JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 7
Prefeitura Municipal de Araputanga 9
Prefeitura Municipal de Arenápolis 10
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 13
Prefeitura Municipal de Cáceres 14
Prefeitura Municipal de Campinápolis 30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 32
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 44
Prefeitura Municipal de Canarana 44
Prefeitura Municipal de Carlinda 44
Prefeitura Municipal de Castanheira 46
Prefeitura Municipal de Cláudia 46
Prefeitura Municipal de Cocalinho 47
Prefeitura Municipal de Confresa 48
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 48
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 77
Prefeitura Municipal de Cuiabá 78
Prefeitura Municipal de Curvelândia 78
Prefeitura Municipal de Diamantino 81
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 90
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 90
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 94
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 94
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 101
Prefeitura Municipal de Indiavaí 102
Prefeitura Municipal de Itanhangá 103
Prefeitura Municipal de Itaúba 103
Prefeitura Municipal de Itiquira 104
Prefeitura Municipal de Jaciara 109
Prefeitura Municipal de Jauru 110
Prefeitura Municipal de Juara 111
Prefeitura Municipal de Juscimeira 112
Prefeitura Municipal de Luciara 112
Prefeitura Municipal de Marcelândia 115
Prefeitura Municipal de Matupá 116
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 118
Prefeitura Municipal de Nobres 120
Prefeitura Municipal de Nortelândia 120
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 121
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 128

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 141
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 141
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 141
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 142
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 144
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 278
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 279
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 279
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 280
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 280
Prefeitura Municipal de Paranatinga 281
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 285
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 287
Prefeitura Municipal de Poconé 288
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 288
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 289
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 290
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 293
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 293
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 294
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 296
Prefeitura Municipal de Poxoréu 297
Prefeitura Municipal de Querência 299
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 301
Prefeitura Municipal de Rondolândia 301
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 302
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 329
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 330
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 331
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 331
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 344
Prefeitura Municipal de São José do Povo 347
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 348
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 348
Prefeitura Municipal de Sapezal 349
Prefeitura Municipal de Sinop 352
Prefeitura Municipal de Tabaporã 354
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 354
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 371
Prefeitura Municipal de Tesouro 372
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 372
Prefeitura Municipal de Vera 394
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 395
Prefeitura Municipal de Vila Rica 395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 13/2016 MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Lote, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO, SISTEMAS DE FIREWALL, SISTEMAS DE ARQUIVOS E SISTEMA DE BACKUP**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 06 de Julho de 2016, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 21 de junho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE 001/2016

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 001/2016

A Associação MAtogrossense dos Municipios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 001/2016 REALIZADO DIA 16/06/2016, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APURAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS ANOS DE 2011 A 2015"**, que Declara como vencedora a empresa **Facilita – Gestão Pública Brasil Eireli-ME** CNPJ: 17.286.917/0001-05.

Cuiabá (MT), 20 de Junho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 007/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CREDENCIAMENTO 001/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 - Credenciamento nº 001/2016, com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas e , exames e procedimentos cirúrgicos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2016, para atendimento da demanda aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: C. K. CLINICA SANTA RITA-**CNPJ 12.026.5296/0001-07,** Maiores informações fone 65 3266-5690 ou site www.cisvag.com.br.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2016.

Márcia Aparecida da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA comunica que esta SUSPENSA da Licitação na modalidade de Tomada de Preço n° 02/2016, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ADVOCATICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Para a alteração da Modalidade. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede do CISA no horário das 14:00hs as 17:00hs ou pelo telefone (66) 3522 2155 e e-mail: licitaçãocisa@outlook.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2016.

Maria Solange Erthal

Pregoeira

Resolução N. 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR .

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu às 20/06/2016 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedor o seguinte licitante:

1) Sr. JOANILSON FERNANDES DE SOUZA vencedora do Item 01 e 02 - R$ 58.090,48 (cinquenta e oito mil, noventa reais e quarenta e oito centavos**;**

Shelma Taques da Silva

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.: 011/2016

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 20/06/2016

d) Data Adjudicação: 20/06/2016

e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

f) Licitante vencedor: **JOANILSON FERNANDES DE SOUZA VENCEDOR DOS ITENS 01 E 02;**

.

Acorizal – MT, 20 de Junho de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Contrato nº. 093/2015.

Proc. Administrativo nº. 051/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Consdepi Construtora Ltda. EPP

Modalidade: Tomada de Preço nº 009/2015.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com drenagem no Estacionamento do Ginásio de Esportes do Município de Água Boa - MT.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CONTRATO	093/2015
CREDOR	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP
VALOR	392.000,00
DATA	25.06.2015
VENCIMENTO	01.12.2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais) proposto pela CONTRATADA.

...

LEIA-SE:

CONTRATO	160/ 093/2015
CREDOR	CONSDEPI CONSTRTORA LTDA EPP
VALOR	391.798,55
DATA	25.06.2015
VENCIMENTO	01.12.2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 391.798,55 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) proposto pela CONTRATADA.

...

Água Boa, 17 de Junho 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto	Contratação de show da Dupla Sertaneja “Bruno e Marrone” para apresentação no dia 07 de julho de 2016, na 25ª Expovale.
Favorecido	Via Sete Publicidades Ltda-ME.
Prazo de Execução	07/07/2016.
Valor Global	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 20 de junho de 2016.

Vinicius Baldo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**”. Abertura no dia 01/07/2016, às 14:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 20 de Junho de 2016.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34, DE 25 DE MAIO DE 2016.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178. 000,00(CENTO E SETENTA E OITO MIL), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 178.000,00(cento e setenta e oito mil), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.038	4.4.90.52.00.00.00.00	70.000,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	19.200,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	2.400,00
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	2.400,00
TOTAL	**178.000,00**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	800,00
2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.92.00.00.00.00	3.000,00
2.022	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000,00
1.037	4.4.90.39.00.00.00.00	500,00
1.038	4.4.90.30.00.00.00.00	900,00
2.092	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.038	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	1.800,00
2.052	3.3.71.41.00.00.00.00	10.000,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	70.000,00
TOTAL	**178.000,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e cincos dias do mês de maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1067/2016, de 03 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.109	4.4.90.51.00.00.00.00.24	100.000,00
1.134	4.4.90.51.00.00.00.00.42	150.000,00
TOTAL	**250.000,00**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de **referente transferência entre Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Fundo Estadual de Saúde – FES e o município de Alto Garças**, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos três dias do mês de junho de 2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.027	4.4.90.52.00.00.00.15	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.021	3.3.90.39.00.00.00.15	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos três dias do mês de junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 164/2016 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVA

DECRETO N° 164/2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Psicóloga**, constante do anexo V, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Vanessa Bonadiman**, CPF/MF sob o n° 038.546.131-30, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Psicóloga**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Junho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o resumo do contrato abaixo relacionado foi publicado no **Mural da Câmara Municipal de Apiacás Mato Grosso,** na data de 20/06/2016, com o seguinte texto:

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE Apiacás

CONTRATO N° . 007/2016

CONTRATADO – ANDRE RICARDO COUTO

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENVIO E REEVIO DOS APLIC E OTROS PARA O O TCE EM INFORMAÇÕES DE FORMA MENSAL E ANUAL SEGUNDO A EXIGENCIA DO TCE POR CARGAS DOS MESES DE JANEIRO 2016 A DEZEMBRO DE 2016.

VALOR GLOBAL – R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGENCIA – 01/01/2016 A 31/12/2016.

_____

José Eder da Luz

(Timom)

Presidente

RECURSOS HUMANOS
GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

GABARITO

CARGO: VETERINARIO

Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.	x			
2.			x	
3.		x		
4.	x			
5.				x
6.		x		
7.			x	
8.				x
9.			x	
10.		x		
11.	x			
12.		x		
13.				x
14.				x
15.	x			
16.				x
17.				x
18.			x	
19.			x	
20.				x

ASSINATURA:_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2016

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Regularizar Nível de Progressão da Servidora **Lady Dianny Casado de Lima,** retornando para Nível/Classe **A-01.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 21 de Junho de 2016.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001 2016

REF. A CARTA CONVITE N.º 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 28/06/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Reforma de Diversas Pontes de Madeira, Localizado no Município de Araputanga, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr Sidney Pires Salomé, conforme ANEXO – I – Termo de Referencia.

Os recursos para atender tal licitação sairão do orçamento próprio da secretaria.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Outras informações e edital poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 20 de junho de 2016.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 143/2016

PORTARIA N.º 143/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **SERGIO LUIZ PIRES SALOMÉ,** matrícula nº 1589,ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo "B-01"para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 107/2016, que nomeou o servidor **MARCIO VIEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 139/2016

Portaria N.º 139/2016

Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapia de Araputanga/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispões das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Araputanga,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Araputanga, no Mato Grosso.

Art. 2º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Araputanga/MT é de natureza técnica científica permanente com caráter deliberativo.

Art. 3º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, para comporem esta Comissão, conforme abaixo listados:

- **Joelma Soares Beliato -** Farmacêutica **- CRF nº 2284** - **Haylan Ronaldo Sanchez Palacios–**Médico **- nº 90.350** - **Márcio Vieira -** Odontologo **- CRO nº 5575** - **Valéria Ferreira de Lima -** Enfermeira **- COREN nº 69479.**

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Araputanga/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Araputanga/MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde. **Art.5º** A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Araputanga/MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas; b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Araputanga/MT.

IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Araputanga/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Araputanga/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Araputanga/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a- Presidente. Joelma Soares Beliato b- Vice-Presidente. Valeria Ferreira de Lima c- Secretário Executivo. Marcio Vieira d- Membros Efetivos Haylan Ronaldo Sanchez Palacios

Art. 9º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CPFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 10º A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 11º A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º Fica revogada quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Araputanga/MT,16 de junho de 2016.

Sidney Pires Salomé

Prefeito Municipal de Araputanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO 015.2016

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 015/2016

TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2016

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Público homologado por meio do Decreto 020/2016, para comparecer no período de 20 a 27 de junho de 2016, apresentar os seguintes documentos e marcar seu exame pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: RECEPCIONISTA

Insc	NOME	NPO	NF	CF
003	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA MENDES	72,0	72,0	1°
002	ERICA CANACHIRO MORAIS	56,0	56,0	2°

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 05.351.840/0001-12**, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº7. 200, Bairro: São Jose, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso - CEP: 78.088.548 Telefone: (065) 3027-2980, representada pelo seu procurador o Srº. **Fabio Ferreira Lima**, portador do **RG nº. 1.228.667-2 SJ/MT** e **CPF nº. 854.918.371-72**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS,MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	67076	CBUQ (TONELADA) - FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICACAO DE CBUQ E NAO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NAO INFERIOR A 107C, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERANCIA MAXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NAO INFEROR A 4% COM CAP 50/70 (DNEREM 204) NAO EMULSIONADO, NAO DILUIDO, MANTENDO A MASSA ESPECIFICA DO CAP 1.000 KG/DM³ COM VARIACAO MAXIMA E MINIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, SOFRENDO PROCESSO DE ADICAO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPOSTO QUIMICO POLIMERIZADO, LIMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATIVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALACAO LC5001000, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE E GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINDO, NAO CONFINDO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESAO DEPOIS DE APLICADO, GARNTINDO A COMPACTACAO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR PESSOA JURIDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.	TON	200	810,00	162. 000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de junho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA ME

CNPJ (MF) Nº. 05.351.840/0001-12

Fabio Ferreira Lima

CPF nº 854.918.371-72

Procurador

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.849/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,à funcionária a srª **BENARDETE MARIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.889.570-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 524.685.429-91, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Classe **A**, para Classe **B**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO,** com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1°/06/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 20 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 128/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFALTICA EM VIAS PUBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1º DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016; VALOR GLOBAL: R$ 203.269,95; VIGENCIA: 20/06/2016 A 31/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2016

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e de acordo com o edital nº001/2016 do Processo Seletivo 001/2016, **COMUNICA** aos candidatos através do ***ANEXO I*** do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, realizadas no dia 19 de junho de 2016.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 9 do Edital 001/2016.

Aripuanã - MT, 20 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITO PROVA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

Processo Seletivo Simplificado para Técnico em enfermagem,

Técnico em Enfermagem Socorrista – SAMU e Motorista Socorrista SAMU

Edital N. º 001/2016

Português e Conhecimentos Gerais Conhecimento Específico

Técnico em Enfermagem - SAMU

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D
02	C	12	A
03	A	13	D
04	A	14	B
05	B	15	C
06	B	16	B
07	A	17	C
08	D	18	A
09	D	19	B
10	C	20	B

Conhecimento Específico Conhecimento Específico

Técnico em Enfermagem Motorista Socorrista - SAMU

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
11	B	11	A
12	B	12	A
13	C	13	A
14	B	14	A
15	B	15	B
16	D	16	A
17	A	17	C
18	D	18	A
19	A	19	A
20	A	20	A

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 007/2016, levado a efeito às 08h30min (Oito horas e Trinta minutos) do dia 09/06/2016, sagrou-se *vencedora a empresa* ***MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-ME***

Aripuanã-MT, 20 de Junho de 2016**.**

Andreia Pereira da Silva Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016

RETIFICAÇÃO DE GABARITO

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e de acordo com o edital nº001/2016 do Processo Seletivo 001/2016, **COMUNICA** aos candidatos através do ***ANEXO I*** do presente edital, o Gabarito Preliminar Retificado, nas ordens dos Cargos Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem – SAMU, das provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, realizadas no dia 19 de junho de 2016.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 9 do Edital 001/2016.

Aripuanã - MT, 20 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITO PROVA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

Processo Seletivo Simplificado para Técnico em enfermagem,

Técnico em Enfermagem Socorrista – SAMU e Motorista Socorrista SAMU

Edital N. º 001/2016

Português e Conhecimentos Gerais Conhecimento Específico

Técnico em Enfermagem

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D
02	C	12	A
03	A	13	D
04	A	14	B
05	B	15	C
06	B	16	B
07	A	17	C
08	D	18	A
09	D	19	B
10	C	20	B

Conhecimento Específico Conhecimento Específico

Técnico em Enfermagem - SAMU Motorista Socorrista - SAMU

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
11	B	11	A
12	B	12	A
13	C	13	A
14	B	14	A
15	B	15	B
16	D	16	A
17	A	17	C
18	D	18	A
19	A	19	A
20	A	20	A

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 078/2016

AO CONTRATO Nº 212/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDIGAR ZAMBIASI INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 20/06/2016 A 19/08/2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 044/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **13/06/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA ME.**

Aripuanã – MT, 20 de Junho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2016

PORTARIA Nº 149/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Acatar a Resolução Nº 001/2016, emanada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Barra-Previ, e nomear o Sr. JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA, para exercer o Cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES, com mandato de 02 anos, nos termos do Art. 72, da Lei Municipal 1.554/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 14 DE JUNHO DE 2016

Retifica a composição da Comissão para o Processo de inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social junto ao CMAS, aprovada pela Resolução nº. 02/CMAS de 10 de maio de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Junho de 2016, com registro em Ata nº. 213,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a composição da Comissão para o Processo de inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social junto ao CMAS, aprovada pela Resolução nº. 02/CMAS de 10 de maio de 2016.

Art. 2º - A Comissão será composta pelo(a)s conselheiro(a)s:

- Patrícia da Silva Araújo - conselheira titular representante da Sec. Mun. de Ação Social;

- Divina Aparecida Santos Cochev - conselheira titular representante da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer;

- Keila Aparecida Ferreira Bergamo - conselheira titular representante da Sec. Mun. de Finanças;

- Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga - conselheira suplente representante da Sec. Mun. de Saúde;

- Dener Antônio da Silva - conselheiro titular representante da UCAM – União Cacerense de Associação de Moradores;

- Enézio Mariano da Costa - conselheiro titular representante da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT em Cáceres, e

- Maria Moreira de Carvalho - conselheira suplente representante do Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica e Profissional – SINASEFE Seção Sindical Cáceres-MT.

Art. 3º - Foi eleita coordenadora da Comissão a conselheira Patrícia da Silva Araújo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Junho de 2016.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23391, de 07 de junho de 2016,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para responder pela Direção do Núcleo Clarinópolis da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 08 de junho de 2016.

Reginaldo Codeco em substituição a professora Débora Edilaine Justiniano Santos.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.06.16

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 14 DE JUNHO DE 2016

Aprova o Edital de Convocação nº. 01/2016 para inscrição de Entidades e Organizações Não Governamentais que atuam na Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Junho de 2016, com registro em Ata nº. 213, e

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMAS nº 008 de 22/03/2011 que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar o Edital de Convocação nº. 01/2016 para inscrição de Entidades e Organizações Não Governamentais que atuam na Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

Edital de Convocação nº 01/2016

Convocação para Inscrição de Entidades e Organizações Não Governamentais

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 2.206, de 26/11/2009 e considerando a Resolução Normativa CMAS nº 008 de 22/03/2011 que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social, CONVOCA todas as entidades e organizações não governamentais que executam serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tenham finalidade pública e transparência nas suas ações, em vigor no município de Cáceres-MT, para realizarem suas inscrições junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

1- DO PERIODO DE INSCRIÇÃO, DO LOCAL E DO HORÁRIO.

1.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 20 de Junho a 01 de Julho de 2016;

1.2 - O local de protocolo da inscrição será na sede da Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana (atrás do Juba Supermercados);

1.3 - O horário de atendimento é das 8h00 às 17h00.

2- DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

2.1 - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.2 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

2.3 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme modelo anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI - cópia das 03(três) últimas atas de reunião da diretoria.

2.4 - As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução Normativa CMAS nº. 008;

2.5 - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 9º e o art. 10º da Resolução Normativa CMAS nº. 008, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Junho de 2016.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Cáceres/MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____

CNPJ:_____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____

Endereço:_____ nº _____Bairro_____

Município:_____UF:_____CEP:_____Tel.:(___)_____

FAX:_____ E-mail:_____ _____

Funcionamento:

Dias

( ) Ininterrupto (24 horas)

( ) 5 dias da semana (segunda-feira a sexta-feira)

( ) Outro:_____

Horário

( ) Integral (24 horas)

( ) Manhã _____às_____ ( ) Tarde _____às_____

( ) Outro: _____

Do Estatuto da Instituição

Comarca do Estado:_____

Cartório do Estado: _____

Nº de Registro do Estado: _____Data de Reg. Do Estado: _____

Da Identificação dos Membros da Diretoria :

Membros	Função

Dos Títulos de Utilidade Pública

Decreto/ Lei Federal:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Estadual:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Municipal: _____Data de Publicação: _____

Natureza: (Decreto Fed. nº 6.308/2007).

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Atividade Principal_____

Tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS):

( ) Sim Nº: _____

( ) Não

Inscrição:

COMSEA _____

CMDCA_____

CONSELHO DO IDOSO_____

Outros (especificar)_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal

Nome _____

Endereço_____no_____Bairro_____

Município_____UF___CEP_____Tel._____ Celular_____ E-mail_____

RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____

Escolaridade:_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Cáceres/MT

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____

Endereço:_____ nº_____Bairro_____

Município:_____UF_____CEP_____Tel.(___)_____

FAX_____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de_____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Funcionamento:

Dias

( ) Ininterrupto (24 horas)

( ) 5 dias da semana (segunda-feira a sexta-feira)

( ) Outro:_____

Horário

( ) Integral (24 horas)

( ) Manhã _____às_____ ( ) Tarde _____às_____

( ) Outro: _____

Do Estatuto da Instituição

Comarca do Estado:_____

Cartório do Estado: _____

Nº de Registro do Estado: _____ Data de Reg. Do Estado: _____

Da Identificação dos Membros da Diretoria :

Membros	Função

Dos Títulos de Utilidade Pública

Decreto/ Lei Federal:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Estadual:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Municipal:_____ Data de Publicação: _____

Natureza: (Decreto Fed. nº 6.308/2007).

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS):

( ) Sim Nº: _____

( ) Não

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no

município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____
__

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF___ CEP_____ Tel.(___)_____

Celular_____ E-mail _____

RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____

Escolaridade:_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

_____

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Cáceres/MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____

Endereço:_____ nº _____Bairro:_____

Município:_____UF_____CEP_____Tel.:(___)_____

FAX_____ E-mail:_____

Atividade Principal:_____

Natureza: (Decreto Fed. nº 6.308/2007).

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Quando se referir ao Assessoramento e à Defesa e Garantia de Direitos, informar: (caso necessário, assinalar mais de uma opção)

( ) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;

( ) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

( ) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

( ) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

( ) Monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social e do orçamento e execução orçamentária;

( ) Outra: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

_____

_____

_____

Caracterização do público atendido pelo programa:

Crianças (0 a 6 anos):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Crianças/adolescentes (7 a 14 anos):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Adolescentes:

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos:_____

Pessoa em situação de rua (criança/adolescente/adulto):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Idosos (acima de 60 anos):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Pessoa com Deficiência:

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Gestante/Nutriz:

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Famílias: Total de Atendidos: _____

O programa atende outro tipo de público: ( ) Sim ( ) Não

Especificar quantidade e perfil do público:

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF___ CEP_____ Tel.(___)_____

Celular_____ E-mail _____

RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____

Escolaridade:_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

_____

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Cronograma

Data / Período	Procedimentos
17/06/2016	Publicação do Edital
20/06/2016 a 01/07/2016	Requerimento de Inscrição e Entrega de Documentos
04/07/2016 a 08/07/2016	Análise Documental da Comissão
11/07/2016 a 15/07/2016	Visita Institucional da Comissão
18/07/2016 a 22/07/2016	Parecer Técnico da Comissão
18/07/2016 a 22/07/2016	Reunião Plenária para aprovação
25/07/2016	Publicação dos deferidos
26/07/2016 a 29/07/2016	Notificação dos indeferidos
01/08/2016 e 02/08/2016	Recurso em caso de indeferimento
03/08/2016 a 05/08/2016	Análise do Recurso
08/08/2016 a 10/08/2016	Emissão do Comprovante dos deferidos
11/08/2016	Envio de documentação para o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 07/2016 – PROTOCOLO 13597, DE 17/03/2016, PORTARIA 110, DE 18/03/2016.

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, EM QUE OPINA PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE NÃO FICOU CARACTERIZADO – NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA, NO ENVOLVIMENTO DE ACIDENTE COM VEICULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITUA – FIORINO OBG-7974.

- ACATAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, PELO SECRETÁRIO M. DE SAÚDE.

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO : SECRETÁRIO M. DE SAÚDE PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

- NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR CONTRATADO SR.TITO PEREIRA LEITE, PARA CIENCIA DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.

- APÓS PROVIDENCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁCERES-MT 20 DE JUNHO DE 2016.

ZUBEIDE PEIXOTO AMBROSIO CURVO

PRESIDENTE DA CPSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 06/2016 – PROTOCOLO 3809, DE 25/01/2016, PORTARIA 109, DE 18/03/2016.

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, EM QUE OPINA PELA APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO POR TER PRÁTICADO A DESIDIA FORTUITA E OCASIONAL, POR DESCUIDO DE MOMENTO, E POR DESATENÇÃO MOMENTÂNEA, EM REFERÊNCIA AO NÃO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA A PROFESSORA JANE LEOBALDINA DOS SANTOS. RECONHECIMENTO DAS HORAS A MAIS TRABALHADAS PELA PROFESSORA.

- NÃO ACATAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, PELA SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO EM REFERENCIA A PENA DE ADVERTÊNCIA, SUGERIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, MAS, O RECONHECIMENTO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DOS VALORES NÃO RECEBIDOS À PROFESSORA JANE LEOBALDINA DOS SANTOS.

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO : ISENTA DE RESPONSABILIDADE E PENA O SERVIDOR RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO, E ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A PROFESSORA JANE LEOBALDINA DOS SANTOS.

- NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA AO SERVIDOR RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO, QUANTO A SUA ABSOLVIÇÃO NO PROCESSO.

- APÓS PROVIDENCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁCERES-MT 20 DE JUNHO DE 2016.

ZUBEIDE PEIXOTO AMBROSIO CURVO

PRESIDENTE DA CPSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 01/2016 – PROTOCOLO 1803, DE 13/01/2016, PORTARIA 018, DE 14/01/2016.

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, EM QUE OPINA PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE AS FALTAS APONTADAS AO SERVIDOR VIVALDO GONÇALVES ESTAVAM COBERTAS PELO AFASTAMENTO CONCEDIDO, PELO INSS.

- NÃO ACATAMENTO DO MERITO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, PELA SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO AO EQUIVOCO COMETIDO PELO RH DA PREFEITURA DE CÁCERES, EM RELAÇÃO AS FALTAS LANÇADAS, UMA VEZ QUE O SERVIDOR VIVALDO GONÇALVES, APRESENTOU TARDIAMENTE A SUA COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS.

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO : SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E EXCLUSÃO DAS FALTAS LANÇADAS AO SERVIDOR VIVALDO GONÇALVES E NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

- NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR VIVALDO GONÇALVES, PARA CIENCIA DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E QUANDO RECEBER AVISO DE AFASTAMENTO CONCEDIDO PELO INSS, QUE APRESENTE IMEDIATAMENTE AO RH DA PREFEITURA DE CÁCERES.

- APÓS PROVIDENCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁCERES-MT 20 DE JUNHO DE 2016.

ZUBEIDE PEIXOTO AMBROSIO CURVO

PRESIDENTE DA CPSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES – MT convida todos os munícipes a participar da **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES – MT.**

Tema nacional: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”.

Lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

§ **Data: 23 de junho de 2016 (quinta-feira)**

§ Horário: **das 7h30 às 18h**

§ Local:**SESI Clube de Cáceres, Rua da Maravilha, nº 1.595, Bairro Cavalhada, Cáceres – MT.**

Para dirimir dúvidas e informações, entre em contato pelo PABX (65) 3223-1939, ramal 1575, celular institucional 65 8426-1704. Para inscrições, acesse o site da Prefeitura de Cáceres: www.caceres.mt.gov.br ou solicitar formulário pelo e-mail: seplan2016@gmail.com.

Ressaltamos que a vossa presença é de suma importância ao sucesso do evento e ao desenvolvimento de Cáceres.

Atenciosamente.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Coordenador da 6ª Conferência da Cidade de Cáceres

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2016, 20 de JUNHO DE 2016.

O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 163/2016.

Considerando o EDITAL COMPLEMENTAR nº 08/2016 (PUBLICADO EM 09 DE JUNHO DE 2016 NO DIARIO OFICIAL AMM/MT) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1, o qual divulga a lista nominal da Classificação Preliminar conforme seus incisos e anexo único;

Considerando o EDITAL COMPLEMENTAR nº 09/2016 (PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2016 NO DIARIO OFICIAL AMM/MT) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1, o qual divulga a decisão contra os recursos interpostos contra a relação do resultado preliminar;

Considerando o EDITAL COMPLEMENTAR nº 10/2016 (PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2016 NO DIARIO OFICIAL AMM/MT) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 que divulga a lista nominal final da Pontuação da Prova Objetiva, Local e data de realização das ENTREVISTAS conforme ANEXO e incisos;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Cáceres/MT, referente aos candidatos **APROVADOS(AS)** e **CLASSIFICADOS(AS)** conforme incisos abaixo:

***I** - Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo Simplificado terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: PF = PPO + PE, em que:*

PPO = Pontuação Final na Prova Objetiva;

PE = Pontuação na Entrevista.

***II -** Os candidatos serão ordenados, por cargo em ordem alfabética decrescente da Pontuação Final (PF), apurada nos termos do subitem 13.1 deste Edital.*

***III** - Em caso de empate na Pontuação Final (PF) terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem obtiver sucessivamente:*

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data do último dia de inscrição:

2. Maior pontuação na Entrevista;

3. Maior pontuação na Prova Objetiva;

a) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

.

Cáceres - MT, 20 de Junho de 2016.

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Coordenador da Comissão

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS).

TABELA 1							
CARGO: PSICOLOGO(a) 20 horas – Código 01							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	854	Marcella Sayão de Paula Leite Baptista Castrillon	25660560	8	17	25	**APROVADO(A)**
2.	966	Fernanda Nascimento de Oliveira	20639619	9	15	24	**APROVADO(A)**
3.	01	Grasiele Silva Constantino Vaz	22642781	9	11	20	Classificado(a)
4.	407	Ulga Vieira de Souza Braz	12718084	6	11	17	Classificado(a)
5.	619	Marta da Silva Duarte	18878474	8	8	16	Classificado(a)
6.	1011	Joane Ramos Viana	16223977	7	6	13	Classificado(a)
7.	1196	Ana Paula Menacho Goncalves	18624758	6	7	13	Classificado(a)
8.	1073	Janete Sanchez de Oliveira	16118944	5	7	12	Classificado(a)
9.	884	Daila Kelly Batista	22287280	7	5	12	Classificado(a)
10.	96	Jéssica Dyana Mello dos Santos	22527699	7	5	12	Classificado(a)
11.	1082	Maria de Fátima Leite dos Santos	263147	7	4	11	Classificado(a)
12.	157	Gislainy Almeida Fernandes	21436002	5	5	10	Classificado(a)
13.	161	Denise dos Santos Bezerra	23991860	6	4	10	Classificado(a)
14.	208	Raphaela Tingo Narita Fanaia	19768443	6	3	9	Classificado(a)
15.	158	Kalinca Gabrielle Batista	24094080	6	1	7	Classificado(a)
16.	572	Leonardo Cappi Manzini	12826146	6	0	6	Classificado(a)

TABELA 2							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 horas – Código 02							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	68	Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	13848658	10	20	30	**APROVADO(A)**
2.	563	Cristiane Santos de Almeida Rubio	13585762	10	20	30	**APROVADO(A)**
3.	956	Edeléia de Araújo Rios	0905406	9	20	29	Classificado(a)
4.	962	Silvana Perez Martins	14125889	8	20	28	Classificado(a)
5.	355	Camila Dalto Paulino Bandeira	19611110	8	20	28	Classificado(a)
6.	205	Regina da Silva Soares	13548085	8	19	27	Classificado(a)
7.	301	Jakeline Eliana Silva Fraga	969674	8	19	27	Classificado(a)
8.	1118	Cristhiane Gracieli Fernades da Costa	644192	8	20	27	Classificado(a)
9.	408	Vivianny Mawara Lino Campos	11594586	7	19	26	Classificado(a)
10.	957	Edilena Rios Salomé	9054723	9	17	26	Classificado(a)
11.	1031	Lidyane Darlem dos Santos Pacheco	16832850	7	15	22	Classificado(a)

12.	524	Dionice Fatima da Silva	765047	9	13	22	Classificado(a)
13.	493	Ana Maria de Oliveira	12473065	9	11	20	Classificado(a)
14.	691	Laura Cristina Nobre Barros	15736156	9	11	20	Classificado(a)
15.	760	Fátima Gonçalina de Almeida	11247380	8	11	19	Classificado(a)
16.	1071	Kelly Novakc Rodriguês	29681472	8	11	19	Classificado(a)
17.	674	Drielly Aparecida Batista Borges	20152159	8	9	17	Classificado(a)
18.	466	Fabiana Almeida Gonçalves	15222632	8	9	17	Classificado(a)
19.	388	Mauro Silvio Galvão Vasconcelos	05339332	6	9	15	Classificado(a)
20.	506	Any Marcia Malheiros Silva	17783364	5	9	14	Classificado(a)
21.	1059	Eliane de Jesus Borcato Landim	1643486	7	7	14	Classificado(a)
22.	688	Juliete Teotonio Batista	20458339	8	6	14	Classificado(a)
23.	927	Roseane Maria de Oliveira	14869110	9	5	14	Classificado(a)
24.	502	Patrícia Saraiva da Silva	1475027	6	7	13	Classificado(a)
25.	22	Kelle Moraes Prates Garcia	19111991	7	6	13	Classificado(a)
26.	542	Rosana Gularte dos Santos Silva	3893863	7	6	13	Classificado(a)
27.	50	Fenanda Cristine Dias Tingo	26367157	6	6	12	Classificado(a)
28.	47	Euniely Aires	20202210	7	5	12	Classificado(a)
29.	608	Marta Rodrigues dos santos	898153	7	5	12	Classificado(a)
30.	632	Angélica Silva do Amaral	722745	8	4	12	Classificado(a)
31.	99	Marinete Ayardes Veleriano	0926054248	6	5	11	Classificado(a)
32.	562	Juliany Artiago Oliveira	13930427	7	4	11	Classificado(a)
33.	634	Leir Silva Pires	681571	5	5	10	Classificado(a)
34.	23	Juliana Nunes Carneiro	17028795	6	3	9	Classificado(a)
35.	971	Lucineia Isa dos Santos	16966830	9	0	9	Classificado(a)
36.	561	Nilcéia da Silva Ferreira	09220682	5	3	8	Classificado(a)
37.	297	Silvana Mari Poletto	834332	6	2	8	Classificado(a)
38.	790	Emanuele Helena de Moraes e Silva	17342210	8	0	8	Classificado(a)
39.	367	Jordana do Amaral Shatos	18231594	8	0	8	Classificado(a)
40.	147	Laudiceia do Nascimento	12426792	8	0	8	Classificado(a)
41.	278	Silvana Rodrigues de Rezende	160479518	8	0	8	Classificado(a)
42.	784	Cleocema Fereira da Costa	00081264	7	0	7	Classificado(a)
43.	163	Gizele Vieira Galvão	15113930	7	0	7	Classificado(a)
44.	79	Lélia Gracia Pinheiro Ramos	15173151	7	0	7	Classificado(a)
45.	969	Eliete Oliveira de Santana	13346300	6	0	6	Classificado(a)
46.	106	Claudia Cristine Rosa Valentim	23402261	6	0	6	Classificado(a)
47.	1215	Claudinéia Araujo dos Santos Bevenuti	09329528	6	0	6	Classificado(a)
48.	1077	Juceli Ribeiro de Oliveira	14132095	6	0	6	Classificado(a)
49.	171	Lia de Jesus da Costa	03866025	6	0	6	Classificado(a)
50.	1173	Rosângela da Silva Fernandes	14180073	6	0	6	Classificado(a)
51.	534	Claudine Castro Flores	735225	5	0	5	Classificado(a)
52.	866	Alexandra Leite de Faria Ramos	21256250	5	0	5	Classificado(a)
53.	926	Izabella Patricia Bispo Cunha	13448803	5	0	5	Classificado(a)
54.	639	Josefa da Silva Santana	19487266	5	0	5	Classificado(a)
55.	1174	Léia da Silva Fernandes	18057110	5	0	5	Classificado(a)
56.	834	Luana Jose da Silva	2647156449	5	0	5	Classificado(a)
57.	1063	Maria Rita de Oliveira	15751996	5	0	5	Classificado(a)
58.	382	Marta Regina da Silva	3165652	5	0	5	Classificado(a)

TABELA 03							
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR 40 horas – Casa da Criança – CÓDIGO 03							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	308	Anete Jaqueline Sommufeld	689848	9	19	28	**APROVADO(A)**
2.	606	Lourdes Cardoso Batista	18594697	7	20	27	**APROVADO(A)**
3.	631	Suellen Cristini Silva Ormond	21068887	7	20	27	**APROVADO(A)**
4.	41	Daniela de Oliveira	19351399	9	17	26	**APROVADO(A)**
5.	824	Windynaira de Souza	25660764	8	17	25	Classificado(a)
6.	605	Micaela Cardoso de Oliveira	29437610	5	19	24	Classificado(a)
7.	679	Claudinéia da Silva Caetano	19910487	7	17	24	Classificado(a)
8.	668	Ianete Menezes Rodriguês	10516565	9	15	24	Classificado(a)
9.	69	Neuza da Silva Miranda	530370	9	15	24	Classificado(a)
10.	337	Pedro Henrique Melo André Soares	17486548	9	15	24	Classificado(a)
11.	596	Edinalva da Silva Moreira	13547119	6	17	23	Classificado(a)
12.	1120	Adriano de Carvalho Gonzaga	17843642	7	16	23	Classificado(a)
13.	786	Elisangela Hill Brandão	16841484	7	15	23	Classificado(a)
14.	819	Laura Maria Oliveira da Guia Fernandes	17475872	8	15	23	Classificado(a)
15.	862	Reicila Bethania de Souza Monteiro	18920977	7	15	22	Classificado(a)
16.	681	Amandha Monohra C. Recalde	24290220	6	15	21	Classificado(a)
17.	326	Carla Renata dos Santos Silva	10903194	6	15	21	Classificado(a)
18.	743	Luiz Fernando de Souza Coelho	27828620	5	15	20	Classificado(a)
19.	925	Aparecida de Fatima Batista dos Santos	10764011	7	13	20	Classificado(a)
20.	36	Daiane de Souza Barros	23643919	7	13	20	Classificado(a)
21.	1194	Lediane Vanessa da Silva Gomes	17858704	7	13	20	Classificado(a)

22.	356	Natalina Angelica de Carvalho Leal	06862594	7	13	20	Classificado(a)
23.	174	Rosana F. da Silva Proença	26592355	5	13	20	Classificado(a)
24.	1052	Taylor Costa de Oliveira	21643881	7	13	20	Classificado(a)
25.	1116	Viviane Corrêa Lica	12540552	9	11	20	Classificado(a)
26.	665	Alessandra Dimoncelio da Silva Leite	1804894	6	13	19	Classificado(a)
27.	680	Claudia Conceição da S. Caetano	16086074	6	13	19	Classificado(a)
28.	478	Diana Brum da Cruz	23992298	6	13	19	Classificado(a)
29.	380	Dulcinéia Alves Lima	23990198	6	13	19	Classificado(a)
30.	290	Etiara Dalva Amancio	24332410	9	13	19	Classificado(a)
31.	1218	Valtiane Ferreira de Menezes	10546413	6	13	19	Classificado(a)
32.	1217	Yasmin Hemillyn Menezes de Souza	2536460	8	13	19	Classificado(a)
33.	320	Edson Luiz de Paula Costa	11801280	8	11	19	Classificado(a)
34.	275	Jociele Nolasco da Silva	85168665	8	11	19	Classificado(a)
35.	412	Maria Eliza Gama da Costa	13107658	8	11	19	Classificado(a)
36.	594	Rosiane da Silva Araujo	22451056	8	11	19	Classificado(a)
37.	943	Vivian Cristina Ferreira da Silva	26157055	9	10	19	Classificado(a)
38.	62	Gileany Melo de Brito	21584532	7	11	18	Classificado(a)
39.	651	Karita Kardec da Costa Oliveira	12495441	7	11	18	Classificado(a)
40.	333	Valmira Rumão de Barros	77810434	7	11	18	Classificado(a)
41.	206	Gesica Conceição de Oliveira	354346	7	11	18	Classificado(a)
42.	1207	Anderson Aparecido Mota Lopes	23992832	6	11	17	Classificado(a)
43.	744	Maria Benedita de Souza Coelho	08110158	6	11	17	Classificado(a)
44.	456	Maria de Fatima Rodrigues Leite	00028835	6	11	17	Classificado(a)
45.	762	Wesley dos Santos Leite	2659167-7	6	11	17	Classificado(a)
46.	17	Deisiane Batista dos Santos	24411043	8	9	17	Classificado(a)
47.	277	Maria da Guia de Souza Rodrigues	18416535	8	9	17	Classificado(a)
48.	1032	Carla de Fatima da Silva Barros	19071183	5	11	16	Classificado(a)
49.	644	Cristiane de Souza Majjione	13596799	5	11	16	Classificado(a)
50.	689	Graziela Gama da Silva	19179871	5	11	16	Classificado(a)
51.	86	José Abidão Mendes Junior	19020430	5	11	16	Classificado(a)
52.	989	Vinicius Cassiano de Oliveira	24083585	5	11	16	Classificado(a)
53.	257	Ana Santana da Silva Soares	13549790	7	9	16	Classificado(a)
54.	1085	Jucimara Ribeiro	24204935	7	9	16	Classificado(a)
55.	918	Maria Aparecida de Oliveira	767413	7	9	16	Classificado(a)
56.	1115	Mariane Ferreira Castro	16212010	7	9	16	Classificado(a)
57.	188	Suzelaine Caroline Rosa da Silva	16223594	7	9	16	Classificado(a)
58.	441	Dayanne Aparecida Oliveira Deluque	19108290	9	7	16	Classificado(a)
59.	732	Camila de Almeida Silva Oliveira	23199466	5	10	15	Classificado(a)
60.	70	Laudelindo da S. Miranda	17442346	6	9	15	Classificado(a)
61.	40	Maria Marli Ferreira de Oliveira	000512936	6	9	15	Classificado(a)
62.	248	Patrícia Ramos de Moraes	15647625	6	9	15	Classificado(a)
63.	494	Rosiele Bezerra dos Santos Pires	22155090	6	9	15	Classificado(a)
64.	1049	Cristiane Alves da Silva	19557752	8	7	15	Classificado(a)
65.	363	Aline Cristina da Silva	20794371	5	9	14	Classificado(a)
66.	1033	Vitoria de Castro Dourado	0800234	5	9	14	Classificado(a)
67.	844	Andreza de Carvalho Gonzaga	1784371	7	7	14	Classificado(a)
68.	215	Erdiane Joana Santos Amancio	22787283	9	5	14	Classificado(a)
69.	980	Katiele Lopes Viana	24288802	5	8	13	Classificado(a)
70.	1141	Maria Auxiliadora Ferreira Castro	663985	5	7	12	Classificado(a)
71.	1080	Jordan Miguel de Paula Cebalho	23605367	7	5	12	Classificado(a)
72.	371	Suelen Pires Ferreira	19354223	5	6	11	Classificado(a)
73.	488	Suzinéia Nolasco	09665196	5	6	11	Classificado(a)
74.	894	Angela Lima Ferreira do Amarante	0137386	6	5	11	Classificado(a)
75.	566	Eliana Leandro	13613243	6	5	11	Classificado(a)
76.	1107	Nivaldo de Almeida Ardaia	18097316	6	5	11	Classificado(a)
77.	404	Leidiane Ribeiro Bezerra	25923420	7	4	11	Classificado(a)
78.	1166	Marileide de Carvalho de Oliveira	13053191	7	4	11	Classificado(a)
79.	413	Dulsangelica Duarte Leal	377965	6	3	9	Classificado(a)
80.	1123	Bianca da Silva Miranda	1922489	9	0	9	Classificado(a)
81.	947	Luana Queiroz	2193504	9	0	9	Classificado(a)
82.	859	Monique Cellis Rodrigues da Silva	20589409	9	0	9	Classificado(a)
83.	856	Viriginia Galetti	32578064x	9	0	9	Classificado(a)
84.	449	Alex da Cruz dos Santos Reis	20200145	5	3	8	Classificado(a)
85.	430	Antônio Carlos de Souza	09484850	8	0	8	Classificado(a)
86.	740	Taynara Gomes de Almeida	24312355	8	0	8	Classificado(a)
87.	1183	Ana Paula Fernandes Leite	2823428	7	0	7	Classificado(a)
88.	442	Astrogilda Luciula Torres Deluque	16155521	7	0	7	Classificado(a)
89.	722	Dariana Rodrigues da Silva Pedro	27138402	7	0	7	Classificado(a)
90.	914	Evely Catarina Chaves de Souza	17806356	7	0	7	Classificado(a)
91.	793	Franciele da Silva Gomes	24415782	7	0	7	Classificado(a)
92.	892	Geliane Rose Oliveira Mendes	15799000	7	0	7	Classificado(a)
93.	741	Katia Mara Gomes de Almeida	20051867	7	0	7	Classificado(a)
94.	186	Laila Fares Siqueira	22552570	7	0	7	Classificado(a)
95.	1167	Patrícia Paz de Freitas	2228395	7	0	7	Classificado(a)

96.	853	Tatiane Viviane da Siliva Alves	2001960	7	0	7	Classificado(a)
97.	471	Cristiangrei da Silva Lopes	1543806	6	0	6	Classificado(a)
98.	27	Eliude da Rocha	06874762	6	0	6	Classificado(a)
99.	260	Gracieni Souza Alves	15855953	6	0	6	Classificado(a)
100.	544	Gustavo Fernandes El Hage	18622330	6	0	6	Classificado(a)
101.	304	Luzinete Aires	13759302	6	0	6	Classificado(a)
102.	159	Mario Marcio Mendes	18590381	6	0	6	Classificado(a)
103.	1176	Roseli Gonçalves	1035164	6	0	6	Classificado(a)
104.	742	Adriana Rodrigues de Oliveira	23192852	5	0	5	Classificado(a)
105.	1035	Alessandra Rodrigues de Souza	5957304	5	0	5	Classificado(a)
106.	1105	Ana Paula Fagundes de Jesus	21202516	5	0	5	Classificado(a)
107.	872	Elene Mary Fardim	1001648	5	0	5	Classificado(a)
108.	699	José Rodnei Martins	08834300	5	0	5	Classificado(a)
109.	420	Jucimar Luiz da Silva	13959662	5	0	5	Classificado(a)
110.	1079	Laiane Jamaikelly Medeiros Menezes	25184474	5	0	5	Classificado(a)
111.	359	Manuela Veronica Jaivone	18920969	5	0	5	Classificado(a)
112.	1057	Maria de Jesus Vieira	25420470	5	0	5	Classificado(a)
113.	03	Mariana Hurtado Soares	18417426	5	0	5	Classificado(a)
114.	565	Mislani Aparecida de Oliveira Campos	24374148	5	0	5	Classificado(a)

TABELA 4							
CARGO: CUIDADOR 40 horas – Casa da Criança – CÓDIGO 04							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	63	Tania Maria de Arruda Furlanetto	101796	5	20	25	**APROVADO(A)**
2.	823	Yasmin Caroline dos Santos Roldão	29579244	6	19	25	**APROVADO(A)**
3.	361	Julieta Antonia da Silva	13821164	5	19	24	Classificado(a)
4.	717	Creuza Ortega de Moura Soares	14449064	7	17	24	Classificado(a)
5.	1091	Vania Maria Carlindo da Silva	15363724	6	17	23	Classificado(a)
6.	922	Ana Greice Valejo	17238439	5	17	22	Classificado(a)
7.	599	Edina de Jesus Tiso	363990124	6	16	22	Classificado(a)
8.	589	Thaisa Ferreira Ourives	26373092	8	11	19	Classificado(a)
9.	1005	Cristiana Costa de Oliveira	19434960	5	13	18	Classificado(a)
10.	662	Maria Rosemery Isidorio Souza	12424811	5	11	16	Classificado(a)
11.	774	Ana Maria Almeida Ribeiro	14180480	6	9	15	Classificado(a)
12.	861	Joelma Gonçalves Faria	13821709	7	7	14	Classificado(a)
13.	1219	Ane Cristina Amaral Amorim	8294672	5	5	10	Classificado(a)
14.	88	Anderson dos Santos Gabriel	25059017	6	0	6	Classificado(a)
15.	409	Vanessa Lima da Costa	196630664	6	0	6	Classificado(a)
16.	45	Mansur Atanasio Kury	07253850	5	0	5	Classificado(a)
17.	518	Silvia O. Barros	13838393	5	0	5	Classificado(a)

TABELA 5							
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 horas – Código 05							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	399	Everton Luiz Souza Franco	318147956	10	19	29	**APROVADO(A)**
2.	245	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	20	28	**APROVADO(A)**
3.	1012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	19	28	**APROVADO(A)**
4.	789	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486405	9	19	28	**APROVADO(A)**
5.	973	Danillo Cesa da Conceição	19533616	7	20	27	**APROVADO(A)**
6.	219	Alisson Hélio Santas Oliveira	24441074	7	20	27	**APROVADO(A)**
7.	178	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	7	20	27	Classificado(a)
8.	749	Luana Krisnan Leite Borromeo	2370353-9	7	20	27	Classificado(a)
9.	162	Larissa dos Santos Bezerra	27978168	7	20	27	Classificado(a)
10.	365	Marlucia Cebalho de Souza	16825470	7	20	27	Classificado(a)
11.	880	Edneia de Almeida Duarte	0735166-6	7	20	27	Classificado(a)
12.	390	Claudionor Caetano	13451600	7	20	27	Classificado(a)
13.	940	Karina Gomes de Oliveira Dias	1564253783	8	19	27	Classificado(a)
14.	799	Vinicius Leal Vieira	2619874-6	8	19	27	Classificado(a)
15.	985	Marilene Cebalho de Souza	16819748	8	19	27	Classificado(a)
16.	995	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	18	27	Classificado(a)
17.	322	Sandra Santiago Silva	14318261	10	17	27	Classificado(a)
18.	1070	Valquiria Lara da Silva	16112580	6	20	26	Classificado(a)
19.	932	Dejenane Maquéli Freitas de Oliveira	14199890	6	20	26	Classificado(a)
20.	519	Allyson Agenor de Oliveira	2575657-5	6	20	26	Classificado(a)
21.	323	Nézia Maria da Silva	12586102	8	18	26	Classificado(a)
22.	703	Mariuza Aparecida de Oliveira	000646421	9	17	26	Classificado(a)
23.	1062	Mateus Vernucci	1189529432	7	19	26	Classificado(a)
24.	602	Mayco arruda Freire	150561630	7	19	26	Classificado(a)
25.	261	Janaina da Silva Ramo	21328293	8	18	26	Classificado(a)
26.	984	Camilo César Tomicha Maciel	12852511	8	18	26	Classificado(a)
27.	987	Viviane Borges de Arruda	21512590	6	20	26	Classificado(a)
28.	798	Matheus Moraes Caixeta	2485526-5	6	20	26	Classificado(a)
29.	885	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	2957866-3	6	20	26	Classificado(a)

30.	435	Elenir Pires Camargo	860364	5	20	25	Classificado(a)
31.	247	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268	5	20	25	Classificado(a)
32.	439	Marli Oliveira de Paula	19911505	5	20	25	Classificado(a)
33.	763	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4	5	20	25	Classificado(a)
34.	847	Julia Maria Alves	24094005	5	20	25	Classificado(a)
35.	579	Guilherme Leite Ribeiro	13940236	5	20	25	Classificado(a)
36.	963	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	6	19	25	Classificado(a)
37.	583	Cleusa Cruz Nunes	10271074	7	18	25	Classificado(a)
38.	192	Larissa Cisneros Montecchi	14200066	7	18	25	Classificado(a)
39.	986	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	5	20	25	Classificado(a)
40.	1030	Katiane Valeja Gomes	001243043	5	19	24	**APROVADO(A) PNE**
41.	285	Cristiana Inácio da Silva	26695952	5	19	24	Classificado(a)
42.	220	Natália de Souza França	19446448	5	19	24	Classificado(a)
43.	223	Maria de Fátima Beltran Redez	10797025	6	18	24	Classificado(a)
44.	745	Magalei Cristina Testoni	6688515-1	7	17	24	Classificado(a)
45.	550	Paulo César de Souza França	2113187-2	5	19	24	Classificado(a)
46.	32	Wildson Alves Anunciação	21439176	6	18	24	Classificado(a)
47.	97	Alessandra Porto Ferraz	6960193	6	17	23	Classificado(a)
48.	930	Aline Antonia da Silva	20573979	6	17	23	Classificado(a)
49.	712	Carla Eliane Santos Machado	001165943	6	17	23	Classificado(a)
50.	954	Claudina da Cruz Lourenço de Arruda	12239895	6	17	23	Classificado(a)
51.	109	Erica Caroline Zago Melo	22214968	6	17	23	Classificado(a)
52.	587	Fernando Silva Pereira	18496652	6	17	23	Classificado(a)
53.	443	Nara Neide Oliveira dos Reis	21435430	6	17	23	Classificado(a)
54.	262	Suelen Katiane Ribeiro Rodrigues	0938420247	7	16	23	Classificado(a)
55.	1139	Cristiane Carvalho de Melo	15835294	5	17	22	Classificado(a)
56.	1044	Jaqueline Rosa Rodrigues de Souza	22674810	5	17	22	Classificado(a)
57.	490	Patrícia Fagundes de Souza	21449589	5	17	22	Classificado(a)
58.	485	Hugo Neves de Oliveira	24167630	5	17	22	Classificado(a)
59.	09	Rafaela da Cruz Marques	29628636	5	17	22	Classificado(a)
60.	916	Patrick Figueiredo Gomes	2180431554	7	15	22	Classificado(a)
61.	251	Bressiany Kenia Pires	94700752	7	15	22	Classificado(a)
62.	719	Simone Cristina da Silva	1580305-8	5	17	22	Classificado(a)
63.	1000	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	6	16	22	Classificado(a)
64.	556	Renata Cristina Domenes Geraldes	12002909	8	14	22	Classificado(a)
65.	487	Marcilene Tavares Martins	28976436	6	15	21	Classificado(a)
66.	1001	Vanessa Iracema Bontá Ribeiro	15969550	6	15	21	Classificado(a)
67.	975	Marcia Soares de Freitas	16893328	6	15	21	Classificado(a)
68.	111	Caroline Emily de Lima Van Zwieten	19617259	6	15	21	Classificado(a)
69.	130	Allex Batista Paula	17308313	6	15	21	Classificado(a)
70.	423	Fernanda Silva de Oliveira	23147083	6	15	21	Classificado(a)
71.	139	Anna Claudia Lopes Brito	23338555	6	15	21	Classificado(a)
72.	14	Jane Rodrigues da Cruz Marques	07157037	8	13	21	Classificado(a)
73.	483	Emerson Alves de Almeida	22530819	8	13	21	Classificado(a)
74.	77	Fabiane Lima dos Santos	15858901	8	12	20	Classificado(a)
75.	243	Irenilson Salvaterra	933052	7	13	20	Classificado(a)
76.	467	Juliene Lemes da Silva	19255470	7	13	20	Classificado(a)
77.	405	Lucimar da Silva Souza	13848232	5	15	20	Classificado(a)
78.	913	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	23996188	5	15	20	Classificado(a)
79.	595	Mikaella Christyna Magalhães Benevides	17722616	5	15	20	Classificado(a)
80.	396	Richard Lenon Mendes Freitas	21180067	5	15	20	Classificado(a)
81.	311	Sheila Arruda Ortiz	17615798	5	15	20	Classificado(a)
82.	715	Valdemir Neves Leite	23755628	5	15	20	Classificado(a)
83.	1230	Wilton Rafael Castro Caxito	19016646	5	15	20	Classificado(a)
84.	1103	Neuliane Alves da Silva	2244923-0	7	13	20	Classificado(a)
85.	818	Ana Tereza Cruz Santana	0800117-0	8	11	19	Classificado(a)
86.	450	Vanusa Bruna Oliveira Leite	20199856	5	14	19	Classificado(a)
87.	676	Josiane Lemes da Silva	23113596	6	13	19	Classificado(a)
88.	149	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	6	13	19	Classificado(a)
89.	672	Alessandra Aparecida Basta	22616470	8	10	18	Classificado(a)
90.	318	Maria Lucia Espinosa Lima	740223	5	13	18	Classificado(a)
91.	470	Marilene de Souza Silva	15008398	5	13	18	Classificado(a)
92.	1180	Andreia Rodrigues Brandao	3369708080	5	13	18	Classificado(a)
93.	37	Débora Severina de Moraes	17937566	5	13	18	Classificado(a)
94.	160	Danilo Eurides dos Santos França	22705619	5	13	18	Classificado(a)
95.	863	Marilza Gomes de Campos	20346891	7	11	18	Classificado(a)
96.	1204	Thamirian Fátima Brito Pessoa	2957853-1	7	11	18	Classificado(a)
97.	389	Maício Oliveira Gaspar	16553845	6	11	17	Classificado(a)
98.	567	Rosivaldo Luiz da Silva	18499031	6	11	17	Classificado(a)
99.	797	Ana Machado de Araujo	254037-8	6	11	17	Classificado(a)
100.	629	Juliana Silva do Nascimento	0800144-8	8	9	17	Classificado(a)
101.	781	Carina Amadeus da Silva	2023723-5	8	8	16	Classificado(a)
102.	451	Maria Barbara Marques Mendes	19081790	5	11	16	Classificado(a)
103.	105	Danielly Souza Pereira Araujo	22678360	5	11	16	Classificado(a)
104.	1092	Jaira Patricia Campos Neves	25886070	5	11	16	Classificado(a)

105.	482	Eneely Campos de Arruda Pedroso	19488459	6	10	16	Classificado(a)
106.	748	Graciele Jaivone	2012153-9	6	10	16	Classificado(a)
107.	154	Ilmara Ferrari de Arruda	19880628	6	10	16	Classificado(a)
108.	886	Raisa Sebastiana Silva dos Santos Camargo	23631775	6	10	16	Classificado(a)
109.	660	Rosangela de Oliveira Arruda	05326931	6	9	15	Classificado(a)
110.	218	Gisélica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	6	9	15	Classificado(a)
111.	1022	Sérgio Batista Costa	21284695	6	9	15	Classificado(a)
112.	1101	Janaina Toscano Ribeiro	1809844-4	6	9	15	Classificado(a)
113.	882	Franciely Barros Borges	1627057-6	6	9	15	Classificado(a)
114.	933	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	17481066	6	9	15	Classificado(a)
115.	170	Lucilene Justina da Silva	17029872	8	7	15	Classificado(a)
116.	472	Fabiane Sandra Ourives	14225352	5	9	14	Classificado(a)
117.	16	Lucas Samuel Silva Marcacini	24414638	6	8	14	Classificado(a)
118.	93	Aparecida dos Santos Silva	14199165	6	7	13	Classificado(a)
119.	90	Sirléia Oliveira e Silva	1389136418	6	7	13	Classificado(a)
120.	1037	Elisangela da Silva	1925065-7	6	7	13	Classificado(a)
121.	496	Hellen Renata de Souza Garcia	19514280	6	7	13	Classificado(a)
122.	650	Francineide Aparecida França	21069387	6	7	13	Classificado(a)
123.	1018	Vanessa Aparecida Honório	22013199	6	7	13	Classificado(a)
124.	702	Rayane Cardoso	22592423	6	7	13	Classificado(a)
125.	89	Alessandro da Silva Poquiviqui	1687502	7	5	12	Classificado(a)
126.	76	Janisley Marcia da Silva	18562671	5	7	12	Classificado(a)
127.	315	Jéssica Borges da Silva	24094137	5	7	12	Classificado(a)
128.	495	Thais Gomes Pereira	27211576	6	6	12	Classificado(a)
129.	812	Neulayne Mayara Alves da silva	25699458	6	6	12	Classificado(a)
130.	234	Josiane da Silva Dantas	16837991	6	5	11	Classificado(a)
131.	452	Paulo Marques Meira	001305478	6	5	11	Classificado(a)
132.	44	Graciele Matildes Mendes	21289000	6	5	11	Classificado(a)
133.	733	Vanessa dos Santos Silva	2133197-9	6	5	11	Classificado(a)
134.	141	Kessiane Barbosa de Sousa	26070502	6	5	11	Classificado(a)
135.	1202	Michelle Cisnero Recaldi	1667203-4	7	4	11	Classificado(a)
136.	684	Gabriela da Silva Santos	22872426	6	4	10	Classificado(a)
137.	240	José Lúcio da Silva Souza	17494516	5	5	10	Classificado(a)
138.	1156	Niuara Jessica Artiaga Silva	19912226	9	0	9	Classificado(a)
139.	418	Thais Ariane Ferreira de Fonseca	25923242	8	0	8	Classificado(a)
140.	669	Anne Caroline da Silva Seba	25558447	5	2	7	Classificado(a)
141.	180	Aline Silva Cuiabano	21514780	7	0	7	Classificado(a)
142.	547	Fernanda Graciele de Assunção	2309026-0	7	0	7	Classificado(a)
143.	935	Jéssica Luzia da Silva Leal	22735437	7	0	7	Classificado(a)
144.	705	Jessica Oliveira da Silva	19486928	7	0	7	Classificado(a)
145.	1127	Keila Moreira Neres	15113027	7	0	7	Classificado(a)
146.	199	Marciane Weves Faustina	15838439	7	0	7	Classificado(a)
147.	508	Marina dos Santos Dias	19111282	7	0	7	Classificado(a)
148.	1026	Marineide Carmo de Oliveira	8914478	7	0	7	Classificado(a)
149.	920	Thaimara Cirstine Pires de Oliveira	20201303	7	0	7	Classificado(a)
150.	377	Wagner Felipe Patrick de Almeida	24211133	7	0	7	Classificado(a)
151.	35	Alessandra Rodrigues de Souza	22552367	6	0	6	Classificado(a)
152.	802	Ana Claudia da Silva	2450812	6	0	6	Classificado(a)
153.	231	Andréia Luiza Aniceta dos Santos Jovem	364971435	6	0	6	Classificado(a)
154.	148	Bianca Luciano Mendes		6	0	6	Classificado(a)
155.	250	Daiane Aires de Mediros	17898056	6	0	6	Classificado(a)
156.	1171	Fabiana Neves Santana	24411981	6	0	6	Classificado(a)
157.	460	Katiane da Silva Santos	20419740	6	0	6	Classificado(a)
158.	273	Kely Cristina Mamoré	17472440	6	0	6	Classificado(a)
159.	953	Maria Aparecida da Silva	19016964	6	0	6	Classificado(a)
160.	707	Marta Nunes	000849732	6	0	6	Classificado(a)
161.	1164	Matheus Luan leite da Silva	23703911	6	0	6	Classificado(a)
162.	426	Natascha Vezaro	20200242	6	0	6	Classificado(a)
163.	103	Valdemir Jaivona de Oliveira	24332704	6	0	6	Classificado(a)
164.	706	Wanessa Blenda Oliveira da Siva	26158337	6	0	6	Classificado(a)
165.	155	Willian Tadeu Leite	14214016	6	0	6	Classificado(a)
166.	1112	Ademir da Silva Cuiabano	1465597-7	5	0	5	Classificado(a)
167.	249	Adriana Aparecida da Silva	945219	5	0	5	Classificado(a)
168.	373	Adriana da Silva Silveira	15264238	5	0	5	Classificado(a)
169.	504	Alana Bruna de Lima Franco	26871262	5	0	5	Classificado(a)
170.	554	Alessandro da Silva Mendes	25846884	5	0	5	Classificado(a)
171.	1017	Aline Kiana Barleta	20899459	5	0	5	Classificado(a)
172.	1143	Amanda Cristina do Couto Carvalho	27059855	5	0	5	Classificado(a)
173.	584	Ana Claudia Gianini da Silva	23248823	5	0	5	Classificado(a)
174.	1028	Brayan Rodrigues	5713828	5	0	5	Classificado(a)
175.	780	Clarianne daSilva Campos	20485392-5	5	0	5	Classificado(a)
176.	182	Claudinéia Antunes de Alcantara	12854832	5	0	5	Classificado(a)
177.	934	Cristiano Conceição Cebalho Borges	21389390	5	0	5	Classificado(a)
178.	264	Elizabete Rodrigues	15847721	5	0	5	Classificado(a)
179.	348	Fabiane Aparecida de Sales Oarneiro	22760660	5	0	5	Classificado(a)
180.	946	Fabiane Cristina da Cruz Silva	18624375	5	0	5	Classificado(a)

181.	673	Fabricio Antonio Rodrigues Macedo Machado	25794213	5	0	5	Classificado(a)
182.	636	Fernanda Kethelin Prenzler de Oliveira	2666238-8	5	0	5	Classificado(a)
183.	901	Gislaine neves de oliveira	2432141-9	5	0	5	Classificado(a)
184.	766	Glaucio Benedito da Silva	21128588	5	0	5	Classificado(a)
185.	455	Gleisiane Fontes Alves	24693022	5	0	5	Classificado(a)
186.	94	Izailda Charmo	20410638	5	0	5	Classificado(a)
187.	1045	José Paula Caetano da Costa	15525830	5	0	5	Classificado(a)
188.	590	Juceli da Silva Cruz	14123185	5	0	5	Classificado(a)
189.	144	Kamila Evilyn Santos Cardoso	20962886	5	0	5	Classificado(a)
190.	177	Karen Jaqueline Tavares do Amaral	22447032	5	0	5	Classificado(a)
191.	1190	Keila Dalbem Souza Silva	18878741	5	0	5	Classificado(a)
192.	1154	Leidiane Martins da Rocha	21448868	5	0	5	Classificado(a)
193.	1152	Leonardo Gabriel R. Miranda	23703482	5	0	5	Classificado(a)
194.	968	Letícia da Silva Almeida	22448616	5	0	5	Classificado(a)
195.	1114	Luana Chrystyna M. de Oliveira	25731971	5	0	5	Classificado(a)
196.	1067	Maria Auxiliadora Ramos Leite	12533440	5	0	5	Classificado(a)
197.	190	Marileide Campos de Assis	878599	5	0	5	Classificado(a)
198.	855	Marta Aparecida de Carvalho Goletti	7520438	5	0	5	Classificado(a)
199.	776	Regina Aires Carvalho	1607948-5	5	0	5	Classificado(a)
200.	591	Rosiane Pereira de Jesus	23115220	5	0	5	Classificado(a)
201.	167	Sandra Irene de Souza	07588526	5	0	5	Classificado(a)
202.	200	Stela Perlan Bastos Golçalves	000480	5	0	5	Classificado(a)
203.	258	Thaisa Dorado Rodrigues Alves de Arruda	16820797	5	0	5	Classificado(a)
204.	658	Valdenice de Oliveira Arruda	568524	5	0	5	Classificado(a)
205.	132	Weslen Aguiar Ferreira	25004522	5	0	5	Classificado(a)

TABELA 6							
CARGO: PEDAGOGO(a) 40 horas – Casa da Criança – CÓDIGO 06							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	610	Fernanda Taques de Oliveira Leite	13023250	10	20	30	**APROVADO(A)**
2.	166	Arielly Apª Silva Leodoro	14644029	6	20	26	Classificado(a)
3.	893	Marlene Cristina de Vasconcelos	14898608	9	17	26	Classificado(a)
4.	545	Adriele Dallitizze	19744927	5	20	25	Classificado(a)
5.	81	Glauciele Leite da Silva	16819292	6	19	25	Classificado(a)
6.	617	Rosangela Apª de Oliveira Cebalho	17029759	7	17	24	Classificado(a)
7.	235	Suele Aparecida Leite De Sousa	17427290	6	13	19	Classificado(a)
8.	328	Neuzeli das Dores Lira	10903259	7	9	16	Classificado(a)
9.	942	Izabel Cristina de Souza Saturnino da Silva	28349288	8	3	11	Classificado(a)
10.	266	Jeovani de Miranda	11518898	7	3	10	Classificado(a)
11.	642	Daniella Jesus Silva Campos	17562600	8	0	8	Classificado(a)
12.	857	Maria Rita Silva Pereira	13639013	7	0	7	Classificado(a)
13.	624	Maria Catarina da Silva	686178	6	0	6	Classificado(a)
14.	1138	Fabiane Justiniano dos Santos	18098290	6	0	6	Classificado(a)
15.	725	Loraine Ferreira da Silva	20589220	6	0	6	Classificado(a)
16.	352	Rosineide Luiz	11342757	6	0	6	Classificado(a)
17.	64	Andreia Moreira	18617891	6	0	6	Classificado(a)
18.	897	Dayd Mario Bernardo Viana	18621155	6	0	6	Classificado(a)
19.	334	Larisse Fabiane Leite Ribeiro	10583645	5	0	5	Classificado(a)
20.	1036	Lidiane Rosa de Arruda	24752312	5	0	5	Classificado(a)
21.	433	Valéria de Almeida Gonçalves	16211340	5	0	5	Classificado(a)

TABELA 7							
CARGO: PSICOLOGO (a) 40 horas – CÓDIGO 07							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	830	Franciane Silva Lopes	19552165	10	20	30	**APROVADO(A)**
2.	641	Nayara Fernandes Rodrigues	23327383	9	20	29	**APROVADO(A)**
3.	366	Juliani Praxedes Bastos	15308014	8	20	28	**APROVADO(A)**
4.	212	Glayce Regina Bertini Ramos	15764800	10	17	27	**APROVADO(A)**
5.	796	Raul Camilo Guimarães Garcia	15078442	8	18	26	Classificado(a)
6.	38	Zenaide Maria Prado Ferraz	29880122	8	15	23	Classificado(a)
7.	924	Luana Mariano Peralta	23513861	7	13	20	Classificado(a)
8.	71	André Gustavo Correia Cabaço Esteves Pereira	0841183	8	11	19	Classificado(a)
9.	613	Carla Gomes de Almeida	1258150778	8	11	19	Classificado(a)
10.	517	Grazieli Zanol	22619186	7	9	16	Classificado(a)
11.	998	Thaísa Soares Silva	15999424	7	9	16	Classificado(a)
12.	592	Joselaine da Silva Pouso	19020392	7	9	16	Classificado(a)
13.	982	Alcione Mota da Penha	19704615	6	9	15	Classificado(a)
14.	274	Ana Paula Grassi	13193295	9	5	14	Classificado(a)
15.	324	Josiane Bossolani	18855075	6	7	13	Classificado(a)
16.	203	Thais da Silva Garcia	0938335940	6	7	13	Classificado(a)
17.	738	Fernanda Carrilho Gonçalves	15546446	8	5	13	Classificado(a)
18.	983	Angelita Carmo Pereira	19749244	8	5	13	Classificado(a)
19.	1113	Luzia Cristina do Nascimento	21733929	8	4	12	Classificado(a)

20.	1197	Domingas Patrícia de Campos	22215565	7	5	12	Classificado(a)
21.	1130	Monique Dias Donatoni	20734182	6	5	11	Classificado(a)
22.	891	Katheryne Simone Simões	20214111	7	4	11	Classificado(a)
23.	1023	Adriana Cristina Duarte	10923316	7	4	11	Classificado(a)
24.	1048	Cleide Silva Lins	16434951	5	5	10	Classificado(a)
25.	635	Liane Silva Pires	07040091	6	4	10	Classificado(a)
26.	49	Anielly Caroline Moreira Jacobina	23052040	6	4	10	Classificado(a)
27.	723	Priscila Costa de Lima	20471653	8	0	8	Classificado(a)
28.	1008	Bárbara David de Oliveira	450110370	7	0	7	Classificado(a)
29.	618	Valéria Rios Prado	14156520	7	0	7	Classificado(a)
30.	191	Rayanne Marciano Moceno Pereira	22154310	7	0	7	Classificado(a)
31.	127	Tania Estevão Vieira	09399682	7	0	7	Classificado(a)
32.	292	Jaqueline Barreto Nogueira	23565799	7	0	7	Classificado(a)
33.	941	Laura Cristina Ferreira	13584456	7	0	7	Classificado(a)
34.	675	Gleice Aparecida Ferreira de Souza	21920290	6	0	6	Classificado(a)
35.	1074	Viviane Santana de Almeida	15073262	6	0	6	Classificado(a)
36.	317	Flávia Miranda da Silva	0940921141	6	0	6	Classificado(a)
37.	267	Jane Nunes Mota	13489712	6	0	6	Classificado(a)
38.	829	Elaine Ferrari dos Santos	16634896	6	0	6	Classificado(a)
39.	305	Thaylla Thamy Silva	21299498	6	0	6	Classificado(a)
40.	667	Lilia Mônica de Andrade Gonzaga Pinto	0942742	5	0	5	Classificado(a)
41.	601	Flávia Freitas Del Santo	21616191	5	0	5	Classificado(a)
42.	551	Caroline de Barros Cordeiro	16554663	5	0	5	Classificado(a)
43.	1075	Fábio Mendoza Calderon	24482790	5	0	5	Classificado(a)
44.	848	Fabiana Baca	10087770	5	0	5	Classificado(a)
45.	739	Thamírys Padilha Soares Leite	21451800	5	0	5	Classificado(a)
46.	62	Wellington José da Silva Santana	2557159-1	5	0	5	Classificado(a)

TABELA 8							
CARGO: ADVOGADO 40 horas – CÓDIGO 08							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	678	Marilena Vieira dos Santos	209220	10	20	30	**APROVADO(A)**
2.	316	Maria Jose Dantas Souza	2762756	9	20	29	Classificado(a)
3.	253	Rafaella Santiago Souza Veríssimo	12881945	10	19	29	Classificado(a)
4.	280	André Luiz Picoli Herrera	102764684	7	19	26	Classificado(a)
5.	50	Tatiane da Silva Argentino	23242965	10	15	25	Classificado(a)
6.	1223	Jociney Arruda da Cruz	16380924	9	15	24	Classificado(a)
7.	276	Jeana Valéria Mendes Alves	17840570	9	15	24	Classificado(a)
8.	268	Railla Weise de Campos Silva	20953194	6	15	21	Classificado(a)
9.	335	Raimundo de Sousa Ferreira	2825658	7	13	20	Classificado(a)
10.	291	Rafael Herrera de Oliveira	19314140	7	13	20	Classificado(a)
11.	888	Nuane Caroline Rodrigues	19844808	6	13	19	Classificado(a)
12.	370	Emanuelle dos Santos Widal Garcia	13620827	8	0	8	Classificado(a)
13.	1136	Patrícia Moreira Neres	20051778	7	0	7	Classificado(a)
14.	775	Bruna Rafaela de Almeida Voltolini	16956729	7	0	7	Classificado(a)
15.	140	Daniela Egues de Macedo	14224704	7	0	7	Classificado(a)
16.	1014	Gaspar Schmidt	3220222	7	0	7	Classificado(a)
17.	905	Amanda Caroline Souza Silva	20692293	6	0	6	Classificado(a)
18.	537	Tatiane Aparecida Dias de Souza	20651244	6	0	6	Classificado(a)
19.	1084	Janaine da Silva Maldonado	22001662	6	0	6	Classificado(a)
20.	236	Jorge Antônio da Silva Moura	14380722	6	0	6	Classificado(a)
21.	704	Luiz Marcio Fonseca da Silva	14225158	5	0	5	Classificado(a)
22.	325	Thalyson Silva Bueno	18512097	5	0	5	Classificado(a)

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 09 DE JUNHO DE 2016

Aprova a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação dos Produtores da Comunidade São João da Figueirinha.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 09 de Junho de 2016, com registro em Ata nº. 212 e,

Considerando que o CMAS está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada pela CONAB, ação de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação dos produtores da Comunidade São João da Figueirinha.

Parágrafo Único - Os alimentos doados pelo Programa serão destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CCI - Centro de Convivência do Idoso, unidades que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política de assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de Junho de 2016.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°41/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO POR CÂMERAS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme anexo I do Termo de Referência.

Considerando interesse da Administração, fica o processo SUSPENSO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°53/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as secretarias do município de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS**, e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência no anexo I e II.

Realização: 04 de Julho 2016 às 09:00 horários Local.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ ;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SAEC
PORTARIA Nº 008 /2.016

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, combinado com art. 219,

Considerando a assinatura do contrato administrativo nº 22/2016;

Considerando a inexistência de servidor com a qualificação necessária para desempenhar as atribuições pertinentes à fiscalização das obras de reforma objeto do contrato administrativo nº 22/2016;

Considerando o Termo de Cessão de Servidor nº 001/2016-PGM, firmado entre a Autarquia e a Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES, matrícula nº 10185-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de fiscal do contrato nº 22/2016, assinado em 13/06/2016, para acompanhamento da obra de ampliação e reforma do prédio destinado a atender a administração do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de Junho de 2.016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Presencial n° 011/216, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 15 de junho, edição nº 2.498, pág. 92 , **ONDE SE LÊ:**

N	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
04	CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI – EPP	19.108.740/0001-74	R$ 19.110,64
06	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	11.607.429/0001-68	R$ 311.409,57

LEIA-SE:

N	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
04	CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI – EPP	19.108.740/0001-74	R$ 265.954,70
06	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	11.607.429/0001-68	R$ 307.497,07

Campinápolis, 20 de junho de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1443/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2016.

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 011/2016 de 07 a 09 de maio de 2016, realizada para Registro de Preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

N	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
01	HANDERSON PABLO DA FONSECA – ME	11.382.036/0001-01	R$ 2.800,00
02	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	12.313.826/0001-90	R$ 7.455,12
03	EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME	22.276.155/0001-98	R$ 55.061,06
04	CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI – EPP	19.108.740/0001-74	R$ 265.954,70
05	FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME	22.579.608/001-55	R$ 41.216,41
06	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	11.607.429/0001-68	R$ 307.497,07
07	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	04.194.679/0001-58	R$ 276.024,53
08	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 258.521,00
09	ELIANE CLEMENTINO CANAUBA – ME	12.248.430/0001-06	R$ 51.655,95
10	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME	10.830.704/0001-45	R$ 79.286,00
11	AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP	16.793.330/0001-11	R$ 15.801,84
12	A.SILVERIO GOMES – ME	20.498.464/0001-87	R$ 73.479,44
13	CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	15.371.628/0001-70	R$ 125,00

Devendoser pago mediante o fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1443/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2016.

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 011/2016 de 07 a 09 de maio de 2016, realizada para Registro de Preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

N	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
01	HANDERSON PABLO DA FONSECA – ME	11.382.036/0001-01	R$ 2.800,00
02	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	12.313.826/0001-90	R$ 7.455,12
03	EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME	22.276.155/0001-98	R$ 55.061,06
04	CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI – EPP	19.108.740/0001-74	R$ 265.954,70
05	FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME	22.579.608/001-55	R$ 41.216,41
06	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	11.607.429/0001-68	R$ 307.497,07
07	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	04.194.679/0001-58	R$ 276.024,53
08	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 258.521,00
09	ELIANE CLEMENTINO CANAUBA – ME	12.248.430/0001-06	R$ 51.655,95
10	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME	10.830.704/0001-45	R$ 79.286,00
11	AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP	16.793.330/0001-11	R$ 15.801,84
12	A.SILVERIO GOMES – ME	20.498.464/0001-87	R$ 73.479,44
13	CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	15.371.628/0001-70	R$ 125,00

Devendoser pago mediante o fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 109/2016

PORTARIA Nº 109/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. MARIA ENY RODRIGUES SIOLIM".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação da EC nº 41/2003 e artigos 11, inciso III, alínea "b" e 12, da Lei Municipal nº 1.170/2007, e anexo "III" da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 125/2015 de 11 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **MARIA ENY RODRIGUES SIOLIM**, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, matricula nº 480, efetiva no cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 369325, SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 514.330.441-53 e da Cédula Eleitoral nº 012272191813, Zona 060, Seção 0057, residente e domiciliada na Rua Trinta, nº 1654, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campo Novo Do Parecis/MT, contando com um total de 6.950 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos e 15 (quinze) dias, contributivos, efetivada no cargo de agente de serviço, especialidade ajudante de serviços gerais, Classe "B", Nível "XVII – 18 anos", conforme o processo nº 2016.04.00264P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de junho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 006 /2016 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS, 09 DE JUNHO DE 2016

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994,do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 034/2016 em 08/06/2016.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES, entidade filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal,fundada em 18/07/1992 ,portadora do CNPJ – 37.501.038/0013-91, possui sua sede na Rua são Paulo Nº 659 NE, Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o numero 021/2016

Este COMPROVANTE DE REGISTRO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 09 de Junho de 2016.

Monique Alencar Caetano

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Portaria Nº 459/2015 de 09 de Dezembro de 2015

Campo Novo do Parecis/MT

Vera Lucia de Freitas Silva

Secretária Executiva Conselhos Municipais CNP/MT

Campo Novo do Parecis/MT

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 03/2016-CMDCA- DE 09 DE JUNHO DE 2016

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata n°049/2016, realizada no dia 08/06/2016.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscriçãoASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES, entidade filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal,fundada em 18/07/1992 ,portadora do CNPJ – 37.501.038/0013-91, possui sua sede na Rua são Paulo Nº 659 NE, Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 021/2016

Este COMPROVANTE DE REGISTRO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 09 de Junho de 2016.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Portaria 215/2016 de 08 de Abril de 2016-06-16

Campo Novo do Parecis- MT

Vera Lucia de Freitas Silva

Secretária Executiva Conselhos Municipais CNP/MT

Campo Novo do Parecis/MT

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 458/2016 datado de 13 de junho de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. REVOGAR,em todos os seus efeitos, a partir de 08 de junho de 2016,a Portaria nº 328, de 08 de junho de 2016 que nomeia a partir de 06 de junho de 2016,a servidora **GENI IVETE HEGELE**, cargo Agente Educacional para a função de Assessora Pedagógica daEscola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva:

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 334, DE 08 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 440/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** aservidora pública,**SILVANA DO CARMO GOMES**, **Diretora de Departamento de Educação Infantil**, portadora do RG nº 1043590-5 SSP/MT e CPF nº 828.474.281-00, matricula funcional nº 3144, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Fornecimento, provenientes do processo de adesão ao **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, Ata de Registro de Preços nº 24/2015, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 022/ 2016	Aquisição de brinquedos para atendimento a EMEI Armando Jacinto Brólio.	EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04. 603.900/0001- 84
nº 023/ 2016	Aquisição de brinquedospara atendimento a EMEI Reino Encantado	EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04. 603.900/0001- 84

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

---

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 360, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 026, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 20 de junho de 2016,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a servidora **CRISTIANE GALLI CARDOSO,** cargo Especialista da Saúde, especialidade Enfermeiro,para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, em caráter interino, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 359, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento da servidora Magna Henriete Boemecke Jacobowski, protocolado na data supra,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI**, ora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, órgãovinculado aSecretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A servidora retornará as suas funções de cargo efetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 355, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 481, datado de 10 de junho de 2016,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de produtividade, a servidora municipal **LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI,** por desempenho das atividades voltadas aos Recursos Humanos e também atribuições no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

---

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 353, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***Considerando*** o Edital de Convocação nº 020/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, a Senhora **DEBORA CRISTINA UMBELINO DE CAMPOS,** portadora do **RG nº 19.990.554-X SSP/MT** e **CPF nº 141.290.258-48,** para ocupar o cargo de Agente Administrativo,EspecialidadeAgente Administrativo,vinculadaà Secretaria Municipal de Administração,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

***MAURO VALTER BERFT* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 059, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando *o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como* a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis nºs 1.603/2013, 1.608/2013 e 1.812/2015 que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

Considerando as normas previstas no Decreto Executivo nº. 085, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,

Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro (a), Operador (a) de Programas Sociais,Orientador Social, Psicólogo,voltados exclusivamente ao atendimento do CRAS em caráter temporário, no Município de Campo Novo do Parecis, para o ano de 2016,

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, nomeada através da Portaria nº. 221 de 14 de abril de 2016, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, em 20 de junho de 2016,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, conforme relação de aprovados, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 059, DE 20 DE JUNHO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

	INSTRUTOR DE ARTESANATO			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICADO**
151/2016	ROSELI ELENA MORESCO	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	18	CLASSIFICADO
092/2016	ANDREA CLAUDIA CAROLINA BURIAN DIAZ PUDO	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	16	CLASSIFICADO
022/2016	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	15	CLASSIFICADO
009/2016	BIANCA DA SILVA TAVARES	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	15	CLASSIFICADO
049/2016	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	14	CLASSIFICADO
070/2016	EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	12	CLASSIFICADO

112/2016	ROSEMARY GONÇALVES	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	12	CLASSIFICADO
114/2016	FRANCISCA RAUDINA DE AMORIM PEREIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	12	CLASSIFICADO
024/2016	LINDAMAR MIRANDA FRANCO GODOY	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	11	CLASSIFICADO
025/2016	ILVANIR SOCORRO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	11	CLASSIFICADO
034/2016	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	11	CLASSIFICADO
052/2016	SILVANA DOMINGUES BRAGA BONFIM	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	11	CLASSIFICADO
054/2016	CATIA VICENTE TEIXEIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	11	CLASSIFICADO
064/2016	ANDREIA BATISTA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	9	NÃO CLASSIFICADO
019/2016	JOELMA ROCHA MELO	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO	7	NÃO CLASSIFICADO
	PROFESSOR - PEDAGOGO (A)			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
060/2016	ELISABETE MARIA RENA	PROFESSOR - PEDAGOGO	31	CLASSIFICADO
040/2016	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGO	29	CLASSIFICADO
008/2016	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	PROFESSOR - PEDAGOGO	26	CLASSIFICADO
067/2016	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR - PEDAGOGO	22	CLASSIFICADO
077/2016	MONIQUE SABADINI FLORES MINUNZIO	PROFESSOR - PEDAGOGO	20	CLASSIFICADO
002/2016	ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	PROFESSOR - PEDAGOGO	18	CLASSIFICADO
075/2016	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	PROFESSOR - PEDAGOGO	16	CLASSIFICADO
096/2016	TAMYLA VIANA DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGO	15	CLASSIFICADO
053/2016	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	PROFESSOR - PEDAGOGO	13	NÃO CLASSIFICADO
097/2016	SIMONE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR - PEDAGOGO	12	NÃO CLASSIFICADO
098/2016	NORMEIDE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR - PEDAGOGO	9	NÃO CLASSIFICADO
110/2016	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	PROFESSOR - PEDAGOGO	9	NÃO CLASSIFICADO
125/2016	FERNANDA CARLA CARMINATTI	PROFESSOR - PEDAGOGO	9	NÃO CLASSIFICADO
099/2016	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	PROFESSOR - PEDAGOGO	8	NÃO CLASSIFICADO
065/2016	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGO		NÃO COMPARECEU
139/2016	EDIANA MARTINS PIRES	PROFESSOR - PEDAGOGO		NÃO COMPARECEU
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
080/2016	ADRIELE AMANDA DA CUNHA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	13	NÃO CLASSICADO
073/2016	ANDREIA PEDROZO	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	12	NÃO CLASSICADO
158/2016	VALERIA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	12	NÃO CLASSICADO
147/2016	JOÃO VICTOR DA SILVA PAZ	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	10	NÃO CLASSICADO
127/2016	LARA GOMES MACHADO	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	7	NÃO CLASSICADO
051/2016	JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	7	NÃO CLASSICADO
057/2016	GISELE SANTANA SILVA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	7	NÃO CLASSICADO
156/2016	JOSIANE BORGES MELO DA SILVA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	6	NÃO CLASSICADO
159/2016	PEDRO DE ALCANTARA DINIZ DUARTE FILHO	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA		NÃO COMPARECEU
	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
046/2016	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18	CLASSIFICADO
094/2016	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18	CLASSIFICADO

026/ 2016	GENILZA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	CLASSIFICADO
007/ 2016	MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	CLASSIFICADO
143/ 2016	CLEYSON JACKSON MARQUES BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	CLASSIFICADO
013/ 2016	ROSIMAR GOMES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13	CLASSIFICADO
111/ 2016	SANDRA DA SILVA DALFONSO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13	CLASSIFICADO
086/ 2016	CARLA DA SILVA FREITAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13	CLASSIFICADO
090/ 2016	FLAVIA CORREIA DE CARVALHO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	CLASSIFICADO
004/ 2016	ANDREZA CARLOS SOLÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	CLASSIFICADO
109/ 2016	ARALI ALVES BARRETO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	CLASSIFICADO
095/ 2016	AURIANE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	CLASSIFICADO
036/ 2016	MARIA JOSEANE DE BONFIN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	NÃO CLASSIFI-CADO
016/ 2016	RAQUEL ALVES DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	NÃO CLASSIFI-CADO
137/ 2016	MADALENA BEZERRA DOS SANTOS CUNHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	NÃO CLASSIFI-CADO
058/ 2016	CLAUDINEIA SOLÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	8	NÃO CLASSIFI-CADO
023/ 2016	ROSIANE QUINTINO BARROS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	NÃO CLASSIFI-CADO
152/ 2016	ELIZETE LOPES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6	NÃO CLASSIFI-CADO
084/ 2016	LENICE CANUTO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6	NÃO CLASSIFI-CADO
108/ 2016	ARLENE SOARES DE MELO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	NÃO CLASSIFI-CADO
083/ 2016	NELI BISPO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		NÃO COMPA-RECEU
	COZINHEIRA(O)			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
122/ 2016	JURACI FATIMA IOST	COZINHEIRA(O)	15	CLASSIFICADO
120/ 2016	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA(O)	12	CLASSIFICADO
116/ 2016	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	COZINHEIRA(O)	12	CLASSIFICADO
142/ 2016	FLAVIA BARBOSA E SILVA	COZINHEIRA(O)	12	CLASSIFICADO
037/ 2016	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	COZINHEIRA(O)	11	CLASSIFICADO
088/ 2016	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	COZINHEIRA(O)	10	CLASSIFICADO
140/ 2016	MARLENE CARVALHO ROCHA	COZINHEIRA(O)	10	CLASSIFICADO
030/ 2016	ELIZABETE NUNES DE FREITAS	COZINHEIRA(O)	9	NÃO CLASSIFI-CADO
079/ 2016	JUCELIA DOS SANTOS ALVES	COZINHEIRA(O)		NÃO COMPA-RECEU
081/ 2016	ANDRIELI MAIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	COZINHEIRA(O)		NÃO COMPA-RECEU
087/ 2016	JOSENILDA BARROS SOBRAL	COZINHEIRA(O)		NÃO COMPA-RECEU
101/ 2016	MARLENE PEREIRA GOMES	COZINHEIRA(O)		NÃO COMPA-RECEU
113/ 2016	ELLEN CRISTINA VASQUES	COZINHEIRA(O)		NÃO COMPA-RECEU
128/ 2016	KATIA APARECIDA LEMES	COZINHEIRA(O)		NÃO COMPA-RECEU
129/ 2016	SIMONE MARTINS DE FREITAS	COZINHEIRA(O)		NÃO COMPA-RECEU
	OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
028/ 2016	MARCIA DE OLIVEIRA BARROS DA PAIXÃO	OPERADOR(A) DE PROGRA-MAS SOCIAIS	15	CLASSIFICADO
042/ 2016	DAYANE LUIZA ROCHA	OPERADOR(A) DE PROGRA-MAS SOCIAIS	15	CLASSIFICADO
066/ 2016	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	OPERADOR(A) DE PROGRA-MAS SOCIAIS	14	NÃO CLASSIFI-CADO
010/ 2016	ANA CRISTINA ODA VOLPATTO	OPERADOR(A) DE PROGRA-MAS SOCIAIS	14	NÃO CLASSIFI-CADO

027/2016	ALINA CARLOS SOLÃO	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	12	NÃO CLASSIFICADO
148/2016	RENIVALDO FRANCISCO LEMOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	12	NÃO CLASSIFICADO
056/2016	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	12	NÃO CLASSIFICADO
132/2016	MARCIA PAULA DE ASSIS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	11	NÃO CLASSIFICADO
038/2016	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	11	NÃO CLASSIFICADO
121/2016	SIENE TEREZINHA ANDRADE GODOI	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	11	NÃO CLASSIFICADO
003/2016	BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	11	NÃO CLASSIFICADO
082/2016	GIZELE SABINA DIAS DOS SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	11	NÃO CLASSIFICADO
029/2016	JOSEFA MARIA DA SILVA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	NÃO CLASSIFICADO
071/2016	ALINE COSTA PEREIRA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	NÃO CLASSIFICADO
124/2016	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	NÃO CLASSIFICADO
021/2016	RAYANE DE OLIVEIRA LOEVEN	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	NÃO CLASSIFICADO
135/2016	SILVANA AZEVEDO DOS SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	9	NÃO CLASSIFICADO
074/2016	ANA PAULA SOLÃO SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS		NÃO COMPARECEU
119/2016	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS		NÃO COMPARECEU
157/2016	FERNANDA KAREN CAPELETTE	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS		NÃO COMPARECEU

	ORIENTADOR SOCIAL			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
089/2016	ANA MARCIA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	21	CLASSIFICADO
144/2016	MATHEUS DA SILVA FORMAGGI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	18	CLASSIFICADO
031/2016	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	ORIENTADOR(A) SOCIAL	16	CLASSIFICADO
093/2016	VANEZA DE SOUZA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	16	CLASSIFICADO
020/2016	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	15	CLASSIFICADO
059/2016	ADENICE SOUZA XAVIER	ORIENTADOR(A) SOCIAL	15	CLASSIFICADO
105/2016	BRUNA DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	15	CLASSIFICADO
050/2016	SILVANA APARECIDA BONEIS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	14	NÃO CLASSIFICADO
033/2016	ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	14	NÃO CLASSIFICADO
039/2016	ROSELI APARECIDA GARSEZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL	14	NÃO CLASSIFICADO
018/2016	IVONE REGINA SOUZA COSTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	14	NÃO CLASSIFICADO
005/2016	THAISA DE OLIVEIRA SULZBACHER	ORIENTADOR(A) SOCIAL	13	NÃO CLASSIFICADO
017/2016	SILVANA APARECIDA PAULINO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	13	NÃO CLASSIFICADO
102/2016	LILIAN VIEIRA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	13	NÃO CLASSIFICADO
136/2016	ANDREIA PATRICIA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	13	NÃO CLASSIFICADO
153/2016	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	13	NÃO CLASSIFICADO
154/2016	ELIZABETH LOPES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	13	NÃO CLASSIFICADO
041/2016	PATRICIA CARRASCO DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	12	NÃO CLASSIFICADO
100/2016	MOACIR BATISTA DA GRAÇA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	12	NÃO CLASSIFICADO
117/2016	ROSELI CRISTINA GOMES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	12	NÃO CLASSIFICADO
035/2016	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	12	NÃO CLASSIFICADO
047/2016	JANICE WARKEN PICCININN	ORIENTADOR(A) SOCIAL	12	NÃO CLASSIFICADO
155/2016	JUCILEIA DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO
014/2016	MARIA DE FATIMA GARSEZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO

149/2016	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO
044/2016	ANA CAROLINA PRILL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO
063/2016	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO
011/2016	DONIZETI CREPALDI PONTES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO
045/2016	CLAUDINEI ROSA DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO
048/2016	LEONI GRIEBLER	ORIENTADOR(A) SOCIAL	11	NÃO CLASSIFICADO
130/2016	VANIA PINTO DE ASSIS MUNIZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	NÃO CLASSIFICADO
061/2016	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	NÃO CLASSIFICADO
150/2016	LAURA PALOSCHI DE CARVALHO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	NÃO CLASSIFICADO
068/2016	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	NÃO CLASSIFICADO
069/2016	NILZE MINUSSI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	NÃO CLASSIFICADO
131/2016	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	NÃO CLASSIFICADO
012/2016	ROSANGELA GONÇALVES DE CARVALHO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	NÃO CLASSIFICADO
055/2016	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	NÃO CLASSIFICADO
104/2016	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	NÃO CLASSIFICADO
118/2016	EDJANE TORRES DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	NÃO CLASSIFICADO
146/2016	CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	NÃO CLASSIFICADO
001/2016	JOSEANE DA COSTA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	NÃO CLASSIFICADO
156/2016	LOIRANE SILVA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	8	NÃO CLASSIFICADO
076/2016	JANAINA DE LIMA FIRMO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	8	NÃO CLASSIFICADO
133/2016	VANIRA FERREIRA GALVÃO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	8	NÃO CLASSIFICADO
072/2016	KAROLINA DA SILVA DUARTE	ORIENTADOR(A) SOCIAL	7	NÃO CLASSIFICADO
015/2016	FABRICIO ALVES DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	7	NÃO CLASSIFICADO
134/2016	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	6	NÃO CLASSIFICADO
006/2016	EDUARDA MARIA RAIMUNDO FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
043/2016	JANAINA HEBERLE	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
062/2016	ELISANDRA KEIT DIAS	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
078/2016	DARLINE PEREIRA DA SILVA LEAL	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
091/2016	CRISTINA VERA BUSSONS	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
103/2016	CATIRA SANT'ANA DE BRUM	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
106/2016	EMANUELE ESGANZELA	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
107/2016	THAIS SCARLET DE SOUZA SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
115/2016	SALFEA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
145/2016	JOÃO EDSON TALISMAR DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL		NÃO COMPARECEU
	PSICÓLOGO (A)			
Nº INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
126/2016	EDER LEANDRO DE PAULA	PSICOLOGO (A)	27	CLASSIFICADO
085/2016	AIRAN CARLA GOMES DA SILVA	PISCOLÓGO (A)	27	CLASSIFICADO
032/2016	MELISSA ANJOS LOBATO	PISCOLÓGO (A)	26	CLASSIFICADO
136/2016	CACIANE DOS SANTOS FERREIRA	PSICOLOGO (A)	21	CLASSIFICADO
123/2016	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	PSICOLOGO (A)		NÃO COMPARECEU
	Anexo ao Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016. Processo Seletivo Simplificado 003/2016. CRAS.			

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 108/2016

PORTARIA nº. 108/2016.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidora **DEBORA DE FRANCA MACEDO** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2015 à 07/02/2016, com gozo em 20/06/2016 a 19/07/2016.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de Junho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 055/2016

ABERTURA: 05 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de julho de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica por hora trabalhada em veículos leves, médios, pesados e maquinas pesadas, com fornecimento de peças de reposição originais, das marcas New Holland, Case, Fiatallis, Caterpillar, Dynapc, Trator Ford, Muller, Massey Ferguson, Komatsu, JCB, VW, Ford, Fiat, GM, Nissan, Mitsubishi e Toyota**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de junho de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO ADITIVO 001 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015

CONVENENTES*:* Município de Campo Novo do Parecis x Organização Pró – Saúde do Parecis – OS

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – Do Valor, do Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"1.A Concedente repassará a Convenente, no mês/competência junho/2016, um acréscimo de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), pagos em parcela única, perfazendo o percentual de 2,91% (dois inteiros vírgula noventa e um décimos de por cento) sobre o valor inicialmente concedido, alterando o valor total do repasse para R$ 8.027.000,00 (oito milhões e vinte e sete mil reais).

DATA: 03.06.2016

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 022/2016

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Brinquedos** para atendimento a EMEI. Armando Jacinto Brólio, conforme Ofício de Autorização nº 643/2016 CGARC/DIRAD/FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201306095, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 035/2014, Ata de Registro de Preço nº 24/2015, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2014 (Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2014/FNDE/MEC).

Recurso Financeiro: Transferência de Recursos do FNDE/Termo de Compromisso PAR nº 201306095.

Programa de Trabalho: 12.365.0005.2.081

Fonte de Recursos: 115053

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Vigência: 12 (doze meses).

Valor Global: R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

Campo Novo do Parecis, aos 20 de junho de 2016.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 023/2016

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Brinquedos** para atendimento a EMEI. Reino Encantado, conforme Ofício de Autorização nº 644/2016 CGARC/DIRAD/FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201306096, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 035/2014, Ata de Registro de Preço nº 24/2015, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2014 (Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2014/FNDE/MEC).

Recurso Financeiro: Transferência de Recursos do FNDE/Termo de Compromisso PAR nº 201306096.

Programa de Trabalho: 12.365.0005.2.081

Fonte de Recursos: 115053

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Vigência: 12 (doze meses).

Valor Global: R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

Campo Novo do Parecis, aos 20 de junho de 2016.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 358, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 495, datado de 14 de junho de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. REVOGAR,em todos os seus efeitos, a partir desta data,a Portaria nº 208, de 07 de abril de 2016, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA**, efetivo no cargoAgente Operacional, especialidade Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 1757, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2. O servidor terá direito a um saldo de 15 (quinze) dias, para gozo futuro, referente ao período de licença prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 357, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

1. **RETIFICAR,** a Portaria nº 335 de 09 de junho de 2016, passando esta a corresponder com a seguinte redação: *"**CONCEDER estabilidade** ao servidor municipal, abaixo relacionado, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:*

Nome	*Admissão*	*Estável*
FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA	*14/06/2013*	*13/06/2016*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 356, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 064, de 14 de junho de 2016,

Considerando **a necessidade administrativa e o interesse público,**

R E S O L V E

1. SUBSTITUIR, a servidora CLENIR MARSCHALL BARRETO pelo servidor EMERSON LUIZ DE CARVALHO MADRID*,* cargo Técnico Nível Superior, especialidade Analista de Informática*,* matrícula funcional 2708,para compor a Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 354, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 035/2016, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,

Considerando o desempenho da avaliação da servidora municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade a servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
RENATA BRUNA LOPES	07/05/2013	06/05/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Especialista da Saúde - Especialidade - Enfermeiro

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000002136	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	10

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.834/2016 14 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 224.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:**

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2043. Manutenção do Desporto Comunitário

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas ..... R$ 105. 000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R$ 119. 500,00

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 01.24.055000 no valor de R$ 119.500,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e pela anulação parcial com remanejamento e transposição na fonte 01.00.000000 no valor de R$ 105.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27. Desporto e Lazer

122. Administração Geral

0019. Gestão e Manutenção do Esporte

1023. Aquisição de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.00 Investimento

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R$ 50. 000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2043. Manutenção do Desporto Comunitário

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R$ 50. 000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. Fundo Municipal de Incentivo aos Esportes

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2044. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R$ 5. 000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

Art. 3º.As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1. 774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.833/2016 14 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 354.901,47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 354. 901,47 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos) na seguinte classificação orçamentária:**

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

451. Infraestrutura

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1170. Construção de Praça Esportiva no Bairro Olenka

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R$ 21.078,06

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R$ 333.823,41

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com Educação/Saúde/Assistência Social

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 01.24.055000 no valor de R$ 333.823,41 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e pela anulação parcial com remanejamento e transposição na fonte 01.00.000000 no valor de R$ 21.078,06 na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2043. Manutenção do Desporto Comunitário

4.4.00 Investimento

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R$ 21.078,06

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

Art. 3º.As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS – PREGÃO 062/2016.

DATA: 20/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Câmara para Conservação de Imunobiológicos e Termolábeis - Equipamento construído em gabinete tipo vitrine, gabinete externo e interno em aço inox para evitar corrosão, pintada com tinta epóxi na cor branca e internamente em material não ferroso ou plástico. Porta de vidro transparente, com sistema antiembaçante, abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético, registro gráfico continuo de temperaturas, porta fechada com guarnição de PVC em todo o perímetro permitindo uma isolação térmica em todas as paredes, inclusive na porta, com chave de proteção. Sistema de refrigeração livre CFC. Unidade de refrigeração selada, com silencioso compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins para a transmissão de vibrações e sistema que evita acúmulo de gelo. Circulação de ar forçado no sentido vertical para proporcionar uma perfeita homogeneidade dentro da câmara e sem provocar vibrações. Painel de controle frontal, superior, em display em LCD, com teclas de membrana tipo toque suave que permita acesso a várias funções. Indicações visuais simultâneas no display da temperatura do momento, temperatura máxima e mínima. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: integrado ao gabinete do equipamento e do mesmo fabricante, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio,por um período mínimo de 48 horas, Alarmes audiovisuais de Leds para falta de energia, porta aberta, alta e baixa temperatura.	10 und	INDREL Mod. RVV440D	R$9.550,00	R$95.500,00

Valor total: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 062/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 062/2016 – registro de preço para futura e eventual aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos e termolábeis: INDREL INDÚSTRIA E REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). Campo Verde, 20 de junho de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 071/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da descrição do item **6.2.7** do Edital referente ao **Pregão n° 071/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM**. No edital, item 6.2.7, **onde se lê**: "Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura de Campo Verde-MT", **leia-se** "Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante". Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 20 de junho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 060/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 060/2016 - registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis comuns a saúde, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ 15.371.628/0001-70, que perfez o total de R$ 132.249,90 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta nove reais e noventa centavos); POWERTEC TECNOLOGIA COM. DE ÁUDIO E VÍDEO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 16.675.374/0001-62, que totalizou R$ 79.406,46 (setenta e nove mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos) e SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.426.428/0001-33, com o total de R$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais). Os lotes 06 e 18 resultaram em desertos e os lotes 01, 05, 11 e 12 em fracassados. Campo Verde, 20 de junho de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 42/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 42/2016, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 17/06/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa especializada em locação, montagem e operacionalização de palco, sonorização, iluminação e painéis de LED para a festa junina 2016, sendo declarada vencedora do certame a licitante JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 21.193.034/0001-10, com valor global de R$ 30.000,00 para o lote único.

Campos de Júlio - MT, 17 de junho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 46/2016 - AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que CANCELOU a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 46/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização hospitalar, tendo em vista a solicitação da secretaria inte-

ressada e a necessidade de adequar o edital e o respectivo termo de referência.

O novo processo será publicado pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

Informações através do telefone (65) 3387-2800 (ramal 3401) ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 005

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 005/2016 04 de Abril de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Março** de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 006 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 006/2016 06 de Maio de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Abril** de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2016.

De 20 de Junho de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANO RAMBO SCHAFER**, servidor no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2016 – Pregão Presencial nº 025/201,** que tem por Objeto ***o* Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de pintura sem fornecimento de materiais.**

***Art. 2º* -** Nomear **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Maio de 2016**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2016,** no dia 27 de junho de 2016, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 17 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ 13.564.346/0001-64

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos em anexo.

VIGENCIA: 19/06/2016 à 14/12/2016.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA sob CNPJ: 12.417.302/0001-49**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO

VALOR TOTAL DE **R$ 143.760,17** (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais e dezessete centavos)

27 de Maio de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

O Prefeito Municipal de Carlinda, por meio da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 176/2016, através das disposições legais e,

CONSIDERANDO, a aplicação das provas no dia 19 de Junho de 2016 e o cronograma de publicação do gabarito preliminar, conforme previsto no Edital Complementar nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016,

RESOLVE, apresentar neste Edital o Gabarito Preliminar, conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, as informações serão divulgadas nos átrios da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda e nos endereços eletrônicos do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e da Prefeitura Municipal de Carlinda: http://www.carlinda.mt.gov.br/.

Carlinda – MT, 20 de Junho 2016.

_____

MAYRA BASSI DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

Gabarito Preliminar

Questão	Resposta	Questão	Resposta	Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	D	11	C	21	C	31	B
02	B	12	A	22	D	32	A
03	D	13	D	23	D	33	C
04	D	14	B	24	C	34	A
05	A	15	A	25	B	35	B
06	A	16	A	26	D	36	B
07	B	17	C	27	C	37	B
08	A	18	B	28	A	38	A
09	B	19	A	29	C	39	B
10	A	20	A	30	D	40	C

Carlinda – MT, 20 de Junho 2016.

_____

MAYRA BASSI DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 030/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2016, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de** PREGÃO PRESENCIAL 30/2016 destinado a "**AQUISIÇÃO E UMA MOTOCICLETA 125 CC PARTIDA ELÉTRICA SUSPENSÃO ALTA 0 KM, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT"**,ocorrido no dia 17 de Junho de 2016.

CARLINDA- MT, em 20 de Junho de 2016.

Deise Dione Mutschall

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N.º 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N.º 002/2016

SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 962/2016

OBJETO: CUSTEAR O II ENCONTRO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA VISANDO O FORTALECIMENTO DA BOVINO-

CULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO E REGIÃO, ATRAVÉS DO SINDICATO RURAL DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 20/06/2016 a 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 070/2013,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 004/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**, CNPJ:**00.829.275/0001-32

PRAZO de 14 de Dezembro de 2016.

Carlinda/MT; em 17 de Junho de 2016.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ/MF n.º 15.069. 351/0001-26**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL DE **R$ 302.966,45 (trezentos e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**

14 de Junho de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ/MF n.º 15.069. 351/0001-26**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

VALOR TOTAL DE **R$97.689,86 (Noventa e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

14 de Junho de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS DE 1ª LINHA E ASSESSÓRIOS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2016

HORÁRIO: 07:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 20 **de** Junho de 201**5**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RATGIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PP N.º 027/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/ 2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ORIGEM NACIONAL CAMARA E PROTETORES**: ONDE-SE LE: **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 2.711.134/001-901** no valor total de **R$ 778.637,50 (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)**, LEIA-SE: **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 2.711.134/001-901** no valor total de **R$ 782. 087,50 (setecentos e oitenta e dois mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**.

Castanheira – MT **21** de **junho** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as necessidades da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocadas a partir de 23 de Maio de 2016, as candidatas aprovadas no processo Seletivo Publico 001/2016, abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 á 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Agente Comunitário de Saúde/ PSF I:

Clas.	COD.	NOME	PNE
2	95	Célia Regina Toninatto Antoniazzi	N
3	96	Luciene Almeida Pinheiro	N

Claudia-MT, 23 de Maio de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2016.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B - Pedagogia

COD.	NOME	PNE
259	Patricia de cassia de Araujo Oliveira	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil

COD.	NOME	PNE
246	Poliana Dandara de Souza	N
262	Zenilda Vieira do Espirito Santo	N

Cláudia-MT, 20 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016 para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus para a prefeitura e suas unidades. E sagrou-se vencedora as empresas: **BOMBARDA & CIA LTDA EPP** E **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP.**

Cocalinho, 20 de Junho de 2016.

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016/SMS/COCALINHO-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016/SMS/COCALINHO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A comissão responsável para acompanhamento do Processo Seletivo Por Tempo Indeterminado, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias para o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 010/2016, de 12 de abril de 2016, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas por Lei, torna público o Resultado Final das Provas Práticas do processo seletivo simplificado nº 001/2016, conforme a seguir:

CLSS.	CANDIDATOS	CPF	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Jales Rafael Monteiro Costa	045 696 401 09	47	25.7	72.7	Aprovado
2º	Simone Maria de Oliveira	016 950 581 27	42.5	28.4	70.9	Aprovada
3º	Mayanni Barros Ramos	035 325 491 66	36.5	16.9	53.4	Classificada
4º	Francilda Roberta de Sousa	033 305 921 25	35.5	14.6	50.1	Classificada
5º	Nilva Evangelista de Oliveira	997 281 411 49	27.7	11.4	38.9	Desclassificada
6º	Jaqueline Gomes Ayres	030 332 711 11	46	Ausente	46	Desclassificada
7º	Edizângela da Silva Araújo	021 497 311 50	38	Ausente	38	Desclassificada
8º	Ivanete Rodrigues das Neves	017 823 721 30	31	Ausente	31	Desclassificada
9º	Karolina Souza Silva	060 854 791 31	30.5	Ausente	30.5	Desclassificada
10º	Silmara Costa Miranda	047 158 191 71	29.5	Ausente	29.5	Desclassificada
11º	Dayane Oliveira Ferreira	039 603 491 81	27	Ausente	27	Desclassificada
12º	Hellen Beathis Coelho	056 552 531 00	25	Ausente	25	Desclassificada

Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Rita de Cássia Rodrigues Pires

Presidente da Comissão

Suzy de Fátima Pires da Silva

Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO CPL 36/2016

DO OBJETO:Contratação de serviços de show artístico com a Dupla Munhoz e Mariano na realização da comemoração do Réveillon 2017;

VIGÊNCIA: 08 meses;

DO VALOR: 230.000,00 ;

DATA: 10/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: MM PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 077/2016 Pregão Presencial 053/2016, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³** a empresa: E.V. dos Santos Comércio e Serviços da Construção EIRELI - ME, no valor global de R$ 624.000,00.

Confresa 20/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CPL 32/2016

A Equipe de Pregão, RATIFICA a publicação do Extrato ao Contrato CPL 32/2016,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XI/ Nº 2.490 de 03 de Junho de 2016, Página 109, onde se Ler:*"(Vigência: 07 meses)*, Ler-se *"(Vigência: 06 meses;)", onde se Ler: 25/05/2016, Ler se (01/06/2016*. Confresa, 20 de Junho de 2016.José Carneiro da Silva – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2016

DO OBJETO:Registros de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e moveis em geral;

VIGÊNCIA: 07 meses;

DO VALOR: 289.425,20;

DATA: 19/05/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 081/2016 Pregão Presencial 055/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PELA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS PALMEIRAS BELO HORIZONTE** a empresa: Foco Papelaria e Comércio de Móveis Ltda. - ME, no valor global de R$ 245.830,00.

Confresa 17/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO CPL 31/2016

A Equipe de Pregão, RATIFICA a publicação do Extrato ao Contrato CPL 31/2016,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XI/ Nº 2.490 de 03 de Junho de 2016, Página 109, onde se Ler:*"(Vigência: 07 meses)*, Ler-se *"(Vigência: 06 meses;)", onde se Ler: 25/05/2016, Ler se (01/06/2016*. Confresa, 20 de Junho de 2016.José Carneiro da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS E GRAXAS, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, teve como vencedora as seguintes empresas: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.173.758/0001-85 totalizando o valor de R$ 34.506,00 (trinta e quatro mil quinhentos e seis reais) dos itens adjudicados; FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.318.473/0001-55 totalizando o valor de R$ 25.846,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais) dos itens adjudicados; THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI - ME, CNPJ nº 15.328.231/0001-04 totalizando o valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) dos itens adjudicados e VICARI QUEIROZ E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.211.768/0001-07 totalizando o valor de R$ 22.644,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 20 de Junho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2016

Processo Administrativo nº 625 / 2016

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Municipal nº018/2015 que atualiza os valores limites de licitação, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AECIO PEDROSO DA SILVA - ME, CNPJ sob nº 02.497.507/0001-28, localizada na Rua Santo Antonio, nº 318, Bairro Centro, município de Várzea Grande - MT. O valor correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, CONSISTENTES EM FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SOBRE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO TC/PAC 1020/2009, TC/PAC 0187/2012 E CONVÊNIO Nº 0664/2006, FIRMADOS COM A FUNASA é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) totalizando o valor de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais). Conquista D'Oeste, 20 de junho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2016

CONTRATO Nº 043/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, empresa com sede na Avenida dos Oitis, nº 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. JULIANO BEDIN, portador do RG nº 14/R 2.468.230 SSP/SC e do CPF nº 000.141.139-02, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 146/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 013/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste**, **de forma parcelada e acordo com as necessidades das secretarias,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 ITÉNS DO OBJETO

Nº Item	PRODUTO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38839	ABOBRINHA: DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	VERDE VALE	66	R$ 2,99	R$ 197,34
25333	ACUCAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG	UNIDADE	TUIUIU	808	R$ 4,29	R$ 4. 031,92
12632	ALFACE IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	UNIDADE	VERDE VALE	115	R$ 3,75	R$ 431,25
15607	AMEIXA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADA P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	94	R$ 12,99	R$ 1. 221,06
27743	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNIDADE	ZAELI	10	R$ 2,99	R$ 29,90
22385	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1KG.	UNIDADE	MIKA	57	R$ 5,09	R$ 290,13
1886	AROMATIZANTE ALIMENTICIO LIQUIDO SABOR BAUNILHA CONTENDO NO MÍNIMO 30 ML.	UNIDADE	JUNCO	21	R$ 3,99	R$ 83,79
25334	ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG	UNIDADE	RANCHO	187	R$ 12,80	R$ 2. 393,60
15600	BANANA NANICA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	238	R$ 2,99	R$ 711,62
4432	BATATA FRITA TIPO PALHA, CONTENDO GORDURA VEGETAL E SAL, PACOTE COM 140 GRAMAS	UNIDADE	YOKI	87	R$ 5,39	R$ 468,93
25349	BATATA INGLESA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KILO	VERDE VALE	262	R$ 3,55	R$ 930,10
39506	BERINJELA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS.	KILO	VERDE VALE	56	R$ 2,99	R$ 167,44
2662	CATCHUP, MOLHO DE CONSISTENCIA PASTOSA COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS, FRASCO DE 200 G	UNIDADE	PREDILECTA	30	R$ 2,65	R$ 79,50
12536	CENOURA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KILO	VERDE VALE	243	R$ 7,00	R$ 1. 701,00
22887	CHARQUE BOVINO CURADO, EMBALAGEM COM 1 QUILO	UNIDADE	ABSOLUTO	150	R$ 19,99	R$ 2. 980,50
10168	CHOCOLATE EM ESPECIE BOMBOM, EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	UNIDADE	SERENATA AMOR	134	R$ 33,70	R$ 4. 515,80
17703	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 130G.	PACOTE	DR. OETKER	60	R$ 3,49	R$ 209,40
17498	CHUCHU IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	77	R$ 2,99	R$ 230,23
12974	COPO DESCARTAVEL ATOXICO, CAPACIDADE DE 180 ML, PCT C/100 UNIDADES	UNIDADE	CRISTAL COPO	3. 115	R$ 2,37	R$ 7. 382,55
17702	COUVE- FLOR	KILO	VERDE VALE	78	R$ 3,99	R$ 311,22
22349	COUVE IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE	UNIDADE	VERDE VALE	31	R$ 3,75	R$ 116,25

	MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.					
22138	COXA C/ SOBRE COXA FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO BRANCO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KILO	CANÇÃO	287	R$ 7,79	R$ 2.235,73
40789	COXINHA DA ASA DE FRANGO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRASNPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. KILOGRAMA.	UNIDADE	SADIA	239	R$ 11,69	R$ 2.793,91
15409	CREME DE LEITE, CONTENDO NO MINIMO 300 GR	UNIDADE	ITAMBE	200	R$ 4,19	R$ 838,00
2624	FACA INOX DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	8	R$ 7,45	R$ 59,60
27734	FACA PARA COZINHA EM ACO INOX 8", COM CABO DE POLIPROPILENO EM COR BRANCA COM LAMINA DE ESPESSURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2MM	UNIDADE	TRAMONTINA	28	R$ 10,99	R$ 307,72
16887	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE DE 1KG	PACOTE	MIKA	60	R$ 4,89	R$ 293,40
20340	FARINHA TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 DA CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO	UNIDADE	GLOBO	280	R$ 3,09	R$ 865,20
40825	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO E MASSAS, PACOTE COM 100 GRAMAS	UNIDADE	DR. OETKER	33	R$ 2,35	R$ 77,55
25353	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, PACOTE DE 125 G	UNIDADE	SAF-INSTANT	35	R$ 6,29	R$ 220,15
22421	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	MASSON	94	R$ 2,45	R$ 230,30
25336	GELATINA SEM SABOR INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 12 G.	UNIDADE	QUALIMAX	35	R$ 2,89	R$ 101,15
10910	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EMBALAGEM COM 170 GRAMAS	UNIDADE	NESTLE	84	R$ 2,99	R$ 251,16
2987	IORGUTE NATURAL	UNIDADE	NETLE	28	R$ 2,99	R$ 83,72
20437	LARANJA PERA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	266	R$ 2,49	R$ 662,34
13337	LIMAO TAITI IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	130	R$ 3,99	R$ 179,55
14909	MACA NACIONAL IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	360	R$ 5,80	R$ 2.088,00
40791	MACARRÃO PARA LASANHA, BASE COM OVOS, E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	GALO	77	R$ 5,65	R$ 435,05
21329	MACARRAO PICADO, A BASE DE FARINHA COM OVOS EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UNIDADE	PAULISTA	150	R$ 2,29	R$ 343,50
19707	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM EM SACHE PADRONIZADA DE 550 GR.	UNIDADE	SOYA	98	R$ 4,10	R$ 401,80
16897	MELANCIA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADA P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	166	R$ 1,75	R$ 290,50
23033	MORTADELA SUINA TUBOLAR FATIADA	KILO	PERDIGAO	87	R$ 5,99	R$ 521,13
25339	OVOS DE GALINHA, VERMELHO OU BRANCO, GRANDE, TIPO A, EM EMBALAGEM CONTENDO UMA DUZIA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800 G, CADASTRATADO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	GRANJA MARQUES	367	R$ 4,75	R$ 1.743,25
11437	PENEIRA PLASTICA COM CABO, TELA FINA DE BOA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	SBRISSA	13	R$ 6,59	R$ 85,67
16903	PEPINO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KILO	VERDE VALE	54	R$ 2,99	R$ 161,46
16904	PIMENTAO VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	47	R$ 5,99	R$ 281,53
13900	PIRULITOS SORTIDOS VARIOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO 600G PCT	UNIDADE	BERBAU	91	R$ 5,99	R$ 545,09
15604	QUEIJO MUSSARELA	KILO	LACTIVIT	244	R$ 19,80	R$ 4.831,20
5235	RALADOR EM ACO INOX-USO DOMESTICO, TIPO MANUAL, COM 4 FACES, MEDINDO 17X12X07CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	HOUSE	6	R$ 5,49	R$ 32,94
42046	REFRIGERANTE DIETETICO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	ANTARTICA	49	R$ 5,49	R$ 269,01
10167	REFRIGERANTE GASEIFICADO DE COLA, ACUCAR, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, 2 LITROS.	UNIDADE	COCA-COLA	357	R$ 5,39	R$ 1.924,23
27921	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL EM POTES DE PLASTICO EMBALAGEM CONTENDO 200 GR.	UNIDADE	LACBOM	168	R$ 4,39	R$ 737,52
23633	SALGADO FRITO OU ASSADO DE DIVERSOS SABORES TAMANHO PEQUENO IDEAL P/ SERVIR EM EVENTOS.	UNIDADE	ABSOLUTO	5.880	R$ 0,55	R$ 3.234,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de agosto, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$**55.608,89 **(cinquenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 036 Cód. Reduzido: 080 Cód. Reduzido: 094 Cód. Reduzido: 251

Cód. Reduzido: 293 Cód. Reduzido: 303 Cód. Reduzido: 318 Cód. Reduzido: 324

Cód. Reduzido: 334 Cód. Reduzido: 342 Cód. Reduzido: 368 Cód. Reduzido: 391

Cód. Reduzido: 397 Cód. Reduzido: 416 Cód. Reduzido: 464 Cód. Reduzido: 465

Cód. Reduzido: 467 Cód. Reduzido: 468 Cód. Reduzido: 469 Cód. Reduzido: 480

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clicia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 505/2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 112.720,00 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais) por Anulação de Dotação."

Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 112.720,00(Cento e Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais), assim exposto:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0024 – GESTAO DO SUS

ATIVIDADE: 2.084 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)

Descrição: Garantir a correta aplicação dos recursos para desenvolvimento do programa de financiamento das ações de alimentação e nutrição - FAN

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R$:	35.525,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$:	7.110,00
3.3.90.14	Diárias	R$:	1.485,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$:	35.300,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$:	33.300,00
TOTAL:.....	R$:	112.720,00	

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO BASICA

ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$:	112.720,00

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir nas peças de planejamento vigentes PPA, LDO e LOA, a despesa ora criada, assim como suplementar a dotação caso haja necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 071/2016

CONTRATO Nº 071/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SOTEQ S/A – FILIAL CUIABÁ.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa SOTEQ S/A – FILIAL CUIABÁ, com sede na Av. Fernando Correa da Costa 7218, Bairro Coxipó da Ponte, , na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 34.151.100/0022-65, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) seu Administrador, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 536/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA CATERPILLAR PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3.000 HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120K, NA CIDADE DE CONQUISTA DÓESTE, conforme especificações estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016 e Processo Admin**istrativo nº **536/2016**, identificado no preâmbulo e na proposta, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, nos quantitativos abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado a partir de sua assinatura até 31 de Julho de 2016, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$** 8.181,51(oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos**).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação e na Proposta da vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de dispensa e no termo contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes indicado pela contratante.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

DOTAÇÃO:

504/2016 – 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.405,51

506/2016 - 09.002.26.782.0041.2077.3390.39.00.00.00 – SERV. TERCEIRO – PJ R$ 4.776,00

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS OBJETOS CONTRATADOS, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos serviços **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.1. A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 13 de junho de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	SOTEQ S/A – FILIAL CUIABÁ CNPJ: 34.151.100/0022-65 Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	**Mayla Clicia da Silva Farias** RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2016

CONTRATO Nº 045/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, empresa com sede na Avenida Padre Roquete, Nº 1, Centro Emp. Shalon, Sala, 05 Q.03, Bairro: Consil na Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Fonseca da Silva, portador do RG nº 0280110-8 SSP/MT e do CPF nº 293.321.681-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 146/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 013/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, de forma parcelada e acordo com as necessidades das secretarias**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 ITENS DO OBJETO

Nº Item	PRODUTO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10468	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 6L	UNIDADE	PLASNEW	45	R$ 5,80	R$ 261,00
29152	BACIA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNIDADE	PLASNEW	45	R$ 12,40	R$ 558,00
29154	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE PEQUENA 05 LITROS	UNIDADE	PLASNEW	45	R$ 3,60	R$ 162,00
38621	BACIA EM PLASTICO, TRANSLUCIDO COLORIDO, CAPACIDADE PARA 3,3 LITROS	UNIDADE	PLASNEW	45	R$ 3,00	R$ 135,00
80	BANDEJA EM INOX MEDIDAS 50 X 20 X 02, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	RUTMAR	33	R$ 36,00	R$ 1. 188,00
25471	CANECA PLASTICA RESISTENTE PARA MERENDA ESCOLAR DE 300 ML	UNIDADE	JULY	335	R$ 4,48	R$ 1. 500,80
2692	CANECAO DE ALUMINIO 4LITROS, CABO EM RAQUELITE ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	ASJ	28	R$ 27,00	R$ 756,00
14112	CHA MATE, SABOR NATURAL, EMBALAGEM EM CAIXA COM 250 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	XANXERE	1230	R$ 6,00	R$ 7. 380,00
13265	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO CABO APROXIMADAMENTE 50CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	ASJ	10	R$ 22,00	R$ 220,00
19938	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 300 ML Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.):67 x 67 x 140 mm	UNIDADE	CIV	320	R$ 2,20	R$ 704,00
4909	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO CABO APROXIMADAMENTE 50CM USO INDUSTRIAL	UNIDADE	ASJ	27	R$ 16,70	R$ 450,90
25046	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, CAIXA COM 30 UNID.	UNIDADE	JOVITTA	260	R$ 3,35	R$ 871,00
22633	FOLHA DE ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO: ROLO DE 45 CM X 4M	UNIDADE	BOREDA	275	R$ 3,20	R$ 880,00
42100	PANELA DE ALUMINIO BATIDO - 2 LITROS	UNIDADE	ASJ	13	R$ 40,00	R$ 520,00
40787	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, ALCAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 7LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	ASJ	24	R$ 60,00	R$ 1. 440,00
29147	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30m	UNIDADE	BOREDA	140	R$ 3,50	R$ 490,00
43966	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	TREVO	800	R$ 16,00	R$ 12. 800,00
30862	PRATO DESCARTAVEL 15 CM - PCT C/ 10 UND	PACOTE	MINAPLAST	4350	R$ 0,78	R$ 3. 393,00
7267	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 5KG	PACOTE	PLASMEL	135	R$ 20,00	R$ 2. 700,00
38625	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 2 KG	PACOTE	PLASMEL	25	R$ 20,00	R$ 500,00
38624	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 3 KG	PACOTE	PLASMEL	75	R$ 20,00	R$ 1. 500,00
28437	SUPORTE P/ COPOS DESCARTAVEIS	UNIDADE	COLUMBUS	45	R$ 20,00	R$ 900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$39.309,70** (Trinta e Nove Mil Trezentos e Nove Reais e Setenta Centavos**).** Que será pago atraves de nota fiscal emitida pela empresa contratada de acordo com cada empenho**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 036 Cód. Reduzido: 080 Cód. Reduzido: 094 Cód. Reduzido: 251

Cód. Reduzido: 293 Cód. Reduzido: 303 Cód. Reduzido: 318 Cód. Reduzido: 324

Cód. Reduzido: 334 Cód. Reduzido: 342 Cód. Reduzido: 368 Cód. Reduzido: 391

Cód. Reduzido: 397 Cód. Reduzido: 416 Cód. Reduzido: 464 Cód. Reduzido: 465

Cód. Reduzido: 467 Cód. Reduzido: 468 Cód. Reduzido: 469 Cód. Reduzido: 480

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clicia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 504/2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais), por Anulação de Dotação."

Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais), assim exposto:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 003- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0042 - SANEAMENTO

ATIVIDADE: 1.047- ADQUIRIR TERRENO PARA O DAE

Adquirir Terreno destinado a captação e construção de estação de Tratamento de água.

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis....R$ 120.000,00

Fonte: 1.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação da Reserva de Contingência do orçamento vigente.

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir nas peças de planejamento vigentes PPA, LDO e LOA, a despesa ora criada, assim como suplementar a dotação caso haja necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO Nº 044/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **C L** SUPERMERCADO LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**, empresa com sede na Rua Uirapuru, nº 610, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Cesar Augusto Venâncio Ferreira, portador do RG nº 1250533-1 SSP/MT e do CPF nº 975.419.901-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 146/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 013/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste**, **de forma parcelada e acordo com as necessidades das secretarias,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 ITENS DO OBJETO

Nº Item	PRODUTO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12268	ABACAXI EM CALDA, LATA 820 GRAMAS	UNIDADE	LAR	68	R$ 8,33	R$ 566,44
15748	ABACAXI IN NATURA EM OTIMA CONDICAO DE CONSUMO	KILO	VERDE VALE	106	R$ 5,20	R$ 551,20
22939	ADOCANTE COM SACARINA SODICA, PRODUTO SEM GLUTEM. EMBALAGEM COM 100 ML	UNIDADE	ASSUGRIN	42	R$ 2,00	R$ 84,00
18096	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	521	R$ 1,15	R$ 599,15
12533	ALHO EM CABECA IN NATURA, AGRANEL	KILO	COROADO	140	R$ 23,80	R$ 3. 332,00
16854	AMEIXA EM CALDA RECIPIENTE EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA 850G	UNIDADE	OLE	49	R$ 10,00	R$ 490,00
18186	AMENDOIM DESCASCADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 G.	UNIDADE	PINDUCA	222	R$ 4,90	R$ 1. 087,80
29698	ASSADEIRA ALUMINIO N. 04	UNIDADE	ABS	10	R$ 33,40	R$ 334,00
29697	ASSADEIRA ALUMINIO N. 05	UNIDADE	ABS	13	R$ 48,00	R$ 624,00
42104	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	QUAKER	35	R$ 4,15	R$ 145,25
19977	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE ATE 0,80. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	CASTELO	114	R$ 17,10	R$ 1. 949,40
20323	AZEITONA VERDE EM CAROCO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 G.	UNIDADE	AGROLIVA	96	R$ 8,25	R$ 792,00
29153	BACIA EM PLASTICO, TRANSLUCIDO COLORIDO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	ARPLAST	16	R$ 7,15	R$ 114,40
27733	BACIA PLASTICA ULTRA RESISTENTE DE 11 LTS.	UNIDADE	ARPLAST	12	R$ 6,10	R$ 73,20
2956	BACON	KILO	SEARA	59	R$ 14,69	R$ 866,71
2807	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, N.7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE DOVERSAS CORES	UNIDADE	IDEATEX	77	R$ 5,60	R$ 431,20
17500	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	VERDE VALE	77	R$ 4,90	R$ 377,30
12552	BETERRABA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KILO	VERDE VALE	101	R$ 4,39	R$ 443,39
12539	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM PADRONIZADA DE 400 GR	UNIDADE	LIANE	542	R$ 3,45	R$ 1. 869,90
12540	BISCOITO DOCE DE MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM PADRONIZADA DE 400GR	UNIDADE	LIANE	507	R$ 3,45	R$ 1. 749,15
29202	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR COCO EMBALAGEM PADRONIZADA DE 800 G.	UNIDADE	SUPREMO	437	R$ 6,30	R$ 2. 753,10
16419	BORRACHA P/ PANELA PRESSAO	UNIDADE	ESPLEDOR	10	R$ 1,20	R$ 12,00
20325	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ABIC. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E EMBALAGEM DE 500 G.	UNIDADE	QUITADA	1. 110	R$ 7,10	R$ 7. 881,00
40828	CAIXA DE ISOPOR 11 LITROS	UNIDADE	ISOESTE	10	R$ 15,00	R$ 150,00
39378	CAIXA DE ISOPOR 3 L	UNIDADE	ISOESTE	6	R$ 4,50	R$ 27,00
40827	CAIXA DE ISOPOR 7 LITROS	UNIDADE	ISOESTE	6	R$ 8,95	R$ 53,70
8317	CAIXA DE ISOPOR DE 37 LITROS	UNIDADE	ISOESTE	10	R$ 35,80	R$ 358,00
7271	CAIXA DE ISOPOR DE 60 LITROS	UNIDADE	ISOESTE	9	R$ 76,00	R$ 684,00
38620	CAIXA ORGANIZADORA 03 LITROS, TRANSLUCIDA COM TAMPA	UNIDADE	TRANSPAR	8	R$ 10,10	R$ 80,80

38619	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS, TRANSLUCIDA COM TAMPA E TRAVAS	UNIDADE	TRANSPAR	10	R$ 12,72	R$ 127,20
38618	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE, TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE P/ 10 LITROS	UNIDADE	TRANSPAR	12	R$ 24,03	R$ 288,36
38617	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE, TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE P/ 17 LITROS	UNIDADE	TRANSPAR	10	R$ 36,00	R$ 360,00
29195	CALDO DE CARNE EMBALAGEM DE 63G CX COM 06 TABLETES	UNIDADE	MAGGI	32	R$ 1,30	R$ 41,60
30965	CALDO DE FEIJAO, EMBALAGEM DE 63G CX COM 06 TABLETES	UNIDADE	MAGGI	21	R$ 1,30	R$ 27,30
25038	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 63G CX COM 06 TABLETES	UNIDADE	MAGGI	28	R$ 1,30	R$ 36,40
2691	CANECAO DE ALUMINIO 1,5 LITROS CABO EM BAQUELITE, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	NICOPAM	10	R$ 13,98	R$ 139,80
16872	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONTENDO 10 GR	UNIDADE	SICAL	60	R$ 1,00	R$ 60,00
15412	CANELA EM PO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM 10 GR.	UNIDADE	SICAL	42	R$ 0,97	R$ 40,74
13457	CANJICA AMARELA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNPA. PACOTES C/ 500 GR	UNIDADE	SICAL	90	R$ 1,35	R$ 121,50
1811	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	UNIDADE	SICAL	24	R$ 1,38	R$ 33,12
17509	CANUDOS PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	SOL	14	R$ 3,01	R$ 42,14
17046	CARNE BOVINA DE 2ª FRALDINHA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KILO	JBS	253	R$ 14,55	R$ 3.666,60
16723	CARNE BOVINA DE 1ª ALCATRA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	KILO	JBS	266	R$ 21,31	R$ 5.668,46
20435	CARNE BOVINA DE 2ª ACEM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KILO	JBS	262	R$ 14,49	R$ 3.796,38
25346	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MUSCULO, MOIDA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KILO	JBS	490	R$ 10,15	R$ 4.973,50
19972	CARNE BOVINA DE COSTELA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	KILO	JBS	210	R$ 9,90	R$ 2.079,00
12537	CEBOLA EM CABECA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KILO	VERDE VALE	214	R$ 5,04	R$ 1.078,56
16875	CEBOLINHA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFORMACOES, DE CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO, PORCAO DE NO MINIMO 150 GRAMAS.	UNIDADE	VERDE VALE	31	R$ 2,95	R$ 91,45
20356	CHOCOLATE EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	9	R$ 17,70	R$ 159,30
12554	CHOCOLATE EM PO, SOLUVEL, NATURAL, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA TIPO ROSCA, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UNIDADE	TODDY	243	R$ 6,25	R$ 1.518,75
38313	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE N. 102, EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 30 UNIDADE	UNIDADE	JOVITA	11	R$ 2,37	R$ 26,07
12541	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 GR	UNIDADE	INGA	185	R$ 2,44	R$ 451,40
18775	COLHER DE ACO INOX	UNIDADE	MARTINAZZO	72	R$ 1,42	R$ 102,24
16551	COLHER DE MADEIRA, PARA PANELA ACIMA DE 30 LITROS	UNIDADE	STOF	10	R$ 7,20	R$ 72,00
6372	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	MARTINAZZO	106	R$ 1,42	R$ 150,52
22425	COLHER DESCARTAVEL, ATOXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UNIDADE	PLAZAPEL	640	R$ 3,28	R$ 2.099,20
21255	COLHER PARA ARROZ, DE ACO INOXIDAVEL TAMANHO MINIMO 30CM	UNIDADE	BIEL	17	R$ 9,00	R$ 153,00
21015	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	SINHA	28	R$ 3,45	R$ 96,60
9443	COMPOSTO LACTEO COM ACUCAR, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	UNIDADE	MERILU	10	R$ 3,85	R$ 38,50
5420	CONCHA EM ACO INOX PARA FEIJÃO MEDINDO 30 CM, COM 9 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	BIEL	10	R$ 10,20	R$ 102,00
38609	COPO DESCARTAVEL ATOXICO, CAPACIDADE DE 50 ML, PCT C/100 UNIDADES	UNIDADE	COPOSUL	1470	R$ 1,28	R$ 1.881,60
38998	COPO PARA LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	MALLORY	6	R$ 24,60	R$ 147,60
8911	CORANTE DE URUCUM, CONTENDO: FUBA DE MILHO, URUCUM, OLEO E SAL. EMBALAGEM C/ 250 GRAMAS	UNIDADE	SABOR ROCA	30	R$ 2,70	R$ 81,00
16884	CRAVO DA INDIA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 10 GR.	UNIDADE	SICAL	30	R$ 0,98	R$ 29,40
5233	DESCASCADOR MANUAL DE BATATAS EM ALUMINIO	UNIDADE	BIEL	7	R$ 7,15	R$ 50,05
40821	EMULCIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UNIDADE	SELECTA	30	R$ 5,97	R$ 179,10
16014	ERVA DOCE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 10 GR	UNIDADE	SICAL	35	R$ 1,10	R$ 38,50
2943	ERVA MATE PARA TERERE COM EMBALAGEM DE PAPELAO CONTENDO 500 G	UNIDADE	CARIJO	17	R$ 9,70	R$ 164,90
25056	ERVILHA EMBALAGEM EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA CONTENDO 300G.	UNIDADE	OLE	91	R$ 1,53	R$ 139,23

23802	EXTRATO DE TOMATE EM LATA, LACRADA, NAO AMASSADA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 340 GR.	UNIDADE	OLE	21	R$ 2,50	R$ 52,50
18500	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 850 GR.	UNIDADE	AJUDA	66	R$ 6,45	R$ 425,70
29365	FACA DE MESA SERRILHADA EM INOX P/ REFEICOES	UNIDADE	BIEL	107	R$ 1,95	R$ 206,70
38608	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	SICAL	15	R$ 2,36	R$ 35,40
40823	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	UNIDADE	SICAL	79	R$ 2,94	R$ 232,26
12543	FARINHA MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	UNIDADE	CAIPIRA	105	R$ 4,35	R$ 456,75
25335	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	UNIDADE	TRADICAO	91	R$ 5,70	R$ 518,70
40783	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO, UTLIZADO NA ELABORACAO DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM 10 GR.	UNIDADE	SAF	12	R$ 0,95	R$ 11,40
39012	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO, UTLIZADO NA ELABORACAO DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500GR.	UNIDADE	SAF	24	R$ 14,67	R$ 352,08
20344	FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM PLASTICA OU LATA DE 100G	UNIDADE	DR OKERTE	119	R$ 2,25	R$ 267,75
40790	FILE DE FRANGO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRASNPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. KILOGRAMA.	UNIDADE	ANHAMBI	35	R$ 12,30	R$ 430,50
25347	FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM MIUDOS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	KILO	SADIA	752	R$ 5,86	R$ 4.406,72
25040	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	SICAL	20	R$ 1,38	R$ 9,66
38623	GARFO DE ACO INOX	UNIDADE	MARTINAZZO	110	R$ 1,42	R$ 156,20
32896	GARFO DESCARTAVEL, ATOXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UNIDADE	PLAZAPEL	241	R$ 3,08	R$ 742,28
38610	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 01 LITROS	UNIDADE	INVICTA	14	R$ 17,97	R$ 251,58
23741	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 05 LITROS	UNIDADE	INVICTA	16	R$ 27,64	R$ 602,24
13679	GARRAFA TERMICA DE PROLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UNIDADE	INVICTA	6	R$ 17,97	R$ 107,82
25467	GARRAFA TERMICA PRESSAO - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	ALADDIN	6	R$ 53,47	R$ 320,82
27859	GARRAFAO TERMICO 12 LITROS - 41 X 29	UNIDADE	TERMOLAR	6	R$ 124,00	R$ 744,00
14934	GELATINA DE SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 85 GR	UNIDADE	APTI	248	R$ 0,78	R$ 193,44
4030	GELATINA EM PO DIET, VARIOS SABORES, EMBALAGEM 12 GRAMAS.	UNIDADE	DR ORTKER	52	R$ 1,90	R$ 98,80
28156	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22 PACOTE C/ 50 UN	UNIDADE	TREVO	112	R$ 0,91	R$ 101,92
22322	GUARDANAPO PAPEL 23 X 23, PACOTE C/ 50 UNID	UNIDADE	SNOB	35	R$ 1,12	R$ 39,20
42047	IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	PRIMITTI	129	R$ 5,36	R$ 691,44
22614	ISQUEIRO DE USO DOMESTICO, PRODUTO DEVE CONTER SELO DO INMETRO	UNIDADE	BIC	66	R$ 3,94	R$ 260,04
1931	JARRA PLASTICA, POLIETILENO RESISTENTE GRADUAD COM ALCA E COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 4 LITROS	UNIDADE	PLASMONT	14	R$ 11,05	R$ 154,70
112	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 395 GRAMAS.	UNIDADE	VENCEDOR	248	R$ 2,68	R$ 664,64
39374	LEITE DE SOJA ORIGINAL, EMBALAGEM TETRA DE 1L, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	ADES	65	R$ 5,55	R$ 360,75
13327	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400GR COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MAXIMO 30 DIAS DE FABRICACAO E NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE	UNIDADE	VENCEDOR	17	R$ 7,95	R$ 135,15
15405	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA DE 1L, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	VENCEDOR	2817	R$ 2,55	R$ 7.183,35
18206	LINGUICA CALABRESA	KILO	PERDIGAO	139	R$ 14,60	R$ 2.029,40
38615	LINGUICA SUINA CONGELADA	KILO	SEARA	143	R$ 12,32	R$ 1.761,76
15601	LINGUICA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KILO	EXCELENCIA	175	R$ 10,92	R$ 1.911,00
12545	MACARRAO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	UNIDADE	LIANE	105	R$ 2,45	R$ 257,25
3989	MACARRAO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNIDADE	LIANE	248	R$ 2,16	R$ 535,68
16894	MAMAO IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	65	R$ 3,30	R$ 214,50
14424	MANDIOCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	122	R$ 3,00	R$ 366,00
27143	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA	UNIDADE	SOYA	483	R$ 3,00	R$ 1.449,00

	CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 500 GR					
12547	MILHO DE CANJICA, BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM DE PLASTICO COM 500 GR.	PACOTE	SICAL	66	R$ 2,36	R$ 155,76
12548	MILHO TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500GR COM DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UNIDADE	SICAL	108	R$ 1,67	R$ 180,36
14894	MILHO VERDE, EMBALAGEM EM LATA, CONTENDO 200 GR.	UNIDADE	FUGINI	175	R$ 1,53	R$ 267,75
16899	MORANGO, PRODUTO EM BOA CONDICAO DE CONSUMO	KILO	VERDE VALE	24	R$ 19,50	R$ 468,00
12230	MORTADELA DEFUMADA	KILO	SEARA	119	R$ 14,10	R$ 1.677,90
25338	OLEO DE SOJA REFINADO COMESTIVEL, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 900ML	UNIDADE	CONCORDIA	483	R$ 3,78	R$ 1.825,74
19709	OREGANO, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO QUANTIDADE NAO INFERIOR A 5 GR POR UNIDADE.	UNIDADE	SICAL	59	R$ 0,78	R$ 46,20
40826	OREGANO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UNIDADE	SICAL	19	R$ 2,94	R$ 55,86
16901	PALITO ROLICO DE MADEIRA PARA USO DENTAL C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	THEOTO	35	R$ 0,49	R$ 17,15
27145	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: AGUA, SAL E ACIDO CITRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPA EM METAL	UNIDADE	VITALIA	96	R$ 12,65	R$ 1.214,40
14929	PANELA DE PRESSAO 4,5 L ALUMINIO	UNIDADE	PANELUX	6	R$ 37,50	R$ 225,00
15201	PANELA DE PRESSAO 7 LT ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, COM CABOS E ASAS RESISTENTES, O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 11823	UNIDADE	PANELUX	4	R$ 62,35	R$ 249,40
39236	PAO DE FORMA (LEITE) 500GR	UNIDADE	IDEAL	119	R$ 4,50	R$ 535,50
40824	PAO DE FORMA INTEGRAL COM NO MINIMO 7 CEREAIS, PECA FATIADA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UNIDADE	IDEAL	236	R$ 5,90	R$ 1.392,40
18510	PAO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA, PACOTE COM 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UNIDADE	IDEAL	329	R$ 4,50	R$ 1.480,50
27172	PAPEL MANTEIGA, EMBALAGEM CONTENDO: ROLO DE 30 CM X 4M.	UNIDADE	GIOPACK	31	R$ 2,32	R$ 71,92
16902	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	ANHAMBI	297	R$ 8,85	R$ 2.628,45
20345	PESSEGO EM CALDA RECIPIENTE EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA 500G	UNIDADE	LAR	73	R$ 8,15	R$ 594,95
1981	POLPA DE FRUTA NATURAL PARA SUCO, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 100 GRAMA	UNIDADE	PURA POLPA	1795	R$ 1,37	R$ 2.459,15
14935	POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 500G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	SICAL	227	R$ 4,20	R$ 953,40
14936	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 500G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	SICAL	215	R$ 3,06	R$ 657,90
25340	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	SICAL	30	R$ 5,58	R$ 167,40
10534	PRATO EM VIDRO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 30MM	UNIDADE	DURALEX	126	R$ 4,15	R$ 522,90
27151	PRATOS DESCARTAVEIS PLASTICO 21 CM 10 UND.	UNIDADE	COPOZAN	262	R$ 1,40	R$ 366,80
13300	PRESUNTO COZIDO	KILO	SEARA	224	R$ 17,40	R$ 3.897,60
20333	REFRIGERANTE DIET, SABOR GUARANA, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE DE 02 LITROS	UNIDADE	GUARANA ANTARTICA	105	R$ 5,35	R$ 561,75
20888	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2,5 L.	UNIDADE	COCA COLA	178	R$ 5,98	R$ 1.064,44
38311	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 02 LT.	UNIDADE	FANTA	238	R$ 5,18	R$ 1.232,84
25350	REPOLHO VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, QUE LHE SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KILO	VERDE VALE	168	R$ 2,69	R$ 451,92
25054	SAL GROSSO PARA CHURASCO, EMBALAGEM PROPRIA, 1KG.	UNIDADE	ZAELI	18	R$ 1,75	R$ 31,50
25342	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PROPRIA, 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E ENDERECO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	MARFIM	50	R$ 1,23	R$ 61,50
25343	SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, COM SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	KILO	SEARA	164	R$ 6,40	R$ 1.049,60
4057	SUCO C/ CONCENTRADO DE FRUTAS, LIQUIDO, AROMA NATURAL DE FRUTAS E VITAMINA C. VIDRO CONTENDO 500 ML	UNIDADE	DFRUTA	185	R$ 3,47	R$ 641,95
40792	SUPORTE DE ALUMINIO PARA COADOR DE CAFÉ, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	CAMBE	6	R$ 24,90	R$ 149,40
2937	TEMPERO ALIMENTICIO EM SACHE CONTENDO: SAL, CONDIMENTOS PREPARADO DE AHO DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 12 SASHE DE APROXIMADAMENTE 5 GRAMAS.	UNIDADE	FACA FACIL	63	R$ 2,57	R$ 161,91
22338	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, POTE CONTENDO 250GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	CASTELO	24	R$ 1,89	R$ 45,36
13482	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	CASTELO	4	R$ 6,40	R$ 25,60
12556	TOMATE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KILO	VERDE VALE	197	R$ 5,10	R$ 1.004,70
26657	UVA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU	KILO	VERDE VALE	105	R$ 14,90	R$ 1.564,50

	DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.					
14450	UVA PASSAS PRETA SEM SEMENTE, PCT COM 200 GR	UNIDADE	LA VIOTEIRA	56	R$ 4,81	R$ 269,36
27153	VAGEM PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KILO	VERDE VALE	38	R$ 5,90	R$ 224,20
11058	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	GUAM	14	R$ 0,85	R$ 11,90
20201	VINAGRE COM EMBALAGEM CONTENDO 750ML	UNIDADE	VITALIA	38	R$ 1,30	R$ 49,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de agosto, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$**118.316,16 **(cento e dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 036 Cód. Reduzido: 080 Cód. Reduzido: 094 Cód. Reduzido: 251

Cód. Reduzido: 293 Cód. Reduzido: 303 Cód. Reduzido: 318 Cód. Reduzido: 324

Cód. Reduzido: 334 Cód. Reduzido: 342 Cód. Reduzido: 368 Cód. Reduzido: 391

Cód. Reduzido: 397 Cód. Reduzido: 416 Cód. Reduzido: 464 Cód. Reduzido: 465

Cód. Reduzido: 467 Cód. Reduzido: 468 Cód. Reduzido: 469 Cód. Reduzido: 480

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE	C L SUPERMERCADO LTDA – EPP CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas	Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 1092791-3 SJ/MT	RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 072/2016

CONTRATO Nº 072/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa PAULO SERGIO DIAS - POSTO – EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres, Estado de .ato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juarez Aparecido Ribeiro Cabral, portador do RG. 724197 SSP/MT e CPF nº 621.760.561-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 523/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 027/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Combustíveis tipos Etanol, Gasolina, Óleo Diesel, Óleo Diesel Bs10 e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), No Município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender os Órgãos do Município de Conquista D'Oeste. , conforme especificações e quantitativos estabelecido no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2

Seq	Cod	Descrição	Unid	Marca	v. unit R$	Qtde	Total R$
1	41759	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) UTILIZADA JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUCAO CATALITICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSOES DE OXIDOS DE NITROGENIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEICULOS A DIESEL. GALAO 20L - CACERES	Unidade (GALAO 20L)	serquimica	67,80	10	678,00
2	41751	ETANOL – CACERES	LITRO	Podium	2,69	1.000	2.690,00
3	41752	GASOLINA - CACERES	LITRO	Ciapetro	3,76	15000	56.400,00
4	41753	OLEO DIESEL - CACERES	LITRO	Ciapetro	3,23	2.000	6.460,00
5	41754	OLEO DIESEL B S10 - CACERES	LITRO	Ciapetro	3,39	12.000	40.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$106.908,00(cento e seis mil, novecentos e oito reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 007

Cód. Reduzido: 080

Cód. Reduzido: 127

Cód. Reduzido: 143

Cód. Reduzido: 251

Cód. Reduzido: 312

Cód. Reduzido: 318

Cód. Reduzido: 324

Cód. Reduzido: 355

Cód. Reduzido: 377

Cód. Reduzido: 416

Cód. Reduzido: 480

Cód. Reduzido: 504

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA/FATURA, CONTENDO A QUANTIDADE MENSAL CONSUMIDA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 13 de junho de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Paulo Sergio Dias – Posto - epp CNPJ: 09.136.878/0002-04 Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	**Mayla Clicia da Silva Farias** RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO 073/2016

CONTRATO 073/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **NICOLAU LOPES FILHO –ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224. expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590. 538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NICOLAU LOPES FILHO-ME,** com sede na Avenida Paraná nº 1.091, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 16.626.617/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio **NICOLAU LOPES FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, portador da cédula de identidade nº 16056507 expedida pela SSP – MT e CPF 006.822.901-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8. 666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O Objeto desse instrumento é a Prestação de serviço de segurança privada para garantir a ordem e segurança no evento **cultural 4º ARRAIÁ TUDO JUNTO E MISTURADO**, a ser realizado no dia 18/06/2016 na praça municipal de Conquista D'Oeste, a **CONTRATADA se comprometi a fornecer 1 segurança na noite de sexta feira 17/06 e 5 seguranças** na noite de sábado 18/06/2016, de acordo com o pedido 1617/2016.

1.2 As medidas de segurança inseridas no presente contrato decorre de obrigações assumidas para garantir a integridade física de show artístico que será realizado durante o evento **Cultural "Tudo Junto e Misturado"**.

1.3 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão de seu valor, com base no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, respeitados os demais preceitos da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/07/2016, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais), referente a 06 diárias no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), que será pago a **CONTRATADA** em parcela única, em seguida a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

05. SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO

05.002 – DIVISÃO DE TURÍSMO 13.392.0020.2035.– PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3390.39.00.00.00 **(202)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante. 5.2 O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em qualquer agência da rede bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3 4 5 6 7 7.1 Para o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a colocar a disposição exclusiva do **CONTRATANTE**, em local designado, um efetivo de 05 (cinco) vigilantes, devidamente treinados e credenciados a serem distribuídos no evento segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. 7.2 Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços; 7.3 Fornecer equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços. 7.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; 7.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma e condições definidas neste ajuste, inclusive no que se refere a observância da legislação em vigor. 7.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto à qualidade dos recursos materiais empregados em treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento. 7.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas. 7.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, encargos trabalhistas e sociais. 7.9 A **CONTRATADA** deverá ainda: a) comunicar o CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente. b) Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso; c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para o fluxo operacional da execução dos serviços objeto deste contrato; d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93; b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste, 13 de junho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

NICOLAU LOPES FILHO –ME

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas **Mayla Clicia da Silva Farias**

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 074/2016

CONTRATO Nº 074/2016

Termo de contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE** e a empresa**WITALON GABRIEL MORAIS SILVA - MEI.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04. 218.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal,**WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.580.538 – 07doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **WITALON GABRIEL MORAIS SILVA - MEI,** com sede na Rua Antonio Bento, nº 144, Bairro Centro, na Cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 22.882.682/0001-81, neste ato representada por **Witalon Gabriel Morais Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 2625407-7 expe-

dida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 056.008.601-61, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentado nos termos permissivos do Artigo 25, III, da Lei 8666/83, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na apresentação de show artístico com a DuplaSérgio e Matheus nas Festividades do 4º Arraiá Tudo Junto e Misturado**, que acontecerá nos dias 17 e 18/06/2016 no Município de Conquista D'Oeste,** conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. **1.2** O show mencionado no item anterior será apresentado no dia **17 de junho de 2016**, no Praçade do Município de Conquista D'Oeste/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela apresentação artística o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** que será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no ato da execução do objeto,mediante emissão de Nota Fiscal.

2.2. O valor decorrente do presente contrato será pago com a seguinte dotação orçamentária: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00 (202) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O presente contrato tem origem no pedido 1627/2016, dispensada de licitação de acordo com a Lei 8.666/83,

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1. Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da Banda Artística.

4.2.O Presente Contrato terá sua vigência até dia **30 de junho de 2016**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

5.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas da **CONTRATADA**, especialmente, no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização.

5.2. A **CONTRATADA** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Qualquer das partes que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação do **"GRUPO"** ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na Cláusula Segunda do presente contrato.

6.2. Fica dispensado o pagamento da multa estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença nos Artistas, devidamente comprovada por junta médica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

7.1. E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas.

8.2. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes de locomoção e hospedagem da **CONTRATADA** no Município em que se realizará o evento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/83).

9.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1883, na Lei nº 9.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1880 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas **idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste, 15 de junho de 2016.

WALMIR GUSE Prefeito Municipal Representante Legal do Contratante	Witalon Gabriel Morais Silva Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-

CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2016

CONTRATO Nº 041/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileiro, divorciada, portador da cédula de identidade nº .º 000844464 expedida pela SSP – MT e do CPF 607.752.031 – 49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO - ME, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1810, Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.708/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) Manoel Cordeiro da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 864287, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº.567. 605.661-49, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 177/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 014/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Publica do Município, consistindo em reparos de luminárias, refletores, reles e reatores com disponibilização de caminhão tipo munk**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

CÓD	DESCRICAO	UNID	QTDE.	V. UN
43492	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONSISTINDO EM AVERIGUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRACOS E FORNECIMENTO DE CAMINHÃO MUNK	UNIDADE	500	55,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido:

495/2016 – 09.001.25.751.0040.2076.3390.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 22 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita CONTRATANTE	Manoel Cordeiro da Silva CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	**Mayla Clicia da Silva Farias** RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATO Nº 042/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **TAIMÃ RENT A CAR LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1. 248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **TAIMÃ RENT A CAR LTDA - ME,** com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 171 W, Centro, na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17217.239.474/0001-93, neste ato representada por **Sergio Antônio da Silva**, portador RG: 935289-5 SSP/MT e CPF 514.745. 491-87, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 781/ 2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a locação em caráter de urgência de 01 ambulância veículo Fiat/Dobro de propriedade da TAIMÃ RENT A CAR LTDA - ME, com a finalidade de garantir o translado de paciente acamado e atendimento emergencial preservando os direitos do usuário do Município de Conquista D'Oeste**.**

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em razão de seu valor.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato de locação é de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para 3.500 km rodados e/ou quinze dias, acima da quilometragem estipulada, o valor será acrescido de R$0,70 (setenta centavos) o km rodado,** que será pago em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

0256 - 06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUSSÃO

6.1 O Prazo de execução é de 24 de março a 07 de abril de 2016.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGENCIA

7.1 A vigência deste contrato é até 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do veiculo locado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

b) Receber o veiculo no pátio da contratada no dia 24 de março;

c) Entregar o veiculo no pátio da contratada ao final do contrato;

d) Fornecimento de combustível, que se fizer necessário;

e) O motorista para o veiculo durante a execução do contrato será do quadro da Contratante;

f) Em caso de sinistro a contratante será responsável pelo pagamento da franquia.

8.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Entregar o veículo objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação, em condições de executar os serviços a que se destina, em conformidade com o as orientações do representante da CONTRATANTE;

b) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeça, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente.

c) Em caso de quebra do veículo, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro veiculo igual;

d) A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

10.2 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

11.4 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento do período locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O objeto do presente termo de contrato não poderá sofrer acréscimos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, firmando-o em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste/ MT, 24 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal em Exercício CONTRATANTE	TAIMÃ RENT A CAR LTDA - ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clicia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT; no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Municipal n° 001/2016, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Câmara Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Comprovação da Escolaridade de Ensino fundamental incompleto com apresentação de documentos relativo ao cargo concorrido - 1 (uma) cópia autenticada; 2- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; 3- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 4- 01 (uma) foto 3x4 recente; 5- Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada; 6. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada; 7- Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada; 8. Certificado de reservista - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino); 9 - CPF - 1 (uma) cópia autenticada; 10- Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada; 11- PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 12- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 13 - Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 14 - Declaração que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; 15 - Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; 16 – Comprovante de endereço; 17 – Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município. O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se ao Legislativo o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE PÚBLICO

Classificação: 1º ANGELA HELENA DE SOUZA

Cotriguaçu - MT, em 21 de junho de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS PRESIDENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 021/ 2016 PROCESSO 035/2016

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL– menor preço**

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO -**Nº 021/2016,** visando contratação de:**"AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE".** Publicado no dia 09 de Junho de 2016.

Fica Prorrogada abertura para: 04 de Julho de 2016

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Motivo: Houve alterações na descrição dos itens abaixo, onde lê-se:

1 - PNEU 17.5 R25 16 LONAS - CARREGADEIRA

2 - PNEU 1400 R24 14 LONAS - PATROL

3 - PNEU 1300 R24 12 LONAS - PATROL

4 - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO

5 - PNEU 1000 R20 LISO

10 - PNEU 12.5/80 R18 RETRO ESCAVADEIRA

11 - PNEU 16/9 R28 RETRO ESCAVADEIRA

12 - PNEU 750 R16 LISO COMUM

13 - PNEU 750 R16 BORRACHUDO COMUM

22 - PNEU 80/100 R21 BORRACHUDO

23 - PNEU 110/100 R18 BORRACHUDO

Ler-se-á:

1 - PNEU 17.5 25 16 LONAS - CARREGADEIRA

2 - PNEU 1400 24 14 LONAS - PATROL

3 - PNEU 1300 24 12 LONAS - PATROL

4 - PNEU 1000 20 BORRACHUDO

5 - PNEU 1000 20 LISO COMUM

10 - PNEU 12.5/80 18 RETROESCAVADEIRA

11 - PNEU 16/9 28 RETROESCAVADEIRA

12 - PNEU 750 16 LISO COMUM

13 - PNEU 750 16 BORRACHUDO COMUM

22 - PNEU 80/100 21 BORRACHUDO

23 - PNEU 110/100 18 BORRACHUDO

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 20 de Junho de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 PROCESSO 038/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA".**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia** 11 **(Onze) de Julho de 2016, às 09:00 (nove) horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Cotriguaçu, 20 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.124/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 Unidades de Pronto Atendimento (UPAS – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 06/07/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A **Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA/MT**, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 095/2016, em conformidade com as Leis Municipais, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia **19 DE JUNHO DE 2016 (DOMINGO).**

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Concurso nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/área do candidato.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Curvelândia/MT, 20 de Junho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal

RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA - Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES - Membro

ALESSANDRO LONGHI - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA - SEDE									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: C	14: D	15: D	16: D	17: C	18: A	19: C	20: A
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: D	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR) - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: D	12: A	13: A	14: D	15: B	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: D	20: C
ENCANADOR - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: C
ENFERMEIRO - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: D	18: C	19: B	20: B
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SEDE									
01: D	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: B	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: D	16: A	17: D	18: C	19: C	20: A
FISIOTERAPEUTA - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: C	17: C	18: D	19: C	20: A
GARI - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: D	20: C
MEDICO - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
MONITOR(PAIF) - SEDE									
01: D	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: B	09: D	10: B
11: B	12: B	13: A	14: C	15: C	16: D	17: A	18: D	19: D	20: A
MOTORISTA-I(AMBULANCIA) - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: D	12: A	13: A	14: D	15: B	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
MOTORISTA-III(VEICULO GRANDE) - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: D	12: A	13: A	14: D	15: B	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
ODONTOLOGO - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: D	12: C	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: B	20: C
OPERADOR DE MAQUINAS - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: D	12: A	13: A	14: D	15: B	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: D	12: A	13: A	14: D	15: B	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
PROFESSOR-I(PEDAGOGIA) - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: B	12: A	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: A	20: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR-II(GEOGRAFIA) - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: C	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C
PROFESSOR-II(HISTORIA) - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: D	12: D	13: B	14: C	15: B	16: A	17: D	18: D	19: B	20: C
PROFESSOR-II(MATEMATICA) - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: B	20: B
PROFESSOR-II(PORTUGUESA) - SEDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: D	10: A
11: D	12: D	13: D	14: D	15: C	16: D	17: D	18: A	19: B	20: B
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE									
01: D	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: B	09: D	10: B
11: D	12: D	13: D	14: D	15: C	16: A	17: A	18: B	19: B	20: B
TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE									
01: D	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: B	09: D	10: B
11: D	12: C	13: C	14: D	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: A
VIGIA - SEDE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: D	20: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000041/16 DE 4 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000041/16 de 4 de Abril de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	166.000,00
Total Suplementação:	**166.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	15.000,00
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.055-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	31.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	20.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0001 - Material De Consumo	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	50.000,00
Total Anulação:	**166.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000043/16 DE 14 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000043/16 de 14 de Abril de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0001 - Obras E Instalações	35.000,00
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	50.000,00
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0001 - Obras E Instalações	10.000,00
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(288) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.153-0047 - Obras E Instalações	10.000,00
(288) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.153-0047 - Obras E Instalações	8.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(587) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.260-0001 - EQUIP. E Material Permanente	2.000,00
Total Suplementação:	**165.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(94) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	50.000,00
(104) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.050-0001 - EQUIP. E Material Permanente	5.000,00
(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0001 - Obras E Instalações	30.000,00
(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0001 - Obras E Instalações	10.000,00
(94) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(316) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.251-0047 - Despesas De Exercícios Anteriores	10.000,00
(294) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.167-0047 - Obras E Instalações	8.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(580) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0001 - Obras E Instalações	2.000,00
Total Anulação:	**165.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000053/16 DE 29 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000053/16 de 29 de Abril de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	200.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.096-1002 - Material De Consumo	70.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(406) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-0047 - Obrigações Patronais	1.000,00
(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.245-0047 - Obrigações Patronais	6.000,00
Total Suplementação:	**277.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.232-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	200.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.101-1002 - Material De Consumo	70.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(298) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.244-0047 - Obrigações Patronais	6.000,00
(410) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Total Anulação:	**277.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 85/2016

"Define os novos vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação, na forma da Lei Complementar nº 25/2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 25/2014, que dispõe sobre o Plano de Reajuste de vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação básica até o ano de 2019,

Considerando que o índice acumulado do INPC/IBGE entre janeiro e dezembro de 2015 é de 11,27%,

Considerando que o Estado de Mato Grosso, até então, limitou-se a aplicar a Lei Complementar Estadual nº 510/2013, concedendo, a partir de 1º de maio de 2016, reajuste correspondente ao ganho real de 7% (Art. 1º, III) aos profissionais da educação básica;

Considerando que na órbita Estadual não existem os cargos de MONITOR EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e MOTORISTA EDUCACIONAL, devendo, neste caso, aplicar-se a proporção de aumento correspondente a 1/3 da diferença entre o piso estadual e municipal para o cargo de PROFESSOR, que é de 2,97%;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reajustados em 11,27% mais 1/3 da diferença entre o piso estadual e municipal, os vencimentos para os cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 2º - Ficam reajustados em 11,27% mais 2,97% (proporção de aumento correspondente a 1/3 da diferença entre o piso estadual e municipal para o cargo de PROFESSOR), os vencimentos para os cargos de MONITOR EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e MOTORISTA EDUCACIONAL.

Art. 3º – Alteram-se os Anexos I a X-A da Lei Complementar n.º 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, que passam a viger conforme as tabelas anexas a este decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de maio de 2016.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 66/2016.

Diamantino/MT, 17 de junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E		
Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	1.397,05	2.095,58	2.374,99	2.584,54	2.794,10
2	3	1,04	1.452,93	2.179,40	2.469,98	2.687,92	2.905,86
3	6	1,08	1.508,81	2.263,22	2.564,98	2.791,31	3.017,63
4	9	1,13	1.578,67	2.368,00	2.683,73	2.920,53	3.157,33
5	12	1,19	1.662,49	2.493,73	2.826,23	3.075,61	3.324,98
6	15	1,25	1.746,31	2.619,47	2.968,73	3.230,68	3.492,63
7	18	1,32	1.844,11	2.766,16	3.134,98	3.411,60	3.688,21
8	21	1,41	1.969,84	2.954,76	3.348,73	3.644,20	3.939,68
9	24	1,5	2.095,58	3.143,36	3.562,48	3.876,81	4.191,15
10	27	1,53	2.137,49	3.206,23	3.633,73	3.954,35	4.274,97
11	30	1,56	2.179,40	3.269,10	3.704,98	4.031,89	4.358,80
12	33	1,6	2.235,28	3.352,92	3.799,98	4.135,27	4.470,56

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E		
Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	1.981,08	2.971,62	3.367,84	3.665,00	3.962,16
2	3	1,04	2.060,32	3.090,48	3.502,55	3.811,60	4.120,65
3	6	1,08	2.139,57	3.209,35	3.637,26	3.958,20	4.279,13
4	9	1,13	2.238,62	3.357,93	3.805,65	4.141,45	4.477,24
5	12	1,19	2.357,49	3.536,23	4.007,72	4.361,35	4.714,97
6	15	1,25	2.476,35	3.714,53	4.209,80	4.581,25	4.952,70
7	18	1,32	2.615,03	3.922,54	4.445,54	4.837,80	5.230,05
8	21	1,41	2.793,32	4.189,98	4.748,65	5.167,65	5.586,65
9	24	1,5	2.971,62	4.457,43	5.051,75	5.497,50	5.943,24
10	27	1,53	3.031,05	4.546,58	5.152,79	5.607,45	6.062,10
11	30	1,56	3.090,48	4.635,73	5.253,82	5.717,40	6.180,97
12	33	1,6	3.169,73	4.754,59	5.388,54	5.864,00	6.339,46

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS

		PROFISSIONALIZADO				
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	
Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado		
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	1.981,08	2.971,62	3.367,84	3.665,00	3.962,16
2	3	1,04	2.060,32	3.090,48	3.502,55	3.811,60	4.120,65
3	6	1,08	2.139,57	3.209,35	3.637,26	3.958,20	4.279,13
4	9	1,13	2.238,62	3.357,93	3.805,65	4.141,45	4.477,24
5	12	1,19	2.357,49	3.536,23	4.007,72	4.361,35	4.714,97
6	15	1,25	2.476,35	3.714,53	4.209,80	4.581,25	4.952,70
7	18	1,32	2.615,03	3.922,54	4.445,54	4.837,80	5.230,05
8	21	1,41	2.793,32	4.189,98	4.748,65	5.167,65	5.586,65
9	24	1,5	2.971,62	4.457,43	5.051,75	5.497,50	5.943,24
10	27	1,53	3.031,05	4.546,58	5.152,79	5.607,45	6.062,10
11	30	1,56	3.090,48	4.635,73	5.253,82	5.717,40	6.180,97
12	33	1,6	3.169,73	4.754,59	5.388,54	5.864,00	6.339,46

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS

		NÃO PROFISSIONALIZADO				
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D		
Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,2	1,4	1,6	
1	0	1	1.210,78	1.452,94	1.695,09	1.937,25	
2	3	1,04	1.259,21	1.511,05	1.762,90	2.014,74	
3	6	1,08	1.307,64	1.569,17	1.830,70	2.092,23	
4	9	1,13	1.368,18	1.641,82	1.915,45	2.189,09	
5	12	1,19	1.440,83	1.728,99	2.017,16	2.305,33	
6	15	1,25	1.513,48	1.816,17	2.118,87	2.421,56	
7	18	1,32	1.598,23	1.917,88	2.237,52	2.557,17	
8	21	1,41	1.707,20	2.048,64	2.390,08	2.731,52	
9	24	1,5	1.816,17	2.179,40	2.542,64	2.905,87	
10	27	1,53	1.852,49	2.222,99	2.593,49	2.963,99	
11	30	1,56	1.888,82	2.266,58	2.644,34	3.022,11	
12	33	1,6	1.937,25	2.324,70	2.712,15	3.099,60	

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL- 30 HORAS

PROFISSIONALIZADO

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D		
Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,89
1	0	1	1.391,38	2.087,07	2.365,35	2.629,71
2	3	1,04	1.447,04	2.170,55	2.459,96	2.734,90
3	6	1,08	1.502,69	2.254,04	2.554,57	2.840,08
4	9	1,13	1.572,26	2.358,39	2.672,84	2.971,57
5	12	1,19	1.655,74	2.483,61	2.814,76	3.129,35
6	15	1,25	1.739,23	2.608,84	2.956,68	3.287,14
7	18	1,32	1.836,62	2.754,93	3.122,26	3.471,21
8	21	1,41	1.961,85	2.942,77	3.335,14	3.707,89
9	24	1,5	2.087,07	3.130,61	3.548,02	3.944,56
10	27	1,53	2.128,81	3.193,22	3.618,98	4.023,45

11	30	1,56	2.170,55	3.255,83	3.689,94	4.102,34
12	33	1,6	2.226,21	3.339,31	3.784,55	4.207,53

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL- 30 HORAS
NÃO PROFISSIONALIZADO

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D		
Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	979,54	1.469,31	1.665,22	1.812,15
2	3	1,04	1.018,72	1.528,08	1.731,83	1.884,63
3	6	1,08	1.057,90	1.586,85	1.798,44	1.957,12
4	9	1,13	1.106,88	1.660,32	1.881,70	2.047,73
5	12	1,19	1.165,65	1.748,48	1.981,61	2.156,46
6	15	1,25	1.224,43	1.836,64	2.081,52	2.265,19
7	18	1,32	1.292,99	1.939,49	2.198,09	2.392,04
8	21	1,41	1.381,15	2.071,73	2.347,96	2.555,13
9	24	1,5	1.469,31	2.203,97	2.497,83	2.718,22
10	27	1,53	1.498,70	2.248,04	2.547,78	2.772,59
11	30	1,56	1.528,08	2.292,12	2.597,74	2.826,95
12	33	1,6	1.567,26	2.350,90	2.664,35	2.899,44

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

	Classe A	Classe B	Classe C		
Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.			
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.222,79	1.834,19	2.078,74
2	3	1,04	1.271,70	1.907,55	2.161,89
3	6	1,08	1.320,61	1.980,92	2.245,04
4	9	1,13	1.381,75	2.072,63	2.348,98
5	12	1,19	1.455,12	2.182,68	2.473,70
6	15	1,25	1.528,49	2.292,73	2.598,43
7	18	1,32	1.614,08	2.421,12	2.743,94
8	21	1,41	1.724,13	2.586,20	2.931,03
9	24	1,5	1.834,19	2.751,28	3.118,11
10	27	1,53	1.870,87	2.806,30	3.180,48
11	30	1,56	1.907,55	2.861,33	3.242,84
12	33	1,6	1.956,46	2.934,70	3.325,99

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Profissionalizado - 30 HORAS

			Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
Nivel	Anos	Coeficientes		
1	0	1	1	1,3
2	3	1,04	860,49	1.118,64
3	6	1,08	929,33	1.208,13
4	9	1,13	972,35	1.264,06
5	12	1,19	1.023,98	1.331,18
6	15	1,25	1.075,61	1.398,30
7	18	1,32	1.135,85	1.476,60
8	21	1,41	1.213,29	1.577,28
9	24	1,5	1.290,74	1.677,96
10	27	1,53	1.316,55	1.711,51
11	30	1,56	1.342,36	1.745,07
12	33	1,6	1.376,78	1.789,82

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Não Profissionalizado - 30 HORAS

			Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
Nivel	Anos	Coeficientes		
1	0	1	1	1,2
2	3	1,04	860,49	1.032,58
3	6	1,08	929,32	1.115,18
4	9	1,13	972,34	1.166,81
5	12	1,19	1.023,97	1.228,77
6	15	1,25	1.075,60	1.290,72
7	18	1,32	1.135,83	1.363,00
8	21	1,41	1.213,28	1.455,93
9	24	1,5	1.290,72	1.548,86
10	27	1,53	1.316,53	1.579,84

11	30	1,56	1.342,35	1.610,82
12	33	1,6	1.376,77	1.652,12

		ANEXO X			
TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional Não Profissionalizado - 40 HORAS					
	Classe A	Classe B	Classe C		
Ens.Fund. Incomp.	Ensino Fundamental	Ensino Médio			
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,1	1,2
1	0	1	1.762,84	1.939,12	2.115,41
2	3	1,04	1.833,35	2.016,69	2.200,02
3	6	1,08	1.903,87	2.094,25	2.284,64
4	9	1,13	1.992,01	2.191,21	2.390,41
5	12	1,19	2.097,78	2.307,56	2.517,34
6	15	1,25	2.203,55	2.423,91	2.644,26
7	18	1,32	2.326,95	2.559,64	2.792,34
8	21	1,41	2.485,60	2.734,16	2.982,73
9	24	1,5	2.644,26	2.908,69	3.173,11
10	27	1,53	2.697,15	2.966,86	3.236,57
11	30	1,56	2.750,03	3.025,03	3.300,04
12	33	1,6	2.820,54	3.102,60	3.384,65

ANEXO X-A					
	TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional Profissionalizado - 40 HORAS				
	Classe A	Classe B	Classe C		
Ens. Fund. Incomp.	Ensino Fundamental	Ensino Médio			
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,3	1,5
1	0	1	1.762,84	2.291,69	2.644,26
2	3	1,04	1.833,35	2.383,36	2.750,03
3	6	1,08	1.903,87	2.475,03	2.855,80
4	9	1,13	1.992,01	2.589,61	2.988,01
5	12	1,19	2.097,78	2.727,11	3.146,67
6	15	1,25	2.203,55	2.864,62	3.305,33
7	18	1,32	2.326,95	3.025,03	3.490,42
8	21	1,41	2.485,60	3.231,29	3.728,41
9	24	1,5	2.644,26	3.437,54	3.966,39
10	27	1,53	2.697,15	3.506,29	4.045,72
11	30	1,56	2.750,03	3.575,04	4.125,05
12	33	1,6	2.820,54	3.666,71	4.230,82

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.113/2016

LEI Nº 1.113/2016

Dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 944/2013 – Plano Plurianual e da Lei 1054/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a abertura de Crédito Adicional Especial - natureza de despesa na estrutura da Lei 1097/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas ambulatoriais e hospitalares de referência regional.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 944/2013 – Plano Plurianual e Lei nº 1054/2015– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0040 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Detalhamento Meta Financeira

1159 MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 3.354.377,60

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R$ 3.354.377,60 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária suficientes no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1159–MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00.0014000000 – Contribuições.....R$ 3. 354.377,60

Total Geral.....R$ 3. 354.377,60

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei retro citada, ou seja, Superávit Financeiro com fonte de recurso específica vinculada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de Junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 086/2016

Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	SOLANGE MENDES DE OLIVEIRA

Diamantino-MT, 17 de Junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000048/16 DE 25 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000048/16 de 25 de Abril de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(110) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	60.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(205) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	70.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(654) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	40.000,00
Total Suplementação:	**170.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.232-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	60.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(177) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(665) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.045-0001 - Serviços De Consultoria	40.000,00
Total Anulação:	**170.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 087/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item2.3 edital 004/2016 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de Junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 087/2016

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	WILLY ALVES DA SILVA

Diamantino-MT, 17 de Junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 011/2016

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Identificação: Pregão Presencial nº 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do Município atinentes ao ITR, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. para atender a demanda da Secretaria Finanças e Planejamento.

Data: 05/07/2016

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 20 de junho de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º191/2016.

DATA: 15 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **MARCIA REGINA BOSSO sob. Matricula nº 458,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º183/2016

DATA: 08 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº009/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **VANUZA MARQUES POSTIGO** para exercer o cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA – RURAL - 20 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria **Municipal de educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS OITO DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º182/2016

DATA: 06 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº013/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **MAIQUEL BORN FERNANDES** para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS SEIS DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º176/2016

DATA: 02 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº009/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **FATIMA APARECIDA ESSE** para exercer o cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º175/2016

DATA: 02 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº009/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **ANDERSON GUSTAVO BRAUN** para exercer o cargo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº172/2016

DATA: 01 DE JUNHO 2016**.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL,** com Retide de 30.80% (trinta ponto oitenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 037/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º169/2016.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **FATIMA APARECIDA ESSE sob. Matricula nº 1532,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – 20 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS de JUNHO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º168/2016.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **CARMEM REGINA PEREIRA FREIRE sob. Matricula nº 998,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA - 20 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS de JUNHO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DE ABERTURA** do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016, REGISTRO DE PRE-

ÇOS Nº. 020/2016, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, qual** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: "Que fará realizar às 08:00 horas do dia **25 de junho de 2016**"

Leia-se: "Que fará realizar às 08:00 horas do dia **28 de junho de 2016".**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 20 de junho de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2016.

DATA: 13 de JUNHO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **13/06/2016 à 10/10/2016** à Servidora Municipal **BERNADETE CAVICHIOLI,** ocupante do cargo dePprofessora Classe C Licenciatura Plena - 20 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º185/2016.

DATA: 09 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **KATIELY OLIVEIRA DA CRUZ sob. Matricula nº 1497,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2016.

DATA: 08 de JUNHO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **08/06/2016 à 05/09/2016** à Servidora Municipal **ELIZABETH DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo deApoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2016.

DATA: 13 de JUNHO de 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **Prorrogação de readaptação funcional temporária**, pelo período de 18/04/2016 à 17/04/2017 à Servidora Municipal **ORILDES DE FATIMA DAL AQUA,** ocupante do cargo deAgente de Serviço gerais I - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO de 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º190/2016

DATA: 13 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº011/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS** para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TREZE DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2016.

Dispõe sobre alteração do Anexo II (Tabela de Cargos em Comissão), e Anexo V (Demonstrativo do Lotacionograma da Câmara Municipal da Lei Complementar nº 021/ 2014, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II (Tabela de Cargos em Comissão) *e Anexo V (Demonstrativo do Lotacionograma da Câmara Municipal)* da Lei Complementar nº 21/2015, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
LEI 698/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

LEI 698/2016 de 07 DE JUNHO de 2016

"NOMEIA CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Denominado de **"Joaquim Luiz de Campos"** o Centro de Reabilitação e Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Alagoas, n. 364, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 623/2016

DECRETO Nº. 623/2016

Nomeia Membros do Conselho Gestor do FLHIS Municipal de Habitação, e da outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei municipal n º 476 de 10 de Agosto de 2011.

Considerando as mudanças nos quadros funcionais das repartições públicas do poder executivo municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros do Conselho gestor do FLHIS, do Município de Gaúcha do Norte – MT, com os seguintes representantes:

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Titular: Joceli F. Alves de Matos

CPF: 933.712.929-91 RG: 13.517.227-4 SSP/SC

1. Suplente: Luiz Carlos Santos Lopes

CPF:765.341.201-78 RG116183-3 SSP/MT

2. Titular: Mariluci Gonçalves Constante (Gerente de Habitação)

CPF: 011.289.041-52 RG: 1688328-4 SSP/MT

2.Titular: Ketlin Tailini de Oliveira

CPF: 069850589-14 RG: 97288160 SSP/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. Titular: Patricia Fritschi Schenkel

CPF: 075.787.329-43 RG: 2120735-6 SSP/MT

3. Suplente: Guilherme Neto Biegelmeier

CPF:045.969.211-99 RG: 2398679-4 SSJP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

4. Titular: Ariel Meneses Magalhães

CPF: 019.910.661-47 RG: 1382520-8 SSP/MT

4. Suplente: Mauro Sergio Olartechea Abreu

CPF: 015.677.381-33 RG: 1429033-2 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5. Titular: Lori Catarina de Lima

CPF: 563268829-15 RG: 967293 – SSP/MT

5. Suplente: Fabiane Maira Oliboni

CPF: 046.009.691-54 RG: 2398606-9 SSP/MT

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GAÚCHA DO NORTE (ACIG)

6. Titular: Gustavo Henrique Mews

CPF: 035.888.301-62 RG: 3086921255 SSP/RS

6.Suplente: Carla Elisa Mews

CPF:500.107.860-15 RG:8040507652 SSP/MT

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GAÚCHA DO NORTE

7. Titular: Mariana Dominga Von Muhlen

CPF: 008.771.541-47 RG: 0488426-4 SSP/MT

7. Suplente: Adelaide Dessbessel

CPF: 604.332.131-91 RG: 097.1992-0 SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GAÚCHA DO NORTE

8. Titular: Arcenia Sidegum

CPF: 892754031-04 RG: 1282301-5 SSP/MT

8. Suplente: Araci Schuch

CPF: 772314811-91 RG: 1282346-5 SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

9. Titular: Maria Madalena Mattoso Colman

CPF: 407.154.6-91 RG: 1282346-5 SSP/MT

9. Suplente: Kelly Fernanda Weisheimer Costa

CPF: 703.151.761-30 RG: 2086468 SESP/MS

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA – ASPRANA (ASSENTADOS)

10. Titular: Evanesa Dutra Leite

CPF: 001.353.441-66 RG: 1127764-5 SSP/MT

10. Suplente: Rosa Ires Pereira Chaves

CPF: 001.353.441-66 RG: 1127764-5 SSP/MT

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n° 526 de 05 de março de 2015.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL COMPLEMENTAR 001

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR que apresenta as inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escola Suplementar ao Cargo de Conselheiro Tutelar e alteração de data e local da Capacitação Prévia.

CLEUSA PETREKIC, presidente da Comissão Especial para realizar o processo de escolha suplementar de Gaúcha do Norte – CMDCA, no uso da atribuição, faz publicar o Edital Complementar com as seguintes orientações:

1 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (aptas):

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI
002	VALÉRIA OLIVIA DA SILVA SPESIA

2- A Capacitação Prévia será realizada no dia 24 de Junho do Corrente ano na sala de reuniões dos Conselhos, localizado a Avenida Brasil, em anexo a Farmácia Municipal, com início as 13:00 horas onde ao final será realizada Redação pelos candidatos referente aos temas abordados.

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2016.

_____

CLEUSA PETREKIC

Presidente da Comissão Especial

LEI Nº 727, DE 21 DE JUNHO DE 2016

LEI Nº. 727, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 15/06/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 1 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Saúde

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração
Motorista	01	40 horas	1.686,63

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 21 de Junho de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº 728, DE 21 DE JUNHO DE 2016

LEI Nº. 728, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a utilização de equipamentos públicos para realizar trabalhos emergenciais da estrada que liga o município de Gaúcha do Norte a Paranatinga, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a ceder equipamento público de posse do Município de Gaúcha do Norte, (Pá Carregadeira), para a Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Brasil, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, com o objetivo de auxiliar nos trabalhos de recuperação e manutenção das estradas que dão acesso ao município de Gaúcha do Norte, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 2º Os custos com abastecimento, manutenção e operadores, realizar-se-ão inteiramente sob a responsabilidade da Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, sendo que ao final, o equipamento deverá ser devolvido em perfeitas condições e em funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2016.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

LEI Nº 729, DE 21 DE JUNHO DE 2016

LEI Nº. 729, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe Sobre Declaração De Entidade De Utilidade Pública."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/04/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica declarado como entidade de utilidade pública, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.432/0001-70, por atender aos requisitos elencados na Lei Municipal nº274 de 12 de Junho de 2007.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2016.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA N.º 05 - REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2016, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO.

O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Gloria D´Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2016, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa N.P.DE CASTILHO JUNIOR ME visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa N P DE CASTILHO JUNIOR ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.722.441/0001-71 localizada na Rua Durval Santa Luzia Lebre, Bairro Parque Maria da Conceição, na cidade de Porto Esperidião MT CEP 78.240-000 representada pelo seu Procurador senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE portador do RG 627142 SSP/MT CPF 419.784.711-49 .

tem	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	*01*	*01*	*Aquisição de 01 Ônibus*	*50.000,00*	*50.000,00*

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3. 931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3. 931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no prêambulo do edital do **Pregão Presencial nº 02/2016,** o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial n 02/2016** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 10 de Junho de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

N P DE CASTILHO JUNIOR – ME

LUDOVICO BATISTA DUARTE

CNPJ 09.722.441/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2016 DE 17/06/2016.

PORTARIANº 428/2016 DE 17/06/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - Nomear,o senhor **LUCÍDIO LUIZ GARBINATO**, sob CPF Nº 593.035.301-87 e RG Nº 860916 SSP/MT, Secretário Municipal de Educação para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 93/2015**, **– CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E CONVENÇÕES PÚBLICAS (CASA DO ITALIANO) – TP 006/2015 – PROCESSO ADM 0652/15,** no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/06/2016.

NP 621/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074 E 075/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **E.M PUERTA - ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2016**, Processo Administrativo n° 0428/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **E.M PUERTA - ME,** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03 ,04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37,com valor global de **R$ 255.418,75** (duzentos cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura**: 20/06/2016. **Vigência:**

12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte-MT**: Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada**: **E.M PUERTA - ME**, representada pelo senhor **Enivaldo Mandarino Puerta-** Guarantã do Norte-MT, 20 de Junho de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2016**, Processo Administrativo n° 0428/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME,** sagrou-se vencedora para os itens 05, 12, 20, 21, 22 e 23,com valor global de **R$ 65.252,20** (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Data de Assinatura**: 20/06/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte-MT**: Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada**: **VICARI QUEIRÓS E CIA LTDA - ME**, representada pelo senhor **Maycon Silva Alves -** Guarantã do Norte-MT, 20 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2016 DE 16/06/2016.

PORTARIA Nº 426/2016 DE 16/06/2016.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR MOTIVO DE INVALIDEZ DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO, A SENHORA ROSANE KREUZ SCHMORR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO UNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1° - - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **ROSANE KREUZ SCHMORR** matrícula nº 868, portadora do RG: 7058178695 SSP/RS e CPF: 761.025.801-68, do Cargo **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria **PREVIGUAR** nº **009/2016** de **01 de junho de 2016**, conforme Processo Administrativo de **Nº 2016.03.00105P**, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2016.

NP 619/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2016 DE 16/06/2016.

PORTARIA Nº 425/2016 DE 16/06/2016.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARUZA ALVES DE CAMPOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **MARUZA ALVES DE CAMPOS** matrícula nº 141, portadora do RG: 1081359 SSP/PB e CPF: 453.082.334-20, do Cargo **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria **PREVIGUAR Nº 008/2016**, de **01 de junho de 2016**, conforme Processo Administrativo de **Nº 2016.04.00108P**, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2016.

NP 618/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA CAE

PORTARIA Nº 014/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A necessidade de regularizar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE mandato de 15/07/ 2013 à 15/07/2017, devido desligamentos de alguns membros.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, que atuará junto Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Artigo 18º da Lei nº 11.947/ 2009, é que se faz necessário a respectiva nomeação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Marli Alves Martins

RG : 902790 SSP/MT

CPF: 593.548.791-87

SUPLENTE: Sandra Moreira da Silva

RG: 701734 SSP/MT

CPF: 461.105.341-53

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Jovelino Joaquim de Souza (**Vice-Presidente**)

RG : 086310 SSP/MT

CPF: 073.806.581-15

SUPLENTE: Jefson Fernando Machado

RG: 1520953-0 SSP/MT

CPF: 003.158.401-29

TITULAR: MARIA DA PENHA FERNANDES GUSMÃO

RG : 535869 SSP/MT

CPF: 384.259.391-00

SUPLENTE: Odazima Lima Costa

RG: 4417316 SSP/PA

CPF: 521.579.202-00

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR: EMERSON (**Presidente**)

RG : 1426842-6 SSP/MT

CPF: 007.556.981-77

SUPLENTE: Jarleni Maria dos Santos

RG: 900356 SSP/MT

CPF: 580.731.671-15

TITULAR: Nilva do Carmo de Oliveira

RG : 1412117-4 SSP/MT

CPF: 966.445.751-53

SUPLENTE: Jaime Dias

RG: 780581 SSP/MT

CPF: 513.189.701-72

REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR: Marcela Paula Modesto

RG : 103333346-0 SSP/MT

CPF: 903375301-49

SUPLENTE: Adélia de Fátima Assunção

RG: 1687451-0 SSP/MT

CPF: 012.638.091-03

TITULAR: Silvana Gonçalves de Araujo

RG : 1033367-03 SSP/MT

CPF: 965.218.991-04

SUPLENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA

RG: 771265 SSP/MT

CPF: 869.627.441-53

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

Artigo 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavai-MT, aos Dezesseis(16) dias do Mês de Junho(06) de Dois Mil e Dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto:Futura e eventual contratação de empresa com caminhão pipa para prestação de serviços de aspersão de água nas ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT.

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
MAURO ALVES TRANSPORTES – ME	**08.580.753/0001-25**	**R$ 52.000,00**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
2º	SERGIO SOUZA DA CRUZ	MOTORISTA (ADM)

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 20 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ITIQUIRA	3ºColocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de junho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2015.

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

Distratado(a): ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 264/2015 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material de Copa e Cozinha, para atender necessidade da Câmara de Itiquira , conforme anexo:

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Centro, Itiquira – MT, CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que a licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2016** aberta no dia **15/06/2016 às 08:00 horas**, foi **cancelada,** devido não interesse da empresa local para fornecimento dos devidos materiais

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 15 de junho de 2016.

JOSE AURELIANO DO NASCIMENTO
Presidente da C.P.L.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 34, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2015;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a modalidade de pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itiquira/MT.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Itiquira/MT.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 8º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – determinar a abertura da licitação;

II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V – homologar o resultado da licitação; e

VI – promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante;

II – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem o procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso.

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

a) Justificativa da necessidade de contratação;

b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio dever ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os meios de divulgação a seguir indicados:

1) Diário Oficial do Estado, nos termos do inciso II, do artigo 21, da Lei 8. 666/93;

2) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei Municipal; e

3) Meio eletrônico, na Internet.

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 40, da Lei 8.666/93;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pela Seção I e II deste Regulamento;

VI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

VII - encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

VIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor;

IX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

X - nas situações previstas nos incisos VI, VII e IX o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIV – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XVI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos IX e X deste artigo;

XVII – se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XVI.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal;

V - regularidade trabalhista; e

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8. 666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital, exceto nos casos de pregão eletrônico onde o prazo será de até três dias úteis.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, previsto em Lei Municipal, o extrato dos contratos celebrados nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 e atas de registro de preços.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - termo de referência;

II - planilhas de custo, quando for o caso;

III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - edital e respectivos Anexos, quando for o caso;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida para a habilitação;

X - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato e ou ata de registro de preços;

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da Seção II deste Decreto.

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25 Ficam estabelecidas na Seção I normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 26 A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais;

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, incisos IX a XVII deste Decreto.

Art. 27. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 28 Ficam estabelecidas, nesta Seção, normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

Art. 29. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, o qual será objeto de termo de adesão entre a unidade promotora da licitação e a empresa especializada no fornecimento da plataforma a ser utilizada, que promova a comunicação pela internet.

Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 30. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 31. Serão previamente credenciados perante o referido sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1° - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao mesmo.

§ 2° - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do sistema eletrônico a ser informado no edital da licitação.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4° - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5° - O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se junto ao sistema eletrônico a ser divulgado no Edital da Licitação dos certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Município, antes da data de realização do pregão;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 33. A integra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizado no sistema eletrônico a ser divulgado no Edital da Licitação e no Portal Transparência do Município.

§ 1° - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2° - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 34. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 35. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º - O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 36. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 37. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo referido sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º - Os documentos e anexos exigidos, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 2º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 39. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados preferencialmente no âmbito do sistema eletrônico.

Art. 40. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 41. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 42. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no sistema eletrônico e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado.

Art. 43. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico disponibilizado no Edital de Licitação.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revoga-se, integralmente, o Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 01 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM (CORRESPONDENTE A MENOR TAXA PERCENTUAL DE SUCESSO)**, tendo por objeto a **"Contratação de Serviços jurídicos/administrativos para**

implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do Município de Jaciara-MT atinentes ao ITR – Imposto Territorial Rural", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara, 20 de junho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto; **"Registro de preço para eventuais prestações de serviços de reparo com fornecimento de peças em conjunto moto bombas submersas aplicadas nos Poços Artesianos do Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **07 DE JULHO DE 2016 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 20 de junho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 006/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre a Aprovação da **Proposta de aquisição de material permanente para implantação da Sala de Estabilização do município de Jauru/MT, recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 167 na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Deputado Estadual Wancley Charles Rodrigues de Carvalho (Wancley Carvalho),** para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a **Proposta de aquisição de material permanente para implantação da Sala de Estabilização do município de Jauru/MT, recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 167 na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Deputado Estadual Wancley Charles Rodrigues de Carvalho (Wancley Carvalho)**, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 20 de Junho de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES- ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme cronograma e justificativa.

VIGENCIA: 24/06/2016 a 23/01/2017

PORTARIA 268/2016

PORTARIA N.º 268 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 21 de junho de 2016 aSra. CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA, portadora RG nº2121389-5 **SSP/MT e CPF n.º 047737441-70, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO. Nomeada conforme portaria 011 de 11 de janeiro de 2016.**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 082/2011 de 12 de dezembro de 2.011.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 20 de junho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 001/2016**

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Lote 01:

Objeto: 1) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente do tipo informática.

Lote 02:

Objeto: 2) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Monitor 19,5 Led, Gabinete, Nobreak e Impressoras.

A Câmara Municipal de Jauru, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 do dia 30 de junho de 2016, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS,** regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

Jauru- MT, 20 de junho de 2016.

Aloisio Costa de Abreu

Pregoeiro

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 007/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre a Aprovação da **Proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente para Centro de Reabilitação do município de Jauru/MT (CNES nº 2394715), recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 277 na ordem de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) de autoria do Deputado Estadual Leonardo Ribeiro Albuquerque (Dr. Leonardo),** para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a **Proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente para Centro de Reabilitação do município de Jauru/MT (CNES nº 2394715), recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 277 na ordem de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) de autoria do Deputado Estadual Leonardo Ribeiro Albuquerque (Dr. Leonardo)**, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 20 de Junho de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 070/2016/ SECAD/SRPP TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 070/2016, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 20/06/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para o Futuro E Eventual Fornecimento Parcelado de Combustíveis nos Limites do Município de Cuiabá em Atendimento À Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete do Executivo**,sagrou-se **DESERTA**.

Juara-MT, 20 de Junho de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 56/2016, AO CONTRATO N. 187/2014.

Extrato do terceiro termo aditivo nº 56/2016, ao contrato n. 187/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n. 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n. 452.863.701-44.

Processo: Tomada de PreçosNº 06/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – LEITOS DE UTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE – HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N° 011/2014/SECID, Município de Juara-MT.

Assinatura: 13/06/2016

Vencimento: 13/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 067/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 067/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 067/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 17/06/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Intermediação de Publicações Governamentais Oficiais junto aos Diários Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União**,sagrou-se vencedora a empresa: A8 COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.347.754/0001-00, localizada à Rua das Oliveiras, n. 03, Quadra 04, Jardim Vista Alegre – Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-385, com o valor global de R$ 53.090,00 (cinquenta e três mil e noventa reais).

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 071/2016/ SECAD/SRPP TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 071/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 071/2016, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Local, do dia 20/06/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro De Preços Para O Futuro E Eventual Fornecimento Parcelado De Combustíveis Nos Limites do Município De Campo Novo Dos Parecis Em Atendimento À Secretaria Municipal De Saúde**, sagrou-se **DESERTA**.

Juara-MT, 20 de junho de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 068/2016/ SECAD/SRPP TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 068/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 068/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 20/06/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELEVADOR MECANICO AUTOMATICO, MACACO JACARE E CARREGADOR DE BATERIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS*****,** sagrou-se vencedora a empresa: **E. P. SOARES - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.543.377/0001-00, localizada à Avenida Rio Arinos, 1240-W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Paulo Soares, portador da Cédula de Identidade RG: 610.703 SSP/MT e CPF: 474.871.351-87, vencedora para os itens 02 e 03 com Valor Global de R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

BRASFERMA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.503.644/0001-00, localizada à Avenida Prudente de Morais, 055 – CEP: 30350-093 – B. Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu Representante o Sr. Carlos Fernando Rosa Pereira, portador da Cédula de Identidade RG: 267.880 e CPF: 967.646.198-91, vencedora para o item 01 com Valor Global de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

Juara-MT, 20 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2014

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 005/2014

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução De Serviços Em Reforma Praça Matriz, Construção De Memorial No Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 02/12/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 005/2014

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 005/2014

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução De Serviços Em Reforma Praça Matriz, Construção De Memorial No Municipio de Juscimeira/Mt"

VALOR: R$ 14.090,82

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RESOLUÇÃO 001/2016

RESOLUÇÃO 001/2016

16 de junho de 2016

Aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de LUCIARA-MT.

A Comissão Preparatória da 6.ª Conferência Municipal das Cidades, nomeada pela Portaria 026/2016, de 11 de março de 2016, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1.° - Aprovar o Regimento da 6.ª Conferência das Cidades, nos termos dos Anexos e esta Portaria.

Art. 2.° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara- MT, em 16 de junho de 2016.

SELMA DOS ANJOS FEITOZA

Coordenadora

HOMOLOGO:

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da etapa municipal da 6ª Conferência das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Luciara com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade do Município de Luciara para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Luciara-MT;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A etapa Municipal da 6ª Conferência do Município de Luciara, convocada pelo Decreto Nº 006/2016, de 22/02/2016, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 4º - 6ª Conferência da Cidade de Luciara, acompanhará a metodologia apresentada pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A etapa Municipal da 6ª Conferência da Cidade de Luciara será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A etapa Municipal da 6a Conferência da Cidade de Luciaras produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria de Estado das Cidades promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento e o Regimento Estadual

.

Art. 8° - A etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 23 de junho de 2016, das 8:00h às 18:00h, no Plenário Deliberativo da Câmara Municipal de Luciara, localizado na Avenida Lúcio Pereira Luz, 274 – Centro – Luciara-MT.:

Art. 9° - A etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal,, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 – A etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação Social e Assuntos Indígenas, na condição de Coordenador e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Coordenação Executiva da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação das Secretarias de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação Social e Assuntos Indígenas, Administração, Finanças, Assistência Social e Educação.

§1º - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente, pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação Social e Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Compete à Coordenação da 6.ª Conferência Municipal das Cidades:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência municipal;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da etapa Municipal 6ª Conferência das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da etapa Municipal 6ª Conferência das Cidades;

IV – avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da etapa Municipal da 6.ª Conferência Municipal das Cidades;

V – aprovar o projeto de divulgação para a etapa Municipal da 6.ª Conferência Municipal das Cidades;

VI – elaborar o Relatório Final e os anais da etapa Municipal da 6.ª Conferência das Cidades;

VII – utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na etapa Municipal da Conferência;

VIII – cria e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação, Infraestrutura e Logísitica, Metodologia e Sistematização e Recursal e de Validação, e, ;

IX – sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Municipal.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§ 1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico conferencia.pml@gmail.com, podendo a Comissão Organizadora Municipal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Prefeitura/Secretaria de Administração e endereçado à Comissão Municipal Recursal e de Validação.

§ 2º - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Organizadora Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15 - A Comissão Municipal Recursal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da Conferência Municipal

.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito municipal.

Art. 18 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 22 - A composição de delegadas e delegados na etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, nas etapas municipais e Estadual, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) - Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

Art. 23 - Os participantes da etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III- convidadas e convidados, e;

IV- expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º. Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º. Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Administração e outros advindos de patrocínio.

Art. 25 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e outros advindos de patrocínio, sendo o coffe break almoço para todos os participantes presentes na Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAL

SEÇÃO I

Da CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 – A realização da etapa Municipal da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6.ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 – Para realização da etapa Municipal da Conferência das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Munici-

pal de Administração, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 deste Regimento.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito municipal, definindo data, local e pauta da etapa;

II - elaborar o Regimento da etapa Municipal da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – A Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e de Validação, que serão responsáveis pela organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 08 (oito) horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – ao final da etapa Municipal da Conferência das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6.ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6.ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 (trinta) dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Luciara terá direito a um número máximo de 02 (dois) delegadas e delegados para a etapa estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual, representando os seguintes segmentos: 01 (um) do Poder Público Municipal; 01 (um) dos Movimentos Sociais.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Cronograma 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião da Gestão Municipal em 15 de fevereiro de 2016
Convocação da 6.ª Conferência Municipal das Cidades	Decreto 006/2016, de 22/02/2016
Instituição da Coordenação Executiva da 6.ª Conferência Municipal das Cidades	Portaria 026/2016, de 11/03/2016
Aprovação do Regimento da 6.ª Conferência Municipal das Cidades	Reunião da Coordenação Executiva da etapa Municipal da 6.ª Conferência Municipal das Cidades.
Comunicação da convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual	Até 03 dias úteis após a convocação.
Envio da documentação prevista no artigo 28, inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual	Até 30 dias da realização da Conferência.
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6.ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 21 de dezembro de 2015
Comunicação da convocação da Conferência Estadual para a Coordenação Executiva Nacional	Até 3 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 35, Inciso II, para a Coordenação Executiva Nacional	Até 30 dias da realização da Conferência
Etapa Municipal da 6.ª Conferência das Cidades	Dia 23 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015 - DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE “WEB”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Quinta do contrato administrativo de locação de software nº 017/2015.

Novo Prazo Vigência: 31/12/2016

Valor R$: 25.758,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

Data ASSINATURA: 02 de Maio de 2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 020/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA	01, 02 e 03	2.052.172,50
VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA	04	928.260,00

Marcelândia/MT, em 20 de Junho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITEM	VLR. TOTAL
ALINE MESSIAS ME	07, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31 E 46.	**104.007,50**
ALEXANDRE VENSO BONFIM ME	06, 13, 19, 25, 26, 27, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47 E 48.	**46.914,27**
GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 24, 28, 30, 34, 35, 36, 37 E 41	**50.703,50**

Marcelândia/MT, em 20 de Junho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 048/2016

DATA: 17/06/2016

SÚMULA: *ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, PARA MANDATO DE DOZE MESES RESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento da servidora Leonor Cleonice da Silva Soares, membro que ocupava a função de presidente do referido Conselho;

Considerando a licença para tratar de assuntos particulares da servidora Ana Nita da Silveira, membro que ocupava a função de secretária do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como conselheira a senhora Silvana de Souza André Oliveira para substituir a senhora Ana Nita da Silveira como representante titular dos professores da Educação Básica Pública no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com mandato vigente de 17/06/2016 a 17/06/2017.

Art. 2º - Para exercer a função de presidente do Conselho, em substituição a senhora Leonor Cleonice da Silva Soares, fica nomeada a eleita, senhora Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane e para secretária do Conselho, em substituição a senhora Ana Nita da Silveira, a eleita, senhora Silvana de Souza André Oliveira, ora nomeada.

Art. 3º - Os demais membros que compõem o Conselho, nomeados através do Decreto 052/2015, de 05/06/2015, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 17 de junho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 01, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 075/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 076/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2267 DE 17 DE JUNHO DE 2016

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (2) **ASSISTENTE SOCIAL**

	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA SOARES DOS REIS ANTONELLI	00879	6,50	4º	
CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA	00616	6,00	5º	

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 036/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** Sra**.** ***PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1938718-0 SSP/MT e CPF 011.765. 461-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 036/2016, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora **ANDREIA ZIGART** que se encontra afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e resultado médico pericial e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30/06/2016*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 036/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARCOS WILSON RIBEIRO

Prefeito Municipal Sec. Interino de Educação e Cultura

PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 045/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2328696-2 SSP/MT e CPF 890.719. 721-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 045/2016, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços tendo em vista que a Professora continuará afastada conforme resultado pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 03/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/05/2016*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 045/2016

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON DE MATOS RIBEIRO

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 076/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354. 096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1130148-1

SSP/MT e CPF 810.406.361-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 076/2016, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços tendo em vista que a Professora continuará afastada em gozo Licença Prêmio, conforme portaria nº 244/2016 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***12/07/2016*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 076/2016

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 09 de junho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON DE MATOS RIBEIRO

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 076/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1130148-1 SSP/MT e CPF 810.406.361-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 076/2016, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços tendo em vista que a Professora continuará afastada em gozo Licença Prêmio, conforme portaria nº 244/2016 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***12/07/2016*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 076/2016

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 09 de junho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON DE MATOS RIBEIRO

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 026/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARLETE DE ARRUDA LEAL,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARLETE DE ARRUDA LEAL*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1412320-7 SSP/MT, e CPF 939.204.741-04,, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 025/2016, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora afastada para tratamento saúde Eunice Amaral Melo, conforme atestado médico e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 16 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***23/07/2016*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 026/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 20 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSE DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

MARLETE DE ARRUDA LEAL

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Amigável do Contrato nº 004/2016 – Referente à Prestação de Serviço de Treinamento de Informática para atender os beneficiários do CAD ÚNICO, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS. **Data**: 12 de Fevereiro de 2016. **Fundamento Legal**: Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/1993. **Assinam**: Sebastião Gilmar Luiz da Silva – *Prefeito* Municipal – **JUAN SILVA DAMACENO 04167036150**, inscrita na CNPJ: 15.572.994/0001-98, representada pelo Sr. Juan Silva Damasceno, portador do CPF n.º 041.670.361-50 – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA – DECISÃO ADMINISTRATIVA EM IMPUGNAÇÃO À TP 003/2016

EXTRATO DA ATA – DECISÃO ADMINISTRATIVA EM IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

IMPUGNAÇÃO DO SUBITEM 7.7. – ALÍNEAS "a" E "b" DO EDITAL

Impugnante: **São Jorge Construtora e Consultoria Ltda – ME – CNPJ/MF Nº 70.428.305/0001-84**

Solicitante**: Comissão Permanente de Licitação.**

Interessados: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

JULGAMENTO: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 20/06/2016 – 07:15 HS.

PUBLICADO: 08/06/2016

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO SUBITEM 7.7 DO EDITAL – IMPROCEDÊNCIA – ACOLHIMENTO PARCIAL DO PARECER JURÍDICO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DAS POTENCIAIS LICITANTES - REGRAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 31, CAPUT, INCISO I, E § 2º DA LEI 8.666/93.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho, do ano de 2016, às 08:00, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, Centro, Nortelândia – MT, na Sala das Licitações, sob a Presidência da servidora JULIANA EUZÉIA DA SILVA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Executivo do Município de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, com a finalidade de apreciar impugnação ao subitem 7.7., alíneas *a* e *b* do Edital da Tomada de Preços nº 003/2013, encartado às fls. 222-234 do Processo retro identificado. Recebido o Processo da Assessoria Jurídica, a Comissão decidiu como primeira providência nomear o 1º membro, servidor ALMIR DE ALMEIDA BRANCO, como secretário do presente incidente, e das deliberações da CPL neste procedimento. Em seguida, a Presidente da CPL fez consignar que o 2º membro da CPL será a servidora JUCIMARA NUNES DA SILVA, diante da impossibilidade da servidora Luciana Alves Marinho, solicitando se remeta à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, providências no sentido de que a substituição feita neste procedimento, nos termos da Portaria nº 618/2016, de 29 de abril de 2016, seja alterada de forma definitiva, a fim de que os trabalhos possam ter mais fluidez nos procedimentos em curso, bem como nos procedimentos vindouros, pelo que deve ser imediatamente publicado o extrato da presente decisão, que será assinada pelo Secretário e pela Presidente da CPL. Tomadas as providências preliminares citadas e examinados os autos, lida a impugnação e o parecer da Assessoria jurídica, a CPL, por unanimidade tomou a seguinte decisão: "*Vistos, etc. A Comissão entendeu, analisando o Parecer nº 031/2016 da AJ, de 17 de junho de 2016, em acolher parcialmente o senso da Assessoria Jurídica, admitindo a impugnação, em que os argumentos pela sua intempestividade e também pela ausência de cumprimento de requisitos formais básicos, que comprovem o interesse e a legitimidade da impugnante, quais sejam, os documentos de constituição legal da empresa, e os que autorizam a signatária a representá-la formalmente perante a Administração Municipal que editou o instrumento convocatório objeto da impugnação. Assim, a CPL optou por prestigiar o princípio da ampla defesa, a fim de afastar, de forma definitiva, qualquer argumento no sentido de que a impugnação não foi acolhida como forma de restringir a defesa dos interesses da impugnante. No mérito, contudo, a CPL entendeu, por unanimidade dos membros presentes, que não merece prosperar a impugnação nos moldes em que se encontra fundamentado o Parecer. Assim, a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nortelândia,* ***decide pela improcedência da impugnação, acatando parcialmente o parecer da Assessoria Jurídica, no mérito, que integra a presente decisão independente de transcrição, considerando que o disposto no subitem 7.7., alíneas a e b estão em conformidade com o disposto no art. 31, caput, inciso I, e § 2º da Lei 8.666/93****, e que a Administração Pública tem a faculdade de optar por uma ou outra regra (capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo) em seu instrumento editalício, o que não configura restrição à participação no certame, sendo defeso trazer ao edital regra que se adapte às condições de cada licitante em particular, o que seria atentatório ao tratamento isonômico dos potenciais participantes. Proceda-se o comunicado, ainda que de forma digital (por e-mail), à impugnante, com cópia do Parecer nº 031/2016 da AJ, e publique-se a presente decisão no mural, no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia, no órgão oficial do Município, com ciência à Assessoria Jurídica do Município, juntada esta decisão ao processo em epígrafe.* Foi proposto pelo secretário a adoção da seguinte ementa: **IMPUGNAÇÃO AO SUBITEM 7.7 DO EDITAL – IMPROCEDÊNCIA – ACOLHIMENTO PARCIAL DO PARECER JURÍDICO – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA DAS POTENCIAIS LICITANTES - REGRAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 31, CAPUT, INCISO I, E § 2º DA LEI 8.666/93.** A ementa teve sua redação aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a decidir, foi encerrada a presente sessão extraordinária da Comissão Permanente de Licitação – CPC do Poder Executivo do Município de Nortelândia, pela Presidente, Servidora Juliana Euzéia de Souza, que determinou fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Senhora Presidente e pelos membros da CPL. Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, Sala das Licitações, 18 de junho de 2016. **JULIANA EUZEIA DA SILVA -** PRESIDENTE DA CPL; **ALMIR DE ALMEIDA BRANCO -** SECRETÁRIO DESIGNADO (1º MEMBRO); **JUCIMARA NUNES DA SILVA -** 2º MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 638, DE 31 DE MAIO DE 2016 E ALTERA AS DISPOSIÇÕES QUE MENCIONA DA PORTARIA Nº 006/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 638, de 31 de maio de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria, bem como do cargo de que trata a Portaria nº 006/2013, de 01 de janeiro de 2013 (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer), será sem ônus para os cofres municipais, ratificados os demais termos da Portaria 006/2013.

(...)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016 no que tange ao caráter não oneroso do exercício dos cargos em cumulação mencionados nesta portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17° dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 16/06/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº. 076/2016 - "HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº. 076/2016

"Homologa Concurso Público para preenchimento de Cargos da Administração Municipal, e dá outras providências."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Considerando que o Concurso Público para provimento de cargos desta administração, instituído pelo Edital nº 001/2016 tivera todas as suas fases implementadas, e que o resultado final do certame já fora publicado, e tendo a Comissão de Concurso encaminhado os termos e documentos exigidos no art. 29 e do Decreto nº.70/2005, homologado o presente concurso, devendo a nomeação e atos subseqüentes se desenvolver em seus ulteriores termos.

Art. 2º O histórico dos preparativos do concurso público, uma cópia do edital nº 001/2016, cópias dos atos designativos da comissão examinadora e dos fiscais de prova, lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas, cópia do histórico de ocorrências havidas durante a realização do concurso, assim como o parecer final do órgão encarregado do concurso, serão reunidos em um Processo Administrativo especifico, que após concluído ficará a disposição dos interessados, no setor de pessoal desta prefeitura, sendo para tanto considerado como parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de junho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00077/2016

DECRETO Nº: 00077/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00798, de 16/06/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

34.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 34.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 16 DE JUNHO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - E - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, **HOMOLOGA** o resultado final do Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme ANEXO I, parte integrante deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de junho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I

ADVOGADO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
226555	RICARDO CORREA MARQUES	21/12/1977	70,0	1
223269	LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA	07/05/1987	64,0	2
224915	ROZINALVA GONÇALINA DA COSTA	11/01/1974	60,0	3
225473	GISELA CHERUBINI PEREIRA COSTA	02/10/1973	56,0	4
225410	BENEDITO CECINIO CORREA FILHO	30/01/1983	54,0	5
226466	JOSÉ GOMES FERREIRA NETO	01/01/1972	52,0	6
223363	ANA PAULA SOUZA SANTOS	17/11/1988	28,0	Não aprovado
223578	ANDRESSA FREITAS BORGES	25/03/1988	44,0	Não aprovado
223265	CLAUDIA MAURÍCIA LOPES	19/09/1973	42,0	Não aprovado
225005	ELCIO DIAS DE AMORIM	08/02/1957	26,0	Não aprovado
226591	EVERALDO DOS SANTOS DUARTE	15/11/1981	N/C	Desclassificado
223959	FERNANDO RODRIGUES BAENA CASTILLO	11/03/1985	46,0	Não aprovado
226236	GYAN CARLO DE ARRUDA	12/05/1977	38,0	Não aprovado
224540	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	29/01/1974	46,0	Não aprovado
224987	JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	04/03/1991	40,0	Não aprovado
224299	JULIANO PEREIRA NUNES FILHO	23/11/1987	18,0	Não aprovado
225413	LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR	19/11/1986	N/C	Desclassificado
226201	LUCIANA BOM DESPACHO DE FIGUEIREDO CARVALHO	20/08/1992	30,0	Não aprovado
222940	LUCIANE MARIA VOLLMER	16/11/1975	42,0	Não aprovado
227178	MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO NETO	01/10/1991	18,0	Não aprovado
223280	MARIA AUXILIADORA VILELA SILVA PACHECO	29/11/1979	40,0	Não aprovado
224085	PABLO MENDES FERREIRA	09/04/1983	44,0	Não aprovado
222903	ROBERTO SOUZA DUARTE	01/04/1976	44,0	Não aprovado
224708	ROSICLER SAPORSKI	24/01/1973	46,0	Não aprovado
223702	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	15/05/1985	46,0	Não aprovado
226780	VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO	21/01/1968	48,0	Não aprovado
223165	WENDER VINÍCIUS EVANGELISTA DA SILVA	26/05/1993	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
226493	ADVANIA CRISTINA DA SILVA	06/09/1987	32,5	Não aprovado
224356	BONFILIO RODRIGUES DE SOUZA	01/06/1967	35,0	Não aprovado
226514	CLAUDILENE ANTONIA DA SILVA	22/04/1990	45,0	Não aprovado
224573	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	07/07/1978	42,5	Não aprovado
227158	ESMAEL PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1966	37,5	Não aprovado
227213	LORRAINE SANTOS DE CAMPOS	04/10/1993	42,5	Não aprovado
226437	MARIA CRISTINA DE FRANCA	24/07/1990	30,0	Não aprovado
223539	MARILZA REIS	22/06/1976	37,5	Não aprovado
227152	NATANAEL DA SILVA CALDAS	11/02/1975	32,5	Não aprovado
223489	ODINEY DE MORAIS	14/06/1979	40,0	Não aprovado
226732	SANTINA CARME DA SILVA	05/04/1986	42,5	Não aprovado
224146	TAIGNER REIS	06/02/1996	32,5	Não aprovado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
223722	MAURICIO MACKSWEL DA SILVA	01/04/1990	64,0	1
223208	SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	20/03/1975	58,0	2
224599	ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO	26/02/1978	56,0	3
222951	VALDECY LOPES DE MATOS	06/10/1973	54,0	4
226795	THIAGO WANDERSON ZORZAN SANTANA	08/05/1994	52,0	5
223659	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	23/01/1986	42,0	Não aprovado
224136	BRUNO RAFAEL DE AMORIM SILVA	24/09/1990	32,0	Não aprovado
223551	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO	19/04/1984	30,0	Não aprovado
224261	EDY LAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/09/1990	44,0	Não aprovado
227131	FLÁVIA KAMILA ANDRADE DOS SANTOS	05/11/1989	22,0	Não aprovado
223070	GIORDANA SIQUEIRA	03/10/1981	42,0	Não aprovado
227054	IANDIARA RIBEIRO DE ARRUDA	09/11/1990	38,0	Não aprovado
227276	JAMESSON BRUNO INÁCIO DE SOUZA	10/09/1983	N/C	Desclassificado
223178	JIORGE FERNANDO SILVA	22/04/1986	28,0	Não aprovado
226366	JONAS FERNANDES DA SILVA	06/10/1982	32,0	Não aprovado
225533	LAILSON RAFFAEL GONCALVES DA SILVA	08/08/1990	28,0	Não aprovado
225028	LUIZ ANTONIO CASTRILLON DE SOUZA	07/07/1988	34,0	Não aprovado
223783	LUIZ CONRADO DE OLIVEIRA	13/12/1978	36,0	Não aprovado
226158	MALDE MELO CASSEMIRO	31/05/1966	30,0	Não aprovado
225539	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	24/11/1978	N/C	Desclassificado
222966	MARIA DAYANA SILVA LINS	13/03/1993	N/C	Desclassificado
227128	MICHELY ANDRESA OLIVEIRA DE ANDRADE	05/08/1994	46,0	Não aprovado
223569	RAFAEL MALHEIROS DE CASTRO	25/04/1990	34,0	Não aprovado
226360	ROSANGELA KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	15/01/1971	16,0	Não aprovado

224678	TABATTA RUBIA DA SILVA	30/03/1991	36,0	Não aprovado
224513	THIAGO FERREIRA DA SILVA	30/06/1987	N/C	Desclassificado
223925	WEVERTON SOUZA AMORIM	19/09/1991	N/C	Desclassificado

CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
227137	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990	64,0	1
223584	ROBSON ORTIZ	17/04/1981	62,0	2
227048	ELSON CAMPOS	31/05/1965	56,0	3
226062	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	06/04/1990	52,0	4
224859	EDNÉIA GIANE ZUBLER FERNANDES	04/02/1981	50,0	5
227125	ANDRESSA DAIANA FERREIRA	14/05/1986	36,0	Não aprovado
223089	ARTHUR CEZAR LEOCADIO DE JESUS	14/11/1989	44,0	Não aprovado
226508	DANIELLE FRANÇA MAGALHÃES	29/10/1984	44,0	Não aprovado
225394	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988	40,0	Não aprovado
227110	DILMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	27/03/1972	42,0	Não aprovado
224525	DORIANY PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	27/10/1978	46,0	Não aprovado
231653	ERENICE EMILIANO DOS SANTOS	29/07/1975	30,0	Não aprovado
226028	ERICK MARSCHALL SANT ANA	18/06/1976	48,0	Não aprovado
223975	EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO	27/02/1980	36,0	Não aprovado
222925	FERNANDO MANOEL DA SILVA E SILVA	02/07/1993	32,0	Não aprovado
222993	FRANCISCO MAKSON DE QUEIROZ	28/07/1983	36,0	Não aprovado
223405	GISELE CUNHA DE SOUZA	31/01/1987	36,0	Não aprovado
227181	JEAN MARCELO DORINI	01/02/1978	N/C	Desclassificado
226685	JEAN SANTOS DO NASCIMENTO	01/11/1986	30,0	Não aprovado
226066	JOAO ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO	01/01/1991	30,0	Não aprovado
223834	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	16/07/1985	46,0	Não aprovado
226626	JOAO PAULO DOS SANTOS VARIANI	19/08/1989	N/C	Desclassificado
226578	JOSÉ ANTÔNIO DELGADO DA SILVA	26/05/1963	N/C	Desclassificado
223056	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	23/08/1965	38,0	Não aprovado
223829	KEILA PEREIRA LEITE	16/01/1975	N/C	Desclassificado
222953	LAERCIO DE ALMEIDA	05/03/1971	32,0	Não aprovado
226031	LARISSA RAFAELA LIMA DA SILVA	29/08/1984	20,0	Não aprovado
224726	LOUISE CASSEMIRO SILVA	16/05/1991	46,0	Não aprovado
227082	LUCAS CARLOS SILVA E SOUZA	23/04/1992	46,0	Não aprovado
226541	MAIARA FERNANDES CABRAL	20/02/1990	42,0	Não aprovado
222949	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS FELIX	09/12/1979	32,0	Não aprovado
223278	MARCIO CESAR LEAL PACHECO	21/06/1986	38,0	Não aprovado
223203	MARIANE MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	06/08/1988	36,0	Não aprovado
225628	MARLON TALLES DE SOUZA	08/01/1992	16,0	Não aprovado
226502	MATHEUS PERES GALLO	22/03/1994	30,0	Não aprovado
225826	NELSON HELENO OLIVEIRA DE QUEIROZ	22/05/1978	32,0	Não aprovado
227169	PATRICIA AUXILIADORA MENDES DO NASCIMENTO	02/09/1987	N/C	Desclassificado
223614	RAFAELA MIRLEY SANTANA	12/05/1989	40,0	Não aprovado
226478	RONAN RAMOS GOMES	19/11/1990	44,0	Não aprovado
225936	ROSELI OLIVIA B BIOLLADO	28/11/1988	28,0	Não aprovado
223403	SIMÃO PEDRO CARVALHO DOS ANJOS	07/05/1993	N/C	Desclassificado
225605	THIAGO ALEXANDRE HIROSHI DE OLIVEIRA NAMPO	20/04/1990	40,0	Não aprovado
225031	VALDINEIA BENEDITA LEITE	05/07/1981	34,0	Não aprovado
225855	VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO	23/01/1963	42,0	Não aprovado
224236	WAGNER CONCEICAO	02/04/1989	26,0	Não aprovado
226323	WENDERSON CARVALHO REDEZ	26/12/1977	24,0	Não aprovado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
226754	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	05/03/1993	75,0	1
225935	FILIPE AUGUSTO TAVARES	01/01/1992	72,5	2
223732	JÉSSICA CLOVONI BERTO DOCKHOR	31/03/1991	70,0	3
224627	CARLA MONTEIRO DE ARAUJO	19/11/1969	60,0	4
223177	GABRIEL ROSA PÁDUA SOARES	30/07/1988	60,0	5
223166	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993	60,0	6
223358	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	05/09/1992	57,5	7
227199	HENRY HIROTOMI NAKAGAWA	13/06/1957	55,0	8
222962	VINÍCIUS JOSÉ CORRÊA DE MAGALHÃES	18/02/1991	55,0	9
223308	YURI BARALLE SILVA	18/04/1993	55,0	10
224016	BRUNO QUEVEDO	18/11/1987	52,5	11
223047	JOÃO PAULO DE MELO	16/08/1990	52,5	12
223784	IVO FRANCISCO DE FIGUEIREDO	30/04/1959	50,0	13
226619	ITACY JOSÉ DE SOUZA	01/01/1967	50,0	14
226476	DAVISON DAVID GARCIA VIEIRA	24/12/1986	50,0	15
227262	DALIANY GUIMARÃES DE MORAES	26/05/1992	50,0	16
227041	JESSICA LAYANA CONSALTER	05/08/1992	50,0	17
222905	DHIEIMISON CESAR OLIVEIRA	16/02/1993	50,0	18
225724	WEBERTH ROSA NOVAES	08/06/1993	50,0	19
226311	ADENIR DAVINA DE FRANÇA	10/03/1981	40,0	Não aprovado

223805	ANDRESSA DE SOUZA SOARES	08/06/1990	40,0	Não aprovado
223170	CAIO COMINI CARAPINHA	10/09/1990	45,0	Não aprovado
223517	CASSIO SANTOS LIBANIO	12/09/1988	N/C	Desclassificado
223041	CRISTIANO SWIDERSKI CARDOSO PEREIRA BRANCO	13/04/1987	37,5	Não aprovado
226784	DEJANIR FRANCH DE OLIVEIRA	08/08/1971	42,5	Não aprovado
227202	DIVARLEY GOMES TOMADON	02/07/1986	40,0	Não aprovado
223233	ÉBE SOFIA ALMEIDA AMORIM	16/01/1992	35,0	Não aprovado
226571	EDER ELIAKIM DE CAMPOS	28/12/1984	45,0	Não aprovado
223414	ÉGLIS ARANTES MENDONÇA MAGALHÃES	10/12/1993	45,0	Não aprovado
224018	IUNA PILONETTO	01/04/1992	N/C	Desclassificado
226287	JOÃO GABRIEL CARVALHO CALLEJAS	23/11/1989	42,5	Não aprovado
225863	JULIANE FORTUNATO BARROSO	15/07/1992	30,0	Não aprovado
225481	JULIANO ESCATOLIM BASILI	20/12/1989	40,0	Não aprovado
225937	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	20/11/1992	47,5	Não aprovado
223404	KENNEDY HENRIQUE DE SOUZA	09/02/1995	42,5	Não aprovado
226079	LORENA PIO DA SILVA NERIS	17/04/1991	37,5	Não aprovado
226125	LUIS ANTONIO RIBEIRO	12/05/1979	32,5	Não aprovado
226461	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	26/02/1994	45,0	Não aprovado
227227	MARCENE DE ALBUQUERQUE	01/04/1979	30,0	Não aprovado
223501	NAIARA BRANDELERO	08/04/1992	42,5	Não aprovado
225649	RAFAEL RODRIGUES ECHEVERRIA	23/03/1988	N/C	Desclassificado
225065	RENAN GONÇALVES FREITAS	14/03/1990	42,5	Não aprovado
227188	RICARDO PEGORARO	21/12/1981	45,0	Não aprovado
226137	RODRIGO TRASSI	25/01/1993	N/C	Desclassificado
225844	THAIS ARIANE CELESTINA DOS SANTOS	09/10/1989	40,0	Não aprovado
225719	VALDEBERTO LUIZ VENTURI	28/01/1980	N/C	Desclassificado
223120	VINICIUS GONZALES	21/02/1992	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
226849	LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	18/09/1990	62,5	1
225352	SHIVA KAFFASHI	29/10/1991	60,0	2
226270	RICARDO KOJIMA	14/03/1975	55,0	3
226644	ANA PAULA GARCIA CONTÓ	07/07/1981	55,0	4
224705	BRUNA FRANCO	25/07/1993	50,0	5
223894	ALICE MARIA DA COSTA MARQUES	18/08/1986	45,0	Não aprovado
227200	ANA PAULA GIACOMINI	03/06/1985	25,0	Não aprovado
223286	CLAYTON RODRIGUES DA SILVA	04/12/1982	32,5	Não aprovado
225373	DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS	26/05/1981	N/C	Desclassificado
227124	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	26/12/1987	32,5	Não aprovado
225095	TEREZA RAQUEL DA COSTA MARQUES	27/07/1990	20,0	Não aprovado
225668	THAYANNY DO CARMO MARQUES	15/05/1991	37,5	Não aprovado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
227129	ANDRE RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	14/03/1981	62,5	1
226049	LARA CRISTINA PROENÇA ELIAS	27/12/1985	62,5	2
226818	HELIO SUSSUMU IDE	05/05/1963	60,0	3
223720	PAULO HELDER MARTINS LEITE	29/11/1982	55,0	4
224098	LUDIVAN MARTINS DE ASSIS JUNIOR	26/02/1989	52,5	5
226359	PAULO OTÁVIO ALDAVES DOS SANTOS GUEDES	13/10/1990	52,5	6
225933	ANTÔNIO BENEDITO LEITE	24/07/1970	50,0	7
223151	LINO DA COSTA PORTUGAL	23/09/1982	50,0	8
223409	ADILSON LEITE	23/09/1973	32,5	Não aprovado
223462	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA	15/10/1986	22,5	Não aprovado
223564	ALLANDERSON TAPAJOS	25/04/1996	N/C	Desclassificado
225783	ANDREIA MARTINS DIEMER	27/01/1965	42,5	Não aprovado
227116	ANGELITA DOS SANTOS FERREIRA	22/08/1983	42,5	Não aprovado
223683	ANTONIO RICARDO DA SILVA	12/05/1979	35,0	Não aprovado
225896	BELINE BERMAR DA SILVA	30/04/1977	N/C	Desclassificado
226725	BENEDITO AURELI ZATTAR SILVA	10/10/1971	37,5	Não aprovado
223807	BIANCA VOLTA FERREIRA	26/10/1993	40,0	Não aprovado
222956	BRUNNO MUNIZ DE LARA PINTO	13/09/1991	N/C	Desclassificado
226535	CAMILA DA SILVA CARVALHO	17/04/1990	45,0	Não aprovado
223395	CIPRIANO EDITO DE FIGUEIREDO	16/09/1958	32,5	Não aprovado
227179	CLEITON DA CONCEIAO SILVA	28/11/1979	27,5	Não aprovado
226003	DANIELLE DE ASSIS CARVALHO	30/11/1991	47,5	Não aprovado
223282	DEBORA CRISTINA MENDES LUCAS MEIRELES DOS SANTOS	16/11/1977	32,5	Não aprovado
222965	DÉBORA FERNANDA PARENTE SENA	30/03/1988	20,0	Não aprovado
223453	DIÓGENES PEDRO HENRQIE LIMA DE ALMEIDA	29/06/1980	N/C	Desclassificado
222975	DIOGO CALLORI	17/03/1988	45,0	Não aprovado
223058	DIOGO VARGAS	26/11/1977	40,0	Não aprovado
226255	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	09/01/1992	N/C	Desclassificado
223510	EDVAN LUIS DA SILVA	14/05/1978	20,0	Não aprovado
226162	EIGO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA	29/07/1985	42,5	Não aprovado

227020	EMANUELLY SILVA CAMPOS	30/12/1991	30,0	Não aprovado
224711	ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA	30/07/1979	37,5	Não aprovado
226974	ERIVELTO ROBERTO DE ASSIS	16/09/1977	40,0	Não aprovado
223223	FABRICIO ANTONIO BARZAN	06/04/1985	40,0	Não aprovado
223172	FERNANDO FALEIROS	16/02/1975	32,5	Não aprovado
225257	FERNANDO FERNANDES PICALHO	22/11/1989	N/C	Desclassificado
225528	FERNANDO MARCIO PAIVA MACHADO	21/05/1981	47,5	Não aprovado
226000	FLAVIANA DEUNIZIA LEITE	07/05/1987	27,5	Não aprovado
226833	FRANCISCO SENO	19/12/1975	N/C	Desclassificado
226586	GELSON RAMOS DE MORAIS	27/09/1985	27,5	Não aprovado
223004	GEOVANIA DO NASCIMENTO MENDES	10/10/1981	40,0	Não aprovado
224173	GILSON PRADO SILVA	02/02/1983	32,5	Não aprovado
225622	GISLAINE ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA	12/03/1979	27,5	Não aprovado
224661	GLEIDSON MICHEL GAIVA SILVA	26/07/1985	27,5	Não aprovado
227160	GUILHERME LINCON MOURA DE OLIVEIRA	10/05/1991	42,5	Não aprovado
230385	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	10/04/1984	17,5	Não aprovado
223820	ISABELLE FERREIRA BARBOSA	30/12/1991	22,5	Não aprovado
225685	JACKELINE DE OLIVEIRA PISTORI	29/04/1989	42,5	Não aprovado
225893	JESIANE CECILIA DE MORAIS	21/05/1984	25,0	Não aprovado
226069	JOÃO ANTONIO BATISTA LIMA	05/08/1992	40,0	Não aprovado
222973	JOÃO BOSCO DE MIRANDA JUNIOR	23/06/1984	45,0	Não aprovado
225016	JORDÂNIA ROCHA MAGALHÃES	13/12/1988	47,5	Não aprovado
227103	JOSE CARLOS DA SILVA	05/01/1964	22,5	Não aprovado
224345	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	22/09/1986	N/C	Desclassificado
223840	JULIANA CRISTINA NUNES RONDON DE FARIAS	07/04/1980	N/C	Desclassificado
223841	JULIANA VALENTIM	28/01/1986	47,5	Não aprovado
224038	JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL CINTRA	12/01/1991	45,0	Não aprovado
226778	KELLEN COSTA NASCIMENTO	01/07/1992	N/C	Desclassificado
224009	LIED PRADO DE CAMPOS	16/05/1987	25,0	Não aprovado
226294	LUIS OTAVIO SOUZA FERREIRA	05/10/1987	47,5	Não aprovado
225196	MÁRCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES	22/07/1976	35,0	Não aprovado
226711	MARCOS PAULO JARDIM PARENTE	19/06/1981	30,0	Não aprovado
223620	MORINEY ARAUJO CORREA	09/09/1990	27,5	Não aprovado
224777	NATALIE CASASUS MAGALHÃES FIGUEIREDO	01/11/1990	45,0	Não aprovado
223266	NUBIA RAPHAELLA REZENDE UHDE	27/05/1982	37,5	Não aprovado
226277	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	21/01/1986	N/C	Desclassificado
226641	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	12/12/1989	32,5	Não aprovado
227283	RODRIGO GARCIA VIEIRA	31/05/1980	35,0	Não aprovado
223250	ROSANA GLEICY ALMEIDA DE CARVALHO	12/09/1975	32,5	Não aprovado
222910	ROSE MARY MIRANDA DE CARVALHO	08/10/1965	30,0	Não aprovado
226128	SALOMAO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	15/09/1985	25,0	Não aprovado
223421	SANMARTIN CURADO	04/04/1978	32,5	Não aprovado
222944	SILVIA ESPIRITO SANTOS DE BRITO	03/09/1984	45,0	Não aprovado
225986	STEFANY RIBEIRO PEREIRA	19/08/1992	27,5	Não aprovado
225341	THAYSSA ANTUNES CAMPOS	18/08/1986	40,0	Não aprovado
223134	THIAGO KCHIMEL DE MOURA	20/11/1988	32,5	Não aprovado
223173	THIAGO TADEU DE ARRUDA	27/04/1988	40,0	Não aprovado
230402	TIAGO GEMELLI	26/05/1984	35,0	Não aprovado
226467	VALCIR PERES DIONEZIO	04/11/1985	47,5	Não aprovado
232225	VINICIUS DE CASTRO MIRANDA	12/01/1986	40,0	Não aprovado
225444	WÉLBER LOPES PEREIRA	18/11/1990	N/C	Desclassificado
225925	WESLLEY DIEGO FIGUEIREDO RAMOS	18/01/1990	15,0	Não aprovado
226862	WÉVERTON JOSÉ NUNES DE SÁ	01/12/1984	40,0	Não aprovado
224896	WILLYAM SOLETO ALBANEZI	08/06/1994	N/C	Desclassificado
229366	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	18/03/1983	32,5	Não aprovado

MEDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
227042	HELIO BOEIRA JA BOEIRA JACOBI JUNIOR	23/12/1981	67,5	1
226744	THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	25/03/1990	65,0	2
225853	AMANDA CAROLINA RIZENTAL PINTO	19/11/1961	62,5	3
223931	SIMARY LAURA DE ALMEIDA SILVA	05/09/1978	62,5	4
225298	BRUNO LODI	20/06/1989	60,0	5
224610	CLAUDIA SOUZA RODRIGUES AGUILERA	12/06/1970	40,0	Não aprovado
226787	FRANCIS MAURO PEDROSO	12/09/1967	N/C	Desclassificado
227254	MARCUS VITOR NUNES LINDOTE	31/08/1990	N/C	Desclassificado
223694	PAULO CESARE FRIZANCO	03/12/1989	57,5	Não aprovado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
226544	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/08/1964	62,5	-0-	62,5	1.
226717	ANA ANDREA SANTOS ALMEIDA	26/03/1973	62,5	-0-	62,5	2.
227222	ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA	19/04/1978	60,0	-0-	60,0	3.

223315	LIDIANE MAGALHA MAGALHÃES DA SILVA ***	15/10/1979	57,5	0,0	57,5	4.
227025	ADENIR DA GUIA MENDES RODRIGUES	12/04/1965	55,0	-0-	55,0	5.
225965	LEONICE MARIA MEIRA **	24/01/1972	52,5	0,0	52,5	6.
227142	ALZITE EGIDEO DA COSTA*	08/10/1961	50,0	0,0	50,0	7.
227069	ADEMAR MARIANO DA SILVA ****	24/04/1986	50,0	0,0	50,0	8.
225369	ANDRÉ LUIZ DE NEIRA RODRIGUES	30/07/1987	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
223273	CELIA MARIA DE CAMPOS	23/05/1980	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
223397	CLEUSA ALBILIA DE ALMEIDA	22/02/1980	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
227221	ENI REJANE FERREIRA DE SANTANA	26/12/1976	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
223346	GIOVANI LACERDA DE SÁ	18/04/1983	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
223374	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
227052	JOSDIRCE GONCALINA FARIA MIRANDA	31/07/1981	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
227215	JOSELINA DE MELO OLIVEIRA	02/05/1979	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
223098	JOSUE DA SILVA	20/05/1977	---	-o-	N/C	Desclassificado
226560	JÚLIO CÉSAR MARAJOÃO	02/04/1986	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
227195	LEDA ELAINE SILVEIRA HORTENCIO	05/01/1978	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
224623	MAISA PAULA PEREIRA	16/05/1986	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
223771	RAIANE FERREIRA SOMBRA	21/06/1989	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
224446	REDJANE LAURA DE CAMPOS GUIMARÃES	21/12/1979	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
224577	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	17/01/1990	42,5	-o-	42,5	Não aprovado

***** Sem autenticação.

****** Fora da área do cargo – Mestrado em História.

******* Fora da área do cargo – Especialização em Língua Espanhola.

******** Fora da área do cargo – Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
226692	JOILTON SOARES DE QUEIROZ	03/02/1984	72,5	5,0	77,5	1.
227066	CLEITON MARTINS DE MAGALHÃES	12/11/1982	65,0	5,0	70,0	2.
226793	DEIVID DE ALMEIDA PADILHA DA SILVA	07/05/1987	62,5	5,0	67,5	3.
226369	JOSUEJ SILVINO DA SILVA	13/07/1985	62,5	-0-	62,5	4.
223850	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18/10/1990	57,5	5,0	62,5	5.
224912	NILSON WISLEY MORES SOUZA	01/02/1981	57,5	-0-	57,5	6.
223862	ARIMATÉZIO FRANCO MAGALHÃES	18/04/1983	57,5	-0-	57,5	7.
227068	AGUINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	06/05/1966	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
226238	ALESSANDRA USURLAINE LEITE FERREIRA	03/07/1972	---	-o-	N/C	Desclassificado
226237	DORALICE ANTUNES DE CAMPOS MORAES	14/06/1976	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
223304	EDILAINY RODRIGUES NASCIMENTO	25/07/1979	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
226775	ELISANGELA MAGALHÃES DA SILVA	08/11/1973	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
223160	FERNANDO DA SILVA BARBOSA	12/08/1983	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
223194	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1986	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
224117	JULIERME ARRUDA PEREIRA	21/10/1975	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
223366	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	25/07/1972	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
223192	MARCELO GRANDO	27/04/1983	---	-o-	N/C	Desclassificado
227145	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA	24/10/1964	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
223507	ZENILDA HONORATO BARBOSA	05/11/1979	40,0	-o-	40,0	Não aprovado

PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
226846	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA	01/08/1986	62,5	5,0	67,5	1.
226922	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	01/03/1972	60,0	5,0	65,0	2.
227144	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	17/10/1970	55,0	5,0	60,0	3.
225598	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	21/10/1972	55,0	5,0	60,0	4.
226580	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	04/10/1983	55,0	5,0	60,0	5.
222979	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS	17/07/1985	55,0	5,0	60,0	6.
226196	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	21/08/1961	55,0	0,0	55,0	7.
223234	ROSALINA AMÉLIA DA SILVA CARVALHO	08/10/1963	50,0	5,0	55,0	8.
225143	ADAIR DA SILVA METZKER DE OLIVEIRA	27/01/1972	50,0	5,0	55,0	9.
225733	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	13/09/1976	50,0	5,0	55,0	10.
224833	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA	16/06/1977	50,0	5,0	55,0	11.
223187	SIRLENE SILVA LIMA	01/11/1981	55,0	-0-	55,0	12.
224818	CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS	08/11/1982	50,0	5,0	55,0	13.
225990	ELIANE REGINA DE ARRUDA	09/01/1985	55,0	-0-	55,0	14.
223625	ADRIANO ROBERTO GOMES	23/02/1985	55,0	-0-	55,0	15.
225138	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	15/03/1978	52,5	0,0	52,5	16.
226303	ERICA PATRICIA DA SILVA	01/08/1981	52,5	-0-	52,5	17.
225657	ERICA GONCALVES GIMENES	19/08/1983	52,5	-0-	52,5	18.

226372	JULIANA AURELIA SILVEIRA HORTENCIO SILVA	24/06/1985	52,5	-0-	52,5	19.
226827	MARA RÚBIA CARVALHO RIBEIRO ANTUNES	10/02/1973	50,0	-0-	50,0	20.
223378	ZENITO JOSÉ ROMÃO	13/08/1976	50,0	0,0	50,0	21.
223419	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	15/12/1976	50,0	-0-	50,0	22.
226414	SIDNEY BATISTA RAMOS	24/07/1977	50,0	-0-	50,0	23.
223045	PATRICIA CONCEIÇAO DE AMORIM SILVA	08/12/1984	50,0	-0-	50,0	24.
224532	ADNILCE LARA ARAUJO	06/03/1967	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
227163	ADRIANA SANTANA DA SILVA	05/04/1981	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
227040	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO	16/05/1966	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
225199	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	02/02/1965	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
226621	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	25/01/1989	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
223838	ANA CAROLINA CAMPOS	15/10/1976	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
225515	ANA PAULA LEITE PEREIRA	26/06/1995	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
222970	ANA ZAIDE AZEVEDO MARTINS	30/11/1954	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
223788	ANDERSON COSTA DA SILVA	11/01/1988	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
226810	ANDREIA LUZIA DE ARRUDA	16/09/1979	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
226577	ANTÔNIA JOSELINA MONICO	19/03/1978	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
226871	BELIZÁRIA MARIA DOMINGOS COSTA	13/05/1970	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
225609	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	28/03/1963	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
225019	CELIA MINAS NOVAS	01/11/1968	15,0	-o-	15,0	Não aprovado
224410	CLAÚDIA DE MOURA REIS QUEIROZ	30/11/1978	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
226507	CLAUDIA PATRICIA DA SILVA	11/04/1983	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
226899	CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA	12/12/1975	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
224539	CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS	31/05/1973	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
226124	CRISTIANE FRANCISCA DE CAMPOS ASSUNÇAO	02/07/1977	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
227031	CRISTIANE MATA DA SILVA	30/06/1981	---	-o-	N/C	Desclassificado
227226	DALVA AUXILIADORA	07/03/1970	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
226757	DEIZE MARIA AUXILIADORA	25/01/1959	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
226788	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS	25/12/1977	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
224690	DINA MORAIS DE LIMA	03/11/1968	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
223114	DINALVA APARECIDA DE MOURA	14/07/1972	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
226718	DOLORES CONCEICAO DA COSTA	01/08/1965	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
227281	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	18/01/1970	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
226472	ELAINE MARIA DA SILVA	05/05/1976	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
223209	ELIANI SILVEIRA VIANA	01/10/1977	---	-o-	N/C	Desclassificado
226823	ELINA MARIA DE PINHO	20/09/1967	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
225607	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	08/01/1976	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
227154	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	19/09/1972	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
226755	EVA CRISTINA LEITE	11/09/1974	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
225267	EVA MARIA DA COSTA RALDI	10/03/1985	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
227218	FATIMA BARROS DE MORAIS	08/08/1981	---	-o-	N/C	Desclassificado
224841	FERNANDA APARECIDA ANTUNES DE ARRUDA	19/02/1987	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
226878	FERNANDA GRASILE FERNANDES DE ALMEIDA	29/12/1991	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
226680	FERNANDA VIANA PINHEIRO	23/12/1989	---	-o-	N/C	Desclassificado
227216	GEICELE ~GOMES DE AQUINO	27/11/1987	---	-o-	N/C	Desclassificado
223127	GISELLE CESÁRIO DOS SANTOS	17/07/1986	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
226500	GLORIA REGINA	14/06/1976	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
223064	GYCELMA TAVARES	25/11/1978	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
226304	HELENA BOM DESPACHO MAGALHAES DE PAULA	08/09/1959	12,5	-o-	12,5	Não aprovado
226749	ISOLINA ENEIDE LEITE	26/08/1985	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
225362	IVONE CLARA DE CAMPOS LEMES	11/01/1971	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
226756	IZABEL ALDAVES GOMES	14/09/1960	17,5	-o-	17,5	Não aprovado
226667	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	26/01/1990	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
223843	JEFFERSON LUIZ DE FARIAS	28/06/1982	---	-o-	N/C	Desclassificado
227120	JOCINÉIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	08/03/1989	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
225603	JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN	03/01/1967	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
223901	JOELMA ALVES DE SOUZA	28/02/1968	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
223142	JORCELENA BEATRIZ DA SILVA	19/10/1978	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
226840	JOSIANA MARIA DOS SANTOS	23/11/1989	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
223497	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	27/07/1992	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
223608	JOSIANI RITA SILVA DIAS	08/05/1982	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
225496	JULIENE MARIA DE BAROS	07/03/1988	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
226471	JULIETA PRADO DE MORAIS	20/12/1968	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
224902	KAMILA FATIMA DE CAMPOS	03/04/1989	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
226587	LAURA DA SILVA AMORIM	27/03/1986	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
223385	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	17/09/1974	17,5	-o-	17,5	Não aprovado
225273	LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	19/10/1984	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
226781	LÍDIA VANETE MARQUES	03/08/1976	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
224561	LOURDES CAITANA DE CAMPOS	07/08/1983	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
226887	LUCIANA SANTANA DE JESUS	07/08/1979	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
225793	LUCINEIDE SANTOS DA SILVA	25/07/1975	35,0	-o-	35,0	Não aprovado

226286	LUIS CARLOS GOMES DE PAULA	21/01/1979	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
227255	LUZIA BARBOSA FERREIRA	01/02/1961	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
226613	LUZIA NUNES DE SOUZA	08/07/1976	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
224135	MACIELE APARECIDA FERREIRA	14/02/1978	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
225011	MAISES APARECIDA DUARTE	07/09/1956	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
222907	MARCELE BARROS FRANÇA	28/05/1997	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
224547	MARCIELE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA	03/03/1987	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
225784	MARCINÉIA CLÁUDIA MIRANDA	07/07/1979	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
225115	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	04/07/1970	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
224963	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	10/10/1965	15,0	-o-	15,0	Não aprovado
227132	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	10/09/1965	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
224767	MARIA AUXILIADORA GOMES	24/05/1967	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
225914	MARIA DE FATIMA DA COSTA	19/05/1979	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
224701	MARIA DO SOCORRO SANTOS	25/07/1959	17,5	-o-	17,5	Não aprovado
223896	MARIA EVA DE CAMPOS	29/08/1964	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
227074	MARIA ILZA PATRICIO VIEIRA	21/10/1962	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
225382	MARIA SANTANA DA CONCEIÇAO	19/06/1974	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
226314	MARIA VANUSIA DE SOUSA	23/04/1973	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
232211	MARILENE MARIA DE ASSUNÇÃO CAMPOS	23/09/1983	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
223627	MARILUCY FRANÇA DA CUNHA	13/08/1970	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
227247	MARIONETE PRADO	19/06/1963	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
226811	MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA	01/06/1979	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
226382	MAYARA COSTA E SILVA SANTOS	28/03/1977	---	-o-	N/C	Desclassificado
223563	MEIRE BETANIA FERNANDES CANDIDO	05/05/1983	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
225440	NEIDE DE GODOY GAMA	23/03/1972	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
226691	NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA VIÉGAS	06/12/1986	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
225697	NICE MARIA BENITES SANTANA	28/07/1980	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
223328	ODINEIA MARIA DA COSTA	21/11/1984	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
223863	ONEIDE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	15/05/1980	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
225973	PATRICIA CARLA PIOVEZAN COSTA	02/01/1981	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
226302	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	30/04/1986	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
226267	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	15/08/1990	---	-o-	N/C	Desclassificado
225782	RAFAEL DA SILVA MELO	04/10/1978	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
227148	RAFAELA PEDRITA DE PINHO	29/06/1986	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
223692	REGINA CÁSSIA MAFFINI	08/03/1968	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
224899	RONIZE GUSMÃO DE FRANÇA	15/05/1973	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
224702	ROSANA MAGALHAÃES DA SILVA	28/12/1974	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
226843	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	12/08/1986	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
224089	ROSANGELA FATIMA RODRIGUES DA FONSECA	14/10/1963	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
225184	ROSEMARY ALVES DA COSTA PEREIRA	17/12/1964	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
225412	SANDRA MARIA DA SILVA AGUIAR	16/10/1979	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
225194	SATURNINA DA SILVA MARQUES	20/10/1969	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
223232	SIMONE CRISTINA CURVO	29/04/1985	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
226678	SUELEM CRISTINA SILVA	23/05/1986	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
225738	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	22/06/1972	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
227270	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	29/04/1979	---	-o-	N/C	Desclassificado
226980	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	27/07/1982	42,5	-o-	42,5	Não aprovado

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME**, devidamente inscrita no 11.387.627/0001-63, situada na AV. Senador Metelo, n° 1180, Porto na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, portador do RG n°. 1291208-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 005.536.791-71, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 023/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME CNPJ: 11.387.627/0001-63

ENDEREÇO: AV. Senador Metelo, n° 1180, Porto na cidade de Cuiabá - MT

TELEFONE: (65) 3637-2799

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	348102	AGUA DESTILADA	LITRO	10	DINAMICA	R$ 60,00	R$ 600,00
2	348103	FILTRO MASCARA P/ VAPORES ORGANICOS	UNIDADE	20	CARBOGRAGITE	R$ 350,00	R$ 7.000,00
3	328742	MASCARA FACIAL P PRODUTOS QUIMICOS	UNIDADE	6	CARBOGRAGITE	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
4	338491	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	5	ISSO	R$ 85,00	R$ 425,00
5	328743	REAGENTE DPD FERROSO P TESTE CLORO LIVRE	LITRO	5	POLIONTROL	R$ 500,00	R$ 2.500,00
6	333326	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO	KILO	20000	CALDAS	R$ 5,98	R$ 119.600,00
							R$ 140.925,00

Valor total do fornecedor R$ 140.925,00 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **03 (três) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para

o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – **331** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo; **324** – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento E Material Permanente.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 de Junho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.717.170/0001-45, situada na AV. Governador Julio José de Campos, n° 6969, Cidade de Deus na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo senhor **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, portador do RG n°. 2037143-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 034.089.381-80, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas na

Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 023/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

CNPJ: 10.717.170/0001-45

ENDEREÇO: AV. Governador Julio José de Campos, n° 6969, Cidade de Deus, Várzea Grande - MT

TELEFONE: (65) 3684-8004

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	343010	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SODIO Na2CO3)	KILO	3600	SOLVAY	R$ 4,90	R$ 17.640,00
02	13125	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% (CLORO GRANULADO)	KILO	2000	CMT	R$ 16,50	R$ 33.000,00
							R$ 50.640,00

Valor total do fornecedor R$ 50.640,00 (cinqüenta mil seiscentos e quarenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **03 (três) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para

o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – **331** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo; **324** – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento E Material Permanente.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 de Junho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 026/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 24.800 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 8.000 M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 de Julho de 2016 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 20 de Junho de 2016.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **QUEST- COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.374.628/0001-04 situada na Rua Marechal Deodoro, n° 1784, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI**, portador do RG n°. 12.578.243-3 e inscrito no CPF n°. 72.563.998-98, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Demarchi, n°. 111, Casa 7, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 023/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: QUEST- COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA- ME

CNPJ: 07.374.628/0001-64

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, n° 1784, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo – SP

TELEFONE: (11) 2374-7707/2381-7707

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	343015	APARELHO PARA ANALISE DA COR DA AGUA (FOTOCOLORIMETRO) CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	UNIDADE	02	POLICONTROL	R$ 4.840,00	R$ 9.680,00
2	21236	AZUL DE BROTIMOL	LITRO	05	ANIDROL	R$ 140,00	R$ 700,00
3	343016	COPO DE BECKER EM POLIMETILPENTANO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	07	JPROLAB	R$ 170,00	R$ 1.190,00
4	343017	COPO DE BECKER EM POLIMETILPENTANO CAPACIDADE 600 ML	UNIDADE	10	JPROLAB	R$ 170,00	R$ 1.700,00
5	343025	CUBETA REDONDA DE BOROSILICATO DE 23,5 MM DE DIAMETRO COM ROSCA E TAMPA	UNIDADE	10	POLICONTROL	R$ 80,00	R$ 800,00
6	333325	JAR TESTE 3 CUBETA	UNIDADE	02	POLICONTROL	R$ 4.550,00	R$ 9.100,00
7	14256	ORTO TOLIDINA	LITRO	02	ANIDROL	R$ 120,00	R$ 240,00
8	343022	TURBIDIMETRO AP 2000 CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	UNIDADE	01	POLICONTROL	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
9	343023	VISODISC P/ REAGENTE OTA CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO	UNIDADE	02	POLICONTROL	R$ 470,00	R$ 940,00

10	343024	VISODISC P/ REAGENTE PH ABT CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO	UNIDADE	02	POLICONTROL	R$ 470,00	R$ 940,00
							R$ 30. 190,00

Valor total do fornecedor R$ 30.190,00 (trinta mil cento e noventa reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **03 (três) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá

suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para

o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – **331** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo; **324** – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento E Material Permanente.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 023/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 de Junho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

QUEST- COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: TO LIGADO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses, vigorando de 19 de Junho de 2016 até 17 de Agosto de 2016.

VIGENCIA: 19/06/2016 à 17/08/2016.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: CONSTRUTORA LINEAR LTDA – EPP

Objeto: Execução dos Serviços de Recuperação (Tapa Buraco) de Ruas e Avenidas Pavimentadas da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R$ 115.376,04 (Cento e Quinze Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos).

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura : 15 de Junho de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 025/SCL/2016

Nomear, o Servidor EDMAR JOSE RIZZATO (Titular), e Servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES (Suplente), Fiscal do Contrato nº015/2016 que tem como Objeto: Execução dos Serviços de Recuperação (Tapa Buraco) de Ruas e Avenidas Pavimentadas da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 115.376,04 (Cento e Quinze Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos).

CONTRATADO:CONSTRUTORA LINEAR LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 31de DEZEMBRO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2013.

Contratada: J.P. DOS SANTOS ENGENHARIA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Oitava, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 26/06/2016 e 31/12/2016.

Data: 20/06/2016.

7°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012.

Contratada: IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Sétima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01/07/2016 e 31/12/2016.

Data: 20/06/2016.

2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2014.

Contratada: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 25/06/2016 e 31/12/2016.

Data: 20/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2016 ELEVAÇÃO DE CLASSE

PORTARIA Nº 137/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
772	*Valdecir Ferreira Gomes*	*C*
1523	*Adair Jose da Silva*	*B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de Junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2016 NOMEAÇÃO ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO

PORTARIA Nº 128/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir, de 02/06/2016** a Senhora **ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileira, casada, portadora do RG n. º 1312373-4 SEJSP/MT e CPF n.º 896.426.001-53, para o cargo em comissão de**CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE SAÚDE – Padrão DAG – 1**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2016 NOMEAÇÃO MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 135/2016

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2016 de 10/02/2016,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 983/2016 de 01/04/2016,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2016 de 06/09/2016, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(13/06/2016**), em **Caráter Efetivo** ao candidato **MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 19948042 SSP/MT e CPF. 040.540.791-21, para o cargo de **ANALISTA TRIBUTÁRIO – CLASSE A.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 13 de junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2016 NOMEAÇÃO CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA

PORTARIA Nº 131/2016

Nomeação de candidato aprovado no Processo de Seleção Pública nº 002/2016, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005. Lei Complementar 029/2007 de 21/09/2007 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 002/2016 de 10/02/2016,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 983/2016 de 01/04/2016,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2016 de 09/05/2016, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(09/06/2016**), em **Caráter Efetivo** a candidata **CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1558460-7 SSP/MT e CPF. 004.738.311-98 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CLASSE A – PSF I – MICRO AREA BACURIZAL.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 08 de Junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2016 LICENÇA CASAMENTO KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES

PORTARIA Nº 133/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento a Servidora **KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES, matricula 2178,** por 07 (sete) dia consecutivos **(09/06/2016 a 15/06/2016)** em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 09/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016 - PROCESSO SELETIVO 004/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 004/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2016

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Vigia

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
168803	Josiane Schmitt da Silva	60,0	8

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2016 EXONERAÇÃO A PEDIDO, TEREZINHA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 134/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir 13/06/2016** a Senhora **TEREZINHA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 906, brasileira, casada, portadora do RG 3658463 DGPC/GO e CPF n.º 817.269.961-15, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, Gleba Velha, Bairro Rural, na ci-

dade de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Termo de Posse 008/2008 de 25/01/2008 e Portaria 005/2008 de 25/01/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de Junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2016 LICENÇA CASAMENTO DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 132/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento ao Servidor **DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO, matricula 2258,** por 07 (sete) dia consecutivos **(09/06/2016 a 15/06/2016)** em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 09/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2016

DECRETO Nº 99/2016

De 17 de Junho de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRª REGIANE ROVARIS DOS SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Agente Comunitária de Saúde, a Sra. REGIANE ROVARIS DOS SANTOS OLIVEIRA lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde-MT

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde – MT, 17 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.805.000,00	21.805.000,00	3.531.857,44	16,20	7.493.507,78	34,37	14.311.492,22
RECEITAS CORRENTES	20.459.000,00	20.459.000,00	3.531.857,44	17,26	7.405.757,78	36,20	13.053.242,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.119.500,00	1.119.500,00	317.309,75	28,34	480.463,97	42,92	639.036,03
Impostos	887.000,00	887.000,00	238.775,58	26,92	384.092,72	43,30	502.907,28
Taxas	224.500,00	224.500,00	78.534,17	34,98	96.371,25	42,93	128.128,75
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00					8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	125.751,29	22,95	286.855,89	52,35	261.144,11
Contribuições Sociais	408.000,00	408.000,00	99.422,81	24,37	188.124,66	46,11	219.875,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	26.328,48	18,81	98.731,23	70,52	41.268,77
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	278.420,05	63,13	510.082,46	115,66	-69.082,46
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	1.050,00	26,25	2.125,00	53,13	1.875,00
Receitas de Valores Mobiliários	434.000,00	434.000,00	277.370,05	63,91	507.957,46	117,04	-73.957,46
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00					31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.091.200,00	18.091.200,00	2.793.180,06	15,44	6.092.173,33	33,67	11.999.026,67
Transferências Intergovernamentais	17.256.700,00	17.256.700,00	2.690.367,46	15,59	5.935.823,98	34,40	11.320.876,02
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	829.500,00	829.500,00	102.812,60	12,39	156.349,35	18,85	673.150,65
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.300,00	228.300,00	17.196,29	7,53	36.182,13	15,85	192.117,87
Multas e Juros de Mora	54.200,00	54.200,00	4.418,57	8,15	10.168,98	18,76	44.031,02
Indenizações e Restituições	17.100,00	17.100,00	4.559,04	26,66	6.400,86	37,43	10.699,14
Receita da Dívida Ativa	152.000,00	152.000,00	8.218,68	5,41	19.612,29	12,90	132.387,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.346.000,00	1.346.000,00	0,00		87.750,00	6,52	1.258.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00		87.750,00	7,05	1.157.250,00
Transferências Intergovernamentais	155.000,00	155.000,00			87.750,00	56,61	67.250,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.090.000,00	1.090.000,00					1.090.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00		0,00			1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	169.048,88	29,92	316.500,17	56,02	248.499,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	3.700.906,32	16,54	7.810.007,95	34,91	14.559.992,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	3.700.906,32	16,54	7.810.007,95	34,91	14.559.992,05
DÉFICIT (VI)					1.062.295,48		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.370.000,00	22.370.000,00	3.700.906,32	16,54	8.872.303,43	39,66	13.497.696,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.520.551,02			1.520.551,02		
Superávit Financeiro		1.520.551,02			1.520.551,02		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.661.100,00	22.255.900,00	3.718.264,07	7.573.424,07	14.682.475,93	3.556.220,80	6.426.673,55	15.829.226,45	5.117.133,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.782.792,15	18.906.552,78	3.391.052,37	6.652.255,39	12.254.337,39	3.174.818,16	5.800.566,52	13.106.026,26	4.534.961,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.735.312,79	9.932.612,79	1.748.618,20	3.410.660,48	6.581.952,31	1.743.029,53	3.401.849,15	6.530.763,64	2.619.680,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	137.400,00	2.400,00	41.600,00	95.800,00	17.674,51	36.238,84	101.161,16	36.238,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.479,36	8.776.579,99	1.640.074,17	3.199.994,91	5.576.585,08	1.414.114,12	2.362.478,53	6.414.101,46	1.879.041,49	
DESPESAS DE CAPITAL	2.059.307,85	2.530.307,22	327.171,70	921.168,68	1.609.138,54	381.402,64	626.107,03	1.904.200,19	582.172,23	0,00
INVESTIMENTOS	1.656.307,85	2.127.307,22	317.501,18	771.917,65	1.355.389,57	311.029,00	489.417,65	1.637.889,57	445.482,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	403.000,00	403.000,00	9.670,52	149.251,03	253.748,97	70.373,64	136.689,38	266.310,62	136.689,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
RESERVA DO RPPS	569.000,00	569.000,00			569.000,00			569.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708.900,00	749.100,00	168.524,55	326.513,48	422.586,52	163.050,39	321.038,52	428.061,08	243.158,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.370.000,00	23.005.000,00	3.886.789,02	7.899.937,55	15.105.062,45	3.719.271,19	6.747.712,47	16.257.287,53	5.360.292,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.370.000,00	23.005.000,00	3.886.789,02	7.899.937,55	15.105.062,45	3.719.271,19	6.747.712,47	16.257.287,53	5.360.292,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.062.295,48		2.449.715,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.370.000,00	23.005.000,00	3.886.789,02	7.899.937,55		3.719.271,19	7.810.007,95		7.810.007,95	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	169.048,88	29,92	316.500,17	56,02	248.499,83
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	169.048,88	29,92	316.500,17	56,02	248.499,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	564.000,00	564.000,00	169.048,88	29,97	316.500,17	56,12	247.499,83
Impostos	564.000,00	564.000,00	169.048,88	29,97	316.500,17	56,12	247.499,83
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708.900,00	749.100,00	168.524,55	326.513,48	422.586,52	163.050,39	321.038,52	428.061,48	243.158,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	708.900,00	749.100,00	168.524,55	326.513,48	422.586,52	163.050,39	321.038,52	428.061,48	243.158,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.900,00	749.100,00	168.524,55	326.513,48	422.586,52	163.050,39	321.038,52	428.061,48	243.158,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.661.100,00	22.255.900,00	3.718.264,07	7.573.424,07	55,87	14.682.475,93	3.556.220,80	6.426.673,55	95,24	15.829.226,45	0,00
Legislativa	932.900,00	953.700,00	134.522,57	343.445,09	4,35	610.254,91	132.301,06	247.763,66	3,67	705.936,04	0,00
Ação Legislativa	932.900,00	953.700,00	134.522,57	343.445,09	4,35	610.254,91	132.301,06	247.763,66	3,67	705.936,04	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	112.000,00	109.000,00	21.200,99	40.689,19	0,52	68.310,81	21.200,99	40.689,19	0,60	68.310,81	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Público no Processo Judiciário	112.000,00	109.000,00	21.200,99	40.689,19	0,52	68.310,81	21.200,99	40.689,19	0,60	68.310,81	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.391.200,00	2.453.200,00	429.531,57	973.038,34	12,32	1.520.161,66	416.679,89	805.211,84	11,93	1.647.988,16	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.254.700,00	2.330.700,00	377.263,57	863.933,14	10,94	1.466.766,86	389.398,29	741.103,17	10,98	1.589.596,83	
Administração Financeira	60.000,00	86.000,00	42.300,00	84.600,00	1,07	1.400,00	17.314,00	39.543,47	0,59	46.456,53	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	64.000,00	64.000,00	8.817,60	21.915,20	0,28	42.084,80	8.817,60	21.915,20	0,32	42.084,80	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	1.150,00	2.650,00	0,03	9.850,00	1.150,00	2.650,00	0,04	9.850,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.270.500,00	1.537.300,00	225.201,57	416.756,87	5,28	1.120.541,13	214.789,86	385.288,26	5,71	1.152.011,74	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	26.500,00		1.400,00	0,02	25.100,00		1.400,00	0,02	25.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	104.500,00	4.450,00	7.725,76	0,10	96.774,24	5.337,76	7.725,76	0,11	96.774,24	
Assistência Comunitária	510.500,00	902.000,00	48.863,15	69.311,54	0,88	832.688,06	45.025,16	62.749,56	0,93	839.250,44	
Administração Geral	142.000,00	427.300,00	171.888,42	338.321,17	4,28	88.978,83	164.426,54	313.412,54	4,64	113.887,06	
Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00	
Previdência Social	791.000,00	791.000,00	104.033,07	231.385,15	2,93	559.614,85	110.557,97	202.065,55	2,99	588.934,45	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	791.000,00	791.000,00	104.033,07	231.385,15	2,93	559.614,85	110.557,97	202.065,55	2,99	588.934,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.395.200,00	5.025.300,00	1.227.245,22	2.404.754,87	30,44	2.620.545,13	1.037.050,79	1.881.177,57	27,88	3.144.122,03	0,00
Atenção Básica	2.293.300,00	2.857.200,00	568.543,50	1.277.356,64	16,17	1.579.841,36	568.796,33	981.172,75	14,54	1.876.027,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.100,00	1.810.100,00	533.991,74	976.239,66	12,36	833.860,34	432.667,48	837.831,65	12,42	972.268,35	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	242.800,00	358.000,00	124.309,98	151.156,57	1,91	206.843,43	35.386,98	62.173,57	0,92	295.826,43	
Trabalho	48.000,00	28.200,00	0,00	0,00		28.200,00	0,00	0,00		28.200,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	26.000,00	18.200,00				18.200,00				18.200,00	
Fomento ao Trabalho	22.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.087.000,00	5.221.600,00	861.608,68	1.591.998,35	20,15	3.629.601,65	885.382,11	1.489.154,27	22,07	3.732.445,63	0,00
Ensino Fundamental	3.788.300,00	3.919.900,00	638.720,89	1.185.781,52	15,01	2.734.118,48	673.227,64	1.104.604,21	16,37	2.815.295,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Educação Infantil	1.111.000,00	1.111.000,00	200.516,83	362.005,01	4,58	748.994,99	200.516,83	362.005,01	5,36	748.994,99	
Educação de Jovens e Adultos	46.200,00	49.200,00	704,32	878,51	0,01	48.321,49	704,32	878,51	0,01	48.321,49	
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	21.666,64	43.333,31	0,55	21.666,69	10.833,32	21.666,64	0,32	43.333,36	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.500,00	12.500,00				12.500,00				12.500,00	
Cultura	300.200,00	204.300,00	8.871,27	17.587,13	0,22	186.712,87	9.666,87	16.722,73	0,25	187.577,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	275.200,00	179.300,00	8.871,27	17.587,13	0,22	161.712,87	9.666,87	16.722,73	0,25	162.577,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	319.000,00	255.954,45	44.143,63	184.757,45	2,34	71.197,00	87.659,45	184.757,45	2,74	71.197,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	266.000,00	202.954,45	43.768,63	182.954,45	2,32	20.000,00	87.284,45	182.954,45	2,71	20.000,00	
Serviços Urbanos	53.000,00	53.000,00	375,00	1.803,00	0,02	51.197,00	375,00	1.803,00	0,03	51.197,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00		16.500,00	0,00	0,00		16.500,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Urbana	11.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00		116.000,00	0,00	0,00		116.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	258.500,00	218.500,00	6.568,50	20.714,64	0,26	197.785,36	6.568,50	20.714,64	0,31	197.785,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	201.500,00	6.568,50	20.714,64	0,26	180.785,36	6.568,50	20.714,64	0,31	180.785,36	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	577.100,00	567.100,00	59.747,19	101.218,00	1,28	465.882,00	57.116,10	97.482,38	1,44	469.617,62	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural	430.600,00	420.600,00	59.747,19	101.218,00	1,28	319.382,00	57.116,10	97.482,38	1,44	323.117,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	41.500,00	41.500,00				41.500,00				41.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	2.176,50	0,03	12.823,50	725,00	1.950,50	0,03	13.049,50	0,00
Comunicações Postais	15.000,00	15.000,00		2.176,50	0,03	12.823,50	725,00	1.950,50	0,03	13.049,50	
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00		95.000,00	0,00	0,00		95.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.016.000,00	2.670.200,00	543.313,59	845.086,76	10,70	1.825.113,24	420.703,95	700.631,58	10,38	1.969.568,02	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.981.000,00	2.645.200,00	531.313,59	833.086,76	10,55	1.812.113,24	415.503,95	695.831,58	10,31	1.949.368,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral	35.000,00	25.000,00	12.000,00	12.000,00	0,15	13.000,00	4.800,00	4.800,00	0,07	20.200,00	
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	343.000,00	388.645,55	40.265,30	133.402,70	1,69	255.242,85	37.196,31	124.321,31	1,84	264.324,24	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.000,00	36.145,55				36.145,55				36.145,55	
Lazer	302.000,00	352.500,00	40.265,30	133.402,70	1,69	219.097,30	37.196,31	124.321,31	1,84	228.178,69	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	758.000,00	730.400,00	12.070,52	266.351,03	3,37	464.048,97	118.621,95	228.721,42	3,39	501.678,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	538.000,00	540.400,00	12.070,52	160.851,03	2,42	349.548,97	88.048,15	172.928,22	2,56	367.471,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	220.000,00	190.000,00		75.500,00	0,96	114.500,00	30.573,80	55.763,20	0,83	134.236,80	
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Reserva do RPPS	569.000,00	569.000,00				569.000,00				569.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.900,00	749.100,00	168.524,95	326.513,48	4,13	422.586,52	163.050,39	321.038,52	4,76	428.061,08	
TOTAL (III) = (I + II)	22.370.000,00	23.005.000,00	3.886.789,02	7.859.937,55	100,00	15.105.062,45	3.719.271,19	6.747.712,47	100,00	16.257.287,53	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.900,00	749.100,00	168.524,95	326.513,48	100,00	422.586,52	163.050,39	321.038,52	100,00	428.061,08	0,00
Legislativa	96.300,00	110.500,00	32.573,36	62.207,49	19,05	48.292,51	32.573,36	62.207,49	19,38	48.292,51	0,00
Ação Legislativa	17.100,00	17.100,00	5.092,13	8.773,53	2,69	8.326,47	5.092,13	8.773,53	2,73	8.326,47	
Controle Externo											
Administração Geral	79.200,00	93.400,00	27.481,23	53.433,96	16,37	39.966,04	27.481,23	53.433,96	16,64	39.966,04	
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00		49.500,00	0,00	0,00		49.500,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	484,06	968,12	0,30	9.031,88	484,06	968,12	0,30	9.031,88	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	484,06	968,12	0,30	9.031,88	484,06	968,12	0,30	9.031,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	150.500,00	166.500,00	36.775,86	72.511,52	22,21	93.988,48	36.775,86	72.511,52	22,59	93.988,48	0,00
Atenção Básica	85.500,00	100.500,00	21.767,01	43.543,00	13,34	56.957,00	21.767,01	43.543,00	13,56	56.957,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	48.000,00	11.561,79	21.628,91	6,62	26.371,09	11.561,79	21.628,91	6,74	26.371,09	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	18.000,00	3.447,06	7.339,61	2,25	10.660,39	3.447,06	7.339,61	2,29	10.660,39	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	315.500,00	315.500,00	76.589,04	147.076,33	45,04	168.423,67	71.114,48	141.601,77	44,11	173.898,23	0,00
Ensino Fundamental	163.000,00	163.000,00	51.354,55	98.056,45	30,03	64.943,55	45.880,39	92.581,89	28,84	100.418,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Infantil	115.000,00	115.000,00	25.234,09	49.019,88	15,01	65.980,12	25.234,09	49.019,88	15,27	65.980,12	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00				500,00				500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	23.000,00	5.363,50	10.873,35	3,33	12.126,65	5.363,90	10.873,35	3,39	12.126,65	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	23.000,00	5.363,50	10.873,35	3,33	12.126,65	5.363,90	10.873,35	3,39	12.126,65	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	60.000,00	60.000,00	12.659,10	25.647,06	7,85	34.352,94	12.659,10	25.647,06	7,59	34.352,94	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	12.659,10	25.647,06	7,85	34.352,94	12.659,10	25.647,06	7,59	34.352,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.600,00	8.600,00	3.679,63	7.229,61	2,21	1.370,39	3.679,63	7.229,61	2,25	1.370,39	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	8.600,00	8.600,00	3.679,63	7.229,61	2,21	1.370,39	3.679,63	7.229,61	2,25	1.370,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.045.713,35	2.167.398,58	1.927.836,63	1.876.692,56	1.673.541,39	2.336.701,80	1.509.998,00	2.509.242,56	2.361.851,53	2.001.582,56	1.535.322,33	1.571.238,50	24.717.121,39	22.578.400,00
Receita Tributária	67.606,23	51.786,41	169.005,04	231.552,37	90.182,16	124.889,02	88.091,25	163.242,75	93.717,90	69.436,22	255.546,45	54.839,17	1.509.894,47	1.119.500,00
IPTU	112,22	18.803,30	24.208,75	81.245,38	6.758,44	3.991,45	12.088,51	2.567,58	42,12	344,45	0,00	0,00	150.102,30	115.000,00
ISS	33.105,48	68.820,19	93.477,23	81.241,14	61.255,03	62.472,41	32.757,36	137.900,07	73.721,74	38.724,15	41.263,27	39.086,00	763.874,27	451.000,00
ITBI	6.557,33	24.065,43	16.214,22	3.244,00	2.723,75	30.943,89	16.272,74	38.116,43	3.903,20	3.933,35	136.380,47	8.061,28	290.456,69	200.000,00
IRRF	16.776,27	17.895,01	13.515,40	17.683,52	11.342,91	20.943,07	23.263,80	12.577,55	11.848,76	12.799,27	12.823,52	1.121,87	172.591,45	121.000,00
Outras Receitas Tributárias	31.014,93	77.797,52	21.588,74	48.138,03	8.102,03	6.538,20	3.708,84	2.120,42	4.202,08	13.635,00	65.049,09	6.570,02	132.869,76	232.500,00
Receita de Contribuições	35.261,02	154.623,55	68.109,10	63.213,07	19.400,71	106.350,78	71.764,55	57.859,19	89.432,26	71.672,34	73.558,46	52.192,83	863.458,27	548.000,00
Receita Patrimonial	71.946,67	59.715,54	84.342,00	56.592,35	55.174,91	84.260,92	69.915,53	79.725,22	133.414,57	97.726,81	138.184,56	140.235,49	1.071.234,67	441.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00									0,00	31.000,00
Transferências Correntes	1.765.212,38	1.572.766,69	1.517.464,61	1.459.274,62	1.462.675,89	1.909.049,86	1.574.710,91	2.063.957,17	2.037.801,70	1.751.247,15	1.457.242,49	1.717.664,60	20.309.038,07	20.610.600,00
Cota-Parte do FPM	563.847,26	460.654,28	429.753,13	424.677,96	354.223,40	403.164,53	455.204,85	769.721,39	455.913,76	630.123,48	376.557,30	447.645,78	5.841.637,52	6.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	409.020,50	421.762,34	423.387,30	401.462,76	487.822,52	444.750,01	354.338,62	554.367,35	752.170,59	370.501,22	442.968,98	478.084,13	5.590.667,12	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.330,67	34.764,33	46.976,79	24.420,71	19.759,33	9.038,81	13.113,54	10.573,39	14.623,54	51.184,11	61.427,68	56.700,34	410.933,24	300.000,00
Cota-Parte do ITR	31.487,52	5.867,59	57,66	2.549,56	18.604,91	259.905,50	58.042,55	118.916,51	51.573,79	13.569,43	2.283,34	3.323,79	566.183,35	485.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	25.970,88	35.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	258.362,23	222.684,65	211.237,20	217.575,75	219.204,03	248.927,59	211.699,52	274.558,73	340.827,25	229.750,63	225.786,05	248.718,68	2.919.772,91	2.900.000,00
Outras Transferências Correntes	452.011,10	384.510,50	403.900,23	385.835,68	360.909,10	541.110,42	440.159,23	333.637,60	380.504,45	453.869,56	346.000,82	481.033,56	4.963.933,05	5.390.600,00
Outras Receitas Correntes	65.686,55	328.506,39	88.915,88	66.060,15	46.107,72	112.151,22	105.455,75	114.459,23	7.485,50	11.500,34	10.750,37	6.276,41	963.435,51	228.300,00
DEDUÇÕES (II)	250.228,71	231.888,10	208.754,74	211.608,80	155.469,58	289.282,34	232.869,89	259.753,61	304.456,24	259.137,60	226.560,32	247.535,88	2.957.576,21	2.879.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	35.261,02	40.853,69	41.584,61	40.616,27	18.957,56	65.480,14	45.777,53	57.859,19	41.162,33	47.539,52	49.475,31	49.947,50	534.414,97	408.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdênca														
Dedução ce Receita para Formação do FUNDEB	214.967,69	191.034,41	167.170,13	171.052,53	176.512,42	223.802,20	187.122,36	241.894,42	263.293,91	211.598,08	177.085,01	197.588,38	2.423.161,24	2.471.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.795.484,64	1.935.510,88	1.719.081,89	1.665.083,76	1.478.071,41	2.047.419,46	1.677.098,11	2.209.489,35	2.057.395,29	1.742.445,36	1.308.762,01	1.323.702,62	21.759.545,18	20.099.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 2º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pesscal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notes Explicatives	Valores
	30/04/2016
Notes Explicatives	-
Notes Explicatives	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 2º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pesscal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	285.975,39	271.672,66	247.345,78
DEDUÇÕES (II)	6.174.189,67	8.083.720,67	8.579.070,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.498.542,45	9.033.184,00	9.135.868,43
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	949.463,33	556.797,56
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-5.888.214,28	-7.812.048,01	-8.331.725,09
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	147.537,49	137.318,90	123.790,57
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-6.035.751,77	-7.949.366,91	-8.455.515,66

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-506.148,75	-2.419.763,89

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	5.815.530,98	5.755.108,17	5.687.392,17
Passivo Atuarial	4.796.668,73	4.796.668,73	4.796.668,73
Demais Dívidas	1.018.862,25	958.439,44	890.723,44
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	5.815.530,98	5.755.108,17	5.687.392,17
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	5.815.530,98	5.755.108,17	5.687.392,17

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.025.000,00	6.897.800,32	5.730.068,41
Receitas Tributárias	1.119.500,00	480.463,97	477.815,24
IPTU	115.000,00	386,57	861,73
ISS	451.000,00	192.854,33	126.208,71
ITBI	200.000,00	152.278,30	111.371,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	121.000,00	38.593,52	57.950,62
Outras Receitas Tributárias	252.500,00	96.371,25	181.422,39
Receitas de Contribuições	548.000,00	286.855,89	0,00
Receitas Previdenciárias	408.000,00	188.124,66	
Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	98.731,23	
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	2.125,00	1.610,00
Receita Patrimonial	441.000,00	510.082,46	50.947,30
(-) Aplicações Financeiras	434.000,00	507.957,46	49.337,30
Transferências Correntes	18.091.200,00	6.092.173,33	5.079.101,93
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	1.940.664,73	2.080.085,38
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	2.043.724,92	1.548.600,32
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	834.500,00	156.349,35	178.681,83
Outras Transferências Correntes	5.756.700,00	1.951.434,33	1.271.734,40
Demais Receitas Correntes	259.300,00	36.162,13	171.541,24
Dívida Ativa	152.000,00	19.612,29	52.204,17
Diversas Receitas Correntes	107.300,00	16.569,84	119.337,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.246.000,00	87.750,00	3.656,08
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		
Transferências de Capital	1.145.000,00	87.750,00	3.656,08
Convênios Capital	1.090.000,00		3.656,08
Outras Transferências de Capital	155.000,00	87.750,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.246.000,00	87.750,00	3.656,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.271.000,00	6.985.550,32	5.733.724,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.655.662,78	6.978.768,87	6.846.190,16	6.121.605,44	5.956.708,81	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.741.712,79	3.737.173,96	3.257.080,03	3.722.888,07	3.253.648,43		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	137.400,00	41.600,00	87.574,09	36.238,84	38.786,65		
Outras Despesas Correntes	8.776.579,99	3.199.994,91	3.501.536,04	2.362.478,53	2.664.273,73		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.518.262,78	6.937.168,87	6.758.616,07	6.085.366,60	5.917.922,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.530.307,22	921.168,68	437.864,64	626.107,03	260.661,46	0,00	0,00
Investimentos	2.127.307,22	771.917,65	253.247,40	489.417,65	224.063,75		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	403.000,00	149.251,03	184.617,24	136.689,38	36.597,71		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.127.307,22	771.917,65	253.247,40	489.417,65	224.063,75	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	569.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.464.600,00	7.709.086,52	7.011.863,47	6.574.784,25	6.141.985,91	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.193.600,00	-723.536,20	-1.278.138,98	410.766,07	-408.261,42		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.118,95	1.901.606,83	1.709.584,87	0,00	550.140,91	143.560,89	40.205,76	9.910,76	9.815,76	0,00	173.950,89	724.091,80
PODER EXECUTIVO	358.118,95	1.899.356,83	1.707.334,87		550.140,91	143.560,89	40.205,76	9.910,76	9.815,76		173.950,89	724.091,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		2.250,00	2.250,00									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	358.118,95	1.901.606,83	1.709.584,87	0,00	550.140,91	143.560,89	40.205,76	9.910,76	9.815,76	0,00	173.950,89	724.091,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.561,65	58.065,35	58.065,35	0,00	6.561,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,65
PODER EXECUTIVO	6.561,65	58.065,35	58.065,35		6.561,65							6.561,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	7.810.007,95
Déficit Orçamentário	1.062.295,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	230.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.370.000,00
Créditos Adicionais	635.000,00
Dotação Atualizada	23.005.000,00
Despesas Empenhadas	7.899.937,55
Despesas Liquidadas	6.747.712,47
Despesas Pagas	5.360.292,41
Superávit Orçamentário	1.062.295,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.899.937,55
Despesas Liquidadas	6.747.712,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.051.452,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-2.419.763,89	
Resultado Primário		-723.536,20	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.324.382,78	0,00	1.767.650,22	556.702,56
Poder Executivo	2.322.132,78		1.765.400,22	556.702,56
Poder Legislativo	2.250,00		2.250,00	
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.766,65	0,00	9.815,76	173.950,89
Poder Executivo	183.766,65		9.815,76	173.950,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.508.119,43	0,00	1.777.465,98	730.653,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-195.557,23		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.842.337,36	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.153.521,95	2.137.785,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.477.266,39		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115 Date: 2016.06.15 10:33:56 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2016.06.15 10:37:33 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO RREO - 2º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ARION SILVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 515.018.729-15 Data: 15/06/2016 11:37:53 • Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO *Contador Responsável* CPF: 975.514.061-15 Data: 15/06/2016 11:34:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/06/2016, às 11:38:53** , é:

00.J4.B4-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/06/2016 11:38:53 Página 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL (DCA) 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	17.859.395,99
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	8.614.812,38
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	8.498.542,45
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.498.542,45
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	8.498.542,45
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	116.269,93
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	19.141,39
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	19.141,39
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	97.128,54
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	97.128,54
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.7.0.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.1.5.7.1.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	9.144.583,61
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	261.263,72
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	261.263,72
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	261.263,72
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	261.263,72
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilização	8.983.319,89
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	7.342.272,09
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	7.342.272,09
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	3.778.367,95
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	3.778.367,95
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	2.137.320,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	2.137.320,15
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	2.137.320,15
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	17.859.395,99
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.130.179,92
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	355.080,07
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	355.080,07
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	355.080,07
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-224.829,18
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	-224.829,18
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	-224.829,18
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.872.694,57
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.872.694,57
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.872.694,57
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	19.758,13
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	19.758,13
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	19.758,13
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	107.476,33
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	107.476,33
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	107.476,33
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos a Pagar - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	2.723.824,11
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	99.435,42
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	99.435,42
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	99.435,42
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.624.388,69
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	2.624.388,69
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	2.624.388,69
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	13.005.391,96
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	5.931.420,13
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	5.931.420,13
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	5.931.420,13
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	7.073.971,83
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	7.073.971,83
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	7.073.971,83
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.073.971,83
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	8.498.542,45
Ativo Permanente	9.360.853,54
Passivo Financeiro	6.802.543,47
Passivo Permanente	2.704.572,24
Saldo Patrimonial	8.352.280,28
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	4.800.557,42
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	144.367,83
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	60.000,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	6.798.451,09
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	2.242.995,54

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.20.00 - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.30.00 - Retidos nas Fontes				
1.1.1.2.04.31.00 - Retidos nas Fontes - Trabalho				
1.1.1.2.04.32.00 - Retidos nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retidos nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retidos nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI				
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interest. e Intermun. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN				
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM				
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual				
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR				
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.30.00 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.09.00.00 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00 - Transferência Financeira - L.C. nº 87/96				
1.7.2.1.09.99.00 - Demais Transferências da União				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo				
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS				
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA				
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação				
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo				
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro; da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas com Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições				
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro; ou Relativos a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas				
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	21.085.368,75	21.045.162,99	19.085.490,81	40.205,76	1.959.672,18
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	19.024.178,78	19.014.213,02	17.369.319,70	9.965,76	1.644.893,32
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.800.098,01	10.800.098,01	10.392.189,65	0,00	407.908,36
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	11.038,00	11.038,00	10.115,00		923,00
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	10.046.584,29	10.046.584,29	9.697.664,28	0,00	348.920,01
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	265.742,67	265.742,67	265.742,67		
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	48.886,81	48.886,81	48.886,81		
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	918.661,09	918.661,09	903.796,02		14.865,07
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	130.231,51	130.231,51	130.231,51		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais					
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família	17.527,80	17.527,80	15.798,60		1.729,20
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.805.287,69	7.805.287,69	7.549.101,52		256.186,17
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	658.633,33	658.633,33	618.424,83	0,00	40.208,50
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	658.633,33	658.633,33	618.424,83		40.208,50
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	132.288,64	132.288,64	132.288,64		
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	69.324,75	69.324,75	33.393,68		35.931,07
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	742.475,72	742.475,72	684.410,37	0,00	58.065,35
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	742.475,72	742.475,72	684.410,37	0,00	58.065,35
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	742.475,72	742.475,72	684.410,37		58.065,35
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	123.039,75	123.039,75	123.039,75	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	123.039,75	123.039,75	123.039,75	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	123.039,75	123.039,75	123.039,75		
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.101.041,02	8.091.075,26	6.854.090,30	9.965,76	1.236.984,96
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	60.000,00	60.000,00	60.000,00		
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	129.318,84	129.318,84	122.148,84		7.170,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.911.722,18	7.901.756,42	6.671.941,46	9.965,76	1.229.814,96
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas					
3.3.90.03.00.00 - Pensões					
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	167.805,00	167.805,00	167.805,00		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.934.507,95	2.925.402,19	2.283.474,95	9.105,76	641.927,24
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	3.000,00	1.600,00		1.400,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.735,07	31.735,07	25.098,57		6.636,50
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	186.988,45	186.988,45	164.348,33		22.640,12
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	17.400,00	17.400,00	17.400,00		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227.380,59	227.380,59	184.148,59		43.232,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.916.448,81	3.915.588,81	3.402.811,94	860,00	512.776,87
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	223.979,04	223.979,04	223.479,04		500,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	6.855,62	6.855,62	6.153,39		702,23
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.325,01	1.325,01	1.325,01		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	194.296,64	194.296,64	194.296,64		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	2.061.189,97	2.030.949,97	1.716.171,11	30.240,00	314.778,86
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.730.782,82	1.700.542,82	1.389.847,98	30.240,00	310.694,84
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.730.782,82	1.700.542,82	1.389.847,98	30.240,00	310.694,84
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.095.206,06	1.095.206,06	985.365,03	0,00	109.841,03
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	1.095.206,06	1.095.206,06	985.365,03		109.841,03
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	635.576,76	605.336,76	404.482,95	30.240,00	200.853,81
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	330.407,15	330.407,15	326.323,13	0,00	4.084,02
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	330.407,15	330.407,15	326.323,13	0,00	4.084,02
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	330.407,15	330.407,15	326.323,13		4.084,02
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	20.342.893,03	20.302.687,27	18.401.080,44	40.205,76	1.901.606,83
01 - Legislativa	887.161,19	887.161,19	884.911,19	0,00	2.250,00
01.031 - Ação Legislativa	887.161,19	887.161,19	884.911,19		2.250,00
01.032 - Controle Externo					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	258.008,39	258.008,39	256.302,67	0,00	1.705,72
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	258.008,39	258.008,39	256.302,67		1.705,72
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	2.502.828,46	2.502.178,70	2.289.084,33	649,76	213.094,37
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	2.433.424,92	2.432.775,16	2.219.990,79	649,76	212.784,37
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização	64.093,54	64.093,54	64.093,54		
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	5.310,00	5.310,00	5.000,00		310,00
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	989.287,90	989.287,90	924.128,97	0,00	65.158,93
08.241 - Assistência ao Idoso					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	19.748,96	19.748,96	18.172,96		1.576,00
08.244 - Assistência Comunitária	209.355,13	209.355,13	208.589,22		765,91
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	760.183,81	760.183,81	697.366,79		62.817,02
09 - Previdência Social	550.352,92	550.352,92	548.623,72	0,00	1.729,20
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	550.352,92	550.352,92	548.623,72		1.729,20
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	4.891.010,25	4.890.721,45	4.392.482,01	288,80	498.239,44
10.301 - Atenção Básica	2.431.249,29	2.431.249,29	2.126.222,93		305.026,36
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.264.326,95	2.264.038,15	2.081.068,22	288,80	182.969,93
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	195.434,01	195.434,01	185.190,86		10.243,15
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.999 - Demais Subfunções Saúde					
11 - Trabalho	46.778,50	46.778,50	34.590,00	0,00	12.188,50
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade	46.778,50	46.778,50	34.590,00		12.188,50
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	4.890.329,67	4.851.757,47	4.371.714,37	38.572,20	480.043,10
12.361 - Ensino Fundamental	4.406.247,97	4.375.897,97	3.901.135,63	30.350,00	474.762,34
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	424.081,70	415.859,50	410.578,74	8.222,20	5.280,76
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	60.000,00	60.000,00	60.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.999 - Demais Subfunções Educação					
13 - Cultura	139.847,62	139.847,62	124.530,45	0,00	15.317,17
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	139.847,62	139.847,62	124.530,45		15.317,17
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	765.264,04	765.264,04	765.264,04	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	765.264,04	765.264,04	765.264,04		
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	130.190,56	130.190,56	128.521,72	0,00	1.668,84
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	130.135,56	130.135,56	128.466,72		1.668,84
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	55,00	55,00	55,00		
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	370.678,60	370.678,60	313.930,89	0,00	56.747,71
20.605 - Abastecimento	3.284,00	3.284,00	3.284,00		
20.606 - Extensão Rural	366.430,35	366.430,35	309.682,64		56.747,71
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	964,25	964,25	964,25		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	8.513,80	8.513,80	7.815,00	0,00	698,80
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações	8.513,80	8.513,80	7.815,00		698,80
25 - Energia	34.477,92	34.477,92	34.477,92	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	34.477,92	34.477,92	34.477,92		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	2.666.822,36	2.666.127,36	2.263.059,25	695,00	403.068,11
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.666.822,36	2.666.127,36	2.263.059,25	695,00	403.068,11
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					
27 - Desporto e Lazer	551.599,01	551.599,01	406.486,09	0,00	145.112,92
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	246.362,92	246.362,92	136.521,89		109.841,03
27.813 - Lazer	305.236,09	305.236,09	269.964,20		35.271,89
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	659.741,84	659.741,84	655.157,82	0,00	4.584,02
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	453.446,90	453.446,90	449.362,88		4.084,02
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais	206.294,94	206.294,94	205.794,94		500,00
Despesas (Intraorçamentárias)	742.475,72	742.475,72	684.410,37		58.065,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	427.555,02	0,00	1.224.975,35	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	364.276,43	0,00	1.211.518,18	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	602.480,87	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e do Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			904,00	
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	560.831,17	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			47.482,31	
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais				
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			429.905,70	
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	68.829,40	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS			68.829,40	
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS				
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			14.613,76	
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	40.745,70	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	40.745,70	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária			40.745,70	
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	354.276,43	0,00	609.037,31	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e do Distrito Federal - Função a Função				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Função a Funções Estados e do Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Função a Funções Estados e do Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Função a Função				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Função a Funções Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Função a Funções Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			11.104,44	
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	354.276,43	0,00	597.932,87	0,00
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas				
3.3.90.03.00.00 - Pensões				
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultados de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			364.117,40	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			17.150,69	
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			14.436,80	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334.276,43		202.227,98	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	93.278,59	0,00	13.457,17	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	93.278,59	0,00	13.457,17	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Função a Função				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Função a Funções Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Função a Funções Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Função a Função				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Função a Funções Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Função a Funções Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	93.278,59	0,00	13.457,17	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	93.278,59	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	93.278,59			
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			13.457,17	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	427.555,02	0,00	1.224.975,35	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	364.276,43	0,00	1.211.518,18	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	364.276,43		1.211.518,18	
04.123 - Administração Financeira				
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
08.244 - Assistência Comunitária				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica				
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental				
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana				
15.452 - Serviços Urbanos				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	93.278,59	0,00	13.457,17	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	93.278,59		13.457,17	
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário				
27.813 - Lazer				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	21.470.213,34
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	10.219.800,56
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.811.835,89
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	8.811.835,89
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	8.811.835,89
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	0,00
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.401.109,05
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.401.109,05
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.401.109,05
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.2.4.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.2.5.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.855,62
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.855,62
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	6.855,62
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	462.388,79
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	265.742,67
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	265.742,67
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	265.742,67
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	48.886,81
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	48.886,81
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	48.886,81
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	147.759,31
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	147.759,31
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	147.759,31
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.450.372,44
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.389.043,77
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.389.043,77
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.389.043,77
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.103.735,92
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	5.103.735,92
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	5.103.735,92
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	0,00
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	957.592,75
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	957.592,75
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	957.592,75
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	215.390,13
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	154.045,40
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	154.045,40
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	154.045,40
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	61.344,73
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	61.344,73
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	61.344,73
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.389.394,50
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	908.400,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	908.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	908.400,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.340.637,66
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	2.340.637,66
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	2.340.637,66
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	140.356,84
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	140.356,84
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	312.533,60
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	291.870,61
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	291.870,61
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	291.870,61
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	20.662,99
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	20.662,99
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	20.662,99
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	223.979,04
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos - Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	223.979,04
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	223.979,04
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	223.979,04
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-2.803.645,72
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	1.400,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	1.400,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	1.400,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	-2.805.045,72
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	-2.805.045,72
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	-2.805.045,72
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	28.544.185,17
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.638.123,47
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.412.831,43
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	1.412.831,43
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	1.412.831,43
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	225.292,04
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	225.292,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	225.292,04
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.545.169,21
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.314.857,14
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.314.857,14
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.314.857,14
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.314.857,14
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	230.312,07
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	230.312,07
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	38.587,28
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	38.587,28
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	38.587,28
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	38.587,28
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	870.178,18
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	40.991,65
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	40.991,65
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	40.991,65
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	780.024,50
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	780.024,50
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	780.024,50
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	49.162,03
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	49.162,03
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	21.689.922,84
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	908.400,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	908.400,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	908.400,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	20.781.522,84
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	20.781.522,84
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	20.781.522,84
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	749.965,63
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	603.006,40
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	603.006,40
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	603.006,40
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	64.000,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	64.000,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	64.000,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	66.602,21
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	47.314,42
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	47.314,42
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	19.287,79
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	19.287,79
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	16.357,02
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	16.357,02
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.012.238,56
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	2.012.238,56
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	2.012.238,56
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	2.012.238,56
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.7.0.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos	0,00
4.9.9.7.1.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	7.073.971,83

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115 Date: 2016.06.18 17:15:05 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2016.06.18 17:18:16 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO DCA 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: ARION SILVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 515.018.729-15 Data: 18/06/2016 18:18:59 • Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO *Contador Responsável* CPF: 975.514.061-15 Data: 18/06/2016 18:15:48

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **18/06/2016, às 18:19:31** , é:

00.J7.GP-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 18/06/2016 18:19:31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2016

DECRETO Nº 100/2016

Data: 17 de Junho de 2016.

SÚMULA: HOMOLOGA AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a determinação da Lei Municipal nº 777/2015, de 13 de outubro de 2015, que deixou a cargo do poder executivo municipal a delimitação e homologação das áreas de abrangência das unidades básicas de saúde do município de Nova Monte Verde.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam homologadas as áreas de abrangências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT conforme segue:

PSF – JOÃO HUNKA NETO ÁREA 01	
Micro Área 01:	Rua José Joaquin Vieira, Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes e a Rua Genésio Alves da Fonseca a Oeste da Avenida Mato Grosso.
Micro Área 02:	Rua Arlindo Nossol, Rua Manoel Rodrigues de Souza, Rua Rondonópolis a Leste da Avenida Mato Grosso.
Micro Área 03:	Rua Senador Jonas Pinheiros, Avenida Gentil de Azevedo a Leste da Avenida Mato Grosso. Recanto dos Pássaros.
Micro Área 04:	Rua Arlindo Nossol, Rua: Manoel Rodrigues de Souza, Rua Rondonópolis a Oeste da Avenida Mato Grosso.
Micro Área 05:	Rua Derce Santos de Azevedo, Rua Senador Jonas Pinheiros e a Avenida Gentil de Azevedo a Oeste da Avenida Mato Grosso.
Micro Área 09:	Rua: Jessé Rodrigues Baracho, Rua: Antonio Joaquin de Azevedo a Leste da Avenida Mato Grosso e Rua: Jessé Rodrigues Baracho a Oeste da Avenida Mato Grosso.
Micro Área 20:	Rua Antonio Joaquin de Azevedo, Rua Abílio Tavares de Freitas a Oeste da Avenida Mato Grosso.
Micro Área 21:	Rua Abílio Tavares de Freitas, Rua Derce Santos de Azevedo, Rua Senador Jonas Pinheiros a Leste da Avenida Mato Grosso.
Micro Área 22:	Rua José Joaquin Vieira, Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes e a Rua Genésio Alves da Fonseca a Leste da Avenida Mato Grosso.

PSF – DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA ÁREA 02	
Micro Área 06:	Assentamento Santa Maria Linhas 01, 02, 03, 04 e 05.
Micro Área 07:	Assentamento PA Monte Verde, depois da Serra e Comunidade São José estrada Kaiabis.
Micro Área 10:	Setor das Chácaras: Avenida Valdinei Aparecido Alves Ramos, Estrada Piracicaba, Avenida João Ferreira da Silva, Avenida Mato Grosso, Estrada Cuiabá e Loteamento Estrada Mato Grosso.
Micro Área 12:	Comunidade Santa Terezinha 1: Estrada Jaborandi, Estrada do Assentamento, MT 208 e Rua: Paulo Watanuki.
Micro Área 13:	Comunidade Santa Terezinha 2: Estradas Jaborandi e Ortigueira, rua: Roberto Jose Ferreira e Fazenda São João.
Micro Área 14:	Estrada do Lixão MT 208, Fazenda Pau d' Alho, Estrada Jaborandi e Palmital
Micro Área 16:	Estrada Presidente Epitácio, Estrada São Bernardo do Campo e Parque das Nações lado Direito.
Micro Área 17:	Comunidade Santa Luzia, Fazenda Della Rosa.
Micro Área 24:	Comunidade Nossa Senhora da Paz e Parque das Nações lado Esquerdo.
Micro Área 25:	Bairro Jardim America, Loteamento Santo Antonio, Loteamento Casa Nova, Loteamento Cordioli e Rua Clementino Lima da Silva a Oeste e Leste da Avenida Mato Grosso.

PSF – MIGUEL GARATTINI ÁREA 03	
Micro Área 08:	São Jose do Apuí rua: Jose Antonio Silvério Quadra: 31,32,33,34,35,36 rua: Hermínio Vertuan Quadra: 37,38,39,40,41,42 rua: Ariosto da Riva Quadra: 49,50,51,52,53,54,55 e área rural.
Micro Área 11:	Distrito Alto Paraíso, MT 208, Estrada do São Jose do Apuí e Fazendas.
Micro Área 15:	Estrada Osasco, Estrada Presidente Bernardes, Estrada Mogi das Cruzes e Estrada Juara, Bairro Novo Horizonte e MT 208 Subestação de Emergia.
Micro Área 18:	São Jose do Apuí rua: Jose Antonio Silvério Quadra: 19,20,21,22,23,14 rua: Jose Antonio Silvério Quadra: 31,32,33,,4,35,36 ruas centrais da comunidade.
Micro Área 19:	São Jose do Apuí; Setor de Chácaras e Fazendas.
Micro Área 23:	Bairro São Lucas e Rodovia 208 lado direito e esquerdo.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto 97/2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO RGF - 1º QUADRIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.136.413,83	0,00
Pessoal Ativo	10.785.848,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	350.565,71	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	132.288,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	132.288,64	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.004.125,19	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	21.759.545,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	11.004.125,19	50,57
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.055.727,11	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.402.940,75	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.750.154,40	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1,3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	285.975,39	247.345,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	147.537,49	123.790,57	0,00	0,00
Interna	147.537,49	123.790,57		
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	113.726,28	113.726,28		
Outras Dívidas	24.711,62	9.828,93		
DEDUÇÕES (II)	6.121.040,94	8.446.059,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48		
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	556.797,56		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.835.065,55	-8.198.714,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.366.244,57	21.759.545,18	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,48	1,14		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-30,13	-37,68		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.239.493,48	26.111.454,22		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.915.544,14	23.500.308,79		
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	147.537,49	123.790,57	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	147.537,49	123.790,57	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	147.537,49	123.790,57	0,00	0,00
Previdenciárias	147.537,49	123.790,57		
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	99.367,34	64.443,76		
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	183.766,65	173.855,89		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	1.018.862,25	890.723,44		
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.796.668,73	4.796.668,73	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	4.796.668,73	4.796.668,73		
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	8.445.393,72	9.002.857,48		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48		
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.648.724,99	-4.206.188,75	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.759.545,18	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.481.527,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.133.374,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.523.168,16	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.004.125,19	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.055.727,11	
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.750.154,40	
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.198.714,14	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.111.454,23	
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	556.797,56	9.002.857,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115 Date: 2016.06.18 10:50:43 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2016.06.18 10:52:58 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 843/2016

LEI N.º 843/2016

Data: 16 de Junho de 2016

SÚMULA: AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido a recomposição salarial de 11,27% (onze e vinte e sete décimos) por cento aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único. A recomposição salarial que trata o caput desse artigo, será dividida em três parcelas, conforme segue:

3,76% sobre a folha salarial de abril aplicáveis retroativo à maio/2016;

3,76% sobre a folha salarial de abril aplicáveis em setembro/2016;

3,75% sobre a folha salarial de abril aplicáveis em novembro/2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com aplicação dos benefícios aos servidores, retroativos à folha de pagamento de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 16 de junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TABELA PARA VIGORAR COM EFEITOS RETROATIVO À MAIO DE 2016

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,5	1,7	1,85	2,3		
I	1	1.351,11	2.026,67	2.296,89	2.499,55	3.107,55
II	1,04	1.405,15	2.107,73	2.388,76	2.599,54	3.231,86
III	1,085	1.465,95	2.198,93	2.492,12	2.712,02	3.371,70
IV	1,135	1.533,51	2.300,26	2.606,97	2.836,99	3.527,07
V	1,19	1.607,82	2.411,73	2.733,30	2.974,47	3.697,99
VI	1,25	1.688,89	2.533,33	2.871,11	3.124,44	3.884,44
VII	1,32	1.783,47	2.675,20	3.031,89	3.299,41	4.101,97
VIII	1,41	1.905,07	2.857,60	3.238,61	3.524,37	4.381,65
IX	1,5	2.026,67	3.040,00	3.445,33	3.749,33	4.661,33
X	1,53	2.067,20	3.100,80	3.514,24	3.824,32	4.754,56
XI	1,56	2.107,73	3.161,60	3.583,14	3.899,30	4.847,78
XII	1,59	2.148,26	3.222,40	3.652,05	3.974,29	4.941,01

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.125,92	1.688,88	1.914,06	2.082,95	2.589,62
II	1,04	1.170,96	1.756,44	1.990,63	2.166,27	2.693,20
III	1,085	1.221,62	1.832,43	2.076,76	2.260,00	2.809,73
IV	1,135	1.277,92	1.916,88	2.172,46	2.364,15	2.939,21
V	1,19	1.339,84	2.009,77	2.277,74	2.478,71	3.081,64
VI	1,25	1.407,40	2.111,10	2.392,58	2.603,69	3.237,02
VII	1,32	1.486,21	2.229,32	2.526,56	2.749,50	3.418,29
VIII	1,41	1.587,55	2.381,32	2.698,83	2.936,96	3.651,36
IX	1,5	1.688,88	2.533,32	2.871,10	3.124,43	3.884,42
X	1,53	1.722,66	2.583,99	2.928,52	3.186,92	3.962,11
XI	1,56	1.756,44	2.634,65	2.985,94	3.249,41	4.039,80
XII	1,59	1.790,21	2.685,32	3.043,36	3.311,89	4.117,49

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens.Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.351,11	2.026,67	2.296,89	2.499,55	3.107,55
II	1,04	1.405,15	2.107,73	2.388,76	2.599,54	3.231,86
III	1,085	1.465,95	2.198,93	2.492,12	2.712,02	3.371,70
IV	1,135	1.533,51	2.300,26	2.606,97	2.836,99	3.527,07
V	1,19	1.607,82	2.411,73	2.733,30	2.974,47	3.697,99
VI	1,25	1.688,89	2.533,33	2.871,11	3.124,44	3.884,44
VII	1,32	1.783,47	2.675,20	3.031,89	3.299,41	4.101,97
VIII	1,41	1.905,07	2.857,60	3.238,61	3.524,37	4.381,65
IX	1,5	2.026,67	3.040,00	3.445,33	3.749,33	4.661,33
X	1,53	2.067,20	3.100,80	3.514,24	3.824,32	4.754,56
XI	1,56	2.107,73	3.161,60	3.583,14	3.899,30	4.847,78
XII	1,59	2.148,26	3.222,40	3.652,05	3.974,29	4.941,01

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)

CLASSE/NÍVEL	A	B	
Ens. Médio	Magistério		
		1	1,5
I	1	900,73	1.351,10
II	1,04	936,76	1.405,14
III	1,085	977,29	1.465,94
IV	1,135	1.022,33	1.533,49
V	1,19	1.071,87	1.607,80
VI	1,25	1.125,91	1.688,87
VII	1,32	1.188,96	1.783,45
VIII	1,41	1.270,03	1.905,04
IX	1,5	1.351,10	2.026,64
X	1,53	1.378,12	2.067,18
XI	1,56	1.405,14	2.107,71
XII	1,59	1.432,16	2.148,24

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens. Fund.	Ens.Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,5	1,7
I	1	1.092,18	1.638,27	1.856,71
II	1,04	1.135,87	1.703,80	1.930,97
III	1,085	1.185,02	1.777,52	2.014,53
IV	1,135	1.239,62	1.859,44	2.107,36
V	1,19	1.299,69	1.949,54	2.209,48
VI	1,25	1.365,23	2.047,84	2.320,88
VII	1,32	1.441,68	2.162,52	2.450,85
VIII	1,41	1.539,97	2.309,96	2.617,96
IX	1,5	1.638,27	2.457,41	2.785,06
X	1,53	1.671,04	2.506,55	2.840,76
XI	1,56	1.703,80	2.555,70	2.896,46
XII	1,59	1.736,57	2.604,85	2.952,16

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux.Corredor/banho)

30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens.Fund.	Ens.Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,44	1,63
I	1	828,02	1.192,35	1.349,67
II	1,04	861,14	1.240,04	1.403,66
III	1,085	898,40	1.293,70	1.464,39
IV	1,135	939,80	1.353,32	1.531,88
V	1,19	985,34	1.418,90	1.606,11
VI	1,25	1.035,03	1.490,44	1.687,09
VII	1,32	1.092,99	1.573,90	1.781,57
VIII	1,41	1.167,51	1.681,21	1.903,04
IX	1,5	1.242,03	1.788,52	2.024,51
X	1,53	1.266,87	1.824,29	2.065,00
XI	1,56	1.291,71	1.860,06	2.105,49
XII	1,59	1.316,55	1.895,83	2.145,98

NUTRICIONISTA - 30HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,2	1,35	1,8		
1	1	2.564,64	3.077,57	3.462,26	4.616,35
2	1,04	2.667,23	3.200,67	3.600,75	4.801,01
3	1,085	2.782,63	3.339,16	3.756,56	5.008,74
4	1,135	2.910,87	3.493,04	3.929,67	5.239,56
5	1,19	3.051,92	3.662,31	4.120,09	5.493,46
6	1,25	3.205,80	3.846,96	4.327,83	5.770,44
7	1,32	3.385,32	4.062,39	4.570,19	6.093,58
8	1,41	3.616,14	4.339,37	4.881,79	6.509,06
9	1,5	3.846,96	4.616,35	5.193,40	6.924,53
10	1,53	3.923,90	4.708,68	5.297,26	7.063,02
11	1,56	4.000,84	4.801,01	5.401,13	7.201,51
12	1,59	4.077,78	4.893,33	5.505,00	7.340,00

TABELA PARA VIGORAR A PARTIR DE SETEMBRO DE 2016

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,5	1,7	1,85	2,3		
I	1	1.400,07	2.100,11	2.380,12	2.590,13	3.220,16
II	1,04	1.456,07	2.184,11	2.475,32	2.693,73	3.348,97
III	1,085	1.519,08	2.278,61	2.582,43	2.810,29	3.493,87
IV	1,135	1.589,08	2.383,62	2.701,44	2.939,80	3.654,88
V	1,19	1.666,08	2.499,12	2.832,34	3.082,25	3.831,99
VI	1,25	1.750,09	2.625,13	2.975,15	3.237,66	4.025,20
VII	1,32	1.848,09	2.772,14	3.141,76	3.418,97	4.250,61
VIII	1,41	1.974,10	2.961,15	3.355,97	3.652,08	4.540,43
IX	1,5	2.100,11	3.150,16	3.570,18	3.885,19	4.830,24
X	1,53	2.142,11	3.213,16	3.641,58	3.962,90	4.926,85
XI	1,56	2.184,11	3.276,16	3.712,99	4.040,60	5.023,45
XII	1,59	2.226,11	3.339,17	3.784,39	4.118,31	5.120,06

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.166,72	1.750,08	1.983,42	2.158,43	2.683,46
II	1,04	1.213,39	1.820,08	2.062,76	2.244,77	2.790,79
III	1,085	1.265,89	1.898,84	2.152,02	2.341,90	2.911,55
IV	1,135	1.324,23	1.986,34	2.251,19	2.449,82	3.045,72
V	1,19	1.388,40	2.082,60	2.360,27	2.568,53	3.193,31
VI	1,25	1.458,40	2.187,60	2.479,28	2.698,04	3.354,32
VII	1,32	1.540,07	2.310,11	2.618,12	2.849,13	3.542,16
VIII	1,41	1.645,08	2.467,61	2.796,63	3.043,39	3.783,67
IX	1,5	1.750,08	2.625,12	2.975,14	3.237,65	4.025,18
X	1,53	1.785,08	2.677,62	3.034,64	3.302,40	4.105,69
XI	1,56	1.820,08	2.730,12	3.094,14	3.367,15	4.186,19
XII	1,59	1.855,08	2.782,63	3.153,64	3.431,91	4.266,70

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.400,07	2.100,11	2.380,12	2.590,13	3.220,16
II	1,04	1.456,07	2.184,11	2.475,32	2.693,73	3.348,97
III	1,085	1.519,08	2.278,61	2.582,43	2.810,29	3.493,87
IV	1,135	1.589,08	2.383,62	2.701,44	2.939,80	3.654,88
V	1,19	1.666,08	2.499,12	2.832,34	3.082,25	3.831,99
VI	1,25	1.750,09	2.625,13	2.975,15	3.237,66	4.025,20
VII	1,32	1.848,09	2.772,14	3.141,76	3.418,97	4.250,61
VIII	1,41	1.974,10	2.961,15	3.355,97	3.652,08	4.540,43
IX	1,5	2.100,11	3.150,16	3.570,18	3.885,19	4.830,24
X	1,53	2.142,11	3.213,16	3.641,58	3.962,90	4.926,85
XI	1,56	2.184,11	3.276,16	3.712,99	4.040,60	5.023,45
XII	1,59	2.226,11	3.339,17	3.784,39	4.118,31	5.120,06

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)

CLASSE/NÍVEL	A	B	
Ens. Médio	Magistério		
		1	1,5
I	1	933,37	1.400,06
II	1,04	970,70	1.456,06
III	1,085	1.012,71	1.519,06
IV	1,135	1.059,37	1.589,06
V	1,19	1.110,71	1.666,07
VI	1,25	1.166,71	1.750,07
VII	1,32	1.232,05	1.848,07
VIII	1,41	1.316,05	1.974,08
IX	1,5	1.400,06	2.100,08
X	1,53	1.428,06	2.142,08
XI	1,56	1.456,06	2.184,09
XII	1,59	1.484,06	2.226,09

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens.Fund.	Ens.Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,5	1,7
I	1	1.131,86	1.697,79	1.924,16
II	1,04	1.177,13	1.765,70	2.001,13
III	1,085	1.228,07	1.842,10	2.087,72
IV	1,135	1.284,66	1.926,99	2.183,92
V	1,19	1.346,91	2.020,37	2.289,75
VI	1,25	1.414,83	2.122,24	2.405,20
VII	1,32	1.494,06	2.241,08	2.539,89
VIII	1,41	1.595,92	2.393,88	2.713,07
IX	1,5	1.697,79	2.546,69	2.886,24
X	1,53	1.731,75	2.597,62	2.943,97
XI	1,56	1.765,70	2.648,55	3.001,69
XII	1,59	1.799,66	2.699,49	3.059,42

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho)

30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,44	1,63
I	1	858,02	1.235,55	1.398,57

II	1,04	892,34	1.284,97	1.454,52
III	1,085	930,95	1.340,57	1.517,45
IV	1,135	973,85	1.402,35	1.587,38
V	1,19	1.021,04	1.470,30	1.664,30
VI	1,25	1.072,53	1.544,44	1.748,22
VII	1,32	1.132,59	1.630,92	1.846,12
VIII	1,41	1.209,81	1.742,12	1.971,99
IX	1,5	1.287,03	1.853,32	2.097,86
X	1,53	1.312,77	1.890,39	2.139,82
XI	1,56	1.338,51	1.927,46	2.181,77
XII	1,59	1.364,25	1.964,52	2.223,73

NUTRICIONISTA - 30HORAS					
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,2	1,35	1,8		
1	1	2.657,57	3.189,08	3.587,72	4.783,63
2	1,04	2.763,87	3.316,65	3.731,23	4.974,97
3	1,085	2.883,46	3.460,16	3.892,68	5.190,23
4	1,135	3.016,34	3.619,61	4.072,06	5.429,42
5	1,19	3.162,51	3.795,01	4.269,39	5.692,51
6	1,25	3.321,96	3.986,36	4.484,65	5.979,53
7	1,32	3.507,99	4.209,59	4.735,79	6.314,39
8	1,41	3.747,17	4.496,61	5.058,68	6.744,91
9	1,5	3.986,36	4.783,63	5.381,58	7.175,44
10	1,53	4.066,08	4.879,30	5.489,21	7.318,95
11	1,56	4.145,81	4.974,97	5.596,84	7.462,46
12	1,59	4.225,54	5.070,64	5.704,47	7.605,97

TABELA PARA VIGORAR A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2016

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,5	1,7	1,85	2,3		
I	1	1.448,90	2.173,35	2.463,13	2.680,47	3.332,47
II	1,04	1.506,86	2.260,28	2.561,66	2.787,68	3.465,77
III	1,085	1.572,06	2.358,08	2.672,50	2.908,30	3.615,73
IV	1,135	1.644,50	2.466,75	2.795,65	3.042,33	3.782,35
V	1,19	1.724,19	2.586,29	2.931,12	3.189,75	3.965,64
VI	1,25	1.811,13	2.716,69	3.078,91	3.350,58	4.165,59
VII	1,32	1.912,55	2.868,82	3.251,33	3.538,21	4.398,86
VIII	1,41	2.042,95	3.064,42	3.473,01	3.779,46	4.698,78
IX	1,5	2.173,35	3.260,03	3.694,70	4.020,70	4.998,71
X	1,53	2.216,82	3.325,23	3.768,59	4.101,11	5.098,68
XI	1,56	2.260,28	3.390,43	3.842,48	4.181,53	5.198,65
XII	1,59	2.303,75	3.455,63	3.916,38	4.261,94	5.298,63

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.207,41	1.811,12	2.052,60	2.233,71	2.777,04
II	1,04	1.255,71	1.883,56	2.134,70	2.323,06	2.888,12
III	1,085	1.310,04	1.965,06	2.227,07	2.423,57	3.013,09
IV	1,135	1.370,41	2.055,62	2.329,70	2.535,26	3.151,94
V	1,19	1.436,82	2.155,23	2.442,59	2.658,11	3.304,68
VI	1,25	1.509,26	2.263,89	2.565,75	2.792,14	3.471,30
VII	1,32	1.593,78	2.390,67	2.709,43	2.948,50	3.665,70
VIII	1,41	1.702,45	2.553,67	2.894,16	3.149,53	3.915,63
IX	1,5	1.811,12	2.716,67	3.078,90	3.350,56	4.165,56
X	1,53	1.847,34	2.771,01	3.140,47	3.417,57	4.248,88
XI	1,56	1.883,56	2.825,34	3.202,05	3.484,59	4.332,19
XII	1,59	1.919,78	2.879,67	3.263,63	3.551,60	4.415,50

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.448,90	2.173,35	2.463,13	2.680,47	3.332,47
II	1,04	1.506,86	2.260,28	2.561,66	2.787,68	3.465,77
III	1,085	1.572,06	2.358,08	2.672,50	2.908,30	3.615,73

IV	1,135	1.644,50	2.466,75	2.795,65	3.042,33	3.782,35
V	1,19	1.724,19	2.586,29	2.931,12	3.189,75	3.965,64
VI	1,25	1.811,13	2.716,69	3.078,91	3.350,58	4.165,59
VII	1,32	1.912,55	2.868,82	3.251,33	3.538,21	4.398,86
VIII	1,41	2.042,95	3.064,42	3.473,01	3.779,46	4.698,78
IX	1,5	2.173,35	3.260,03	3.694,70	4.020,70	4.998,71
X	1,53	2.216,82	3.325,23	3.768,59	4.101,11	5.098,68
XI	1,56	2.260,28	3.390,43	3.842,48	4.181,53	5.198,65
XII	1,59	2.303,75	3.455,63	3.916,38	4.261,94	5.298,63

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux.deProfessor/sala)

CLASSE/NÍVEL	A	B	
Ens. Médio	Magistério		
		1	1,5
I	1	965,92	1.448,88
II	1,04	1.004,56	1.506,84
III	1,085	1.048,02	1.572,03
IV	1,135	1.096,32	1.644,48
V	1,19	1.149,44	1.724,17
VI	1,25	1.207,40	1.811,10
VII	1,32	1.275,01	1.912,52
VIII	1,41	1.361,95	2.042,92
IX	1,5	1.448,88	2.173,32
X	1,53	1.477,86	2.216,79
XI	1,56	1.506,84	2.260,25
XII	1,59	1.535,81	2.303,72

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens.Fund.	Ens.Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,5	1,7
I	1	1.171,23	1.756,85	1.991,09
II	1,04	1.218,08	1.827,12	2.070,73
III	1,085	1.270,78	1.906,18	2.160,33
IV	1,135	1.329,35	1.994,02	2.259,89
V	1,19	1.393,76	2.090,65	2.369,40
VI	1,25	1.464,04	2.196,06	2.488,86
VII	1,32	1.546,02	2.319,04	2.628,24
VIII	1,41	1.651,43	2.477,15	2.807,44
IX	1,5	1.756,85	2.635,27	2.986,64
X	1,53	1.791,98	2.687,97	3.046,37
XI	1,56	1.827,12	2.740,68	3.106,10
XII	1,59	1.862,26	2.793,38	3.165,83

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux.Corredor/banho)

30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens.Fund.	Ens.Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,44	1,63
I	1	887,95	1.278,65	1.447,36
II	1,04	923,47	1.329,79	1.505,25
III	1,085	963,43	1.387,33	1.570,38
IV	1,135	1.007,82	1.451,27	1.642,75
V	1,19	1.056,66	1.521,59	1.722,36
VI	1,25	1.109,94	1.598,31	1.809,20
VII	1,32	1.172,09	1.687,82	1.910,51
VIII	1,41	1.252,01	1.802,89	2.040,78
IX	1,5	1.331,93	1.917,97	2.171,04
X	1,53	1.358,56	1.956,33	2.214,46
XI	1,56	1.385,20	1.994,69	2.257,88
XII	1,59	1.411,84	2.033,05	2.301,30

NUTRICIONISTA - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,2	1,35	1,8		
1	1	2.750,26	3.300,32	3.712,85	4.950,47
2	1,04	2.860,27	3.432,33	3.861,37	5.148,49
3	1,085	2.984,04	3.580,84	4.028,45	5.371,26
4	1,135	3.121,55	3.745,86	4.214,09	5.618,79
5	1,19	3.272,81	3.927,38	4.418,30	5.891,06
6	1,25	3.437,83	4.125,39	4.641,07	6.188,09

7	1,32	3.630,35	4.356,42	4.900,97	6.534,62
8	1,41	3.877,87	4.653,44	5.235,13	6.980,17
9	1,5	4.125,39	4.950,47	5.569,28	7.425,71
10	1,53	4.207,90	5.049,48	5.680,67	7.574,22
11	1,56	4.290,41	5.148,49	5.792,05	7.722,74
12	1,59	4.372,92	5.247,50	5.903,44	7.871,25

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ARION SILVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 515.018.729-15 Data: 18/06/2016 11:53:18 • Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO *Contador Responsável* CPF: 975.514.061-15 Data: 18/06/2016 11:51:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **18/06/2016, às 11:53:48** , é:

00.J7.FV-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 18/06/2016 11:53:48 Página 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 845/2016

LEI N.º 845/2016

Data: 16 de Junho de 2016

SÚMULA: AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido a recomposição salarial de 11,27% (onze e vinte e sete décimos) por cento aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único. A recomposição salarial que trata o caput desse artigo, será dividida em três parcelas, conforme segue:

3,76% sobre a folha salarial de abril aplicáveis retroativo a maio/2016;

3,76% sobre a folha salarial de abril aplicáveis em setembro/2016;

3,75% sobre a folha salarial de abril aplicáveis em novembro/2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com aplicação dos benefícios aos servidores, retroativos à folha de pagamento de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 16 de junho de 2016.

Arion Silveira

Prefeito Municipal

TABELA PARA VIGORAR COM EFEITOS RETROATIVOS À MAIO DE 2016

ANEXO - I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionado			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Planejamento e Administração	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Finanças	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Saúde	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
DAS – 22	VB	8.171,10	Assessor Jurídico	01
DAS – 18	VB	3.112,80	Sub-Controlador	01
SUBTOTAL – DAS	09			

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

	Base de Comissionamento			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DCAI – 16	VB	2.653,25	Gerente de Tesouraria	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Gerente de Departamento de Tributos	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Gerente de Departamento de Compras	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Gerente de Departamento de Contabilidade	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Gerente de Departamento de Convênios	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Gerente de Departamento de Frotas	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Gerente do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência municipal do INCRA	01
DCAI - 16	VB	2.653,25	Pregoeiro	01
DCAI – 15	VB	2.404,24	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
DCAI – 15	VB	2.404,24	Diretor de Departamento	10
DCAI – 15	VB	2.404,24	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.	01
DCAI – 14	VB	2.300,98	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DCAI – 14	VB	2.300,98	Coordenador do CRAS	01
DCAI – 14	VB	2.300,98	Orientador Social	01
DCAI – 13	VB	2.054,45	Assessor de Imprensa	01
DCAI – 10	VB	1.917,48	Assessor Especial do Gabinete	03
DCAI – 09	VB	1.712,04	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
DCAI – 09	VB	1.712,04	Coordenador de Defesa Civil	01
DCAI – 09	VB	1.712,04	Coordenador de Departamento	01
DCAI – 09	VB	1712,04	Conselheiro Tutelar	05
DCAI – 09	VB	1.712,04	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
DCAI – 07	VB	1.335,59	Chefe de Divisão	13
DCAI – 07	VB	1.335,39	Vistoriador do DETRAN	01
DCAI – 04	VB	1.141,36	Ouvidor Municipal	01
SUBTOTAL – DCAI		52		

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO – HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	21	4.574,57	Contador	40
TNS	21	4.574,57	Controlador Geral	40
TNS	18	3.424,08	Assistente Social	30
TNS	18	3.424,08	Engenheiro Agrônomo	40
TNS	18	3.424,08	Engenheiro Ambiental	40
TNS	18	3.424,08	Engenheiro Civil	40
TNS	18	3.424,08	Médico Veterinário	40
TNS	18	3.424,08	Psicólogo	40
TNS	12	2.026,67	Professor Educação Física	30

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	08	1487,42	Fiscal Ambiental	40
SNM	08	1487,42	Fiscal de Obras e Posturas	40
SNM	08	1487,42	Fiscal de Tributos	40
SNM	08	1487,42	Técnico Agrícola	40

SNM	08	1487,42	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40
SNM	08	1487,42	Técnico em Informática	40
SNM	06	1.240,66	Cuidador	40
SNM	05	1.150,49	Assistente de Controle Administrativo	40
SNM	01	913,09	Atendente da casa do Artesão	40
SNM	01	913,09	Instrutor de Fanfarra	20
SNM	01	913,09	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
AUX	02	913,09	Auxiliar Administrativo	40
AUX	02	913,09	Auxiliar de Cuidador	40
AUX	02	913,09	Telefonista	40

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SEO	16	2.808,89	Mecânico	40
SEO	16	2.808,89	Operador de Motoniveladora	40
SEO	16	2.808,89	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
SEO	11	1.949,44	Eletricista Instalador	40
SEO	11	1.949,44	Operador de Pá Carregadeira	40
SEO	11	1.949,44	Operador de Retroescavadeira	40
SEO	08	1.487,42	Motorista	40
SEO	06	1.240,66	Operador de Moto Serra	40
SEO	06	1.240,66	Operador de Trator de Pneu	40
SEO	02	913,09	Auxiliar de Mecânico	40
SEO	02	913,09	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SMI	05	1.150,49	Auxiliar de Limpeza Urbana	40
SMI	05	1.150,49	Auxiliar de Serviços Gerais	40
SMI	03	1045,49	Padeiro/Confeiteiro	40
SMI	02	913,09	Cozinheira/Merendeira	40
SMI	02	913,09	Pedreiro	40
SMI	02	913,09	Vigia	40
SMI	02	913,09	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
SMI	02	913,09	Zeladora	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

SEQUÊNCIA	SALÁRIO BASE
01	913,09
02	913,09
03	1.045,49
04	1.141,36
05	1150,49
06	1.240,66
07	1.335,39
08	1487,42
09	1.712,04
10	1.917,48
11	1.949,44
12	2.026,67
13	2.054,45
14	2.300,98
15	2.404,24
16	2.653,25
17	3.112,80
18	3.424,08
19	3.942,88
20	5.188,00
21	4.574,57
22	8.171,10

ANEXO – IX

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 21.				
CONTADOR E CONTROLADOR GERAL				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	4.574,57	5.032,03
3,1 - 6 anos	2	1,030	4.711,81	5.182,99
6,1 - 9 anos	3	1,061	4.853,16	5.338,48
9,1 - 12 anos	4	1,093	4.998,76	5.498,63
12,1 - 15 anos	5	1,126	5.148,72	5.663,59
15,1 - 18 anos	6	1,159	5.303,18	5.833,50
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.462,28	6.008,50
21,1 - 24 anos	8	1,230	5.626,14	6.188,76
24,1 - 27 anos	9	1,267	5.794,93	6.374,42
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.968,78	6.565,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	6.147,84	6.762,62
33,1 - 35 anos	12	1,384	6.332,27	6.965,50

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 18.				
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO e PSICÓLOGO.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	3.424,08	3.766,49
3,1 - 6 anos	2	1,030	3.526,80	3.879,48
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.632,61	3.995,87
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.741,58	4.115,74
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.853,83	4.239,22
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.969,45	4.366,39
18,1 - 21 anos	7	1,194	4.088,53	4.497,38
21,1 - 24 anos	8	1,230	4.211,19	4.632,31
24,1 - 27 anos	9	1,267	4.337,52	4.771,27
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.467,65	4.914,41
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.601,68	5.061,84
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.739,73	5.213,70

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 12.				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	2.026,67	2.229,34
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.087,47	2.296,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.150,09	2.365,10
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.214,60	2.436,06
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.281,03	2.509,14
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.349,47	2.584,41
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.419,95	2.661,94
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.492,55	2.741,80
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.567,32	2.824,06
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.644,34	2.908,78
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.723,68	2.996,04
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.805,39	3.085,92

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 08.				
FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.487,42	1.636,16
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.532,04	1.685,25
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.578,00	1.735,80
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.625,34	1.787,88
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.674,10	1.841,51
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.724,33	1.896,76
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.776,06	1.953,66
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.829,34	2.012,27
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.884,22	2.072,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.940,75	2.134,82
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.998,97	2.198,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.058,94	2.264,83

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06.				
CUIDADOR				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.240,66	1.364,73
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.277,88	1.405,67
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.316,22	1.447,84
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.355,70	1.491,27
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.396,37	1.536,01
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.438,26	1.582,09
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.481,41	1.629,55
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.525,86	1.678,44
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.571,63	1.728,79
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.618,78	1.780,66
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.667,34	1.834,08
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.717,36	1.889,10

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05.				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.150,49	1.265,54
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.185,00	1.303,51
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.220,55	1.342,61
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.257,17	1.382,89
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.294,89	1.424,38
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.333,73	1.467,11
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.373,75	1.511,12
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.414,96	1.556,45
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.457,41	1.603,15
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.501,13	1.651,24
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.546,16	1.700,78
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.592,55	1.751,80

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 01.				
ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO, INSTRUTOR DE FANFARRA, INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	913,09	1.004,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	940,48	1.034,53
6,1 - 9 anos	3	1,061	968,70	1.065,57
9,1 - 12 anos	4	1,093	997,76	1.097,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.027,69	1.130,46
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.058,52	1.164,37
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.090,28	1.199,30
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.122,99	1.235,28
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.156,68	1.272,34
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.191,38	1.310,51
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.227,12	1.349,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.263,93	1.390,32

VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 02.				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR e TELEFONISTA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	913,09	1.004,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	940,48	1.034,53
6,1 - 9 anos	3	1,061	968,70	1.065,57
9,1 - 12 anos	4	1,093	997,76	1.097,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.027,69	1.130,46
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.058,52	1.164,37
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.090,28	1.199,30
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.122,99	1.235,28
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.156,68	1.272,34
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.191,38	1.310,51
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.227,12	1.349,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.263,93	1.390,32

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 16.				
MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	2.808,89	3.089,78
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.893,16	3.182,47
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.979,95	3.277,95
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.069,35	3.376,28
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.161,43	3.477,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.256,27	3.581,90
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.353,96	3.689,36
21,1 - 24 anos	8	1,230	3.454,58	3.800,04
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.558,22	3.914,04
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.664,96	4.031,46
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.774,91	4.152,40
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.888,16	4.276,98

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 11.				
ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.949,44	2.144,38
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.007,92	2.208,72
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.068,16	2.274,98
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.130,21	2.343,23
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.194,11	2.413,52
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.259,94	2.485,93
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.327,73	2.560,51
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.397,57	2.637,32
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.469,49	2.716,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.543,58	2.797,93
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.619,88	2.881,87
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.698,48	2.968,33

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 08.				
MOTORISTA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.487,42	1.636,16
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.532,04	1.685,25
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.578,00	1.735,80
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.625,34	1.787,88
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.674,10	1.841,51
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.724,33	1.896,76
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.776,06	1.953,66
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.829,34	2.012,27
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.884,22	2.072,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.940,75	2.134,82
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.998,97	2.198,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.058,94	2.264,83

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06.				
OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.240,66	1.364,73
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.277,88	1.405,67
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.316,22	1.447,84
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.355,70	1.491,27
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.396,37	1.536,01
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.438,26	1.582,09
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.481,41	1.629,55
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.525,86	1.678,44
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.571,63	1.728,79
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.618,78	1.780,66
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.667,34	1.834,08
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.717,36	1.889,10

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 02.			
AUXILIAR DE MECANICO E LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.			
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	

PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	913,09	1.004,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	940,48	1.034,53
6,1 - 9 anos	3	1,061	968,70	1.065,57
9,1 - 12 anos	4	1,093	997,76	1.097,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.027,69	1.130,46
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.058,52	1.164,37
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.090,28	1.199,30
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.122,99	1.235,28
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.156,68	1.272,34
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.191,38	1.310,51
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.227,12	1.349,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.263,93	1.390,32

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 05.				
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.150,49	1.265,54
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.185,00	1.303,51
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.220,55	1.342,61
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.257,17	1.382,89
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.294,89	1.424,38
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.333,73	1.467,11
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.373,75	1.511,12
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.414,96	1.556,45
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.457,41	1.603,15
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.501,13	1.651,24
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.546,16	1.700,78
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.592,55	1.751,80

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 03.				
PADEIRO/CONFEITEIRO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.045,49	1.150,04
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.076,85	1.184,54
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.109,16	1.220,08
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.142,44	1.256,68
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.176,71	1.294,38
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.212,01	1.333,21
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.248,37	1.373,21
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.285,82	1.414,40
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.324,40	1.456,83
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.364,13	1.500,54
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.405,05	1.545,56
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.447,20	1.591,92

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 02.				
COZINHEIRA/MERENDEIRA, PEDREIRO, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/ COVEIRO /JARDINEIRO e ZELADORA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	913,09	1.004,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	940,48	1.034,53
6,1 - 9 anos	3	1,061	968,70	1.065,57
9,1 - 12 anos	4	1,093	997,76	1.097,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.027,69	1.130,46
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.058,52	1.164,37
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.090,28	1.199,30
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.122,99	1.235,28
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.156,68	1.272,34
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.191,38	1.310,51
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.227,12	1.349,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.263,93	1.390,32

TABELA PARA VIGORAR A PARTIR DE SETEMBRO DE 2016

ANEXO - I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionado			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Planejamento e Administração	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Finanças	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Saúde	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
DAS – 22	VB	8.467,20	Assessor Jurídico	01
DAS – 18	VB	3.225,60	Sub-Controlador	01
SUBTOTAL – DAS	09			

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

	Base de Comissionamento			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DCAI – 16	VB	2.749,39	Gerente de Tesouraria	01
DCAI - 16	VB	2.749,39	Gerente de Departamento de Tributos	01
DCAI - 16	VB	2.749,39	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	01

DCAI - 16	VB	2.749,39	Gerente de Departamento de Compras	01
DCAI - 16	VB	2.749,39	Gerente de Departamento de Contabilidade	01
DCAI - 16	VB	2.749,39	Gerente de Departamento de Convênios	01
DCAI - 16	VB	2.749,39	Gerente de Departamento de Frotas	01
DCAI - 16	VB	2.749,39	Gerente do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência municipal do INCRA	01
DCAI - 16	VB	2.749,39	Pregoeiro	01
DCAI – 15	VB	2.491,37	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
DCAI – 15	VB	2.491,37	Diretor de Departamento	10
DCAI – 15	VB	2.491,37	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.	01
DCAI – 14	VB	2.384,36	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DCAI – 14	VB	2.384,36	Coordenador do CRAS	01
DCAI – 14	VB	2.384,36	Orientador Social	01
DCAI – 13	VB	2.128,90	Assessor de Imprensa	01
DCAI – 10	VB	1.986,97	Assessor Especial do Gabinete	03
DCAI – 09	VB	1.774,08	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
DCAI – 09	VB	1.774,08	Coordenador de Defesa Civil	01
DCAI – 09	VB	1.774,08	Coordenador de Departamento	01
DCAI – 09	VB	1.774,08	Conselheiro Tutelar	05
DCAI – 09	VB	1.774,08	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
DCAI – 07	VB	1.383,78	Chefe de Divisão	13
DCAI – 07	VB	1.383,78	Vistoriador do DETRAN	01
DCAI – 04	VB	1.182,72	Ouvidor Municipal	01
SUBTOTAL – DCAI		52		

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO – HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	21	4.740,34	Contador	40
TNS	21	4.740,34	Controlador Geral	40
TNS	18	3.548,16	Assistente Social	30
TNS	18	3.548,16	Engenheiro Agrônomo	40
TNS	18	3.548,16	Engenheiro Ambiental	40
TNS	18	3.548,16	Engenheiro Civil	40
TNS	18	3.548,16	Médico Veterinário	40
TNS	18	3.548,16	Psicólogo	40
TNS	12	2.100,11	Professor Educação Física	30

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	08	1.541,32	Fiscal Ambiental	40
SNM	08	1.541,32	Fiscal de Obras e Posturas	40
SNM	08	1.541,32	Fiscal de Tributos	40
SNM	08	1.541,32	Técnico Agrícola	40
SNM	08	1.541,32	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40
SNM	08	1.541,32	Técnico em Informática	40
SNM	06	1.285,62	Cuidador	40
SNM	05	1.192,18	Assistente de Controle Administrativo	40
SNM	01	946,18	Atendente da casa do Artesão	40
SNM	01	946,18	Instrutor de Fanfarra	20
SNM	01	946,18	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
AUX	02	946,18	Auxiliar Administrativo	40
AUX	02	946,18	Auxiliar de Cuidador	40
AUX	02	946,18	Telefonista	40

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SEO	16	2.910,67	Mecânico	40
SEO	16	2.910,67	Operador de Motoniveladora	40
SEO	16	2.910,67	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
SEO	11	2.020,09	Eletricista Instalador	40
SEO	11	2.020,09	Operador de Pá Carregadeira	40
SEO	11	2.020,09	Operador de Retroescavadeira	40
SEO	08	1.541,32	Motorista	40
SEO	06	1.285,62	Operador de Moto Serra	40
SEO	06	1.285,62	Operador de Trator de Pneu	40
SEO	02	946,18	Auxiliar de Mecânico	40
SEO	02	946,18	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SMI	05	1.192,18	Auxiliar de Limpeza Urbana	40
SMI	05	1.192,18	Auxiliar de Serviços Gerais	40
SMI	03	1.083,37	Padeiro/Confeiteiro	40
SMI	02	946,18	Cozinheira/Merendeira	40
SMI	02	946,18	Pedreiro	40
SMI	02	946,18	Vigia	40
SMI	02	946,18	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
SMI	02	946,18	Zeladora	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

SEQUÊNCIA	SALÁRIO BASE
01	946,18
02	946,18
03	1.083,37
04	1.182,72
05	1.192,18
06	1.285,62
07	1.383,78
08	1.541,32
09	1.774,08
10	1.986,97
11	2.020,09
12	2.100,11

13	2.128,90
14	2.384,36
15	2.491,37
16	2.749,39
17	3.225,60
18	3.548,16
19	4.085,76
20	5.376,00
21	4.740,34
22	8.467,20

ANEXO – IX

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 21.				
CONTADOR E CONTROLADOR GERAL				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	4.740,34	5.214,37
3,1 - 6 anos	2	1,030	4.882,55	5.370,81
6,1 - 9 anos	3	1,061	5.029,03	5.531,93
9,1 - 12 anos	4	1,093	5.179,90	5.697,89
12,1 - 15 anos	5	1,126	5.335,29	5.868,82
15,1 - 18 anos	6	1,159	5.495,35	6.044,89
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.660,21	6.226,24
21,1 - 24 anos	8	1,230	5.830,02	6.413,02
24,1 - 27 anos	9	1,267	6.004,92	6.605,41
27,1 - 30 anos	10	1,305	6.185,07	6.803,58
30,1 - 33 anos	11	1,344	6.370,62	7.007,68
33,1 - 35 anos	12	1,384	6.561,74	7.217,91

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 18.				
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO e PSICÓLOGO.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	3.548,16	3.902,98
3,1 - 6 anos	2	1,030	3.654,60	4.020,07
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.764,24	4.140,67
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.877,17	4.264,89
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.993,49	4.392,83
15,1 - 18 anos	6	1,159	4.113,29	4.524,62
18,1 - 21 anos	7	1,194	4.236,69	4.660,36
21,1 - 24 anos	8	1,230	4.363,79	4.800,17
24,1 - 27 anos	9	1,267	4.494,70	4.944,17
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.629,54	5.092,50
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.768,43	5.245,27
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.911,48	5.402,63

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 12.				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	2.100,11	2.310,12
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.163,11	2.379,42
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.228,01	2.450,81
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.294,85	2.524,33
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.363,69	2.600,06
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.434,60	2.678,06
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.507,64	2.758,41
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.582,87	2.841,16
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.660,36	2.926,39
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.740,17	3.014,18
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.822,37	3.104,61
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.907,04	3.197,75

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 08.				
FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.541,32	1.695,45
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.587,56	1.746,32
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.635,19	1.798,71
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.684,24	1.852,67
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.734,77	1.908,25
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.786,81	1.965,49
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.840,42	2.024,46
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.895,63	2.085,19
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.952,50	2.147,75
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.011,07	2.212,18
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.071,41	2.278,55
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.133,55	2.346,90

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06.				
CUIDADOR				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.285,62	1.414,18
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.324,19	1.456,61
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.363,91	1.500,31
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.404,83	1.545,31

12,1 - 15 anos	5	1,126	1.446,98	1.591,67
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.490,39	1.639,42
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.535,10	1.688,61
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.581,15	1.739,27
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.628,58	1.791,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.677,44	1.845,19
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.727,77	1.900,54
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.779,60	1.957,56

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05.				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.192,18	1.311,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.227,95	1.350,74
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.264,78	1.391,26
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.302,73	1.433,00
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.341,81	1.475,99
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.382,06	1.520,27
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.423,53	1.565,88
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.466,23	1.612,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.510,22	1.661,24
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.555,52	1.711,08
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.602,19	1.762,41
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.650,26	1.815,28

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 01.				
ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO, INSTRUTOR DE FANFARRA, INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	946,18	1.040,80
3,1 - 6 anos	2	1,030	974,57	1.072,02
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.003,80	1.104,18
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.033,92	1.137,31
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.064,93	1.171,43
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.096,88	1.206,57
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.129,79	1.242,77
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.163,68	1.280,05
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.198,59	1.318,45
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.234,55	1.358,01
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.271,59	1.398,75
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.309,73	1.440,71

VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 02.				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR e TELEFONISTA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	946,18	1.040,80
3,1 - 6 anos	2	1,030	974,57	1.072,02
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.003,80	1.104,18
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.033,92	1.137,31
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.064,93	1.171,43
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.096,88	1.206,57
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.129,79	1.242,77
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.163,68	1.280,05
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.198,59	1.318,45
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.234,55	1.358,01
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.271,59	1.398,75
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.309,73	1.440,71

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 16.				
MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	2.910,67	3.201,74
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.997,99	3.297,79
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.087,93	3.396,72
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.180,57	3.498,62
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.275,98	3.603,58
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.374,26	3.711,69
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.475,49	3.823,04
21,1 - 24 anos	8	1,230	3.579,76	3.937,73
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.687,15	4.055,86
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.797,76	4.177,54
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.911,70	4.302,87
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.029,05	4.431,95

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 11.				
ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	2.020,09	2.222,10
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.080,69	2.288,76
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.143,11	2.357,42
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.207,41	2.428,15
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.273,63	2.500,99

15,1 - 18 anos	6	1,159	2.341,84	2.576,02
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.412,09	2.653,30
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.484,46	2.732,90
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.558,99	2.814,89
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.635,76	2.899,34
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.714,83	2.986,32
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.796,28	3.075,90

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 08.				
MOTORISTA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.541,32	1.695,45
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.587,56	1.746,32
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.635,19	1.798,71
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.684,24	1.852,67
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.734,77	1.908,25
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.786,81	1.965,49
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.840,42	2.024,46
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.895,63	2.085,19
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.952,50	2.147,75
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.011,07	2.212,18
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.071,41	2.278,55
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.133,55	2.346,90

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06.				
OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.285,62	1.414,18
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.324,19	1.456,61
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.363,91	1.500,31
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.404,83	1.545,31
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.446,98	1.591,67
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.490,39	1.639,42
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.535,10	1.688,61
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.581,15	1.739,27
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.628,58	1.791,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.677,44	1.845,19
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.727,77	1.900,54
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.779,60	1.957,56

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 02.				
AUXILIAR DE MECANICO E LUBRIFICADOR/LAVA-DOR/BORRACHEIRO.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	946,18	1.040,80
3,1 - 6 anos	2	1,030	974,57	1.072,02
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.003,80	1.104,18
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.033,92	1.137,31
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.064,93	1.171,43
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.096,88	1.206,57
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.129,79	1.242,77
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.163,68	1.280,05
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.198,59	1.318,45
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.234,55	1.358,01
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.271,59	1.398,75
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.309,73	1.440,71

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 05.				
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.192,18	1.311,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.227,95	1.350,74
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.264,78	1.391,26
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.302,73	1.433,00
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.341,81	1.475,99
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.382,06	1.520,27
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.423,53	1.565,88
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.466,23	1.612,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.510,22	1.661,24
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.555,52	1.711,08
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.602,19	1.762,41
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.650,26	1.815,28

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 03.				
PADEIRO/CONFEITEIRO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.083,37	1.191,71
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.115,87	1.227,46
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.149,35	1.264,28
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.183,83	1.302,21
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.219,34	1.341,28
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.255,92	1.381,52
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.293,60	1.422,96
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.332,41	1.465,65
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.372,38	1.509,62
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.413,55	1.554,91
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.455,96	1.601,55

33,1 - 35 anos	12	1,384	1.499,64	1.649,60

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 02.				
COZINHEIRA/MERENDEIRA, PEDREIRO, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/ COVEIRO /JARDINEIRO e ZELADORA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	946,18	1.040,80
3,1 - 6 anos	2	1,030	974,57	1.072,02
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.003,80	1.104,18
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.033,92	1.137,31
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.064,93	1.171,43
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.096,88	1.206,57
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.129,79	1.242,77
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.163,68	1.280,05
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.198,59	1.318,45
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.234,55	1.358,01
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.271,59	1.398,75
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.309,73	1.440,71

TABELA PARA VIGORAR A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2016

ANEXO - I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionado			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Planejamento e Administração	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Finanças	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Saúde	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
DAS – 22	VB	8.762,51	Assessor Jurídico	01
DAS – 18	VB	3.338,10	Sub-Controlador	01
SUBTOTAL – DAS	09			

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

	Base de Comissionamento			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DCAI – 16	VB	2.845,29	Gerente de Tesouraria	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Gerente de Departamento de Tributos	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Gerente de Departamento de Compras	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Gerente de Departamento de Contabilidade	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Gerente de Departamento de Convênios	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Gerente de Departamento de Frotas	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Gerente do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência municipal do INCRA	01
DCAI - 16	VB	2.845,29	Pregoeiro	01
DCAI – 15	VB	2.578,26	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
DCAI – 15	VB	2.578,26	Diretor de Departamento	10
DCAI – 15	VB	2.578,26	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.	01
DCAI – 14	VB	2.467,52	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DCAI – 14	VB	2.467,52	Coordenador do CRAS	01
DCAI – 14	VB	2.467,52	Orientador Social	01
DCAI – 13	VB	2.203,15	Assessor de Imprensa	01
DCAI – 10	VB	2.056,27	Assessor Especial do Gabinete	03
DCAI – 09	VB	1.835,96	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
DCAI – 09	VB	1.835,96	Coordenador de Defesa Civil	01
DCAI – 09	VB	1.835,96	Coordenador de Departamento	01
DCAI – 09	VB	1.835,96	Conselheiro Tutelar	05
DCAI – 09	VB	1.835,96	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
DCAI – 07	VB	1.432,04	Chefe de Divisão	13
DCAI – 07	VB	1.432,04	Vistoriador do DETRAN	01
DCAI – 04	VB	1.223,97	Ouvidor Municipal	01
SUBTOTAL – DCAI		52		

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO – HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	21	4.905,67	Contador	40
TNS	21	4.905,67	Controlador Geral	40
TNS	18	3.671,91	Assistente Social	30
TNS	18	3.671,91	Engenheiro Agrônomo	40
TNS	18	3.671,91	Engenheiro Ambiental	40
TNS	18	3.671,91	Engenheiro Civil	40
TNS	18	3.671,91	Médico Veterinário	40
TNS	18	3.671,91	Psicólogo	40
TNS	12	2.173,36	Professor Educação Física	30

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	08	1.595,08	Fiscal Ambiental	40
SNM	08	1.595,08	Fiscal de Obras e Posturas	40
SNM	08	1.595,08	Fiscal de Tributos	40
SNM	08	1.595,08	Técnico Agrícola	40

SNM	08	1.595,08	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40
SNM	08	1.595,08	Técnico em Informática	40
SNM	06	1.330,46	Cuidador	40
SNM	05	1.233,76	Assistente de Controle Administrativo	40
SNM	01	979,18	Atendente da casa do Artesão	40
SNM	01	979,18	Instrutor de Fanfarra	20
SNM	01	979,18	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
AUX	02	979,18	Auxiliar Administrativo	40
AUX	02	979,18	Auxiliar de Cuidador	40
AUX	02	979,18	Telefonista	40

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SEO	16	3.012,19	Mecânico	40
SEO	16	3.012,19	Operador de Motoniveladora	40
SEO	16	3.012,19	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
SEO	11	2.090,54	Eletricista Instalador	40
SEO	11	2.090,54	Operador de Pá Carregadeira	40
SEO	11	2.090,54	Operador de Retroescavadeira	40
SEO	08	1.541,32	Motorista	40
SEO	06	1.330,46	Operador de Moto Serra	40
SEO	06	1.330,46	Operador de Trator de Pneu	40
SEO	02	979,18	Auxiliar de Mecânico	40
SEO	02	979,18	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SMI	05	1.233,76	Auxiliar de Limpeza Urbana	40
SMI	05	1.233,76	Auxiliar de Serviços Gerais	40
SMI	03	1.121,16	Padeiro/Confeiteiro	40
SMI	02	979,18	Cozinheira/Merendeira	40
SMI	02	979,18	Pedreiro	40
SMI	02	979,18	Vigia	40
SMI	02	979,18	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
SMI	02	979,18	Zeladora	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

SEQUÊNCIA	SALÁRIO BASE
01	979,18
02	979,18
03	1.121,16
04	1.223,97
05	1.233,76
06	1.330,46
07	1.432,04
08	1.595,08
09	1.835,96
10	1.986,97
11	2.056,27
12	2.100,11
13	2.173,36
14	2.467,52
15	2.578,26
16	2.845,29
17	3.338,10
18	3.671,91
19	4.228,26
20	5.563,50
21	4.905,67
22	8.762,51

ANEXO – IX

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 21.				
CONTADOR E CONTROLADOR GERAL				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	4.905,67	5.396,24
3,1 - 6 anos	2	1,030	5.052,84	5.558,12
6,1 - 9 anos	3	1,061	5.204,43	5.724,87
9,1 - 12 anos	4	1,093	5.360,56	5.896,61
12,1 - 15 anos	5	1,126	5.521,37	6.073,51
15,1 - 18 anos	6	1,159	5.687,02	6.255,72
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.857,63	6.443,39
21,1 - 24 anos	8	1,230	6.033,36	6.636,69
24,1 - 27 anos	9	1,267	6.214,36	6.835,79
27,1 - 30 anos	10	1,305	6.400,79	7.040,87
30,1 - 33 anos	11	1,344	6.592,81	7.252,09
33,1 - 35 anos	12	1,384	6.790,59	7.469,65

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 18.				
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO e PSICÓLOGO.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	3.671,91	4.039,10
3,1 - 6 anos	2	1,030	3.782,07	4.160,27
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.895,53	4.285,08
9,1 - 12 anos	4	1,093	4.012,40	4.413,63
12,1 - 15 anos	5	1,126	4.132,77	4.546,04
15,1 - 18 anos	6	1,159	4.256,75	4.682,43
18,1 - 21 anos	7	1,194	4.384,45	4.822,90
21,1 - 24 anos	8	1,230	4.515,99	4.967,58
24,1 - 27 anos	9	1,267	4.651,47	5.116,61
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.791,01	5.270,11
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.934,74	5.428,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.082,78	5.591,06

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 12.				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	2.173,36	2.390,70
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.238,56	2.462,42
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.305,72	2.536,29
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.374,89	2.612,38
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.446,14	2.690,75
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.519,52	2.771,47
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.595,11	2.854,62
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.672,96	2.940,25
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.753,15	3.028,46
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.835,74	3.119,32
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.920,81	3.212,90
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.008,44	3.309,28

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 08.				
FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.595,08	1.754,59
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.642,93	1.807,23
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.692,22	1.861,44
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.742,99	1.917,29
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.795,28	1.974,80
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.849,13	2.034,05
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.904,61	2.095,07
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.961,75	2.157,92
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.020,60	2.222,66
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.081,22	2.289,34
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.143,65	2.358,02
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.207,96	2.428,76

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06.				
CUIDADOR				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.330,46	1.463,51
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.370,37	1.507,41
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.411,49	1.552,63
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.453,83	1.599,21
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.497,44	1.647,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.542,37	1.696,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.588,64	1.747,50
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.636,30	1.799,93
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.685,39	1.853,93
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.735,95	1.909,54
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.788,03	1.966,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.841,67	2.025,83

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05.				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.233,76	1.357,14
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.270,77	1.397,85
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.308,90	1.439,79
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.348,16	1.482,98
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.388,61	1.527,47
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.430,27	1.573,29
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.473,17	1.620,49
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.517,37	1.669,11
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.562,89	1.719,18
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.609,78	1.770,75
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.658,07	1.823,88
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.707,81	1.878,59

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 01.				
ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO, INSTRUTOR DE FANFARRA, INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	979,18	1.077,10
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.008,56	1.109,41
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.038,81	1.142,69
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.069,98	1.176,97
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.102,08	1.212,28
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.135,14	1.248,65
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.169,19	1.286,11
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.204,27	1.324,69
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.240,40	1.364,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.277,61	1.405,37
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.315,94	1.447,53
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.355,41	1.490,96

VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 02.				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR e TELEFONISTA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	979,18	1.077,10
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.008,56	1.109,41
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.038,81	1.142,69
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.069,98	1.176,97
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.102,08	1.212,28
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.135,14	1.248,65
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.169,19	1.286,11
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.204,27	1.324,69
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.240,40	1.364,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.277,61	1.405,37
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.315,94	1.447,53
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.355,41	1.490,96

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 16.				
MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	3.012,19	3.313,41
3,1 - 6 anos	2	1,030	3.102,56	3.412,81
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.195,63	3.515,20
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.291,50	3.620,65
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.390,25	3.729,27
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.491,95	3.841,15
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.596,71	3.956,38
21,1 - 24 anos	8	1,230	3.704,61	4.075,08
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.815,75	4.197,33
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.930,22	4.323,25
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.048,13	4.452,94
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.169,58	4.586,53

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 11.				
ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	2.090,54	2.299,59
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.153,26	2.368,58
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.217,85	2.439,64
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.284,39	2.512,83
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.352,92	2.588,21
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.423,51	2.665,86
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.496,21	2.745,84
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.571,10	2.828,21
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.648,23	2.913,06
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.727,68	3.000,45
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.809,51	3.090,46
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.893,80	3.183,18

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 08.				
MOTORISTA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.595,08	1.754,59
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.642,93	1.807,23
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.692,22	1.861,44
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.742,99	1.917,29
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.795,28	1.974,80
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.849,13	2.034,05
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.904,61	2.095,07
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.961,75	2.157,92
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.020,60	2.222,66
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.081,22	2.289,34
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.143,65	2.358,02
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.207,96	2.428,76

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06.				
OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.330,46	1.463,51
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.370,37	1.507,41
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.411,49	1.552,63
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.453,83	1.599,21
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.497,44	1.647,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.542,37	1.696,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.588,64	1.747,50
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.636,30	1.799,93
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.685,39	1.853,93
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.735,95	1.909,54
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.788,03	1.966,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.841,67	2.025,83

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 02.			
AUXILIAR DE MECANICO E LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.			
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	

PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	979,18	1.077,10
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.008,56	1.109,41
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.038,81	1.142,69
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.069,98	1.176,97
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.102,08	1.212,28
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.135,14	1.248,65
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.169,19	1.286,11
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.204,27	1.324,69
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.240,40	1.364,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.277,61	1.405,37
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.315,94	1.447,53
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.355,41	1.490,96

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 05.
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.233,76	1.357,14
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.270,77	1.397,85
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.308,90	1.439,79
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.348,16	1.482,98
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.388,61	1.527,47
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.430,27	1.573,29
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.473,17	1.620,49
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.517,37	1.669,11
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.562,89	1.719,18
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.609,78	1.770,75
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.658,07	1.823,88
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.707,81	1.878,59

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 03.
PADEIRO/CONFEITEIRO

NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.121,16	1.233,28
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.154,79	1.270,27
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.189,44	1.308,38
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.225,12	1.347,63
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.261,88	1.388,06
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.299,73	1.429,70
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.338,72	1.472,60
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.378,89	1.516,77
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.420,25	1.562,28
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.462,86	1.609,15
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.506,75	1.657,42
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.551,95	1.707,14

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 02.
COZINHEIRA/MERENDEIRA, PEDREIRO, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/ COVEIRO /JARDINEIRO e ZELADORA.

NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	979,18	1.077,10
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.008,56	1.109,41
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.038,81	1.142,69
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.069,98	1.176,97
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.102,08	1.212,28
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.135,14	1.248,65
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.169,19	1.286,11
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.204,27	1.324,69
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.240,40	1.364,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.277,61	1.405,37
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.315,94	1.447,53
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.355,41	1.490,96

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 844/2016

LEI N.º 844/2016

Data: 16 de Junho de 2016

SÚMULA: AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido a recomposição salarial de 11,27% (onze e vinte e sete décimos) por cento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único. A recomposição salarial que trata o caput desse artigo, será dividida em três parcelas, conforme segue:

3,76% sobre a folha salarial de abril aplicáveis retroativo à maio/2016;

3,76% sobre a folha salarial de abril aplicáveis em setembro/2016;

3,75% sobre a folha salarial de abril aplicáveis em novembro/2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com aplicação dos benefícios aos servidores, retroativos à folha de pagamento de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 16 de junho de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TABELA PARA VIGORAR COM EFEITOS RETROATIVOS À MAIO DE 2016

ANEXO – I

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	VECIMENTO INCIAL - PADRÃO "A"	
1	Cozinheiro/Copeiro; Vigia; Zeladora/Lavanderia	913,09
2	Auxiliar em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico	991,61
3	Fiscal Vigilância Sanitária e Ouvidor do SUS	1.156,88
4	Motorista de Ambulância	1.487,42
5	Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia	1.487,42
6	Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico/bioquímico, Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista.	3.424,08
7	Odontólogo	4.108,90
8	Médico Clinico Geral	10. 842,92
9	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias	1.157,34
10	Auxiliar de Serviços Gerais	1.150,49

ANEXO – II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	8	10.842,92	Médico Clínico Geral	40
TNS	7	4.108,90	Odontólogo	40
TNS	6	3.424,08	Assistente Social	30
TNS	6	3.424,08	Bioquímico	40
TNS	6	3.424,08	Enfermeiro	40
TNS	6	3.424,08	Farmacêutico	40
TNS	6	3.424,08	Farmacêutico/Bioquímico	40
TNS	6	3.424,08	Fisioterapeuta	30
TNS	6	3.424,08	Fonoaudiólogo	40
TNS	6	3.424,08	Nutricionista	40
TNS	6	3.424,08	Psicólogo	40

ANEXO – III

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	3	1.156,88	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
SNM	3	1.156,88	Ouvidor do SUS	40
SNM	5	1.487,42	Técnico em Enfermagem	40
SNM	5	1.487,42	Técnico em Radiologia	20
SNM	5	1.487,42	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40
SNM	9	1.157,34	Agente de Combate a Endemias	40

ANEXO – IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS AUXILIARES – AUX

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento	Cargo	Horas
Inicial	Semanais			
ACS	9	1.157,34	Agente Comunitário de Saúde	40
AUX	2	991,61	Auxiliar em Enfermagem	40
AUX	2	991,61	Auxiliar de Consultório Odontológico	40

ANEXO – V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento	Cargo	Horas

Inicial	Semanais			
SMI	1	913,09	Cozinheira/Copeira	40
SMI	1	913,09	Vigia	40
SMI	1	913,09	Zeladora/Lavadora	40
SMI	4	1.487,42	Motorista de ambulância	40
SMI	10	1.150,49	Auxiliar de Serviços Gerais	40

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 8.				
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	10.842,92	11.927,21
3,1 - 6 anos	02	1,030	11.168,21	12.285,03
6,1 - 9 anos	03	1,061	11.503,25	12.653,58
9,1 - 12 anos	04	1,093	11.848,35	13.033,19
12,1 - 15 anos	05	1,126	12.203,80	13.424,18
15,1 - 18 anos	06	1,159	12.569,92	13.826,91
18,1 - 21 anos	07	1,194	12.947,01	14.241,71
21,1 - 24 anos	08	1,230	13.335,42	14.668,97
24,1 - 27 anos	09	1,267	13.735,49	15.109,04
27,1 - 30 anos	10	1,305	14.147,55	15.562,31
30,1 - 33 anos	11	1,344	14.571,98	16.029,18
33,1 - 35 anos	12	1,384	15.009,14	16.510,05

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 7.				
ODONTOLOGO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	4.108,90	4.519,79
3,1 - 6 anos	02	1,030	4.232,17	4.655,38
6,1 - 9 anos	03	1,061	4.359,13	4.795,05
9,1 - 12 anos	04	1,093	4.489,91	4.938,90
12,1 - 15 anos	05	1,126	4.624,60	5.087,06
15,1 - 18 anos	06	1,159	4.763,34	5.239,68
18,1 - 21 anos	07	1,194	4.906,24	5.396,87
21,1 - 24 anos	08	1,230	5.053,43	5.558,77
24,1 - 27 anos	09	1,267	5.205,03	5.725,53
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.361,18	5.897,30
30,1 - 33 anos	11	1,344	5.522,02	6.074,22
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.687,68	6.256,45

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 6.				
ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	3.424,08	3.766,49
3,1 - 6 anos	02	1,030	3.526,80	3.879,48
6,1 - 9 anos	03	1,061	3.632,61	3.995,87
9,1 - 12 anos	04	1,093	3.741,58	4.115,74
12,1 - 15 anos	05	1,126	3.853,83	4.239,22
15,1 - 18 anos	06	1,159	3.969,45	4.366,39
18,1 - 21 anos	07	1,194	4.088,53	4.497,38
21,1 - 24 anos	08	1,230	4.211,19	4.632,31
24,1 - 27 anos	09	1,267	4.337,52	4.771,27
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.467,65	4.914,41
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.601,68	5.061,84
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.739,73	5.213,70

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 3.		
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUVIDOR DO SUS		
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO
A	B 10%	

0 - 3 anos	01	1,000	1.156,88	1.272,57
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.191,59	1.310,75
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.227,33	1.350,07
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.264,15	1.390,57
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.302,08	1.432,29
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.341,14	1.475,26
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.381,38	1.519,51
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.422,82	1.565,10
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.465,50	1.612,05
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.509,47	1.660,41
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.554,75	1.710,22
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.601,39	1.761,53

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 5.				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM LABORATÓRIO E TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	1.487,42	1.636,16
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.532,04	1.685,25
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.578,00	1.735,80
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.625,34	1.787,88
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.674,10	1.841,51
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.724,33	1.896,76
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.776,06	1.953,66
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.829,34	2.012,27
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.884,22	2.072,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.940,75	2.134,82
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.998,97	2.198,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.058,94	2.264,83

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 9.				
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.157,34	1.273,07
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.192,06	1.311,27
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.227,82	1.350,60
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.264,66	1.391,12
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.302,60	1.432,86
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.341,67	1.475,84
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.381,92	1.520,12
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.423,38	1.565,72
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.466,08	1.612,69
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.510,07	1.661,07
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.555,37	1.710,91
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.602,03	1.762,23

VENCIMENTO BASE/AUX - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 2.				
AUXILIAR EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	991,61	1.090,77
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.021,36	1.123,49
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.052,00	1.157,20
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.083,56	1.191,91
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.116,07	1.227,67
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.149,55	1.264,50
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.184,03	1.302,44
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.219,56	1.341,51
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.256,14	1.381,76
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.293,83	1.423,21
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.332,64	1.465,91
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.372,62	1.509,88

VENCIMENTO BASE/ACS - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 9.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.157,34	1.273,07
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.192,06	1.311,27
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.227,82	1.350,60
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.264,66	1.391,12
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.302,60	1.432,86
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.341,67	1.475,84
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.381,92	1.520,12
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.423,38	1.565,72
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.466,08	1.612,69
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.510,07	1.661,07
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.555,37	1.710,91
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.602,03	1.762,23

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 1.				
COZINHEIRA/COPEIRA, VIGIA, ZELADORA/LAVADORA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	913,09	1.004,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	940,48	1.034,53
6,1 - 9 anos	3	1,061	968,70	1.065,57
9,1 - 12 anos	4	1,093	997,76	1.097,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.027,69	1.130,46
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.058,52	1.164,37
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.090,28	1.199,30
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.122,99	1.235,28
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.156,68	1.272,34
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.191,38	1.310,51
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.227,12	1.349,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.263,93	1.390,32

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 4.				
MOTORISTA DE AMBULÂNICA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.487,42	1.636,16
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.532,04	1.685,25
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.578,00	1.735,80
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.625,34	1.787,88
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.674,10	1.841,51
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.724,33	1.896,76
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.776,06	1.953,66
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.829,34	2.012,27
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.884,22	2.072,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.940,75	2.134,82
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.998,97	2.198,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.058,94	2.264,83

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 10.				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
A	B 10%			
0 - 3 anos	1	1,000	1.150,49	1.265,54
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.185,00	1.303,51
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.220,55	1.342,61
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.257,17	1.382,89
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.294,89	1.424,38
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.333,73	1.467,11
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.373,75	1.511,12
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.414,96	1.556,45
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.457,41	1.603,15
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.501,13	1.651,24
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.546,16	1.700,78
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.592,55	1.751,80

TABELA PARA VIGORAR A PARTIR DE SETEMBRO DE 2016

ANEXO – I

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	VECIMENTO INCIAL - PADRÃO "A"	
1	Cozinheiro/Copeiro; Vigia; Zeladora/Lavanderia	946,18
2	Auxiliar em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico	1.027,55
3	Fiscal Vigilância Sanitária e Ouvidor do SUS	1.198,80
4	Motorista de Ambulância	1.541,32

5	Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia	1.541,32
6	Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico/bioquímico, Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista.	3.548,16
7	Odontólogo	4.257,79
8	Médico Clinico Geral	11.235,84
9	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias	1.199,28
10	Auxiliar de Serviços Gerais	1.192,18

ANEXO – II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	8	11.235,84	Médico Clínico Geral	40
TNS	7	4.257,79	Odontólogo	40
TNS	6	3.548,16	Assistente Social	30
TNS	6	3.548,16	Bioquímico	40
TNS	6	3.548,16	Enfermeiro	40
TNS	6	3.548,16	Farmacêutico	40
TNS	6	3.548,16	Farmacêutico/Bioquímico	40
TNS	6	3.548,16	Fisioterapeuta	30
TNS	6	3.548,16	Fonoaudiólogo	40
TNS	6	3.548,16	Nutricionista	40
TNS	6	3.548,16	Psicólogo	40

ANEXO – III

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	3	1.198,80	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
SNM	3	1.198,80	Ouvidor do SUS	40
SNM	5	1.541,32	Técnico em Enfermagem	40
SNM	5	1.541,32	Técnico em Radiologia	20
SNM	5	1.541,32	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40
SNM	9	1.199,28	Agente de Combate a Endemias	40

ANEXO – IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS AUXILIARES – AUX

Símbolo Inicial	Nível de Referência Semanais	Vencimento	Cargo	Horas
ACS	9	1.199,28	Agente Comunitário de Saúde	40
AUX	2	1.027,55	Auxiliar em Enfermagem	40
AUX	2	1.027,55	Auxiliar de Consultório Odontológico	40

ANEXO – V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo Inicial	Nível de Referência Semanais	Vencimento	Cargo	Horas
SMI	1	946,18	Cozinheira/Copeira	40
SMI	1	946,18	Vigia	40
SMI	1	946,18	Zeladora/Lavadora	40
SMI	4	1.541,32	Motorista de ambulância	40
SMI	10	1.192,18	Auxiliar de Serviços Gerais	40

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 8.				
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	11.235,84	12.359,42
3,1 - 6 anos	02	1,030	11.572,92	12.730,21
6,1 - 9 anos	03	1,061	11.920,10	13.112,11
9,1 - 12 anos	04	1,093	12.277,71	13.505,48
12,1 - 15 anos	05	1,126	12.646,04	13.910,64

15,1 - 18 anos	06	1,159	13.025,42	14.327,96
18,1 - 21 anos	07	1,194	13.416,18	14.757,80
21,1 - 24 anos	08	1,230	13.818,67	15.200,53
24,1 - 27 anos	09	1,267	14.233,23	15.656,55
27,1 - 30 anos	10	1,305	14.660,22	16.126,25
30,1 - 33 anos	11	1,344	15.100,03	16.610,03
33,1 - 35 anos	12	1,384	15.553,03	17.108,33

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 7.				
ODONTOLOGO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	4.257,79	4.683,57
3,1 - 6 anos	02	1,030	4.385,52	4.824,08
6,1 - 9 anos	03	1,061	4.517,09	4.968,80
9,1 - 12 anos	04	1,093	4.652,60	5.117,86
12,1 - 15 anos	05	1,126	4.792,18	5.271,40
15,1 - 18 anos	06	1,159	4.935,95	5.429,54
18,1 - 21 anos	07	1,194	5.084,02	5.592,43
21,1 - 24 anos	08	1,230	5.236,54	5.760,20
24,1 - 27 anos	09	1,267	5.393,64	5.933,01
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.555,45	6.111,00
30,1 - 33 anos	11	1,344	5.722,11	6.294,33
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.893,78	6.483,15

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 6.				
ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	3.548,16	3.902,98
3,1 - 6 anos	02	1,030	3.654,60	4.020,07
6,1 - 9 anos	03	1,061	3.764,24	4.140,67
9,1 - 12 anos	04	1,093	3.877,17	4.264,89
12,1 - 15 anos	05	1,126	3.993,49	4.392,83
15,1 - 18 anos	06	1,159	4.113,29	4.524,62
18,1 - 21 anos	07	1,194	4.236,69	4.660,36
21,1 - 24 anos	08	1,230	4.363,79	4.800,17
24,1 - 27 anos	09	1,267	4.494,70	4.944,17
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.629,54	5.092,50
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.768,43	5.245,27
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.911,48	5.402,63

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 3.				
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUVIDOR DO SUS				
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
A	B 10%			
0 - 3 anos	01	1,000	1.198,80	1.318,68
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.234,76	1.358,24
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.271,81	1.398,99
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.309,96	1.440,96
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.349,26	1.484,19
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.389,74	1.528,71
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.431,43	1.574,57
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.474,37	1.621,81
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.518,60	1.670,46
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.564,16	1.720,58
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.611,09	1.772,20
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.659,42	1.825,36

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 5.		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM LABORATÓRIO E TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO
PROGRESSÃO	A	B 10%

0 - 3 anos	01	1,000	1.541,32	1.695,45
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.587,56	1.746,32
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.635,19	1.798,71
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.684,24	1.852,67
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.734,77	1.908,25
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.786,81	1.965,49
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.840,42	2.024,46
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.895,63	2.085,19
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.952,50	2.147,75
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.011,07	2.212,18
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.071,41	2.278,55
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.133,55	2.346,90

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 9.				
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.199,28	1.319,21
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.235,26	1.358,78
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.272,32	1.399,55
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.310,49	1.441,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.349,80	1.484,78
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.390,29	1.529,32
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.432,00	1.575,20
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.474,96	1.622,46
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.519,21	1.671,13
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.564,79	1.721,27
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.611,73	1.772,91
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.660,08	1.826,09

VENCIMENTO BASE/AUX - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 2.				
AUXILIAR EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	1.027,55	1.130,31
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.058,38	1.164,21
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.090,13	1.199,14
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.122,83	1.235,11
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.156,52	1.272,17
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.191,21	1.310,33
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.226,95	1.349,64
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.263,76	1.390,13
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.301,67	1.431,84
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.340,72	1.474,79
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.380,94	1.519,04
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.422,37	1.564,61

VENCIMENTO BASE/ACS - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 9.				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.199,28	1.319,21
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.235,26	1.358,78
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.272,32	1.399,55
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.310,49	1.441,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.349,80	1.484,78
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.390,29	1.529,32
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.432,00	1.575,20
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.474,96	1.622,46
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.519,21	1.671,13
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.564,79	1.721,27
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.611,73	1.772,91
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.660,08	1.826,09

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 1.			
COZINHEIRA/COPEIRA, VIGIA, ZELADORA/LAVADORA			
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO	A	B 10%	

0 - 3 anos	1	1,000	946,18	1.040,80
3,1 - 6 anos	2	1,030	974,57	1.072,02
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.003,80	1.104,18
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.033,92	1.137,31
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.064,93	1.171,43
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.096,88	1.206,57
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.129,79	1.242,77
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.163,68	1.280,05
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.198,59	1.318,45
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.234,55	1.358,01
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.271,59	1.398,75
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.309,73	1.440,71

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 4.				
MOTORISTA DE AMBULÂNICA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.541,32	1.695,45
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.587,56	1.746,32
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.635,19	1.798,71
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.684,24	1.852,67
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.734,77	1.908,25
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.786,81	1.965,49
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.840,42	2.024,46
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.895,63	2.085,19
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.952,50	2.147,75
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.011,07	2.212,18
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.071,41	2.278,55
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.133,55	2.346,90

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 10.				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
A	B 10%			
0 - 3 anos	1	1,000	1.192,18	1.311,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.227,95	1.350,74
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.264,78	1.391,26
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.302,73	1.433,00
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.341,81	1.475,99
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.382,06	1.520,27
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.423,53	1.565,88
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.466,23	1.612,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.510,22	1.661,24
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.555,52	1.711,08
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.602,19	1.762,41
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.650,26	1.815,28

TABELA PARA VIGORAR A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2016

ANEXO – I

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	VECIMENTO INCIAL - PADRÃO "A"	
1	Cozinheiro/Copeiro; Vigia; Zeladora/Lavanderia	979,18
2	Auxiliar em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico	1.063,39
3	Fiscal Vigilância Sanitária e Ouvidor do SUS	1.240,62
4	Motorista de Ambulância	1.595,08
5	Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia	1.595,08
6	Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico/bioquímico, Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista.	3.671,91
7	Odontólogo	4.406,29
8	Médico Clinico Geral	11. 627,72
9	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias	1.241,11
10	Auxiliar de Serviços Gerais	1.233,76

ANEXO – II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	8	11.627,72	Médico Clínico Geral	40
TNS	7	4.406,29	Odontólogo	40
TNS	6	3.671,91	Assistente Social	30
TNS	6	3.671,91	Bioquímico	40

TNS	6	3.671,91	Enfermeiro	40
TNS	6	3.671,91	Farmacêutico	40
TNS	6	3.671,91	Farmacêutico/Bioquímico	40
TNS	6	3.671,91	Fisioterapeuta	30
TNS	6	3.671,91	Fonoaudiólogo	40
TNS	6	3.671,91	Nutricionista	40
TNS	6	3.671,91	Psicólogo	40

ANEXO – III

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	3	1.240,62	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
SNM	3	1.240,62	Ouvidor do SUS	40
SNM	5	1.595,08	Técnico em Enfermagem	40
SNM	5	1.595,08	Técnico em Radiologia	20
SNM	5	1.595,08	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40
SNM	9	1.241,11	Agente de Combate a Endemias	40

ANEXO – IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS AUXILIARES – AUX

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento	Cargo	Horas
Inicial	Semanais			
ACS	9	1.241,11	Agente Comunitário de Saúde	40
AUX	2	1.063,39	Auxiliar em Enfermagem	40
AUX	2	1.063,39	Auxiliar de Consultório Odontológico	40

ANEXO – V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento	Cargo	Horas
Inicial	Semanais			
SMI	1	979,18	Cozinheira/Copeira	40
SMI	1	979,18	Vigia	40
SMI	1	979,18	Zeladora/Lavadora	40
SMI	4	1.595,08	Motorista de ambulância	40
SMI	10	1.233,76	Auxiliar de Serviços Gerais	40

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 8.				
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	11.627,72	12.790,49
3,1 - 6 anos	02	1,030	11.976,55	13.174,21
6,1 - 9 anos	03	1,061	12.335,85	13.569,43
9,1 - 12 anos	04	1,093	12.705,92	13.976,52
12,1 - 15 anos	05	1,126	13.087,10	14.395,81
15,1 - 18 anos	06	1,159	13.479,71	14.827,69
18,1 - 21 anos	07	1,194	13.884,11	15.272,52
21,1 - 24 anos	08	1,230	14.300,63	15.730,69
24,1 - 27 anos	09	1,267	14.729,65	16.202,61
27,1 - 30 anos	10	1,305	15.171,54	16.688,69
30,1 - 33 anos	11	1,344	15.626,68	17.189,35
33,1 - 35 anos	12	1,384	16.095,48	17.705,03

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 7.				
ODONTOLOGO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	4.406,29	4.846,92
3,1 - 6 anos	02	1,030	4.538,48	4.992,33
6,1 - 9 anos	03	1,061	4.674,63	5.142,10
9,1 - 12 anos	04	1,093	4.814,87	5.296,36
12,1 - 15 anos	05	1,126	4.959,32	5.455,25
15,1 - 18 anos	06	1,159	5.108,10	5.618,91
18,1 - 21 anos	07	1,194	5.261,34	5.787,47

21,1 - 24 anos	08	1,230	5.419,18	5.961,10
24,1 - 27 anos	09	1,267	5.581,76	6.139,93
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.749,21	6.324,13
30,1 - 33 anos	11	1,344	5.921,69	6.513,85
33,1 - 35 anos	12	1,384	6.099,34	6.709,27

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 6.				
ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	3.671,91	4.039,10
3,1 - 6 anos	02	1,030	3.782,07	4.160,27
6,1 - 9 anos	03	1,061	3.895,53	4.285,08
9,1 - 12 anos	04	1,093	4.012,40	4.413,63
12,1 - 15 anos	05	1,126	4.132,77	4.546,04
15,1 - 18 anos	06	1,159	4.256,75	4.682,43
18,1 - 21 anos	07	1,194	4.384,45	4.822,90
21,1 - 24 anos	08	1,230	4.515,99	4.967,58
24,1 - 27 anos	09	1,267	4.651,47	5.116,61
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.791,01	5.270,11
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.934,74	5.428,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.082,78	5.591,06

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 3.				
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUVIDOR DO SUS				
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
A	B 10%			
0 - 3 anos	01	1,000	1.240,62	1.364,68
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.277,84	1.405,62
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.316,17	1.447,79
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.355,66	1.491,22
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.396,33	1.535,96
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.438,22	1.582,04
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.481,37	1.629,50
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.525,81	1.678,39
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.571,58	1.728,74
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.618,73	1.780,60
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.667,29	1.834,02
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.717,31	1.889,04

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 5.				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM LABORATÓRIO E TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	1.595,08	1.754,59
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.642,93	1.807,23
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.692,22	1.861,44
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.742,99	1.917,29
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.795,28	1.974,80
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.849,13	2.034,05
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.904,61	2.095,07
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.961,75	2.157,92
24,1 - 27 anos	09	1,267	2.020,60	2.222,66
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.081,22	2.289,34
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.143,65	2.358,02

33,1 - 35 anos	12	1,384	2.207,96	2.428,76

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 9.				
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.241,11	1.365,22
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.278,34	1.406,18
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.316,69	1.448,36
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.356,19	1.491,81
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.396,88	1.536,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.438,79	1.582,67
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.481,95	1.630,15
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.526,41	1.679,05
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.572,20	1.729,42
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.619,37	1.781,30
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.667,95	1.834,74
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.717,99	1.889,79

VENCIMENTO BASE/AUX - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 2.				
AUXILIAR EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	01	1,000	1.063,39	1.169,73
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.095,29	1.204,82
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.128,15	1.240,97
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.161,99	1.278,19
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.196,85	1.316,54
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.232,76	1.356,04
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.269,74	1.396,72
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.307,84	1.438,62
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.347,07	1.481,78
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.387,48	1.526,23
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.429,11	1.572,02
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.471,98	1.619,18

VENCIMENTO BASE/ACS - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 9.				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.241,11	1.365,22
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.278,34	1.406,18
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.316,69	1.448,36
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.356,19	1.491,81
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.396,88	1.536,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.438,79	1.582,67
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.481,95	1.630,15
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.526,41	1.679,05
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.572,20	1.729,42
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.619,37	1.781,30
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.667,95	1.834,74
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.717,99	1.889,79

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 1.				
COZINHEIRA/COPEIRA, VIGIA, ZELADORA/LAVADORA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	979,18	1.077,10
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.008,56	1.109,41
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.038,81	1.142,69
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.069,98	1.176,97
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.102,08	1.212,28
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.135,14	1.248,65
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.169,19	1.286,11
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.204,27	1.324,69
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.240,40	1.364,44
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.277,61	1.405,37
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.315,94	1.447,53
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.355,41	1.490,96

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 4.				
MOTORISTA DE AMBULÂNICA				
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO	A	B 10%		
0 - 3 anos	1	1,000	1.595,08	1.754,59
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.642,93	1.807,23

6,1 - 9 anos	3	1,061	1.692,22	1.861,44
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.742,99	1.917,29
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.795,28	1.974,80
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.849,13	2.034,05
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.904,61	2.095,07
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.961,75	2.157,92
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.020,60	2.222,66
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.081,22	2.289,34
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.143,65	2.358,02
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.207,96	2.428,76

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 10.				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
A	B 10%			
0 - 3 anos	1	1,000	1.233,76	1.357,14
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.270,77	1.397,85
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.308,90	1.439,79
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.348,16	1.482,98
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.388,61	1.527,47
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.430,27	1.573,29
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.473,17	1.620,49
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.517,37	1.669,11
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.562,89	1.719,18
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.609,78	1.770,75
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.658,07	1.823,88
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.707,81	1.878,59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº098/2016

DECRETO Nº098/2016

Data: 16 de Junho de 2016.

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB .

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os seguintes abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Andrea Alves Coelho - CPF: 990.562.081-87

Suplente: Sidinéia Colpani Donida - CPF: 020.932.689-14

Titular: Juvenal da Silva – CPF: 823.367.841-49

Suplente: Osmarina de Fátima Baptista. Alves – CPF: 786.164.681-53

Representante dos Professores Municipais

Titular: Luiz Carlos Alves Teixeira CPF: 746.165.879-49

Suplente: Anderson Christen Tenfen - CPF: 960.447.211-91

Representante dos Diretores das Escolas Publicas:

Titular: José Alberto Lira - CPF: 611.319.209-10

Suplente: Mileide Dutra Mascarello - CPF: 016.083.869-02

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Adriana Bazani CPF: 002.266.981-73

Suplente: Luciana Bazani CPF: 916.658.761-15

Representante dos Pais de alunos:

Titular: Fátima Zufino da Silva – CPF: 655.528.141-34

Suplente: Mari Neuza Guedes dos Santos CPF: 822.615.551-72

Titular: Valdirene Sobrinho da Costa - CPF: 041.433.309-89

Suplente: Gleice Juceli Coura Moreira - CPF: 360.695.048-95

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Aldilene Vieira da Silva - CPF: 919.091.391-49

Suplente: Regina Célia Gomes de Moraes - CPF: 875.423.741-68

Titular: Dorvina de Souza Barreto - CPF: 836.423.159-68

Suplente: Ilson Rodrigues da Cruz - CPF: 029.979.339-78

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Roseli Oliveira dos Santos Pereira - CPF:011.987.051-75

Suplente: Rosangela Slovinsk Wons – CPF 531.992.001-68

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Paula Pereira CPF: 039.067.651

Suplente: Geisiane da Silva Pimenta – CPF: 043.113.521-58

ARTIGO 2º- O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 16 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2016

PORTARIA 067/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/05/2009 à 02/05/2014.

I – Para ser gozada no período de 24/05/2.016 até 21/08/2.016

01 – MAILOR ROSA BASSO KOLAKOWSKI – PROFESSOR III

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2016 à 24/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABARITO PRELIMINAR-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2016

GABARITO PRELIMINAR

Questão	A	B	C	D		Questão	A	B	C	D
01		X			21	X				
02				X	22			X		
03			X		23	X				
04			X		24	ANULADA				
05		X			25	ANULADA				
06	X				26				X	
07		X			27		X			
08	X				28			X		
09				X	29	X				
10	X				30		X			
11				X	31	X				
12		X			32				X	
13			X		33		X			
14			X		34		X			
15		X			35			X		
16		X			36			X		
17	X				37	X				
18				X	38		X			
19			X		39				X	
20		X			40			X		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.016

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.016, objeto: CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANCHONETE DA PRAÇA SUZANETE FERREIRA. O certame foi declarado fracassado pelo fato da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TP 005-2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BEIRA RIO. Data de abertura dos envelopes 07/07/2.016, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com . Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 21 de junho de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Adriano de Souza Pereira da Mata,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e do CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura** no cargo de **Engenheiro Agrônomo,** referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 20/06/2016 a 19/07/2016, com retorno no dia 20/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Srª: **Neuma Terezinha Gonçalves da Costa** brasileira, maior, portadora do RG: nº 846. 063 SSP/MT e do CPF:nº 825.342.411-68,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente de Endemias**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 20/06/2016 a 04/07/2016 com retorno no dia 05/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr: José Hélio Ribeiro da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa: **SOTREC S/A**, CNPJ: 34.151.100/0022-65, cujo objeto trata da contratação de serviços : "AQUISIÇÃO DE PEÇAS MANUTENÇÃO DA PATROLA 120K**, MARCA CATERPILLAR**" . No valor de R$ 13.976,93 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Novo Mundo – MT, 20 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 177/2016

PORTARIA Nº. 177/2016

17 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Administração, Sr. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho e dá outras providências correlatas.".

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Edição da Portaria nº 191/2009 a qual em seu conteúdo nomeia o Sr. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho da função de Secretario de Finanças, sem ônus para o município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho,** portador do RG: nº 0625444-6 SSP/MT e do CPF: 697.807.141-20 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Secretario de Administração, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

17 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **Prefeito Municipal,** torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 38/2015 – Pregão Presencial nº 28/2015 com o **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS PARA O CLUBE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES BARBOSA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme condições constantes no Item 28.2 – Disposições Gerais. O processo fica cancelado para que sejam feitas alterações no processo em si e readequação do Termo de Referência, para posterior publicação.**Novo São Joaquim - MT, 20 de Junho de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 178/2016

PORTARIA Nº. 178/2016

17 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Administração, Sr. Silvo Barboza de Oliveira e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Silvo Barboza de Oliveira**, portador do RG: 14017903 SSP/MT e do CPF: 934.560.261-53 do cargo de livre nomeação e exoneração: Secretário de Administração, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

17 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 83/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.39/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº .29/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME.

Valor: R$ 16.181,50 (Dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Período de vigência: 20/06/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 84/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.39/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº .29/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - ME

Valor: R$ 56.886,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Período de vigência: 20/06/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DIVULGA O GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA O GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2016 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, de acordo com o Anexo I do Edital 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 19 de junho de 2016,

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

Paranatinga, 20 de junho de 2016.

VILSON **P**IRES

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

LUCIANA **A**RAUJO **A**NDRADE

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 002/2016*

ANEXO I

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO																			
LÍNGUA PORTUGUESA	***MATEMÁTICA***	***CONHECIMENTOS GERAIS***																	
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	E	B	D	D	C	A	B	C	D	E	A	D	A	C	B	E

CARGO: AGENTE DE MÃO DE OBRAS PESADA																			
LÍNGUA PORTUGUESA	***MATEMÁTICA***	***CONHECIMENTOS GERAIS***																	
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	E	B	D	D	C	A	B	C	D	E	A	D	A	C	B	E

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA	***MATEMÁTICA***	***CONHECIMENTOS GERAIS***																	
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	E	B	D	D	C	A	B	C	D	E	A	D	A	C	B	E

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2016

PREGÃO PRESENCIAL 45/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **45/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Play Ground (parquinho) infantil em madeira** com recursos do Fundeb 40%, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

VALDECI DE SOUZA SILVA – ME.

CNPJ 20.191.035/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349169	ESCORREGADOR - Escorregador com rampa continua e uma escada de degraus, corrimao incorporado a propria escada; acab.sem saliencia e com laterais arredondada. Largura 0,50 cm altura 0,70 cm compr. 2.00m. Madeira ITAUBA	UNIDADE	R$ 2. 500,00	2	R$ 5. 000,00
2	349170	GANGORRA COM 3 LUGARES - Cangorra para criancas, base reta com apoio para as maos nas extremidades, acab. sem saliencia e com later. arredondado.Dimensoes: 3,30 x 0,40 cm altura 0,48 cm compr. 2.00m. Materia prima METAL	UNIDADE	R$ 1. 880,00	2	R$ 3. 760,00

VALOR GLOBAL R$ 8.760,00. Em 20 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2016

PREGÃO PRESENCIAL 45/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **45/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Play Ground (parquinho) infantil em madeira** com recursos do Fundeb 40%, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

NELITO BENEDITO DA SILVA NASCIMENTO 96072172172.

CNPJ 16.992.054/0001-10.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349168	CASINHA COM ESCORREGADOR - casinha quadrado de sustentacao vigas 12 x 12m; base 2.40 x 2. 40m; altura 3,20m. Protecao lateral, escada de degraus, corrimÆo incorporado a propria escada, acab. sem saliencia e com laterais COBERT. ETERNIT MADEIRA ITAUBA	UNIDADE	R$ 9. 350,00	2	R$ 18. 700,00

VALOR GLOBAL R$ 18.700,00. Em 20 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2016

PREGÃO PRESENCIAL 47/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **47/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades da Secretarial Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KILO	R$ 37,00	1.730,00	R$ 64.010,00
2	346287	PAO DE FORMA (Emb.500 G)- Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter os aditivos permitidos pela legislacao	UNIDADE	R$ 7,70	100	R$ 770,00
3	8430	PAO FRANCES KG	KILO	R$ 13,90	6.600,00	R$ 91.740,00
4	21543	SALGADOS MINI CENTO (FRITO E ASSADOS)	UNIDADE	R$ 65,00	1.080,00	R$ 70.200,00

VALOR GLOBAL R$ 226.720,00. Em 20 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2016

PREGÃO PRESENCIAL 46/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **46/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes usuários do SUS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

GASPARINI MARTINS E NEVES LTDA – ME.

CNPJ 13.321.063/0001-91.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24515	ACIDO URICO	UNIDADE	R$ 19,00	50	R$ 950,00
2	27889	ACIDO VALPROICO	UNIDADE	R$ 25,00	50	R$ 1.250,00
3	27891	ALUMINIO	UNIDADE	R$ 27,50	50	R$ 1.375,00
4	27892	AMEBIASE	UNIDADE	R$ 19,00	50	R$ 950,00
5	24509	AMILASE	UNIDADE	R$ 27,50	50	R$ 1.375,00
6	27893	AMONIA	UNIDADE	R$ 10,00	50	R$ 500,00
7	27894	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	R$ 20,00	100	R$ 2.000,00
8	27895	ANTIESTREPTOLISINA O-ASLO	UNIDADE	R$ 20,00	50	R$ 1.000,00
9	27896	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR HANSENIASE	UNIDADE	R$ 20,00	20	R$ 400,00

10	27898	BILIRRUBINAS	UNIDADE	R$ 18,00	200	R$ 3.600,00
11	27899	CALCIO	UNIDADE	R$ 35,00	50	R$ 1.750,00
12	27900	CALCIO IONICO	UNIDADE	R$ 20,00	10	R$ 200,00
13	27902	CALCULO URINARIO	UNIDADE	R$ 25,00	50	R$ 1.250,00
14	27904	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	UNIDADE	R$ 24,00	70	R$ 1.680,00
15	27905	CHAGAS - ANTICORPOS IgM	UNIDADE	R$ 24,00	70	R$ 1.680,00
16	27903	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	UNIDADE	R$ 24,00	50	R$ 1.200,00
17	27907	CHLAMYDIA -IgM	UNIDADE	R$ 24,00	50	R$ 1.200,00
18	27906	CHLAMYDIA-IgG	UNIDADE	R$ 50,00	50	R$ 2.500,00
19	27908	CISTICERCOSE	UNIDADE	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
20	24546	CITOMEGALOVIRUS ANTI IGG	UNIDADE	R$ 35,00	100	R$ 3.500,00
21	24547	CITOMEGALOVIRUS ANTI IGM	UNIDADE	R$ 35,00	100	R$ 3.500,00
22	27909	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL ONCOTICO	UNIDADE	R$ 40,00	20	R$ 800,00
23	27910	CKMB	UNIDADE	R$ 30,00	100	R$ 3.000,00
24	28003	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	R$ 65,00	500	R$ 32.500,00
25	27911	CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	R$ 33,00	50	R$ 1.650,00
26	27912	CLORO	UNIDADE	R$ 25,00	10	R$ 250,00
27	28006	COLESTEROL HDL	UNIDADE	R$ 25,00	1.000,00	R$ 25.000,00
28	27913	COLESTEROL LDL	UNIDADE	R$ 20,00	1.000,00	R$ 20.000,00
29	27914	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	R$ 14,30	1.000,00	R$ 14.300,00
30	27915	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	R$ 14,30	1.000,00	R$ 14.300,00
31	27916	COLINESTERASE	UNIDADE	R$ 20,00	100	R$ 2.000,00
32	27917	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	R$ 10,00	1.000,00	R$ 10.000,00
33	24533	COOMBS DIRETO	UNIDADE	R$ 15,00	70	R$ 1.050,00
34	24534	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	R$ 19,00	70	R$ 1.330,00
35	27918	CORTISOL	UNIDADE	R$ 35,00	500	R$ 17.500,00
36	27919	CPK	UNIDADE	R$ 29,00	300	R$ 8.700,00
37	324033	CREATININA	UNIDADE	R$ 29,00	100	R$ 2.900,00
38	27921	CULTURA BACTERIANA	UNIDADE	R$ 30,00	10	R$ 300,00
39	27923	CULTURA DE FEZES E PESQUIZA DE SALMONELA	UNIDADE	R$ 20,00	10	R$ 200,00
40	27924	CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS	UNIDADE	R$ 29,00	500	R$ 14.500,00
41	27925	CULTURA EM FEZES	UNIDADE	R$ 20,00	100	R$ 2.000,00
42	27922	CULTURA PARA BARR	UNIDADE	R$ 38,00	200	R$ 7.600,00
43	27926	CULTURA PARA FUNGOS	UNIDADE	R$ 38,00	100	R$ 3.800,00
44	27927	CURVA GLICEMICA	UNIDADE	R$ 25,00	50	R$ 1.250,00
45	27928	DENGUE - IgG	UNIDADE	R$ 24,00	1.000,00	R$ 24.000,00
46	27929	DENGUE - IgM	UNIDADE	R$ 33,00	1.000,00	R$ 33.000,00
47	27930	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	R$ 32,00	500	R$ 16.000,00
48	27933	ERITOGRAMA	UNIDADE	R$ 35,00	200	R$ 7.000,00
49	27934	ESPERMOGRAMA	UNIDADE	R$ 40,00	1.000,00	R$ 40.000,00
50	27935	ESTRADIOL	UNIDADE	R$ 22,00	100	R$ 2.200,00
51	28007	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
52	27936	FERRO SERICO	UNIDADE	R$ 55,00	10	R$ 550,00
53	27937	FIBRINOGENIO	UNIDADE	R$ 22,00	20	R$ 440,00
54	27938	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	UNIDADE	R$ 20,00	20	R$ 400,00
55	24525	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	R$ 20,00	20	R$ 400,00
56	27940	FOSFORO	UNIDADE	R$ 27,00	20	R$ 540,00
57	27941	GLICOSE	UNIDADE	R$ 24,00	1.000,00	R$ 24.000,00
58	27942	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UNIDADE	R$ 20,00	200	R$ 4.000,00
59	27943	HCG- GONADOTROFINA CORIONICA	UNIDADE	R$ 24,00	100	R$ 2.400,00
60	27944	HELICOBACTER PYLORI-IgA	UNIDADE	R$ 27,00	50	R$ 1.350,00
61	27946	HEMATOCRITO	UNIDADE	R$ 22,00	50	R$ 1.100,00
62	27947	HEMOCULTURA	UNIDADE	R$ 70,00	50	R$ 3.500,00
63	27948	HEMOGLOBINA	UNIDADE	R$ 10,00	1.000,00	R$ 10.000,00
64	27949	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	R$ 38,00	1.000,00	R$ 38.000,00
65	27950	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	R$ 20,00	15.000,00	R$ 300.000,00
66	27951	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	R$ 32,00	500	R$ 16.000,00
67	27952	HEPATITE A- HVA-IgG	UNIDADE	R$ 26,00	1.000,00	R$ 26.000,00
68	27953	HEPATITE A- HVA-IgM	UNIDADE	R$ 26,00	1.000,00	R$ 26.000,00
69	28025	HEPATITE B- HBC- IgG	UNIDADE	R$ 26,00	1.000,00	R$ 26.000,00
70	27954	HEPATITE B-HBC-IgM	UNIDADE	R$ 26,00	1.000,00	R$ 26.000,00
71	27956	HEPATITE B-HBeAg (antigeno"E")	UNIDADE	R$ 26,00	1.000,00	R$ 26.000,00
72	27958	HEPATITE B-HbsAg	UNIDADE	R$ 26,00	1.000,00	R$ 26.000,00
73	27959	HEPATITE C- anti- HCV	UNIDADE	R$ 31,00	1.000,00	R$ 31.000,00
74	27960	HEPATITE D (delta)	UNIDADE	R$ 30,00	100	R$ 3.000,00
75	27961	HIV1+HIV 2(ELISA)	UNIDADE	R$ 45,00	1.000,00	R$ 45.000,00
76	27962	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UNIDADE	R$ 45,00	200	R$ 9.000,00
77	27963	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	R$ 45,00	1.000,00	R$ 45.000,00
78	27964	HORMONIO LUTEINIZANTE	UNIDADE	R$ 20,00	1.000,00	R$ 20.000,00
79	27965	INSULINA	UNIDADE	R$ 22,00	1.000,00	R$ 22.000,00
80	27966	LEISHMANIOSE - IgG	UNIDADE	R$ 22,00	1.000,00	R$ 22.000,00
81	27967	LEISHMANIOSE - IgM	UNIDADE	R$ 30,00	100	R$ 3.000,00
82	27968	LEUCOCITOS E HEMACIAS, PESQ NAS FEZES	UNIDADE	R$ 33,00	10	R$ 330,00
83	27969	LEUCOGRAMA	UNIDADE	R$ 27,00	100	R$ 2.700,00
84	27971	LINFOCITOS T "supressores"	UNIDADE	R$ 30,00	500	R$ 15.000,00
85	27970	LINFOCITOS T "helper"	UNIDADE	R$ 30,00	500	R$ 15.000,00
86	27972	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	R$ 40,00	2.000,00	R$ 80.000,00

87	27974	MUCOPROTEINAS	UNIDADE	R$ 40,00	1.000,00	R$ 40.000,00
88	27975	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	R$ 20,00	1.000,00	R$ 20.000,00
89	27976	PESQUISA DE FUNGOS	UNIDADE	R$ 27,00	100	R$ 2.700,00
90	27977	PESQUISA DE LEISHMANIA	UNIDADE	R$ 20,00	100	R$ 2.000,00
91	27978	PESQUISA DE OXIUROS	UNIDADE	R$ 20,00	100	R$ 2.000,00
92	27979	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNIDADE	R$ 20,00	500	R$ 10.000,00
93	27980	POTASSIO	UNIDADE	R$ 20,00	500	R$ 10.000,00
94	27981	PROGESTERONA	UNIDADE	R$ 35,00	500	R$ 17.500,00
95	27982	PROLACTINA	UNIDADE	R$ 20,00	10	R$ 200,00
96	27983	PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	R$ 20,00	200	R$ 4.000,00
97	27984	PROTEINA URINARIA 24 H	UNIDADE	R$ 19,50	200	R$ 3.900,00
98	27985	PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	R$ 19,50	200	R$ 3.900,00
99	27986	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	R$ 19,50	50	R$ 975,00
100	27987	PSA LIVRE	UNIDADE	R$ 29,00	1.000,00	R$ 29.000,00
101	27988	PSA TOTAL	UNIDADE	R$ 22,00	500	R$ 11.000,00
102	27989	RETRACAO DO COAGULO	UNIDADE	R$ 20,00	500	R$ 10.000,00
103	27990	ROTAVIRUS	UNIDADE	R$ 20,00	500	R$ 10.000,00
104	27991	RUBEOLA IGG-IGM	UNIDADE	R$ 35,00	1.000,00	R$ 35.000,00
105	27992	SARAMPO IGG-IGM	UNIDADE	R$ 35,00	50	R$ 1.750,00
106	27993	SIFILIS IGG-IGM	UNIDADE	R$ 27,50	500	R$ 13.750,00
107	27994	SIFILIS VDRL	UNIDADE	R$ 20,00	500	R$ 10.000,00
108	27995	SODIO	UNIDADE	R$ 15,00	500	R$ 7.500,00
109	24516	T3	UNIDADE	R$ 20,00	200	R$ 4.000,00
110	24517	T4	UNIDADE	R$ 20,00	200	R$ 4.000,00
111	24518	T4 LIVRE	UNIDADE	R$ 20,00	200	R$ 4.000,00
112	27996	TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	R$ 15,00	1.000,00	R$ 15.000,00
113	27997	TEMPO DE PROTOMBINA	UNIDADE	R$ 15,00	1.000,00	R$ 15.000,00
114	27998	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	R$ 15,00	1.000,00	R$ 15.000,00
115	27999	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	UNIDADE	R$ 19,00	1.000,00	R$ 19.000,00
116	28000	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	R$ 19,00	100	R$ 1.900,00
117	24526	TGO	UNIDADE	R$ 19,00	1.000,00	R$ 19.000,00
118	24527	TGP	UNIDADE	R$ 19,00	1.000,00	R$ 19.000,00
119	24543	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	R$ 22,00	1.000,00	R$ 22.000,00
120	24544	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	R$ 22,00	1.000,00	R$ 22.000,00
121	28001	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	R$ 20,00	1.000,00	R$ 20.000,00
122	24519	TSH	UNIDADE	R$ 20,00	1.000,00	R$ 20.000,00
123	28002	UREIA	UNIDADE	R$ 20,00	1.000,00	R$ 20.000,00
124	28004	VITAMINA B12	UNIDADE	R$ 22,00	50	R$ 1.100,00
125	28005	WAALER ROSE	UNIDADE	R$ 20,00	200	R$ 4.000,00

VALOR GLOBAL R$ 1.685.075,00. Em 20 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº206/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre afastamento de Funcionário Publico Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio enviado pela Servidora Municipal a Senhora **MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO,**

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDENRANDO, a prerrogativas asseguradas ao interessado,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** de acordo com Legislação Eleitoral Vigente, o **AFASTAMENTO** de suas funções públicas, a servidora Municipal a Senhora **MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO**, ocupante do Cargo de Continua/Merendeira da rede Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento da servidora está descrito no artigo 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 204/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 201/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2013 à 01/07/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Saúdea serem usufruídas no período de **20/06/2016 à 19/07/2016.**

DILMA JUSTINO PRATES

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2016. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS SÃO OS SEGUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0005810	CINTIA LOPES DA SILVA	88,00	1º

ENFERMEIRO - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0038910	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA	80,00	1º

PSICOLOGO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0036550	LUANA DA SILVA PIAGEM	82,00	1º

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

COVEIRO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0040350	CLÁUDIO MENDES MARQUES	55,00	1º

PROCURADOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0002310	LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA	94,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta, Câmara Municipal de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 20 de Junho de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 016/2016.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por Lote, que tem por objeto o registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 04/07/2016 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 20 de junho de 2016.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

EXTRATO DO segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: tomADA DE PREÇO Nº 004/2015	DATA: 17/11/2015

CONTRATADO: construtora tripolo ltda	
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação *de empresa especializada na execução de serviço, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q e recapeamento asfáltica (Tapa Buraco) dentro do perímetro urbano do município, na quantia aproximada de 3.500m², meio fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Preta/MT.*	
VALOR: r$ 36.105,30	**VIGÊNCIA: 12/07/2016**
DOTAÇÃO: 10.001.2.209.3390.39.00.00	

PORTARIA Nº 205/2016. DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Portaria de n.º 228/2015 de 08 de Julho/2015 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER**, **advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 17.905** para ocupar o Cargo Comissionado de Procurador Geral do município de Pedra Preta- MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 202/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **WALDEMAR CHAVES DE FREITAS** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **03/01/2004 à 03/01/2009;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhor **WALDEMAR CHAVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**,lotadajunto à Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **01/07/2016 à 28/09/2016.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.631/0001-31, estabelecida à Rua César Cals, n.º 226, Centro Antigo, na cidade de Peixoto de Azevedo - MT, vem por meio desta **INFORMAR:**

Considerando a determinação Judicial nos Autos de Ação Civil Pública nº 1561-51.2016.811.0023 (Código 78482), para fins de **SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016**, até que a empresa contratada EXATA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME apresente os documentos solicitadas na presente Ação;

ACATAR a determinação Judicial **SUSPENDENDO a realização das provas** que seriam aplicadas na data de **19/06/2016,** por tempo indeterminado.

Divulgue-se nos meios de comunicação esta suspensão.

A Administração.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTANTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA".** Onde sagrou-se vencedora as empresas**: 3M COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ Nº 04. 347.124/0001-07,** com o valor total de **R$ 271.629,60 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);** a Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, **CNPJ N° 08. 887.033/0001-77** com o valor total de **R$ 1.250.789,90 (Um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** e a empresa**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, com o **CNPJ Nº 14.888. 303/0001-05,** com o valor total de **R$ 319.611,45 (Trezentos e dezenove mil seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Junho de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

A comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2016 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições legais, vem através desse **informar** a suspensão **por tempo indeterminado** do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, conforme determinação Judicial nos Autos de Ação Civil Pública nº 1561-51.2016.811.0023 (Código 78482).

Sílvia Bárbara Priscila Vacario

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado

n.º 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2016

A Prefeitura Municipal de Poconé, através da comissão permanente de licitação nomeado pela portaria n° 17/2016 de 11/01/2016, torna público, que **fará realizar às 08h00min do dia 06/07/2016**, licitação na modalidade Tomada n° 03/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE CHUMBO,** pertencente ao município de Poconé/MT, conforme especificado no Edital de convocação. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Poconé, 21 de Junho de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1622/2016

"Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Resultado do Concurso Público n° 001/2011, através do Decreto Municipal n° 1031/2012, de 16 de abril de 2012.

Considerando a homologação do Concurso Público n° 001/2011, através do Decreto Municipal n° 1038/2012, de 10 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 25801, de 11/05/2011, página 139.

Considerando a Sentença Judicial expedida pelo MM. Juiz de Direito Wagner Plaza Machado Junior da 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças/MT em 16 de maio de 2016 referente ao Processo 11431-85.2013.811.0004 – código 177238 e Mandado de Notificação expedido em 14 de junho de 2016, entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT em 20 de junho de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica convocado os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2011, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (prazo determinado pela Sentença Judicial), a contar desta data, a tomarem posse nos cargos para quais foram classificados, apresentando os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover posse dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de junho de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS. INSCR. NOME CARGO

3º 3342 LILIA REGIANE PADILHA TAVARES SOUSA GALVÃO Professor (Pedagogo)

4º 2135 ELAINE CINTIA DE SOUZA Professor (Pedagogo)

5º 2321 GISLAINE FERREIRA DE FREITAS Professor (Pedagogo)

6º 3391 MARLENE MARIA DE ARAUJO Professor (Pedagogo)

7º 1949 LEDA FERREIRA DE ASSIS CABRAL Professor (Pedagogo)

8º 3182 MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS Professor (Pedagogo)

9º 2678 JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA Professor (Pedagogo)

10º 2117 FELICIANE LUIZA DOS REIS Professor (Pedagogo)

Pontal do Araguaia - MT, 20 de junho de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO II

SEÇÃO I

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade - RG;

2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Atestado de Freqüência Escolar;

4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

5. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;

6. Carteira de Trabalho e Cartão PIS / PASEP;

7. Título de Eleitor;

8. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;

9. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

10. Duas (02) fotos 3x4 coloridas;

11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

12. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital.

13. Certificado de Reservista (sexo masculino);

14. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.

15. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos).

16. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone).

17. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;

Pontal do Araguaia - MT, 20 de junho de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEÇÃO II

DA INSPENÇÃO MÉDICA

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;

2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;

3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

1. Exames laboratoriais:

a) Hemograma, com contagem de plaquetas;

b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;

c) Glicemia de jejum;

d) Creatinina;

e) Colesterol total;

f) Colesterol HDL;

g) Triglicerídeos;

h) EAS Urina rotina;

i) EPF – Fezes parasitológicos;

k) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;

l) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.

2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);

3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de junho de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10) destinado à frota municipal de Ponte Branca-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10) destinado a frota municipal de Ponte Branca-MT conforme Termo de Referência em anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/07/2016, às 10h30min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 20 de Junho de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, brita e asfalto diluído para manutenções dos prédios públicos e para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares no Município de Ponte Branca-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, brita e asfalto diluído para manutenções dos prédios públicos e para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares no Município de Ponte Branca-MT nos Termo De Referência Em Anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/07/2016, às 08h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 20 de Junho de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Pregão Presencial Exclusivo para EPP, ME e MEI, para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2016, conforme Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Pregão Presencial Exclusivo para EPP, ME e MEI, para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2016, conforme Termo de Referência em anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/07/2016, às 09h30-min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 20 de Junho de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
CONTRATO Nº 001/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA - MT**, inscrito no CNPJ com o nº 10.654.059/0001-57, com sede na Rua Ceará, nº 1125, Centro, Pontes e Lacerda-MT, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Anderson da Silva Lima**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ com o nº. 10.733.973/0001-93, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Flávio Bracale**, RG nº 0810500-6 SSP/MT e CPF nº 496.122.121-04 considerando o constante no Edital de Credenciamento 001/2016, Chamamento Público nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVI-LACERDA,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2016, Termo de Referência e Projeto Básico **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1**.** Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência e Projeto Básico Anexo I, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quando abaixo:

ITEM	ITEM DE SERVIÇO	QUANTIDADE	CUSTO	TOTAL
01	**C**ontratação de empresas para prestação de serviços na realização de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo PREVI-LACERDA para concessão de Auxílio-doença	250/ano	R$ 120,00	R$ 30.000,00
02	**C**ontratação de empresas para prestação de serviços na realização de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo PREVI-LACERDA para concessão de Aposentadoria por Invalidez ou Reavaliação	50/ano	R$ 240,00	R$ 12.000,00

OBS.: Os serviços serão executados no Previ-Lacerda. A empresa/profissional contratada deverá prestar o serviço acima citado no horário previamente agendado, das 07h30 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

2.2. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Previ-Lacerda.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, o Termo de Referência e Projeto Básico-Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital do Credenciamento nº 001/2016.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 001/2016, Chamamento Público nº 001/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar a prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Projeto Básico-Anexo I;

5.1.3. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2016, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7.Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios Mato-grossense - AMM;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda;

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.6. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

8.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-grossenses - AMM, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas à prestação dos serviços.

9.6.Caso o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda não se utilizem da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Pontes e Lacerda poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência,

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Pontes e Lacerda;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

10.1.2.4.1. Pelo Previ-Lacerda:

10.1.2.4.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

10.1.2.4.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.2.4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.2.4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda –MT;

10.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.2.4.1.7**. E**naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2.4.2.1. Pela credenciada:

10.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Previ-Lacerda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando da contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8.Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios Mato-grossense - AMM as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

03.005.09.272.1001.2.026.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

As despesas serão empenhadas na dotação do exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Projeto Básico - Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2016** seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda - MT.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente e apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Pontes e Lacerda-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Pontes e Lacerda-MT, 20 de Junho de 2016.

Fundo Municipal de Previdência SOS - Medicina Clinica e Ocupacional

Social - PREVI-LACERDA LTDA - EPP

CNPJ: 10.654.059/0001-57 CNPJ: 10.733.973/0001-93

Contratante Contratado

Anderson da Silva Lima Flavio Bracale

Gestor do RPPS Sócio Representante

Márcia Lopes de Souza Andrade

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

José Roberto Portero Patrícia Forin dos Santos

CPF: 512.977.018-87 CPF: 842.903.741-15

AVISO PREGAO N.065/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.213/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 065/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 07 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 07 de julho de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2016

Decreto nº 110/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 31/05/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2016

Decreto nº 127/2016

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências

Data: 17/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2016

Decreto nº 109/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 31/05/2016

AVISO PREGAO N.064/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.212/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 064/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 06 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 06 de julho de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2016

Decreto nº 111/2016

Abre Crédito Adicional Suplementação no Orçamento de 2016

Data: 31/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016-REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEICULOS NOVOS (0 KM) TIPO PICK-UP SENDO 01 (UM) VEÍCULO DE GABINE DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 05(CINCO) PASSAGEIRO E CARGAS, E 02 (DOIS) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 02 (DOIS) PASSAGEIROS E CARGAS , EM ATENDIMENTO DAS NECESSISADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 04/07/2016 às 09h00-min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 20 de Junho de 2016/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato referente ao Contrato nº 049/2012 que faz unilateralmente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO com a EMPRESA *ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA.*

CONTRATO DE OBRAS Nº 049/2012

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O Município de Porto Esperidião, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 - centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 03.238.904/0001-48, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILVAM APARECIDO DEOLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 1.143.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA., estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 1900 - Centro, Araputanga/MT, inscrita no CNPJ/MF n°. 15.103.143.0001-04, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Obras nº. 049/2012, firmado em 21 de dezembro de 2012, cujo objeto é a execução das obras DE CONSTRUÇÃO DE 43 (quarenta e três) UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO RURAL, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – na Região do Vale do Aguapeí, Município de Porto Esperidião-MT, para cumprir com o Convênio nº 0387.467-12-2012, Celebrado entre o Município de Porto Esperidião e o Ministério das Cidades, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 015/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizada a inexecução parcial do contrato de Obras nº 049/2012, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA., ora DISTRATADA. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do referido contrato, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Obras nº 049/2012, e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, §único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT.

Porto Esperidião-MT, 20 de junho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DESPACHO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2012

Contrato de Obras nº. 049/2012

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, e considerando a constatação que ainda persiste a grave situação da inexecução das obras de construção de 43 (quarenta e três) unidades habitacionais no perímetro rural, por parte da empresa contratada;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e ante os fundamentos apresentados no presente Parecer, DECIDO:

Ao órgão competente municipal, que intime a empresa contratada ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA, consoante o DISTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, TOMADA DE PREÇO Nº 015/2012 – referente ao Convênio nº. 0387.467-12-2012, Celebrado entre o Município de Porto Esperidião e o Ministério das Cidades, dando a oportunidade de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato, nos termos do Art. 78, Parágrafo único, e Art. 109, inciso I, letra “e”, da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitando o contraditório e ampla defesa.

Se atentem também, para as demais recomendações ilustradas no Parecer da Assessoria Jurídica.

É como decido

Porto Esperidião-MT, 20 de junho de 2016.

_____

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª ROSANGELA F. DA SILVA .”

O Sr ALUISON FIGUEIREDO NETO JUNIOR -**Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇAS, a servidora Srª. ROSANGELA F. DA SILVAJAMIL RODRIGUES DE SOUZA, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 10/06/2016 e termino em 11/08/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00003P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 06/06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr JMAIL RODRIGUES DE SOUZA .”

O Sr ALUISON FIGUEIREDO NETO JUNIOR -**Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇAS, ao servidor Sr. JAMIL RODRIGUES DE SOUZA, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com vencimentos inte-

grais, a partir de 24/04/2016 e termino em 26/10/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00008R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 03/06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª VILMA FATIMA DOS SANTOS ."

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. VILMA FATIMA DOS SANTOS, efetiva no cargo de GARI, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, referente a **EVERTON RAMOS DOS SANTOS,** sua filha menos de 14 (quatorze) anos, a partir de 02/06/2016 e com termino em 23-09-2019, referente a **HELOISA RAMOS DOS SANTOS,** sua filha menos de 14 (quatorze) anos, a partir de 02/06/2016 e com termino em 03-05-2024conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 06 /06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª DEUZA APARECIDA DE PAIVA ."

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. DEUZA APARECIDA DE PAIVA, efetiva no cargo de JARDINEIRO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, referente a **ELÓA DE PAIVA,** sua filha menos de 14 (quatorze) anos, a partir de 02/06/2016 e com termino em 07-09-2023, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 03/06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor do servidor Sr SILVANO DE SOUZA CARVALHO ."

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, o servidor Sr. SILVANO DE SOUZA CARVALHO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, referente a **ERICK DE SOUZA RAMOS,** , a partir de 02/06/2016 e com termino em 03-04-2027conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 06/06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª MARIA JULIANA CORREA ."

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. MARIA JULIANA CORREA, efetivo no cargo de COLETOR DE LIXO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, referente **GEOVANE CONCEIÇÃO CORREA,** , a partir de 02/06/2016 e com termino em 16-08-2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 06/06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª LUCIENE NERIS DOS SANTOS ."

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. LUCIENE NERIS DOS SANTOS, efetivo no cargo de GARI, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, referente **LUAN FELIPE NERIS DIAS FONTOURA,** , a partir de 02/06/2016 e com termino em 12-08-2017, **LAUANE NERIS DIAS FONTOURA,** , a partir de 02/06/2016 e com termino em 16-06-2021, **EMANOELY NERIS CALDEIRA,** , a partir de 02/06/2016 e com termino em 23-04-2024conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 06/06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS ."

O Srº ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS, efetivo no cargo de GARI, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, referente **ERIK RODRIGUES RAMOS** , a partir de 02/06/2016 e com termino em 26-05-2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.09.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 06/06/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 272/2016 de 16/05/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA COM PROFISSIONAL FORMADO E CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Modalidade de licitação: PREGÃO

,

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 01/07/2016

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 01/07/2016

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Junho de 2016.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

Edital da Relação dos Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as).

Realizado Em 19 de Junho de 2016.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALCIR ANDRÉ FERRARINE.

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Port.	Mat.	C. Esp.	Total
001	SANDRA VALQUIRIA GAKLINK ROSSATO	APROVADO	16	12	42	70

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

DECRETO Nº. 041/2016

De: 20 de Junho de 2016

"Fica nomeado o Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Ø Ilário Rezer – Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 20 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2016

Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos

O Presidente da **Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público o Edital Complementar Nº 006/2016 ao Edital de Concurso Público Nº 001/2016:

I. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Anexo I);

II. Divulgar o Resultado da Prova de Títulos (Anexo II);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de Recursos na forma prevista do Edital Nº 001/2016 contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camarapoxoreu.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal Poxoréu - MT.

Poxoréu em, 17 de junho de 2016.

Presidente da Câmara Municipal: **Carlos Antônio do Carmo**

Membro Presidente: **Rosalvo Rodrigues da Silva**

Membro Secretário: **Jasciomar Alves dos Santos**

Membro da Comissão: **Viviane Pereira dos Santos**

Membro Suplente: **Evangelista da Silva Vieira**

Membro Suplente: **Antônio Carlos Ramos Neto**

ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU

Concurso 001/2016

Resultado provisório da prova objetiva de múltipla escolha, com as seguintes informações: cargo, nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), nota Português, nota , nota C. Gerais, nota C. Especif. e nota final nas provas objetivas.

1. ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO (Concorrência Plena)

ADRIANO SOUZA PAULINO (7617), 12.00, 0.00, 6.00, 21.00, 39.00

ALESSANDRO RESENDE (7523), 10.00, 0.00, 14.00, 33.00, 57.00

ANTÔNIO MARTELLO JÚNIOR (7525), 14.00, 0.00, 18.00, 36.00, 68.00

ARTHUR CREVELARI (7545), 12.00, 0.00, 18.00, 33.00, 63.00

DEBORAH KAROLLINNY DE OLIVEIRA FERREIRA (7674), 12.00, 0.00, 12.00, 36.00, 60.00

DEUSENY ALVES VELASCO (7522), 10.00, 0.00, 18.00, 27.00, 55.00

EMANUELLY SPEISS FERREIRA DE ARAUJO (7531), 14.00, 0.00, 16.00, 39.00, 69.00

JACQUELINE DE SOUZA GUIRO (7663), 10.00, 0.00, 12.00, 33.00, 55.00

LIDIANE BRAGA CORREA (7582), 16.00, 0.00, 16.00, 30.00, 62.00

LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS (7544), 8.00, 0.00, 16.00, 27.00, 51.00

LUÍS HENRIQUE CHORMIAK (7561), 14.00, 0.00, 18.00, 51.00, 83.00

LUZIA EUROZINA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES (7572), 16.00, 0.00, 18.00, 39.00, 73.00

MÁRCIO DA COSTA DE OLIVEIRA (7637), 20.00, 0.00, 16.00, 45.00, 81.00

MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA (7599), 20.00, 0.00, 14.00, 42.00, 76.00

MONIQUE GUIMARÃES FONSECA (7672), 12.00, 0.00, 12.00, 33.00, 57.00

NALVA MILTA DE SOUZA BARROS MELO (7680), 10.00, 0.00, 12.00, 30.00, 52.00

NATALIA FERNANDES VERONEZE (7515), 16.00, 0.00, 14.00, 36.00, 66.00

OSCAR ALVES DA SILVA JÚNIOR (7534), 8.00, 0.00, 10.00, 24.00, 42.00

PATRÍCIA GALVÃO FRIA (7660), 16.00, 0.00, 16.00, 57.00, 89.00

POLLYANNA RODRIGUES COSTA (7662), 14.00, 0.00, 14.00, 45.00, 73.00

REINALDO BISPO DE ARAÚJO FILHO (7613), 14.00, 0.00, 14.00, 33.00, 61.00

REYNALDO OLIVEIRA RUY (7665), 10.00, 0.00, 14.00, 45.00, 69.00

VALDINEIA ETERNA ANDRADE ROCHA (7673), 14.00, 0.00, 10.00, 36.00, 60.00

WAGNER TOSHIO SHIMOSAKAI (7678), 14.00, 0.00, 18.00, 39.00, 71.00

WALTEYR RODRIGUES BARBOSA (7548), 8.00, 0.00, 18.00, 48.00, 74.00

WANYA ADRYELLI VIEIRA DA SILVA (7677), 16.00, 0.00, 8.00, 48.00, 72.00

WILLIAN XAVIER SOARES (7532), 16.00, 0.00, 20.00, 45.00, 81.00

ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU

Concurso 001/2016

Resultado da prova de títulos, com as seguintes informações: cargo, nome do candidato (em ordem alfabética), número da inscrição e pontuação obtida nas provas de títulos.

1. ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

ALESSANDRO RESENDE (7523), 2.00

PATRÍCIA GALVÃO FRIA (7660), 2.00

REYNALDO OLIVEIRA RUY (7665), 2.00

WAGNER TOSHIO SHIMOSAKAI (7678), 2.00

CÂMERA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016

Divulgação do Parecer da Banca Examinadora sobre os Recursos Interpostos quanto a

Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha

O Presidente da **Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público o Edital Complementar Nº 005/2016 ao Edital de Concurso Público Nº 001/2016:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre o Gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Questão Nº **04**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: **Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois em função de não conter a palavra destacada no enunciado da questão, fica prejudicada a resolução da questão, devendo a mesma ser anulada, aplicando o item 5.1.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2016 "Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova"**.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação a todos os Candidatos concorrentes ao Cargo**.

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Questão Nº **10**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: **Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois o sujeito insere-se dentre os chamados "Termos essenciais da oração", pois para que uma oração seja dotada de sentido, ela necessariamente precisa conter sujeito e predicado e, em algumas vezes, complemento. Portanto na alternativa apresentada no Gabarito como sendo correta a Letra "A", não possui sujeito, sendo a única que não possui sendo a alternativa "D"**.

Parecer: **Questão Alterada para a Alternativa "D"**.

Disciplina: **Conhecimentos Gerais**

Questão Nº **11**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: **Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois em função de não conter a palavra destacada no enunciado da questão, fica prejudicada a resolução da questão, devendo a mesma ser anulada, aplicando o item 5.1.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2016 "Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova**". **Recurso Deferido, pois a vegetação pantaneira é um mosaico de cinco regiões distintas: Floresta Amazônica, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica e Chaco (paraguaio, argentino e boliviano). Durante a seca, os campos se tornam amarelados e constantemente a temperatura desce a níveis abaixo de 0 °C, e registra geadas, influenciada pelos ventos que chegam do sul do continente.**

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação a todos os Candidatos concorrentes ao Cargo**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº **28**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: **Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois em função de não conter a palavra destacada no enunciado da questão, fica prejudicada a resolução da questão, devendo a mesma ser anulada, aplicando o item 5.1.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2016 "Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova"**.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação a todos os Candidatos concorrentes ao Cargo**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº **34**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: **Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois em função de não conter a palavra destacada no enunciado da questão, fica prejudicada a resolução da questão, devendo a mesma ser anulada, aplicando o item 5.1.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2016 "Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova"**.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação a todos os Candidatos concorrentes ao Cargo**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº **36**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: **Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois em função de não conter a palavra destacada no enunciado da questão, fica prejudicada a resolução da questão, devendo a mesma ser anulada, aplicando o item 5.1.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2016 "Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova"**.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação a todos os Candidatos concorrentes ao Cargo**.

II. Retificar o Gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Português: [01 B] [02 B] [03 A] [04 N] [05 B] [06 D] [07 B] [08 C] [09 B] [10 D]

Conh. Gerais: [11 N] [12 A] [13 C] [14 A] [15 B] [16 D] [17 C] [18 B] [19 A] [20 D]

Conh. Espec.: [21 D] [22 C] [23 C] [24 D] [25 D] [26 C] [27 D] [28 N] [29 C] [30 D]

[31 A] [32 D] [33 B] [34 N] [35 C] [36 N] [37 A] [38 B] [39 D] [40 D]

Obs.: * N = Questão Anulada

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camarapoxoreu.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal Poxoréu - MT.

Poxoréu em, 17 de Junho de 2016.

Presidente da Câmara Municipal: **Carlos Antônio do Carmo**

Membro Presidente: **Rosalvo Rodrigues da Silva**

Membro Secretário: **Jasciomar Alves dos Santos**

Membro da Comissão: **Viviane Pereira dos Santos**

Membro Suplente: **Evangelista da Silva Vieira**

Membro Suplente: **Antônio Carlos Ramos Neto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 034/2016

CONTRATO N.º 034/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de veículo implementado em ambulância, para transportes de pacientes do Assentamento Brasil Novo no Município de Querência – MT, com intuito de atender a Secretaria de Saúde;

1.2 Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 006/2016 do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, Pregão Eletrônico nº 040/OG/SRP/2016, referente ao Processo Administrativo nº 974/SRP/2016, que tem como objeto aquisição de veículo implementado em ambulância, para transportes de pacientes do PA. Brasil Novo, com intuito de atender a Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

2. ***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ENTREGA***

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, vigorando até o dia **18 de Agosto de 2016** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O prazo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, na Prefeitura Municipal de Querência – MT, prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3. ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).**

Querência, 17 de junho de 2016.

_____ -
_____

Gilmar Reinoldo Wentz BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Prefeito Municipal **Frank Sield Sidney Bellan**

CONTRATANTE CONTRATADA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 086/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **086/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 067/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para prestação de serviço de **Divulgação de Rua**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 06/07/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 20 de junho de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 080/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2016, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados a Cidade de Cuiabá - MT."

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02. Fundamental ressaltar também, que a licitação estava marcada para o dia 22 de junho de 2016 (quarta-feira), às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Querência, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo às participantes.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devido a viabilidade dessa municipalidade em aderir ata de registro de preços do município de Primavera do Leste – MT e o valor para a referida adesão ser mais vantajosa REVOGA-SE o processo licitatório supracitado.

Querência – MT, 20 de junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 080/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2016 torna Público a **REVOGAÇÃO** do processo de licitação nº **080/2016, MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº. 062/2016**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados a Cidade de Cuiabá, sendo todos oriundos do município de Querência - MT, **por interesse Público.**

Querência – MT, 20 de junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°555/2016

PORTARIA N°555/2016

DE 01 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº294/2003 e Decreto nº420/03,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), da seguinte forma:

Presidente.

Eleandro Mariani Ribeiro

Cristiane Tiecker Reidel

Secretaria Executiva

Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos

Maria Daiane Gama dos Santos

Coordenadoria de Transportes e Combustível

Vantuil Donizete da Silva

Joel Pereira

Coordenadoria de Assistência Social.

Edileusa Soares da Silva Passos

Kamilla Vicente do nascimento

Coordenadoria de Saúde

Nubia Sippert

Raquele Sandra Eidt Zang

Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação

Angélica Franco Ferreira

Queli Bonafe Wentz

Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntariado

Osmar Inácio Frizzo

André Bonmann

Marcelo da Cunha Marinho

Claudia Aparecida Santos

Art. 2°- A Comissão Municipal de Defesa Civil de Querência-MT terá como atribuições as atividades regulamentadas pelo Decreto n° 420/2003, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **085/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 066/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para **Contratação de empresa para Serviços de Hospedagem em Querência – MT,** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 06/07/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 20 de junho de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 035/2016

CONTRATO N.º 035/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA E AERONAUTICA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de elaboração de projeto para Inscrição no Cadastro de Aeródromos do DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo, do Aeródromo Primavera – SDLN;

2. ***CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA***

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, vigorando até o dia **19 de Agosto de 2016** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$11.633,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e três reais).**

Querência, 20 de junho de 2016.

_____ -

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Willian Sales Botelho

Prefeito Municipal Willian Sales Botelho Ass. Aeronáutica Eireli

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE
LEI 594/2016

LEI Nº 594/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$194.750,00** (Cento e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Cinqüenta Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão 06: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade 001: Gabinete do Secretario

Programa 4050

Atividade: 1069 - Construção de Capela Mortuária

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00–Obras e Instalações R$ 194. 750,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recursos oriundo de Convênios – SECID conforme, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

PROCESSO N° 104/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 040/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Acessórios, Madeiras Serradas e Materiais Permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias e Escolas Municipais de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 05/07/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 20 de Junho de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.179/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

2º ATO

PROCESSO N° 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 036/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para futura**

e eventual Contratação de Empresa para Consultoria Técnica e Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos - Engenharia Plena e Arquitetura, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.179, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 04/07/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 20 de Junho de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.

1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2016,** cujo **Objeto: " Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Consultoria Técnica e Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos - Engenharia Plena e Arquitetura"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2016 – SEMOSP, SEMEC E SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO COM A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 021/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41, INSC. MUNICIPAL 39218, domiciliada na Rua Clóvis Hugueney, nº 70 – Centro, CEP. 78.110-328, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Srº** RUBENS PAULINO DAS DORES, inscrito no RG nº MG-4.391.103 SSP/MG e CPF nº 882.468.176-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTADE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
131	**APITO** - Pearl 40, para árbitros, 90 decibéis, Não tóxico,	UNIDADE	**10**	FOX	R$ 15,22	R$ 152,20
132	**BAMBOLE COLORIDO -** 63 cm diâmetro	UNIDADE	**30**	DODO	R$ 2,47	R$ 74,10
133	**BOLA DENTE DE LEITE -** 21 cm de diâmetro	UNIDADE	**30**	SCALIBU	R$ 3,32	R$ 99,60
135	**BOLAS CAMPO OFICIAL S11** R1 - 68-72cm/ **410-450g**/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	**10**	PENALTY	R$ 144,42	R$ 1. 444,20
137	**BOLAS FUTSAL OFICIAL 100** - 50-55cm/ 300-350g/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 118,92	R$ 594,60

139	**BOLAS FUTSAL OFICIAL 400 -** 61-64cm/ 410-440g/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 106,17	R$ 530,85
141	**BOLAS FUTSAL OFICIAL 500** - 61-64cm/ 410-440g/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 110,42	R$ 552,10
142	**BOLAS VOLEIBOL OFICIAL I** PRÓ 6.0 - 65-67cm/260-280g/câmara airbility/matrizada/microfibra/miolo slip system removível e lubrifcado	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 211,90	R$ 1. 059,50
144	**BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA** - revestimento interno térmico, medidas aproximadas: 35x21	UNIDADE	**3**	HJ	R$ 76,42	R$ 229,26
145	**BOMBA DUPLA AÇÃO**	UNIDADE	**2**	POKER	R$ 16,07	R$ 32,14
147	**COLCHONETE DE E.V.A -** dimensões 50x100x1,4 cm em várias cores	UNIDADE	**30**	PANGUÉ	R$ 21,17	R$ 635,10
148	**CONES EM PVC** - rígido, 50cm de altura, base 27x27cm	UNIDADE	**50**	PLASTISUL	R$ 10,17	R$ 508,50
150	**JOGOS DE CARTÕES** OFICIAL PROFISSIONAL - Impermeável	UNIDADE	**2**	ZONA LIVRE	R$ 10,17	R$ 20,34
151	**MEDALHA ESPORTIVA -** confeccionada em metal com fita e **43 mm** de diâmetro; as medalhas serão todas personalizadas em resina por evento conforme necessidade. (ouro/pra/bronze)	UNIDADE	**100**	CRESPAR	R$ 2,13	R$ 213,00
152	**MEDALHA ESPORTIVA -** confeccionada em metal com fita e **50 mm** de diâmetro; as medalhas serão todas personalizadas em resina por evento conforme necessidade. (ouro/pra/bronze)	UNIDADE	**150**	CRESPAR	R$ 2,89	R$ 433,50
153	**MEDALHA ESPORTIVA -** confeccionada em metal com fita e **60 mm** de diâmetro; as medalhas serão todas personalizadas em resina por evento conforme necessidade. (ouro/pra/bronze)	UNIDADE	**100**	CRESPAR	R$ 3,32	R$ 332,00
157	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico com **44cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **3º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 29,20	R$ 876,00
159	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **52cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **1º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 34,20	R$ 1. 026,00
160	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **87cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **3º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 115,33	R$ 3. 459,90
161	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **92cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **2º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 120,29	R$ 3. 608,70
164	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **130cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **1º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 224,05	R$ 6. 721,50
166	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **158cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **1º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 306,60	R$ 9. 198,00

Valor Global R$ 31.801,09 (Trinta e um mil oitocentos e um reais e nove centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 2(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.7. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.11. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição do veículo, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veiculo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 07 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41

Srº RUBENS PAULINO DAS DORES

RG nº MG-4.391.103 SSP/MG

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Eziele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO COM A EMPRESA GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 021/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.063.815/0001-52, INSC. ESTADUAL 13.573.105-4, domiciliada na Avenida Couto Magalhães, nº 1889 B - Bairro Centro Norte, CEP. 78.110-400, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Srº EDILSON RAFAEL DA SILVA, inscrito no CTPS nº 2270966/MT e CPF nº 005. 422.341-57, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTADE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
2	**AGENDA DIÁRIA -** Capa dura tipo brochura em aço escovado sintético, 01 dia por semana, sábado e domingo na mesma página, Formato 14 x 20 cm, 344 páginas, folhas impressas em 01 cor, com fita marcadora, picote arredondado.	UNIDADE	**130**	TILIBRA	R$ 19,90	R$ 2.587,00
4	**AGULHA** p/ maquina de costura, sortida nº 14 -16.	UNIDADE	**100**	SINGER	R$ 1,94	R$ 194,00
7	**BALAO FORMATO SPAGUETI -** balão nº 07. pacote com 50 unidades.	PACOTE	**755**	ART. LATEX	R$ 13,45	R$ 10.154,75
13	**CACHEPOT** Vintage Branco - em Madeira, liso, medindo 14x21x14cm	UNIDADE	**35**	CANSAN	R$ 26,38	R$ 923,30
14	**CACHEPOT** Vintage Branco - em Madeira, liso, medindo 22x26x22cm	UNIDADE	**50**	CANSAN	R$ 29,74	R$ 1.487,00
15	**CADERNO BROCHURÃO -** Capa Dura, 96 folhas pautadas. Dimensões 200 mm x 275 mm	UNIDADE	**250**	FORONI	R$ 9,70	R$ 2.425,00
19	**CANETA** esferográfica, nas cores azul, preta, vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade min. 1(um) ano. com a marca impressa em alto relevo, fabricação nacional. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 UND.	CAIXA	**247**	BIC	R$ 44,88	R$ 11.085,36
20	**CANETA** permanente para E.V.A	UNIDADE	**105**	MAXPRINT	R$ 3,85	R$ 404,25
25	**CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO** - seqüencial e de repetição, corpo de metal, com 06 dígitos, acompanha almofada, tinta e caneta para mudança.	UNIDADE	**2**	GENMES	R$ 207,96	R$ 415,92
65	**HELANCA -** 100% poliéster, Gramatura 250, Largura 1,80 Mts	METROS	**150**	SÃO GERALDO	R$ 38,00	R$ 5.700,00
78	**MURAL DE METAL PARA RECADO -** Medido 50x80 quadro magnético liso, Cor Branca	UNIDADE	**1**	GUEDES	R$ 173,41	R$ 173,41
79	**MUSSELINE** - 100% poliester, Cores variadas - 1,40m	METROS	**150**	SÃO GERALDO	R$ 39,00	R$ 5.850,00
110	**RENDA** - 70% Viscose e 30% poliéster, Cores variadas,	METRO	**150**	SÃO GERALDO	R$ 54,54	R$ 8.181,00
113	**TECIDO DE RETALHO -** em diversas cores, 100% algodão fio 30	KILO	**70**	SÃO GERALDO	R$ 8,80	R$ 616,00
114	**TECIDO PARA TELA DE PINTURA –** 100 % algodão	METRO	**20**	SÃO GERALDO	R$ 8,78	R$ 175,60
115	**TECIDO TIPO BRIM – 100%** algodão, 160 de largura .cores variada	METRO	**20**	SÃO GERALDO	R$ 19,18	R$ 383,60
117	**TECIDO TIPO MORIM** - 75% algodão, 25% poliéster.	METRO	**20**	SÃO GERALDO	R$ 4,50	R$ 90,00
124	**TNT** - Nas Cores AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA, VERDE e VERMELHO nas dimensões 1,40cm x 50m.	UNIDADE	**335**	CRISTAL	R$ 120,00	R$ 40.200,00

Valor Global R$ 91.046,19(Noventa e um mil quarenta e seis reais e dezenove centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 2(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.7. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.11. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição do veículo, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veiculo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 07 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ sob o n.º 22.063.815/0001-52

EDILSON RAFAEL DA SILVA

CTPS nº 2270966/MT e CPF nº 005.422.341-57

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Eziele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO COM A EMPRESA GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 021/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N. º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02, INSC. ESTADUAL 13.195.304-4, domiciliada na Rua Pernambuco, nº 456 – CPA II, CEP. 78.055-428, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo **Srº** FERNANDO DA SILVA KASPRCZAK, inscrito no RG nº 20634625 SSP/MT e CPF nº 029.611.711-46, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTADE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
134	**BOLAS CAMPO OFICIAL** S11 PRÓ -68-70cm/ 420-445g/câmara airbility/termotec/microfibra/miolo slip system removível e lubrificado matéria prima neogel	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 339,90	R$ 1.699,50
136	**BOLAS FUTSAL** OFICIAL 1.000 - 61-64cm/ 410-440g/câmara airbility/termotec/pu ultra 100%/miolo slip system removível e lubrificado matéria prima neogel	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 186,90	R$ 934,50
138	**BOLAS FUTSAL OFICIAL 200 -** 55-59cm/ 350-380g/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 127,40	R$ 637,00
140	**BOLAS FUTSAL OFICIAL 50** - 50-53cm/ 250-280g/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 114,65	R$ 573,25
143	**BOLAS VOLEIBOL OFICIAL MG** 5500 - 65-67cm/260-280g/câmara airbility/matrizada/pu/miolo slip system removível e lubrifcado	UNIDADE	**5**	PENALTY	R$ 144,40	R$ 722,00
146	**CALIBRADOR CANETA**	UNIDADE	**2**	MAGUSSY	R$ 18,76	R$ 37,52
149	**CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL -** eletrônico, relógio, data, hora, alarme, despertador, memória de 10 volts, função contagem regressiva, 1/100-12/24. Cor: Preto/Laranja	UNIDADE	**7**	VOLLO	R$ 74,25	R$ 519,75
154	**STEP DE GINASTICA -** E.V.A 60X32X14 cm	UNIDADE	**50**	SCALIBU	R$ 212,19	R$ 10.609,50
155	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico com **25cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **competições em geral**	UNIDADE	**50**	JEBS	R$ 11,75	R$ 587,50
156	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico com **35cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **competições em geral**	UNIDADE	**50**	JEBS	R$ 22,15	R$ 1.107,50
158	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **48cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **2º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 31,58	R$ 947,40
162	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **97cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **1º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 167,60	R$ 5.028,00
163	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **101cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **2º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 157,40	R$ 4.722,00
165	**TROFÉU ESPORTIVO -** confeccionado em plástico e metal com **145cm** de altura com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para **1º lugar**	UNIDADE	**30**	JEBS	R$ 333,30	R$ 9.999,00

Valor Global R$ 38.124,42 (Trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 2(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.7. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.11. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição do veículo, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veiculo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 07 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02

FERNANDO DA SILVA KASPRCZAK

CPF nº 029.611.711-46

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Eziele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO COM A EMPRESA VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 021/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.330.005/0001-50, INSC. ESTADUAL 13.450586-7, domiciliada na Avenida General Mello, nº 3255 - Sala B – Bairro Jardim Califórnia, CEP. 78.070-300, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Srº GIULLIANO SALDANHA MARQUES VIANNA, inscrito no RG nº 000983330/MS e CPF nº 952.171.261-91, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTADE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	**AGENDA TELEFÔNICA -** Comercial, 94 folhas. Índice Telefônico de Mesa	UNIDADE	**1**	TILIBRA	R$ 23,96	R$ 23,96
3	**ALMOFADA** p/carimbo nº 03, em tecido, entintada nas cores azul e preto, estojo de plástico rígido, com tecido de longa duração, nas seguintes dimensões (medida interna útil): largura 105 a 120 mm comprimento 64 a 80 mm. Com posição do estojo: resinas termo plásticas, tecido e espuma. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	**94**	JAPAN	R$ 3,56	R$ 334,64
8	**BARBANTE** em Algodão cru – Rolo com 184 metros. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	UNIDADE	**127**	SÃO JOÃO	R$ 6,58	R$ 835,66
9	**BLOCO DE RECADO** Auto Adesivo formato 102 x 76 mm, com 100 folhas cada – Pacote contendo 4 blocos - Composição Papel e adesivo acrílico originado por produtos petroquímicos, no qual apresente, em sua superfície, bolhas microscópicas de resina-formaldeído. Reposicionável e na cor amarelo. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. Marca 3M ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	**12**	3 M	R$ 12,90	R$ 154,80
10	**BLOCO DE RECADO** Auto Adesivo formato 50 x 38 mm, com 100 folhas cada – Pacote contendo 4 blocos - Composição Papel e adesivo acrílico originado por produtos petroquímicos, no qual apresente, em sua superfície, bolhas microscópicas de resina-formaldeído. Reposicionável e na cor amarelo. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. Marca 3M ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	**15**	3 M	R$ 13,90	R$ 208,50
12	**BORRACHA** branca comum, p/ apagar escrita a lápis grafite em diversas superfícies sem borrar ou danificar o papel, macia e não abrasiva; tamanho mínimo: 40x28x10mm. Produto não perecível. Caixa com 24 Unidades	CAIXA	**114**	MASTERPRINT	R$ 15,93	R$ 1.816,02
16	**CADERNO DE DESENHO** - Cartografia espiral, 96 folhas brancas sem seda, formato 27,5 x 20 cm	UNIDADE	**150**	FORONI	R$ 5,43	R$ 814,50
18	**CALCULADORA** de Mesa de 12 Dígitos. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. Tamanho Media.	UNIDADE	**83**	MASTERPRINT	R$ 18,33	R$ 1.521,39
21	**CANETA HIDROGRÁFICA V5** - Para Eletrocardiógrafo modelo EP-3 - EP-12 Dixtal	UNIDADE	**60**	PILOT	R$ 14,89	R$ 893,40
22	**CANETA** permanente, ponta média de 2,0mm, cor preta. Ideal para cd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Embalagem contendo:identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	**75**	PILOT	R$ 8,54	R$ 640,50
23	**CAPA** encadernação, Material PVC - tipo A4, Cor preta, formato 210x297mm, espessura 0,30mm	UNIDADE	**100**	USA FOLIEN	R$ 0,44	R$ 44,00
24	**CAPA** para encadernação, Material PVC - tipo A4, Cor incolor, formato 210x297mm, espessura 0,30mm.	UNIDADE	**100**	USA FOLIEN	R$ 0,33	R$ 33,00
34	**COLA** líquida branca, 150G. Caixa com 12 UNIDADES. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CAIXA	**71**	FRAMA	R$ 52,67	R$ 3.739,57
37	**COLA** Quente em bastão fino. bastão pequeno, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 kg. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	**49**	RENDICOLLA	R$ 31,00	R$ 1.519,00
38	**COLA** Quente em bastão grossa. bastão grosso, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 kg. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	**26**	RENDICOLLA	R$ 31,00	R$ 806,00
46	**ENVELOPE** Grandes 25x35 ouro pcte com 100 unidades	PACOTE	**126**	FORONI	R$ 35,00	R$ 4.410,00
47	**ESTILETE** Plástico com Lâmina em aço carbono temperado com 18mm de largura, retrátil por simples pressão, formato anatômico, sistema de trava, corpo em acrílico transparente. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**95**	MASTERPRINT	R$ 1,25	R$ 118,75
48	**EXTRATOR DE GRAMPOS** tipo espátula em aço cromado. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**107**	JAPAN	R$ 1,76	R$ 188,32
56	**GIZÃO DE CERA** - cx c/ 12 cores atoxico, formato triangular, anatômico	CAIXA	**110**	KOALA	R$ 3,00	R$ 330,00
58	**GRAMPEADOR GRANDE** (de mesa) para grampo 23/13 totalmente em aço, com base plástica Antiderrapante e alta resistência para grampear até 100 folhas 75g/m2 alcance entre 70mm a 75 mm Pintado com tinta híbrida em pó sobre base fosfatizada. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**63**	MASTERPRINT	R$ 66,00	R$ 4.158,00
60	**GRAMPO 23/13**, niquelado, fio reforçado e afiado, Caixa com 5000 Unidades. Capacidade de 100 fls. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CAIXA	**134**	ACC	R$ 18,00	R$ 2.412,00

66	**KIT FANTOCHES** família branca, composto por 07 personagens: Mãe, Pai, Avó, Avô e 03 Filhos (01 menina, 01 menino e um bebê) - dimensões dos produtos 30x30x10cm material em Feltro embalagens plásticas	PACOTE	**30**	EDITORA FUNDAMENTAL	R$ 133,00	R$ 3.990,00
67	**KIT FANTOCHES** higiene bucal, composto por 05 personagens: dimensões dos produtos 24x34x4,5cm material em Feltro com 24 cm de altura. Embalagens plásticas	PACOTE	**30**	CARLU	R$ 86,00	R$ 2.580,00
76	**MARCADOR DE TEXTO** Fluorescente - A Base de Água, filtro poliéster, corpo de plástico rígido medindo 140mm, Ponta de 3 a 5 mm Chanfrada/polietileno podendo traçar 2,5mm sublinhado e 5,0mm marcação, Cor Amarela Secagem Rápida. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	**557**	FABER CASTELL	R$ 2,40	R$ 1.336,80
77	**MOLHA-DEDO** - para manuseio de papéis, não tóxico, para uso em escritório 12gr.	UNIDADE	**103**	WALEU	R$ 2,30	R$ 236,90
84	**PAPEL CARTAO** - 46 x 66cm CORES VARIADAS	UNIDADE	**141**	VMP	R$ 0,92	R$ 129,72
85	**PAPEL CELOFANE** - 70 x 89 cm CORES VARIADAS	UNIDADE	**141**	VMP	R$ 0,80	R$ 112,80
89	**PASTA ARQUIVO** material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 230g/m², aplicação arquivo de documento.	UNIDADE	**302**	FRAMA	R$ 1,60	R$ 483,20
92	**PASTA CATALAGO** 50 folhas	UNIDADE	**100**	ACP	R$ 12,40	R$ 1.240,00
97	**PERFURADOR DE PAPEL** material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20fl, funcionamento manual.	UNIDADE	**57**	BRW	R$ 18,90	R$ 1.077,30
98	**PERFURADOR DE PAPEL**, material metal e plástico, tipo grande, bandeja/lixeira, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100fl, funcionamento manual.	UNIDADE	**43**	CAVIA	R$ 180,00	R$ 7.740,00
108	**PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE** - em poliestireno, com 03 divisórias	UNIDADE	**151**	WALEU	R$ 9,00	R$ 1.359,00
109	**REGUA DE 30 CM** escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente.	UNIDADE	**182**	WALEU	R$ 0,70	R$ 127,40
120	**TINTA** guache - Cores variadas 15 ml CX c/ 06 unidades	CAIXA	**725**	KOALA	R$ 2,75	R$ 1.993,75
123	**TINTA** para tecido - 37ml, à base de resina acrilica, não tóxicas e soluveis em agua. Prontas para uso. Cores variadas.	UNIDADE	**330**	ACRILEX	R$ 2,80	R$ 924,00

Valor Global R$ 48.332,88 (Quarenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 2(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.7. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.11. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição do veículo, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veiculo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 07 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME

CNPJ sob o n.º 15.330.005/0001-50

Srº GIULLIANO SALDANHA MARQUES VIANNA

RG nº 000983330/MS e CPF nº 952.171.261-91

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Eziele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO COM A EMPRESA NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 021/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15. 242.376/0001-80, INSC. ESTADUAL 13.451.986-8, domiciliada na Avenida Mario Correa, nº 261 – Fundos – 2º Piso – Sala 01 – Bairro Porto, CEP. 78. 025-140, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo **Srº** MARCOS DA CRUZ NASCIMENTO, inscrito no RG nº 667.100 SSP/MT e CPF nº 460.805.201-25, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTADE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
6	**BALAO CORES VARIADAS -** balão nº 07. pacote com 50 unidades.	PACOTE	**1765**	PIC PIC	R$ 9,44	R$ 16.661,60
26	**CARTOLINA** 66x50mm, com 180g/m² – Nas cores brancas, vermelhas, azuis, amarelas e verdes. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**660**	GB	R$ 0,85	R$ 561,00
27	**CETIM** - 100% Poliéster, Liso, Cores variadas, Largura 148cm, altura 10 cm - Em metros	METROS	**650**	FITA PROGRESSO	R$ 29,80	R$ 19.370,00
33	**COLA BASTÃO**, 40 gramas, acondicionada em frasco de plástico de polipropileno, com tampa hermética abre e fecha, com perfeita vedação, fundo suspenso rosqueável. Produto não tóxico e lavável. Composição: à base de éter poliglucosídeo, sem glicerina, sem resina sintética. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. Data de validade mínima de 12 meses	UNIDADE	**211**	BIC	R$ 7,90	R$ 1.666,90
35	**COLA** líquida branca, 90G. Caixa com 12 UNIDADES. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	**45**	H CARBEX	R$ 19,30	R$ 868,50
36	**COLA PARA TECIDO –** 90 ml, não tóxica.	UNIDADE	**100**	ACRILEX	R$ 6,15	R$ 615,00
39	**CORRETIVO** líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	**169**	H CARBEX	R$ 2,70	R$ 456,30
42	**E.V.A. CORES VARIADAS FOLHAS** 40x60 c/10 unidades	PACOTE	**365**	KREATEVA	R$ 21,10	R$ 7.701,50
43	**ELÁSTICO** para dinheiro pacote com 100 Gramas. Embalagem contendo: Identificação do Pro duto e marca do fabricante.	PACOTE	**88**	RED BOR	R$ 3,25	R$ 286,00
44	**EMBALAGEM PARA PRESENTE** Médio.	UNIDADE	**300**	VMP	R$ 1,45	R$ 435,00
52	**FITA DE CETIM -** Faces simples, cores variadas, peça com 10 metros e 05 mm de largura	ROLO	**20**	FITA PROGRESSO	R$ 8,85	R$ 177,00
53	**FITA METRICA** - 1 Metro	UNIDADE	**29**	ARANHA	R$ 3,80	R$ 110,20
54	**FOLHA DE ISOPOR** - 50cmX1,0X25mm	UNIDADE	**210**	ECO INDUSTRIAL	R$ 7,35	R$ 1.543,50
57	**GRAFITE** - Fino polymer técnico 0,5mm, Caixa com 12 tubos - tubos com 24 unidade cada	CAIXA	**85**	HANSA	R$ 19,90	R$ 1.691,50
59	**GRAMPEADOR** - tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, medidas: comprimento 20cm, largura 5cm, altura fechada 8,5cm	UNIDADE	**104**	CIS	R$ 20,90	R$ 2.173,60
61	**GRAMPO 26/6**, niquelado, fio reforçado e afiado, – Caixa com 5000 Unidades. Capacidade de 20 fls . Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CAIXA	**254**	MARIPEL	R$ 4,30	R$ 1.092,20
62	**GRAMPO FIXADOR** - em polipropileno na cor cinza, composto de 03 peças de encaixe (base, haste e prendedor), com engates das hastes de pressão em altura de acordo com a capacidade de aquivamento para até 800 folhas.	CAIXA	**33**	DELLO	R$ 29,80	R$ 983,40
64	**GRAMPO PLÁSTICO** estendido 300x9x112mm em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas pacote com 50 unidades	PACOTE	**118**	DELLO	R$ 18,40	R$ 2.171,20
68	**LAPISEIRA** - Formato triangular ergonômico, 0,5mm Cores sortidas, caixa com 12 unidades	CAIXA	**40**		R$ 42,80	R$ 1.712,00
69	**LINHA PARA COSTURA** - 100% poliéster ,2000 jardas, cone, cores variadas .	UNIDADE	**5**	COATS CORRENTE	R$ 3,09	R$ 15,45
72	**LIVRO ATA 100 Fls** tipograficamente numeradas – formato 21,6x32cm Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**183**	TAMOIO	R$ 10,90	R$ 1.994,70
73	**LIVRO ATA 200 Fls** tipograficamente numeradas – formato 21,6x32cm Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**144**	TAMOIO	R$ 20,50	R$ 2.952,00
74	**LIVRO ATA 50 Fls** tipograficamente numeradas – formato 21,6x32cm Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**165**	TAMOIO	R$ 7,00	R$ 1.155,00
75	**LIVRO PROTOCOLO** Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**148**	TILIBRA	R$ 8,20	R$ 1.213,60
80	**OXFORD** - 100% poliester, Cores Variadas 1,47 m	METROS	**150**	DELFIM	R$ 23,90	R$ 3.585,00
81	**PALITO** de picolé pct c/ 50 unidades	PACOTE	**61**	AUREA	R$ 2,40	R$ 146,40
82	**PAPEL CAMURCA** - 40 x 60cm CORES DIVERSOS	UNIDADE	**141**	VMP	R$ 0,80	R$ 112,80
83	**PAPEL CARBONO** - A4 210X297mm Pacote com 100 FOLHAS	PACOTE	**31**	H CARBEX	R$ 31,90	R$ 988,90
86	**PAPEL COLOR SET** - 48 x 66cm CORES VARIADAS	UNIDADE	**171**	VMP	R$ 0,78	R$ 133,38
87	**PAPEL CREPOM** - 48cm x 02mts CORRES VARIADAS.	UNIDADE	**271**	VMP	R$ 0,83	R$ 224,93
88	**PAPEL LAMINADO** - 49 x 59 60G CORES VARIADAS	UNIDADE	**131**	VMP	R$ 0,91	R$ 119,21
90	**PASTA A-Z** Lombo ESTREITO, na cor preta, revestimento externo com plástico polipropileno, revestimento interno com papel. Garra para 02 furos, com abertura em alavanca, com mecanismo de alta precisão, ferragem niquelada, anti-ferrugem, etiqueta na lateral e visor plástico. Medindo aproximadamente 350mm x 280mm x 80mm mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**45**	FRAMA	R$ 10,85	R$ 488,25
91	**PASTA A-Z** Lombo LARGO, na cor preta, revestimento externo com plástico polipropileno, revestimento interno com papel. Garra para 02 furos, com abertura em alavanca, com mecanismo de alta precisão, ferragem niquelada, anti-ferrugem, etiqueta na lateral e visor plástico. Medindo aproximadamente 350mm x 280mm x 80mm mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**885**	FRAMA	R$ 10,85	R$ 9.602,25
95	**PASTA SANFONADA** 31 divisória. A4 transparente	UNIDADE	**170**	POLIBRAS	R$ 58,50	R$ 9.945,00

100	**PINCEL ATOMICO** - nas cores AZUL, PRETO, VERDE e VERMELHO com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm) Composição: resina plástica tinta à base de corante orgânico e água. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência 1100P. Marca Pilot, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	**441**	PILOT	R$ 3,44	R$ 1.517,04
101	**PINCEL CHATO –** nº 12	UNIDADE	**30**	TIGRE	R$ 6,45	R$ 193,50
104	**PINCEL LIXADO –** nº 14	UNIDADE	**30**	TIGRE	R$ 6,09	R$ 182,70
106	**PISTOLA DE COLA QUENTE** para refil fino, 20w.	UNIDADE	**34**	CLASSE	R$ 12,40	R$ 421,60
107	**PISTOLA DE COLA QUENTE** para refil grosso, 60w.	UNIDADE	**30**	WESTERN	R$ 18,90	R$ 567,00
111	**ROSAS ARTIFICIAIS EM BOTÃO -** Pétalas e folhas de seda sintética, cabo de metal revestido de plástico, 35 cm.	UNIDADE	**510**	KUBIT	R$ 2,85	R$ 1.453,50
116	**TECIDO TIPO LONA-** 1,60X20M, 100% algodão, piguimentação branca com acabamento de espessura grossa.	METRO	**20**	HANTALIA	R$ 28,00	R$ 560,00
118	**TESOURA** escolar 11 cm sem ponta	UNIDADE	**345**	JAPAN STAMP	R$ 3,55	R$ 1.224,75
119	**TESOURA** grande 19 cm em Aço Niquelado, Lâmina Polida, cabo de polipropileno, em formato anatômico, com furos redondos, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**179**	DESART	R$ 7,80	R$ 1.396,20
122	**TINTA** para Carimbo – Azul ou Preto. Frasco com 42ml. Embalagem contendo: identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	**43**	PILOT	R$ 7,80	R$ 335,40

Valor Global R$ 100.804,96 (Cem mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 2(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.7. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das

partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.11. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição do veículo, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veiculo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 07 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 15.242.376/0001-80, INSC. ESTADUAL 13.451.986-8

Srº MARCOS DA CRUZ NASCIMENTO

RG nº 667.100 SSP/MT e CPF nº 460.805.201-25

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Eziele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO COM A EMPRESA F L AGUIAR - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 021/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa F L AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, INSC. ESTADUAL 13.422439-6, domiciliada na Rua Quatro, Quadra 17 Lote 19 – Bloco A, Bairro Jardim Umuarama, CEP. 78.058-599, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Srº PAULO VICTOR FREZA REGO, inscrito no RG nº 1382384-1 SSP/MT e CPF nº 002.250.931-38, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTADE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL

5	**APONTADOR** - Caixa com 12 unidades, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	**51**	TRIS	R$ 12,90	R$ 657,90
11	**BOBINA TÉRMICA –** Impressão térmica direto. Largura do papel: 57mm. Tamanho da bobina: 60 metros. Caixa com 30 unidades.	UNIDADE	**40**	CLAIR	R$ 119,00	R$ 4. 760,00
17	**CAIXA** de Arquivo Morto em Polionda oficia. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**561**	ALLAPLAST	R$ 4,80	R$ 2. 692,80
28	**CLIPS** niquelado 1/0. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	CAIXA	**170**	BRW	R$ 1,98	R$ 336,60
29	**CLIPS** niquelado 2/0. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CAIXA	**224**	BRW	R$ 2,28	R$ 510,72
30	**CLIPS** niquelado 3/0. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CAIXA	**221**	BRW	R$ 1,90	R$ 419,90
31	**CLIPS** niquelado 4/0. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CAIXA	**211**	BRW	R$ 2,10	R$ 443,10
32	**CLIPS** niquelado 6/0. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	CAIXA	**210**	BRW	R$ 2,40	R$ 504,00
40	**DISCO** laser CD-R, gravável, capacidade de 700mb, tempo de gravação 80min, embalado individualmente com capa, velocidade de gravação 24x ou superior.	UNIDADE	**125**	MAXPRINT	R$ 1,49	R$ 186,25
41	**DISCO** laser DVD-R, gravável, capacidade de 4,7 gb, tempo de gravação 120min, embalado em capa.	UNIDADE	**145**	MAXPRINT	R$ 2,21	R$ 320,45
45	**ENVELOPE** Convite - Tamanho 162mm X 229mm, Pacote com 100 Unidades - Cores Variadas	PACOTE	**110**	IPECOL	R$ 20,00	R$ 2. 200,00
49	**FITA** adesiva dupla face 19mm x 2m	UNIDADE	**95**	BRW	R$ 9,00	R$ 855,00
50	**FITA ADESIVA PVC** Polipropileno Transparente para embalagem, larga, átoxica, alta adesividade, resistente a variação de temperatura medindo 45mm x 50m. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**321**	ADELBRAS	R$ 3,50	R$ 1. 123,50
51	**FITA** durex 12mmx50m. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**235**	BRW	R$ 1,70	R$ 399,50
55	**GIZ BRANCO** - 1 Linha cx c/ 40 caixinhas com 64 palitos em cada	CAIXA	**20**	PIRATININGA	R$ 144,00	R$ 2. 880,00
63	**GRAMPO TRILHO METAL -** Fabricado com folha de flandres (aço estanhado). Haste com capacidade de prender até 300 folhas de papel - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	**7**	BRW	R$ 9,00	R$ 63,00
70	**LAPIZ DE COR** - Com 12 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CAIXA	**180**	BRW	R$ 9,50	R$ 1. 710,00
71	**LAPIZ PRETO** material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite C/144 UND. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CAIXA	**266**	BRW	R$ 49,00	R$ 13. 034,00
93	**PASTA ELASTICA** 100 Folhas de PVC– Tipo Cristal com abas e elástico. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	UNIDADE	**315**	ALLAPLAST	R$ 3,45	R$ 1. 086,75
94	**PASTA ELASTICA** 50 Folhas de PVC– Tipo Cristal com abas e elástico. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UNIDADE	**180**	ALLAPLAST	R$ 2,45	R$ 441,00
96	**PERCEVEJOS LATONADOS** para mural / quadro de cortiça. Caixa c/ 10 unidades	CAIXA	**42**	BRW	R$ 2,10	R$ 88,20
99	**PILHA ALCALINA** - 1,5V Tipo AA, Validade minima de 12 mesmes, acondicionada em cartelas de 02 unidades.	UNIDADE	**266**	MAXPRINT	R$ 4,40	R$ 1. 170,40
102	**PINCEL LEKE -** nº 10	UNIDADE	**30**	TIGRE	R$ 8,10	R$ 243,00
103	**PINCEL LINGUA DE GATO** – nº14	UNIDADE	**30**	TIGRE	R$ 27,39	R$ 821,70
105	**PINCEL REDONDO –** n º 06	UNIDADE	**30**	TIGRE	R$ 1,99	R$ 59,70
112	**SUPORTE** de caneta em Alumínio tubular polido com suporte na diagonal, corrente com 50 cm e fixação em fita dupla face.	UNIDADE	**37**	REALTEK	R$ 38,00	R$ 1. 406,00
121	**TINTA** guache - Cores variadas 500 ml CX c/ 06 unidades	CAIXA	**500**	PIRATININGA	R$ 29,94	R$ 14. 970,00
125	**TONNER REMANUFATURADO 505A/ 280A**	UNIDADE	**50**	PREMIUM	R$ 80,00	R$ 4. 000,00
126	**TONNER REMANUFATURADO 78A**	UNIDADE	**60**	PREMIUM	R$ 60,00	R$ 3. 600,00
127	**TONNER REMANUFATURADO 83A**	UNIDADE	**70**	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 5. 250,00
128	**TONNER REMANUFATURADO 85A**	UNIDADE	**70**	PREMIUM	R$ 60,00	R$ 4. 200,00
129	**TONNER TN3382 REMANUFATURADO BROTHER PRETO**	UNIDADE	**90**	PREMIUM	R$ 98,00	R$ 8. 820,00
130	**TONNER UNIVERSAL REMANUFATURADO 35, 36, 78, 85A**	UNIDADE	**200**	PREMIUM	R$ 60,00	R$ 12. 000,00

Valor Global R$ 91.253,47 (Noventa e um mil duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 2(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.7. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.11. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição do veículo, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veiculo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 07 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

F L AGUIAR – ME

CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85

Srº PAULO VICTOR FREZA REGO

RG nº 1382384-1 SSP/MT e CPF nº 002.250.931-38

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Eziele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2016, de 17 de Junho de 2016, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e no uso de suas atribuições, o Excelentíssimo Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR ESTIMADO:o valor desta licitação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 0304-14.001.13.392. 1012.2037.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 100

SÍNTESE DO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 2° FESTRILHA REGIONAL DO ARAGUAIA, MATO GROSSO – SANTA CRUZ DO XINGU – MT**.

EMPRESA CONTRATADA: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.232.624/0001-13, com sede na Rua Dário Alves de Paiva, n° 137, Setor Central, no município de Rio Verde, Estado de Goiás, neste instrumento representada pelo senhor Saulo de Almeida Costa, brasileiro, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02057740559/DETRAN/GO, e Cédula de Identidade RG 10.579. 186 Expedida pela SSP/MG e Inscrita no CPF n° 643.177.581-49, Residente e Domiciliado na Avenida Napoli, quadra 09, lote 503, Edificio Topázio, Residencial Eldorado, Goiânia-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Junho de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2016

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2016

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do município de Santa Cruz do Xingu - MT, juntamente com a Comissão Técnica do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Confresa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º471/2016, de 26 de abril de 2016, bem como na Lei Orgânica do município de Santa Cruz do Xingu - MT**,** tendo em vista que não houve interposição de recursos em face aos termos do Resultado Preliminar, **resolve publicar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2016 do município de Santa Cruz do Xingu/MT.**

Cargo: 00055 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
14 ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	48		48	Aprovada
20 RUTH DE OLIVEIRA VARGAS	23	2,0	25	Aprovada
42 PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES	24		24	VCR
05 SANDI EVANGELISTA CORREA	15	2,5	17,5	VCR
32 ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	14	0,5	14,5	Classificado
33 RENATA SANTOS	10	3,0	13	Classificado
53 DORALICE GARCIA SILVA	10	2,0	12	Classificado
63 IOLANDA TAVARES DE SOUZA	03	4,5	7,5	Classificado
59 SIMONE LOPES PEDROSA	Ausente	Ausente	ausente	Desclassificado

VCR – Vaga Cadastro Reserva

Cargo: 00075 - MOTORISTA CNH – AD

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
Sede do Município				
49 JOAO BATISTA DE PAULA PACHECO	20		20*	Aprovado*
41 DENILSON KUERWALT CAMARGO	20		20*	Classificado*
44 JEOVAN BARROS DE MELO	04	0,5	4,5	Classificado
52 NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	04		04	Classificado
6 MARCOS FERREIRA TORRES	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
29 DIVANEI ALVES CONCEICAO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
68 DEUSIANO SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
Zona Rural Fazendas				
47 ADRIANO NICACIO CORREA	16		16	Aprovado
51 REGINEI LOPES	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
65 ARTUR HENRIQUE DE SOUZA MELO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

(* Desempate por idade)

Cargo: 00080 - TECNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
Sede do Município				
17 KAMILA SOUZA FERNANDES	17		17	Aprovado
24 SANDRO MONTEIRO E COUSO	15	1,0	16	Aprovado
25 CARLOS GEANS SILVA ARAUJO	12		12	Classificado
02 ROSILENE LIMA PONTES	10		10	Classificado
23 MARLI APARECIDA VINHAL	9	0,5	9,5	Classificado
PA. Santa Clara				
15 MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA	21		21	Aprovado
36 MALLKSON JORGE DA SILVA MARREIRA	11		11	Classificado
54 FRANCINILDE MORAIS DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

Cargo: 00096 – NUTRICIONISTA

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
56 CLAUDIA SCAFF FERRO SCHWABE	50		50	Aprovado

Cargo: 00107 - MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
35 ERIVANIA SOUZA SANTOS	37	3,0	40*	Aprovado*

10 ALANNA DA SILVA OLIVEIRA	40		40*	Aprovado*
64 ALEXANDRA DOS SANTOS CAMARGO	32		32	Aprovado
22 ELENIR MARTINS KOTTWITZ	29		29	Aprovado
50 EBER BARROS ARANTES	27		27*	Aprovado*
12 MARINEZ MARCIA MARTINS	27		27*	Aprovado*
37 DNHENEEFRY THIAGATA DIAS CARVALHO	26		26	Aprovado
19 ROSIMEIRY ROSA DA SILVA	20	3,5	23,5	Aprovado
04 RUBIA ANGELICA MARMET	21	2,0	23*	Aprovado*
69 MAYZA PEREIRA BEZERRA	23		23*	Aprovado*
18 LEIDA SILVA MIRANDA	18	3,5	21,5	Aprovado
45 ROSILDA PINTO FIGUEIREDO	18	2,0	20*	Aprovado*
39 GISELE CORREIA DA COSTA	20		20*	VCR*
38 RENILDE PINTO FIGUEIREDO LOPES	15	3,5	18,5	Classificado
40 CARLUCIA RIBEIRO DA SILVA	14		14	Classificado
60 VALDINETE GONCALVES DOS SANTOS MARQUES	13		13*	Classificado*
27 SIMONE ROSA DA SILVA	13		13*	Classificado*
09 ADRIANA CARDOSO SOUZA OLIVEIRA	12		12	Classificado
58 MARIA APARECIDA FERREIRA POTENSO	10		10	Classificado
46 VALERIA DA SILVA SANTOS	06	3,0	09	Classificado
07 ELIANE CUSTODIO RIBEIRO	05	3,0	08	Classificado
11 MARILENE NUNES DA MATA	05	2,0	07	Classificado
13 DANIELA AUGUSTA DA SILVA	05		05	Classificado
26 MONICA VAZ DE OLIVEIRA	03	1,0	04	Classificado
70 LUCILENE PEREIRA DA SILVA	03		03	Classificado
43 MARIA GOMES DA SILVA	02		02*	Classificado*
31 EDISONHA JOSE DA SILVA	02		02*	Classificado*
03 ALICE CARDOSO DE SOUZA	02		02*	Classificado*
08 VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	02		02*	Classificado*
16 GEANE NUNES DO NASCIMENTO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
21 ROSANGELA APARECIDA NUNES FERREIRA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
28 VINYCIUS MENDES DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
30 GIRLANE SILVA PASSOS	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
34 GABRIEL DE CARVALHO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
48 CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
55 ALEX FERREIRA DA CUNHA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
57 MARIA GORETH MARTINS PEREIRA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
61 MARICELMA ALMEIDA DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
62 LUCAS VINICIO SILVA FREITAS	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
66 LEIDIANE ALVES CORREA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado
67 OSMARINA BEZERRA DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente	Desclassificado

(* Desempate por idade). (VCR -Vaga Cadastro Reserva)

Cargo: 00107 - MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL - PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome	Pontos de redação	Pontos de Títulos	Res. Final	Situação
01 LAIANE NASCIMENTO MARTINS	06	2,0	08	Aprovado
-	-	-	-	-

Santa Cruz do Xingu/MT, em 20 de junho de 2016.

.....

Ivany Lima de Almeida

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2016

DE 20 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VIVIANE DA SILVA VARGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença maternidade a servidora **VIVIANE DA SILVA VARGAS.**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **VIVIANE DA SILVA VARGAS** portadora do RG nº: 1299674 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 031.593.761-09, lotada na secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 17/06/2016 a 14/12/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 17/2016

CARTA CONVITE – EDITAL N.º 01/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da presidente da comissão permanente de licitação Srª **MARIA DO CARMO SANTOS MORAIS** designada pela Portaria nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA TANQUE COM CAPASIDADE DE 8.500 L ACOPLADA COM AUMA BOMBA AUTO ESCOVANTE COM VAZÃO DE 60 M³/H PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS NA MUNUTENÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DO FETHAB. A comissão de licitação decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa AGRO OESTE COMERCIAL LTDA inscrita no cnpj nº 15.004.997/0003-97.totalizando o valor de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. SantaTerezinha–MT,20 de junho de 2016. Maria do carmo santos morais-presidente da comissão de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

NULIDADE/CANCELAMENTO

NULIDADE/CANCELAMENTO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO A NULIDADE/CANCELAMENTO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS-** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, PARA DISTRIBUIÇÃO EXCEPCIONAL E GRATUITA A POPULAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. A aplicação da nulidade/cancelamento foi motivada por orientação **do PARECER JURIDICO** municipal e atendendo a MEDIDA CAUTELAR portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perde-se o interesse no prosseguimento da licitação e o **CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016**. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da prestação dos serviços futura, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

*“Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).*

A Sumula “STF” no enunciado das Sumulas 346 e 473, ins verbis:

“A Administração Publica pode declarar a nulidade de seus próprios atos.”

“A Administração Publica pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque eles não se originam direitos “(...).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 20 DE JUNHO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 017/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1933593 SSP/PI,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **881.343.853-20** e residente a Rua dos Papagaios, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.545,20 (Hum mil e quinhentos e quarenta cinco reais e vinte centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.365.5008.2038.2038.3. 1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 006/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROBSON LUCENA LEMOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **654605 SSP/TO,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.634.651-90** e residente a Rua Buriti, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 536/2015 de 26 de maio de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **3.707,69 (Três mil setecentos e sete reais e sessenta nove centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **26/05/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 536/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses e 23 (vinte três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.301.5006.2031.2031.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

ROBSON LUCENA LEMOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 007/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283. 216 SSP/MG,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a Rua São Paulo, N°04, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.545,20 (Hum mil quinhentos e quarenta cinco reais e vinte centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3. 1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 008/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A,

n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12267872 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.545,20 (Hum mil quinhentos e quarenta cinco reais e vinte centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 009/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **146634320003 SPC/MA,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças, N°592, Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR**

CLASSE B, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 010/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a Rua das Flores, N°259, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CON-

TRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 011/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SELDA ADELINI FACHIANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **000512320 SSP/RO,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

SELDA ADELINI FACHIANO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 012/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11688050 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **966.958.891-04** e residente a Avenida Kuluene, N°14, Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.365.5008.2038.2038.3. 1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 013/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **06287344 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **452.927.101-30** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3. 1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

AMARINEI CANEDO COUTINHO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 018/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SUELY MONTES CANABRAVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11201061 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **839.654.161-20** e residente a Avenida Brasil, N°52, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **05/02/2016** e término em **02/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3. 1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

SUELY MONTES CANABRAVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 019/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **292845 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **253.585.611-53** e residente a Rua São Paulo, N°06, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **05/02/2016** e término em **02/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.366.5007.2127.2127.3. 1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 014/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WELBER LOPES PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1984831-5 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.622.191-97** e residente a Rua Domingos Azzolini, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

WELBER LOPES PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 015/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARTA ROSANA**

CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5152695-3 SESP/PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **884.402.499-34** e residente a Rua 02 de Julho, N°409, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.361.5008.2051.2051.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

MARTA ROSANA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 016/2016

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528.721-33** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°263, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 583/2016 de 26 de janeiro de 2016, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos),** com início em **04/02/2016** e término em **01/08/2016**. A circunstância, porém, de ser a

função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 583/2016, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.366.5007.2127.2127.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 -RESPOSTA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

EDITAL Nº 001/2016

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N° 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

Os recursos foram respondidos pela Banca Elaboradora e estão organizados de acordo com ordem cronológica da data de protocolo da interposição dos respectivos recursos.

Os recursos aceitos estão dentro do prazo estabelecido no Edital de Abertura.

Os recursos foram devidamente escritos e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os candidatos devem ser claros, consistentes e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

01 - Requerimento do candidato Antonio Josemar Souza da Silva – Cargo: Mecânico: Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à da Prova Prática, o avaliador da prova prática srº Henrique Marques Dourado Mendes, devidamente designado pela Portaria sob nº 002/2016, retifica o inteiro teor do Resultado da avaliação supra referida, portanto os membros da comissão organizadora confirma o resultado preliminar.

02 - Requerimento do candidato Carlos Alberto Alves dos Santos – Cargo: Motorista de Transporte Escolar: Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito ao resultado da Prova Objetiva, após efetuar nova correção, averigou-se que a nota encontra-se de acordo com o gabarito, conseqüentemente com o Edital de Resultado Preliminar.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de junho de 2016.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro

Ita Roberta Soares

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 42/2016.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.** Firmado em 20 de Junho de 2016. FAVORECIDA: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/** CNPJ n. 11.761.650/0001-76**.** PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 **(cento e vinte)dias**. VIGENCIA: 04 **(quatro) meses**. VALOR: R$ 36. 064,00 (trinta e seis mil e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993**. São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°10/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°10/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

DATA: 13/06/2016.Vigência: 12 meses.

Empresa adjudicatária: J.P. LIMA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.063.071/0001-85.

Valor total: R$ 1.645.705,78(um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/2016

Processo Licitatório n.º 39/2016, Pregão Presencial nº016/2016. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** DATA: 20/06/2016.Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: **3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME/*CNPJ nº 04.347.124/0001-07***, com Valor de R$ 1.130.894,10 (hum milhão cento e trinta mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 20 de Junho de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 - LOA PARA 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 777 / 2015

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Félix do Araguaia para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 38.122.850,60 (trinta e oito milhões, cento e vinte o dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de **R$ 34.954.000,00** (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I - O orçamento fiscal: R$ 29.074.561,00

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 5.879.439,00, neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, fundo especial, no valor de R$ 1.509.000,00 (um milhão, quinhentos e nove mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1.	RECEITAS CORRENTES	27.843.411,74	5.144.438,86	32.987.850,60
1.1.	Receita Tributária	3.492.929,74	-	3.492.929,74
1.2.	Receita de Contribuições	70.000,00	432.000,00	502.000,00
1.3	Receita Patrimonial	70.698,00	310.000,00	380.698,00
1.6.	Receita de Serviços	420.692,00	-	420.692,00
1.7.	Transferências Correntes	23.424.357,00	4.402.438,86	27.826.795,86
1.9.	Outras Receitas Correntes	364.735,00	-	364.735,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	4.400.000,00	-	4.400.000,00
2.1.	Operações de Creditos	-		-
2.4.	Transferência de Capital	4.400.000,00	-	4.400.000,00
7.	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		735.000,00	735.000,00
9.	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 3.168.850,60	-	- 3.168.850,60
91.	Deduçao da Receita Tributária	- 53.873,00		- 53.873,00

97.	Deduçao da Receita para o FUNDEB	- 3.114.977,60		- 3.114.977,60
	TOTAL DA RECEITA	29.074.561,14	5.879.438,86	34.954.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
1	PODER LEGISLATIVO	1.620.000,00		1.620.000,00
01.01.0	CÃMARA MUNICIPAL	1.620.000,00		1.620.000,00
2	PODER EXECUTIVO	1.805.700,00		1.805.700,00
2.01.0	GABINETE DO PREFEITO	655.000,00		655.000,00
2.02.0	ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	245.700,00		245.700,00
2.03.0	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA	140.000,00		140.000,00
2.05.0	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS - DAE	765.000,00		765.000,00
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	2.558.000,00		2.558.000,00
3.01.0	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	2.558.000,00		2.558.000,00
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.035.000,00		5.035.000,00
4.01.0	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO OBRAS E SERVIÇO URBANOS	4.905.000,00		4.905.000,00
4.02.0	FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	130.000,00		130.000,00
5.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.066.498,00	7.066.498,00
5.01.0	GABINETE DO SECRETÁRIO		196.000,00	196.000,00
5.02.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.870.498,00	6.870.498,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		2.564.000,00	2.564.000,00
6.01.0	GABINETE DA SECRETÁRIA		240.000,00	240.000,00
6.02.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.846.000,00	1.846.000,00
6.03.0	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		100.000,00	100.000,00
6.04.0	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		378.000,00	378.000,00
7.	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	7.743.802,00		7.743.802,00
07.01.0	GABINETE DO SECRETÁRIO			-
07.02.0	FUNDEB	4.396.802,00		4.396.802,00
07.03.0	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	3.033.000,00		3.033.000,00
07.04.0	DEPARTAMENTO DE CULTURA	314.000,00		314.000,00
8.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.270.000,00		1.270.000,00
08.01.0	DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.198.000,00		1.198.000,00
08.02.0	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	72.000,00		72.000,00
9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	434.000,00		434.000,00
09.01.0	GESTAO DO ESPORTE E LAZER	434.000,00		434.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	472.000,00		472.000,00
10.01.0	GABINETE DO SECRETÁRIO	472.000,00		472.000,00
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.576.000,00		2.576.000,00
11.01.0	GABINETE DO SECRETÁRIO	2.576.000,00		2.576.000,00
13.	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA		1.509.000,00	1.509.000,00
13.01.0	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA		645.500,00	645.500,00
				-
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	863.500,00	1.163.500,00
	TOTAL DA DESPESA	23.814.502,00	11.139.498,00	34.954.000,00

2 – POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
04 -	01 - Legislativa	1.620.000,00		1.620.000,00
06 -	04 - Administração	8.550.700,00		8.550.700,00
08 -	06 - Segurança Pública	10.000,00		10.000,00
09-	08 - Assistência Social		1.564.000,00	1.564.000,00
10 -	09 - Previdência Social		1.509.000,00	1.509.000,00
12 -	10 - Saúde		7.066.498,00	7.066.498,00
13 -	12 - Educação	7.429.802,00		7.429.802,00
15 -	13 - Cultura	314.000,00		314.000,00
16	15 - Urbanismo	1.103.000,00		1.103.000,00
17 -	16 - Habitação	300.000,00		300.000,00
18 -	17 - Saneamento	775.000,00		775.000,00
20 -	18 - Gestão Ambiental	95.000,00		95.000,00
21 -	20 - Agricultura	452.000,00		452.000,00
23 -	21 - Organização Agrária	20.000,00		20.000,00
26 -	23 - Comércio e Serviços	881.000,00		881.000,00
27 -	26 - Transporte	1.700.000,00		1.700.000,00
28 -	27 - Desporto e Lazer	434.000,00		434.000,00
	28 - Encargos Especiais	830.000,00		830.000,00
	99 - Reserva de Contingência	300.000,00		300.000,00
	TOTAL DA DESPESA	24.814.502,00	10.139.498,00	34.954.000,00

3 – POR SUBFUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
031	31 - Ação Legislativa	1.620.000,00		1.620.000,00
121	121 - Planejamento e Orçamento	30.000,00		30.000,00
122	122 - Administração Geral	6.984.700,00		6.984.700,00
123	123 - Administração Financeira	1.685.000,00		1.685.000,00
125	125 - Normatização e Fiscalização	107.000,00		107.000,00
127	127 - Ordenamento Territorial	55.000,00		55.000,00
128	128 - Formação de Recursos Humanos	58.500,00		58.500,00
129	129 - Administração de Receitas	140.000,00		140.000,00
131	131 - Comunicação Social	110.000,00		110.000,00
181	181 - Policiamento	10.000,00		10.000,00
241	241 - Assistência ao Idoso		145.000,00	145.000,00
242	242 - Assistência ao Portador de Deficiência		26.000,00	26.000,00
243	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		389.000,00	389.000,00
244	244 - Assistência Comunitária		699.000,00	699.000,00
272	272 - Previdência do Regime Estatutário		1.509.000,00	1.509.000,00
301	301 - Atenção Básica		5.759.498,00	5.759.498,00
302	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		622.000,00	622.000,00
303	304 - Vigilância Sanitária		240.000,00	240.000,00
304	305 - Vigilância Epidemiológica		219.000,00	219.000,00
305	306 - Alimentação e Nutrição	235.000,00		235.000,00
306	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00		250.000,00
331	361 - Ensino Fundamental	5.853.302,00		5.853.302,00
361	364 - Ensino Superior	70.000,00		70.000,00
364	365 - Educação Infantil	1.241.000,00		1.241.000,00
365	367 - Educação Especial	5.000,00		5.000,00
367	392 - Difusão Cultural	314.000,00		314.000,00
392	451 - Infra-Estrutura Urbana	903.000,00		903.000,00
451	452 - Serviços Urbanos	302.000,00		302.000,00
452	482 - Habitação Urbana	400.000,00		400.000,00
482	512 - Saneamento Básico Urbano	775.000,00		775.000,00
512	541 - Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00		92.000,00
541	542 - Controle Ambiental	3.000,00		3.000,00
542	543 - Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00		5.000,00
543	605 - Abastecimento	70.000,00		70.000,00
601	606 - Extensão Rural	30.000,00		30.000,00
602	607 - Irrigação	10.000,00		10.000,00
604	608 - Promoção da Produção Agropecuária	87.000,00		87.000,00
605	694 - Serviços Financeiros	1.000,00		1.000,00
606	695 - Turismo	885.000,00		885.000,00
607	782 - Transporte Rodoviário	1.700.000,00		1.700.000,00
694	812 - Desporto Comunitário	364.000,00		364.000,00
695	813 - Lazer	70.000,00		70.000,00
782	843 - Serviço da Dívida Interna	500.000,00		500.000,00
812	846 - Outros Encargos Especiais	80.000,00		80.000,00
813	999 - Reserva de Contingência	300.000,00		300.000,00
	TOTAL DA DESPESA	25.345.502,00	9.608.498,00	34.954.000,00

4 – POR PROGRAMAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.620.000,00		1.620.000,00
0002	10 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		505.000,00	505.000,00
0003	100 - Construção de Casas Populares		300.000,00	300.000,00
0004	101 - Manutenção de Rodovias	1.600.000,00		1.600.000,00
0005	11 - VIGILANCIA EM SAUDE		459.000,00	459.000,00
0006	12 - GESTAO DA EDUCACAO	413.000,00		413.000,00
0007	13 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.625.802,00		5.625.802,00
0008	14 - EDUCACAO INFANTIL	1.321.000,00		1.321.000,00
0009	15 - APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	70.000,00		70.000,00
0010	16 - FORTALECIMENTO DA CULTURA	314.000,00		314.000,00
0011	17 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	885.000,00		885.000,00
0012	18 - PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	95.000,00		95.000,00
0013	19 - ORGANIZACAO AGRARIA	20.000,00		20.000,00
0014	2 - ADMINISTRACAO GERAL	6.640.700,00		6.640.700,00
0015	20 - FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	165.000,00		165.000,00
0016	21 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	287.000,00		287.000,00
0017	22 - OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.707.000,00		2.707.000,00
0018	23 - SERVICOS URBANOS	302.000,00		302.000,00
0019	24 - TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000,00		100.000,00
0020	25 - SANEAMENTO BASICO	775.000,00		775.000,00
0021	26 - APOIO A DESPORTO E AO LAZER	434.000,00		434.000,00
0022	28 - OPERACOES ESPECIAIS	830.000,00		830.000,00

0023	3 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA	10.000,00		10.000,00
0024	4 - PREVIDENCIA SOCIAL		1.509.000,00	1.509.000,00
0025	5 - ASSISTENCIA SOCIAL		1.169.000,00	1.169.000,00
0026	6 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		295.000,00	295.000,00
0028	7 - HABITACAO POPULAR		100.000,00	100.000,00
9999	8 - GESTAO DA SAUDE		206.000,00	206.000,00
	9 - ATENCAO BASICA EM SAUDE		5.896.498,00	5.896.498,00
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00		300.000,00
	TOTAL DA DESPESA	24.514.502,00	10.439.498,00	34.954.000,00

5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3	DESPESAS CORRENTES	23.083.500,00	5.680.000,00	28.763.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	4.344.000,00	683.000,00	5.027.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	863.500,00	1.163.500,00
	TOTAL DA DESPESA	27.727.500,00	7.226.500,00	34.954.000,00

Parágrafo Único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 7.226.500,00 (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.11, § 5º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2016, de conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2015;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências destinadas à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infra –estrutura, inclusive sob a forma de convênios, previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Art. 6º As Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2016, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, aos 30 de dezembro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.** Firmado em 20 de Junho de 2016. FAVORECIDA: **KLC CONSULT ORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/** CNPJ n. 11.761.650/0001-76**.** PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 **(cento e vinte)dias**. VIGENCIA: 04 **(quatro) meses**. VALOR:R$ 736,00 ((setecentos e trinta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993**. São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2016. **SILVIO BENTO LEAL**- Presidente da Câmara de Vereadores –Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 1º SEMANA CULTURAL DE SÃO JOSÉ DO POVO EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSARIO DA CIDADE, DE ACORDO COM A PROSPOSTA DE Nº0774/2016, CONFORME SEUS EDITAL E ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

NO Dia 30 de Junho de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 20/06/2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 45/2016 por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - GENI BATISTA CAMILO-ME, CNPJ nº 05.408.987/0001-001, no valor POR ITEM de R$ 38.954,50 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 041/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

"*ALTERA O DECRETO N° 039/2013 E APROVA A RETIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADO DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº. 915, de 11 de junho de 2012, que versam sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto 039/2013, aprovando a retificação contida no memorial descritivo e projeto geométrico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º:** O Loteamento MORADA DOS IPÊS ocupa uma área de 250. 250,00 m², sendo assim definida:*

a- área dos lotes (não institucional): 160.374,00 m², correspondente à 64,09 % da área total;

b- área destinada às vias de circulação (Ruas e Avenidas): 64.556,26 m², correspondente à 25,80 % da área total;

c- área Verde: 25.319,74 m², o que corresponde à 10,12% da área total;

Tudo de acordo com o novo projeto geométrico e o memorial descritivo, os quais fazem parte integrante do presente Decreto, independentemente de suas transcrições, que seguem em anexo, com a responsabilidade do Sr. Sidiney Jorge Lipori, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 10.664/D-MT."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, em 20 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Reagente ARLA 32 para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura: às 08h30min horas, do dia 05 de julho de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2016.

Tatiana Dockhorn– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

RETIFICAÇÃO – A publicação da matéria publicada na IOMAT, na sexta feira dia 10 de junho de 2016 na página nº. 113. Pregão Presencial Registro de Preço de nº 13/2016, onde lê abertura do Certame dia 24/06/2016, leia – se abertura dia 27/06/2016.

RETIFICAÇÃO – A publicação da matéria publicada na AMM, na segunda feira dia 13 de junho de 2016 na página nº. 247. Pregão Presencial Registro de Preço de nº 13/2016, onde lê abertura do Certame dia 24/06/2016, leia – se abertura dia 27/06/2016.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 054/2016 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 054/2016 - PREVIQUAM "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor JOÃO CLARET DONADEL".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º , incisos "I", "II", "III", "IV", da Emenda constitucional nº. 41/03, de dezembro de 2003, anexo "V" da Lei Municipal nº 1.617, de 09 de Março de 2016, Art. 85, incisos "I", "II", "IV", da lei municipal nº. 006/2005, de 01 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor **Sr. JOÃO CLARET DONADEL**, *portador do* **RG n.º 468.328 SSP/MT**, e do **CPF: nº 005.150.258-52**e do Titulo Eleitoral de **n.º *004393051880***, *efetivo no cargo de agente administrativo*, **Nível " F ", Referencia " 25 "**, contando com um total de **15.006 dias**, ou seja, **41** (quarenta e um) anos 01 (um) mês, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matricula n.º 19 com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º **054/2016-Previquam** a partir desta data , até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revoga-se disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Junho de 2016.

Jairo de Lima Souza HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Diretor/Previquam Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.276/2016

LEI Nº 1.276/2016

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA MAGGI SCHEFFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil LUZIA MAGGI SCHEFFER, que funcionará no imóvel localizado nesta cidade na Rua 2, esquina com a Rua Pioneiro Arno Henrique Schneider no Loteamento Jardim Floresta.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção do referido Centro Municipal de Educação ora criado por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 08 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.278/2016

LEI Nº 1.278/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S

3.3.90.93.01.00 0142000000 – Indenizações.....R$ 15.600,00

10.305.0009.2019 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.93.01.00 0142000000 – Indenizações.....R$ 9.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado será utilizado o valor de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) provenientes do Excesso de Arrecadação do Repasse Estadual Fundo a Fundo de Incentivo Adicional para Agente de Combates às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 14 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 049/2016

DECRETO N° 049/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 972.928,75 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.277/2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 972.928,75** (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.365.0017.2081 – Manutenção de Escolas de Educação Infantil

3.3.90.30.99.00 0115053000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 60.000,00

3.3.90.39.99.00 0115053000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 32.677,66

27.122.0008.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R$ 25.000,00

3.3.90.39.19.00 0100000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.....R$ 16.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 495.000,00

26.782.0011.2033 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.39.99.00 0330000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 111.096,59

15.452.0010.2038 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal

3.3.90.30.99.00 0317000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 233.154,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R$ 536.000,00** (quinhentos e trinta e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

27.122.0008.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....
..R$ 5.000,00

27.812.00019.1103 – Construção e Reformas de Estádios e Campos de Futebol

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
.R$ 21.000,00

27.812.00019.1105 – Reformas de Ginásios Poliesportivos

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
.R$ 10.000,00

27.812.0019.2108 – Apoio a Intercâmbios Esportivos

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.R$ 5.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

04.122.0010.1069 – Ampliação do Pátio de Máquinas e Veículos

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
..R$ 19.000,00

15.451.0011.2068 – Manutenção da Infraestrutura do Bosque Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.R$ 10.000,00

15.451.0011.1026– Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....
R$ 80.000,00

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 36.000,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....
R$ 50.000,00

26.782.0011.2041 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
.....R$ 250.000,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....
R$ 50.000,00

§1º - Adicionalmente será utilizado o valor de **R$ 92.677,66** (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) provenientes do Excesso de Arrecadação do Programa Brasil Carinhoso do FNDE.

§2º Adicionalmente serão utilizados o valor de **R$ 344.251,09** (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e um reais e nove centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado do Balanço Patrimonial em 31/12/2015 de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta Corrente	Valor Utilizado
0317000000	Bco. Brasil – Rede Cemat 10282-2	R$ 233.154,50
0330000000	Bco. Brasil – FETHAB Fundo Est. Trans./Hab. 30271-6	R$ 111.096,59

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.275/2016

LEI Nº 1.275/2016

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 62 E 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 050/1997.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º Fica alterado o *caput dos* artigos 62 e 64 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e de mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público Municipal, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município".

"Art. 64. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes ou não, em estabelecimentos fixos, nem mantê-las, sem prévio e periódico exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público Municipal, à tranqüilidade pública ou ao respeito e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, de meio ambiente e demais normas de posturas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 08 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.277/2016

LEI Nº 1.277/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 972.928,75 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015,umCrédito Adicional Suple-

mentar, na importância de **R$ 972.928,75** (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.365.0017.2081 – Manutenção de Escolas de Educação Infantil

3.3.90.30.99.00 0115053000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 60.000,00

3.3.90.39.99.00 0115053000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 32.677,66

27.122.0008.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R$ 25.000,00

3.3.90.39.19.00 0100000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.....R$ 16.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 495.000,00

26.782.0011.2033 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.39.99.00 0330000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 111.096,59

15.452.0010.2038 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal

3.3.90.30.99.00 0317000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 233.154,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R$ 536.000,00** (quinhentos e trinta e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

27.122.0008.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 5.000,00

27.812.00019.1103 – Construção e Reformas de Estádios e Campos de Futebol

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 21.000,00

27.812.00019.1105 – Reformas de Ginásios Poliesportivos

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

27.812.0019.2108 – Apoio a Intercâmbios Esportivos

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

04.122.0010.1069 – Ampliação do Pátio de Máquinas e Veículos

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 19.000,00

15.451.0011.2068 – Manutenção da Infraestrutura do Bosque Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

15.451.0011.1026– Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 36.000,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 50.000,00

26.782.0011.2041 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 250.000,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R$ 50.000,00

§1º - Adicionalmente será utilizado o valor de **R$ 92.677,66** (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) provenientes do Excesso de Arrecadação do Programa Brasil Carinhoso do FNDE.

§2º Adicionalmente serão utilizados o valor de **R$ 344.251,09** (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e um reais e nove centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado do Balanço Patrimonial em 31/12/2015 de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta Corrente	Valor Utilizado
0317000000	Bco. Brasil – Rede Cemat 10282-2	R$ 233.154,50
0330000000	Bco. Brasil – FETHAB Fundo Est. Trans./Hab. 30271-6	R$ 111.096,59

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 08 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.274/2016

LEI Nº 1.274/2016

AUTORIZA O PODER PÚBLICO RECEBER EM DOAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Público Municipal a receber doação, a título oneroso, do lote urbano nº 37, quadra nº 5 do Loteamento Cidezal V, com área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados), conforme mapa anexo I, de propriedade da empresa Cidezal Agrícola Ltda., inscrita no CNPJ de nº 33.019.357/0001-70.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal proceder à regularização fundiária do imóvel objeto da presente lei, arcando com os custos de pavimentação das vias públicas e implantação dos equipamentos públicos urbanos

e comunitários, além das despesas inerentes à titulação e ao registro dos imóveis para os respectivos titulares.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 08 dias do mês de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 682/2016

DATA: 17/06/2016

SÚMULA: Designa o servidor Ademis da Silva Fernandes para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 004/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Ademis da Silva Fernandes, matrícula nº 7557, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 004/2015 que trata da *"Contratação de empresa especializada em locação por quilômetro rodado de veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, para transporte de alunos da rede pública de ensino, em cumprimento aos itinerários estimados em aproximadamente 1. 062.470 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta) quilômetros por ano, distribuídos em cerca de 50 (cinquenta) linhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação"*, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161/2016, de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/06/2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 683/2016

DATA: 17 de junho de 2016

SÚMULA: Nomeia comissão para aferir a legalidade das notificações emitidas na fiscalização de obras particulares no perímetro urbano do Município.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 153/2015, de 06 de julho de 2015, que aprovou a Instrução Normativa nº 062/2015 sobre a fiscalização de edificação de construção civil particular no perímetro urbano, padronizando a rotina interna de fiscalização de tais obras, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear comissão para aferir a legalidade das notificações emitidas na fiscalização de obras particulares no perímetro urbano, nos termos do disposto no art. 11 da referida Instrução Normativa, conforme segue:

I – Ítalo Guzzo Neto – matrícula nº 6779;

II – Isak da Silva – matrícula nº 10509;

III – Adelaide Cristina Berti Gomes – matrícula nº 7356;

IV – Bruno Lemes de Macedo – matrícula nº 8289.

Parágrafo único. A legalidade de que trata o *caput* será verificada por amostragem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 758/2015, de 26 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 039/2016/CMS

Sinop, 08 de junho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 159ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 08 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício ao Secretario Municipal de Saúde cobrando melhoria urgente Unidade Básica de Saúde do Campim Club e inclusão no Plano Municipal de Saúde (PMS) e Programa Anual de Saúde (PAS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 08 de junho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 038/2016/CMS

Sinop, 08 de junho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 159ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 08 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o envio de ofício ao Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso para cobrar junto ao MT/Saúde, os Deputados, Gover-

nador que seja disponibilizado rede credenciada ao MT/Saúde para atendimento aos seus usuários.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 08 de junho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 009/2016

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 631/2015, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 12/2015 envolvendo a servidora Roselaine Maria Sauer Didone, cujo **DESPACHO** foraproferido em 02 de fevereiro de 2016 e publicado em 08 de fevereiro de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.410.

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, em especial, o pedido de reconsideração apresentada pela servidora;

ACOLHO pelamanutenção da penalidade disposta no Despacho Administrativo nº 004/2016.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 14 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2064-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2064-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CAIO MARCIO BATISTA MEDINA - CPF/CNPJ: 313.427.526-00 End: RUA C-2 N.20 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 15/06/2016 às 10:38 hrs,16/06/2016 às 10:52 hrs,17/06/2016 às 16:50hrs

Proto e Data Apres.: 253-14/06/2016- Ultimo dia Pagto: 23/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAMILA RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 009.418.651-00 End: RUA PROJETADA 10 N.236 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 15/06/2016 às 14:00hrs, 16/06/2016 às 14:10hrs,17/06/2016 às 09:50hrs

Proto e Data Apres.: 263-14/06/2016- Ultimo dia Pagto: 23/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 824.623.561-34 End: RUA DARCI DACROCE N.2774 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Valdeir

Proto e Data Apres.: 286-14/06/2016- Ultimo dia Pagto: 23/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS SASSI - CPF/CNPJ: 821.031.781-49 End: RUA RIO NANDICO N.899 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-890

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 15/06/2016 às 14:30hrs, 16/06/2016 às 14:18hrs,17/06/2016 às 15:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 318-14/06/2016- Ultimo dia Pagto: 23/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAROLINE MARQUARDT RIBEIRO - CPF/CNPJ: 939.887.021-53 End: RUA DOS KIRIS N.904 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-194

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 15/06/2016 às 10:05hrs, 16/06/2016 às 16:30hrs,17/06/2016 às 09:15hrs

Proto e Data Apres.: 329-14/06/2016- Ultimo dia Pagto: 23/06/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 20 de junho de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 037/2016/CMS

Sinop, 08 de junho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 159ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 08 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop/MT- REFECCS, para Convênio referente ao Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 08 de junho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 036/2016/CMS

Sinop, 08 de junho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 159ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 08 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar referente à Prestação de Contas da REFECCS (Convênio 019/2015) – 3ª Prestação de Contas do Período de 07/11/2015 à 04/12/2015 - 4ª Prestação de Contas e Final do Período de 06/12/2015 à 29/02/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 08 de junho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 681/2016

DATA: 16 de junho de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 023/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 023/2016, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2016, referente à *"Locação de um Imóvel Comercial em Alvenaria situado na Rua das Avencas nº. 1541, (Sala A) – (Salas B e C) – (Sala D) Centro, destinado ao Funcionamento do: (Sala A INCRA), (Salas B e C SINE), (Sala D OUVIDORIA), para atender as Secretarias Municipais de Assisência Social, Trabalho e Habitação, Planejamento, Finanças e Orçamento e Gabinete Executivo "*, conforme segue:

I – Silvio Cezar Ratti, matrícula nº 11111 – Gabinete Executivo;

II – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12263 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Eleny Maria Pratto, matrícula nº 10820 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/CDL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/CDL

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90,** para fornecimento de materiais odontológicos para as Unidades de Saúde Básica pelo valor de **R$ 10.452,08 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 10 de Junho de 2016.

_____

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2016 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** para a realização de Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e for-

mação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

RESOLVE:

1. DIVULGAR os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
232	ALEF QUINOT PEREIRA	00820239135	DEFERIDO
44	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	03329205180	INDEFERIDO
528	ANDERSON ANDRE FREIRE REIS	02199926141	DEFERIDO
815	ANDRE ADILES DE SOUZA	06416901188	INDEFERIDO
66	ANNE KAROLINE LEMES	05985665119	DEFERIDO
491	ARY MATEUS SOUSA ARAUJO	02090591170	DEFERIDO
389	BRUNO LEATTI DOS SANTOS	05856771150	INDEFERIDO
903	CARLA JULIANI CONSOLARI NOGARA	05604025119	INDEFERIDO
43	CHARLES PICAO MOURA	04442625123	INDEFERIDO
12	DANIEL ALVES DE CAMPOS	03188723156	INDEFERIDO
663	DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	03907458125	DEFERIDO
294	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	06005232177	INDEFERIDO
705	ELVIS SCHEPPA SQUASSANTE	03520009102	DEFERIDO
522	FABIO ADALTON GONCALVES	25815363812	DEFERIDO
93	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	05594558101	DEFERIDO
10	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	04822879186	INDEFERIDO
132	HAROLDO MATOS MAGALHÃES	05493416174	DEFERIDO
703	ITALO FELIPE SOARES PINHEIRO	03852858178	INDEFERIDO
648	JOÃO VICTOR HOLANDER LAZARO	04361877106	INDEFERIDO
960	JOSE CARLOS CAVALCANTI DOS SANTOS JUNIOR	05278304103	INDEFERIDO
384	JOSÉ ROBERTO DA MOTA SILVA	04610527170	DEFERIDO
357	KAIO GABRIEL DE OLIVEIRA	03691751156	INDEFERIDO
1005	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	05281655183	INDEFERIDO
947	LUCAS VINICIUS ESCOBAR DE SOUSA	05585717197	INDEFERIDO
114	MARCIO RODRIGO KVIECINSKI	00147649110	INDEFERIDO
260	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	03882082100	INDEFERIDO
542	MARIELLY PEREIRA CINTRA	03650350173	INDEFERIDO
86	MAX RIBEIRO DA CRUZ	05045329103	DEFERIDO
473	MICHAEL MATTHEW PEREIRA	05497407161	DEFERIDO
497	PEDRO DEL RIO BARRERA JUNIOR	05478026174	DEFERIDO
578	RAFAEL BITENCOURT ASSUNÇÃO	01995728101	INDEFERIDO
620	RAFAEL COSTA CARDOSO	04533600174	INDEFERIDO
769	REGINALDO DE ANDRADE PORANGABA	68838220115	INDEFERIDO
595	RODRIGO DA SILVA ASSUNÇÃO	01072680190	DEFERIDO
329	RODRIGO OLIVEIRA DE TOLDA	04941881117	INDEFERIDO
51	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	02579676139	INDEFERIDO
239	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	03901457186	INDEFERIDO
526	ROSIMAR FAVIN	78259860163	INDEFERIDO
258	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES	04775249150	INDEFERIDO
933	SILVANIO NOGUEIRA GOMES	07206590438	DEFERIDO
50	SUZAN DA SILVA LIMA	06295492142	INDEFERIDO
47	VICTOR MATHEUS LEITE RESENDE	05884983190	INDEFERIDO
305	WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS	04637130107	INDEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE ETA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
268	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	02752632150	INDEFERIDO
788	ALESSANDRO CESAR DA SILVA	88193217187	DEFERIDO
963	ALESSANDRO EDUARDO DE SOUZA GOMES	62739239149	INDEFERIDO
1016	ALYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	05802609176	INDEFERIDO
368	ANDRE DE OLIVEIRA E TURIBIO	00608324108	DEFERIDO
106	ANGELO RODRIGUES FLORES	45279640115	INDEFERIDO
235	ANTONIO CESAR DA SILVA	12075551855	INDEFERIDO
98	ANTONIO DANIEL DA SILVA	28328922134	INDEFERIDO
400	APARECIDO ANTONIO DE ARAUJO	61645850153	INDEFERIDO
344	CLEBER JUNIOR FERREIRA	00919007198	DEFERIDO
951	DAYANE CASTRO SILVA	04077323142	INDEFERIDO
626	DEUMARCIO VIEIRA	61648523153	INDEFERIDO
138	DHONATAN ROSA DA SILVA	04194782135	INDEFERIDO
493	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	05367633137	DEFERIDO
882	DJHOVANE PIRES MARTINS	05072643123	INDEFERIDO
139	EDMAR PASSOS DE OLIVEIRA	85644790100	INDEFERIDO
730	EDNEI RODRIGUES NOGUEIRA	89187733153	INDEFERIDO
211	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	02455332306	INDEFERIDO
1015	ERICA DE SOUZA SILVA	04421547123	INDEFERIDO
429	EUDIS ANTUNES VIEIRA	01244925179	INDEFERIDO
762	FABIANO VIEIRA BATISTA	01649047193	DEFERIDO
133	FIDEL FELIX RIBEIRO DA CRUZ	04094775161	DEFERIDO
674	GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA	02977360190	INDEFERIDO
148	GREGUE AMARAL MELO	03436409103	INDEFERIDO
848	GREISON FRANÇA DA SILVA	06028817147	INDEFERIDO
573	HUDISON ALMEIDA SANTOS	05390446100	DEFERIDO
398	ILTON ALVES DA SILVA	99630443104	INDEFERIDO
381	JHONATAN DE OLIVEIRA MACHADO	02604944103	INDEFERIDO
71	JOÃO LUCAS DA SILVA ARAUJO	01932295100	DEFERIDO
741	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	03462524151	INDEFERIDO
872	JONNY PEREIRA	32041161825	DEFERIDO
449	JOSE CARLOS RIBEIRO NUNES	87186071104	INDEFERIDO
240	JULIANO SIDINEI SZURLAN	05168177107	DEFERIDO
942	KATIANO MOREIRA DE FREITAS	07101885446	DEFERIDO
147	KHEROLYN BRUNA DIAS GOMES	04194771109	DEFERIDO
290	KLEBER MARQUES RAMOS	01497991102	INDEFERIDO
441	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	04605681167	DEFERIDO
58	LEDENIR SANDRIN SURIANO	00527839108	INDEFERIDO
292	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	02261271174	INDEFERIDO
349	LUCIANO KROETZLER	00103354123	INDEFERIDO
1001	LUCIMIR PESSOA SANDRIN	04010866152	INDEFERIDO
174	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA	04957498180	INDEFERIDO
628	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	56330464472	DEFERIDO
801	MAURÍCIO DA SILVA	00153238119	INDEFERIDO
477	NEILIAR LOURENCO DE CRISTO	01135553181	INDEFERIDO
710	OTINIEL ERNESTINO DA SILVA FILHO	70418999180	DEFERIDO
670	PAULO DA SILVA MELO	00765615185	DEFERIDO
995	RAFFAEL FRANCISKO DA SILVA ANDRADE	03124199103	INDEFERIDO
682	ROBERT MURILO DE OLIVEIRA	03892520186	INDEFERIDO
1010	ROBSON RIBEIRO VERAS NUNES	04910947108	INDEFERIDO
973	RODRIGO DE PAULA SOUZA	65037758220	DEFERIDO
949	RONEY GONÇALVES FERREIRA	97028100197	INDEFERIDO
125	TATYNARA CRISTINA SANTOS PUKA	06004758167	DEFERIDO

575	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	02925318185	INDEFERIDO
646	VALDIR CANDIDO PEREIRA	42986796915	INDEFERIDO
545	WALTER FERREIRA LEAL	48768367104	DEFERIDO
119	WANDERLI TORRES	81047134934	DEFERIDO
566	WESLEN DIONE MENEZES PEREIRA	31896578829	INDEFERIDO
158	WILLIAN FELIPE DA SILVA	02240227176	DEFERIDO
580	WILSON DOS SANTOS IZIDORO	03760174140	INDEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
502	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03011280142	INDEFERIDO
811	ADENILTO ELIZARDO GRACHEKI	02705224173	INDEFERIDO
1019	ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	04353373196	INDEFERIDO
701	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	05360635169	DEFERIDO
778	ADRIANA DOS ANJOS CARDOSO	99171732187	INDEFERIDO
317	ADRIANA DOS REIS GUIMARAES	01140002120	INDEFERIDO
123	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	00870904140	DEFERIDO
753	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	01836806426	INDEFERIDO
30	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	96878355168	DEFERIDO
777	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	05263214154	INDEFERIDO
783	ALAN CARLOS MODOLO SANTOS	02665747189	DEFERIDO
250	ALAN LAINO CLEIN	04237672166	DEFERIDO
277	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	00121871193	DEFERIDO
383	ALDEIR FERREIRA LIMA	01576096181	DEFERIDO
487	ALEFE DIAS DA SILVA	00917618165	INDEFERIDO
983	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	00643451145	DEFERIDO
422	ALESSANDRA FARIAS DE LIMA BRANCO	78072280163	DEFERIDO
92	ALEX CHAVES ALMEIDA	03897626101	INDEFERIDO
849	ALINE ANTUNES AGOSTINHO	04735866140	DEFERIDO
793	ALINE COUTINHO STORARI	94212660130	INDEFERIDO
70	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	03408788197	INDEFERIDO
412	ALINE FELIPE DA SILVA	04242964110	INDEFERIDO
647	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	96328134134	INDEFERIDO
819	AMADA MARTINS VIEIRA	04118648156	INDEFERIDO
154	AMANDA LIMA DE PAULA	03966730154	INDEFERIDO
426	AMANDA SANTANA BRITO	01895666120	DEFERIDO
282	ANA BERNADETE SLOBODA	48850233191	DEFERIDO
618	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	02681342198	INDEFERIDO
231	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	05624709137	INDEFERIDO
181	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	04546395116	DEFERIDO
462	ANA PAULA RAMOS BELO	02345206128	INDEFERIDO
446	ANA PAULA SQUILLACE CUNHA	04388589136	DEFERIDO
745	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	02743727110	DEFERIDO
73	ANALICE ANTONIA DE ALMEIDA	96881470100	INDEFERIDO
861	ANDERSON FERREIRA MACHADO	04997318167	INDEFERIDO
210	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	82866236220	INDEFERIDO
241	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	00174174144	INDEFERIDO
356	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	01721649158	DEFERIDO
330	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	03810611166	INDEFERIDO
531	ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	03848565196	DEFERIDO
728	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	00521754135	DEFERIDO
599	ANDRESSA APARECIDA DE ANDRADE	05941213107	DEFERIDO
382	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	03930387182	INDEFERIDO
17	ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO	02211552102	INDEFERIDO
252	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	04619739103	INDEFERIDO
971	ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO	02961767105	INDEFERIDO
415	ANGELICA LIMA CORREA	04609726181	INDEFERIDO
34	ANGELITA SONEGO	82753091153	DEFERIDO
169	ANNE KAROLYNE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	06234583148	INDEFERIDO
780	ANRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	04569422110	INDEFERIDO
391	APARECIDA MARIA DA LUZ	28178245809	INDEFERIDO
505	APARECIDO DONIZETE FLORES	92094490106	INDEFERIDO
476	ARIANY QUADRI	03907426193	INDEFERIDO
581	BEATRIZ ALINE ALVES DA SILVA	04446916181	DEFERIDO
852	BIANCA VENÂNCIO CEZÁRIO	02092513109	DEFERIDO
582	BRENDA CAROLINE DA SILVA	05101669113	INDEFERIDO
992	BRENDA IARA OLIVEIRA DE ASSIS	07136795141	INDEFERIDO
929	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	05267396141	INDEFERIDO
432	BRUNA CANDIDA DA ROCHA	03790751138	INDEFERIDO
97	BRUNA CAROLINE RIBEIRO STRAPASSON	04819246127	INDEFERIDO
64	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	04210513105	INDEFERIDO
975	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	03929357160	INDEFERIDO
990	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	01844501108	INDEFERIDO
347	BRUNA VICENTE ARAUJO	04265852165	INDEFERIDO
601	BRUNNA NAYARA ELER SANTOS	05332748183	INDEFERIDO
959	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	03530149152	INDEFERIDO
1011	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	30478241852	INDEFERIDO
48	CAMILA ANDRADE COSTA	01333706154	INDEFERIDO
683	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	05428150106	INDEFERIDO
820	CAMILA MENDES SOARES	92539700144	INDEFERIDO
469	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	02241893102	DEFERIDO
823	CARLA DAIANE CARMO DE MATOS	01285613198	INDEFERIDO
715	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	81090498187	DEFERIDO
95	CARLOS ALESSANDRO BUONO	05604607916	INDEFERIDO
614	CARLOS RAPHAEL DE BRITO SIMAO	05654313150	DEFERIDO
236	CARMEM PAULA MENDES	03167159138	INDEFERIDO
227	CAROL PEREIRA DE BARROS	03898722104	INDEFERIDO
851	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	02439538108	INDEFERIDO
605	CAROLINE ELEN MARIANA	04807101129	INDEFERIDO
907	CHRISTIAN FELICIANO REZENDE	05981314184	INDEFERIDO
527	CICERO GALDINO DA SILVA	05263307160	INDEFERIDO
57	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	94489394187	DEFERIDO
629	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	82816018415	DEFERIDO
230	CLEIDILENE DE JESUS	01719573182	INDEFERIDO
395	CLEITON ALVES CAVALCANTE	02151844161	DEFERIDO
587	CLEONICE GOMES DE OLIVEIRA	03990969145	DEFERIDO
1025	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	03988459135	INDEFERIDO
67	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	77548248172	DEFERIDO
59	CLEYTON ALMEIDA DA SILVA	73058246153	DEFERIDO
315	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	04133504100	INDEFERIDO
367	CRISTINA FERREIRA LIMA	03765774103	DEFERIDO
661	DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS	03907456181	DEFERIDO
538	DANIELLY OLIVEIRA FERREIRA	01715159195	INDEFERIDO
613	DANILO BRITO PEREZ	06212803137	INDEFERIDO
85	DANILO CAETANO DUARTE	01679487175	INDEFERIDO
196	DANILO QUERINO DE CASTRO	05280229113	INDEFERIDO
278	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	01313039101	INDEFERIDO
276	DAVI ROBERTO GONÇALVES SOUZA	03959765100	INDEFERIDO

486	DAYANA MARIELLEN SIMOES GREGORIO	03687773167	INDEFERIDO
194	DAYANE VIRGINIA CAMPOS DE BRITO	03018625161	INDEFERIDO
185	DÉBORA ONOFRE DA SILVA	01760810118	INDEFERIDO
110	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	04945474133	INDEFERIDO
178	DENIZE ZIMMERMANN	00948768193	INDEFERIDO
42	DESIDERI MARX TRAVESSINI	03825548171	DEFERIDO
1014	DEYLIANE DA SILVA OLIVEIRA	05641038105	INDEFERIDO
152	DHIENE CAMILA ALMEIDA MARCIANO	03276819180	DEFERIDO
308	DIANE CAROLINE NONATO	03792334100	INDEFERIDO
219	DIEGO JOENCK MARIANO LEITE	43284768823	INDEFERIDO
511	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	00857731157	INDEFERIDO
719	DIONATAN ANDREI DOS SANTOS SOARES	04740988186	INDEFERIDO
465	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	00667279105	INDEFERIDO
459	DOUGLAS LUCENA DE FREITAS	04517888185	INDEFERIDO
385	DÚBORA SCHIRMER	01838044140	INDEFERIDO
351	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	73729248120	DEFERIDO
197	EDENILSON RIBEIRO DA SILVA	03065259176	DEFERIDO
912	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	04896585127	DEFERIDO
968	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	27963758892	INDEFERIDO
750	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	04201804194	INDEFERIDO
583	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	04243966966	DEFERIDO
369	EDIRLENE PEREIRA MARINS	87089386104	INDEFERIDO
930	EDNA MARIA DOS SANTOS	57212759104	INDEFERIDO
593	EDUARDA LEMES DE PINHO DAMASCENA	06262645101	INDEFERIDO
475	ELIANE QUADRI	02224059108	INDEFERIDO
46	ELIS REGINA ARSENO	00397825145	INDEFERIDO
902	ELISABETE MARIA DE CARLI	49679759091	INDEFERIDO
675	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	04855273163	INDEFERIDO
649	ELISVANDRO DE FREITAS	01301530107	INDEFERIDO
427	ELIZA KROHLING	01604666102	DEFERIDO
247	ELIZABETE DA SILVA LEMES	00292434162	DEFERIDO
1023	ELIZAMARA MORLLANA ALVES DE ALENCAR ABREU	05092079100	DEFERIDO
723	ELIZAN PEREIRA ANDRADE	04816391100	DEFERIDO
1006	ELIZANDRA SILVA DE OLVEIRA	03173566904	INDEFERIDO
1024	ELIZEU MARIEL ALVES DE ALENCAR ABREU	06113395103	DEFERIDO
969	ELKESANDRA MONARI MATIAS	03618621132	DEFERIDO
789	EMANOELE ESCODELER SANDRIM	02919512102	INDEFERIDO
28	EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA	03538217130	INDEFERIDO
548	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	03292803179	INDEFERIDO
560	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	62813455172	INDEFERIDO
321	ÉRIKA DA SILVA PALMA MARQUEZIN	04006812183	INDEFERIDO
1017	ERONILDA DA SILVA	48493791253	INDEFERIDO
332	ESTELA BARROS SILVA	92559239191	INDEFERIDO
188	ESTHER CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	06212265135	DEFERIDO
359	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	04071600195	DEFERIDO
794	EVELYN COUTO	04817360186	DEFERIDO
641	FABIANA APARECIDA RUBINI	01632910128	INDEFERIDO
989	FABIANA CAMACHO MENDONÇA	04455343113	INDEFERIDO
623	FABIANA DA COSTA FEITOZA	03810492132	INDEFERIDO
676	FABIANE ASSIS DE LIMA	00488041180	DEFERIDO
439	FABIANE DOS SANTOS PEREIRA	04347093101	INDEFERIDO
312	FABIANE MATEUS DE ALMEIDA	02713635179	DEFERIDO
893	FABIANE VIEIRA DE SANTANA	01740845102	DEFERIDO
478	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	06377722109	DEFERIDO
512	FABIULA ALVES DA SILVA	03940849189	INDEFERIDO
843	FABIULA FERREIRA ARAUJO GRATON DOS SANTOS	03932378180	INDEFERIDO
116	FABRICIO SILVA DE SOUZA	09094528657	INDEFERIDO
500	FERNANDA FREITAS FERNANDES	02739922108	INDEFERIDO
537	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	04862990150	INDEFERIDO
712	FERNANDA SANTANA BOTELHO	00977163164	DEFERIDO
371	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	03850604160	INDEFERIDO
55	FLAVIA CORSINO DA SILVA	03537519109	DEFERIDO
295	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	83730818104	INDEFERIDO
952	FLAVIO ALVES DA HORA	99836114149	DEFERIDO
534	FLAVIO DE OLIVEIRA LANCELOTTI	04247781146	DEFERIDO
535	FRANCIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	03881494189	INDEFERIDO
484	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	06035712126	DEFERIDO
173	FRANCIELY LUIZ DE SOUZA	03932384156	INDEFERIDO
162	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	46112686830	DEFERIDO
513	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	04971151150	INDEFERIDO
26	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	00317478176	INDEFERIDO
1013	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	04021318194	INDEFERIDO
839	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	05604690120	INDEFERIDO
244	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	05298481124	DEFERIDO
660	GIOVANA SILVA CARDOSO	03877897150	INDEFERIDO
496	GISELE LEITE TEIXEIRA	72592907220	INDEFERIDO
749	GLAUCEANE FONSECA DA SILVA	05704959113	INDEFERIDO
622	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	01889527130	INDEFERIDO
375	GLEICIELY GOUVEIA	05215210179	DEFERIDO
754	GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS	94115842172	INDEFERIDO
644	GRAZIELI NEVES DE SOUZA	03511094127	INDEFERIDO
180	GREGOLLY FELIPE DE FRANCA	00242095119	DEFERIDO
668	HANYELEE EVA ALVES DE ARAUJO	05384711159	INDEFERIDO
214	HELENA NUNES DA SILVA	00603847358	DEFERIDO
775	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00908934173	INDEFERIDO
650	HOSFFMAN APARECIDO DE OLIVEIRA	45280169153	INDEFERIDO
103	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	03369924161	INDEFERIDO
708	INGRID PEREIRA DA SILVA	03028044129	DEFERIDO
105	ISABELA CANUPE DE ARRUDA	05010561140	INDEFERIDO
386	ISLENE FRANCISCO COUTINHO	05009798123	INDEFERIDO
633	IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	71236759168	INDEFERIDO
763	JAIR BENEDITO DE SOUZA JUNIOR	04341792130	INDEFERIDO
732	JAIRANE FAUSTINO DA SILVA	02276276100	INDEFERIDO
213	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	61343749387	INDEFERIDO
970	JANDERSON DO NASCIMENTO GERALDI	04877079157	INDEFERIDO
221	JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA MENDES	03999649160	INDEFERIDO
490	JANETE LOPES DA SILVA	99290120100	INDEFERIDO
672	JAQUELINE FERREIRA SILVA	05579537158	DEFERIDO
796	JAQUELINE KEMYLE RUIZ	05362765108	DEFERIDO
481	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	05490344121	INDEFERIDO
442	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	06098484104	INDEFERIDO
755	JAQULINE COSTA SILVA	05244369164	INDEFERIDO
25	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	04054867154	DEFERIDO
514	JEAN CARLOS GOUVEIA	03704437131	DEFERIDO
524	JENEFFER CINTIA FERNANDES	03079077245	INDEFERIDO

645	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	03847231103	DEFERIDO
100	JÉSSICA COUTO FERREIRA	02739034113	INDEFERIDO
176	JESSICA CRISTINA SCARANARO DOS SANTOS	05746079197	DEFERIDO
394	JÉSSICA MAYARA HIPÓLITO DE ALMEIDA	04974036173	INDEFERIDO
171	JESSICA PRATES PEGNORATTO	03803997178	DEFERIDO
631	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	05481819180	INDEFERIDO
1021	JHONATA LORIN	04023880116	DEFERIDO
702	JIMMY CARVALHO MATOS	04221840633	DEFERIDO
1018	JOAO HENRIQUE FLORIANO	03423898151	INDEFERIDO
685	JOÃO LUCAS MOREIRA FONSECA	03653796202	DEFERIDO
868	JOÃO RICARDO DOS REIS	06234989101	DEFERIDO
707	JOCIELE ESTRABIS DE OLIVEIRA	04362202102	INDEFERIDO
901	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	95957014168	INDEFERIDO
78	JONATAN APARECIDO DE ARRUDA	03326850123	INDEFERIDO
436	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	04546979100	INDEFERIDO
81	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEIJO	08433646451	INDEFERIDO
781	JOSIANE ALVES ANTONIO	01943445176	DEFERIDO
956	JOSIANE NUNES VITOR	81445970287	INDEFERIDO
20	JOSIANE SILVA	03547920167	INDEFERIDO
229	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	02286544166	DEFERIDO
936	JOSIMAR DA LUZ	60609982915	INDEFERIDO
53	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	77314727104	INDEFERIDO
792	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	01740968107	INDEFERIDO
812	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	90332130100	DEFERIDO
209	JUCELIA ANTONIA DA SILVA	30363144153	DEFERIDO
909	JULIA FABIANA ELER	01205349162	DEFERIDO
598	JULIANA DO CARMO DE OLIVIERA	01846166110	INDEFERIDO
112	JULIO CESAR ALVES	02057920143	DEFERIDO
610	JÚLIO CÉSAR RAMOS DO CARMO	03224985119	INDEFERIDO
62	JUNIOR ELY DA SILVA	03003239058	DEFERIDO
735	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA FELIPE	02928661190	INDEFERIDO
827	KAROLAINE DIAS MENDES	06234001114	DEFERIDO
16	KATIA DA SILVA ALVES	27323762804	INDEFERIDO
791	KATIA FERNANDES DE LIMA	03311847105	DEFERIDO
393	KATILCI MIILENI DOMINGOS DE SANTANA	03286035114	DEFERIDO
265	KATYA DIAS DA SILVA	00474283178	DEFERIDO
468	KEDIMA SOUZA COSTA	03775718141	INDEFERIDO
423	KEITILA FRANÇA DA SILVA	04618277190	DEFERIDO
501	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	04077071151	DEFERIDO
680	KELVYN SILVA PEREIRA	04883858146	DEFERIDO
374	KENDALLY BUREI	03122693151	INDEFERIDO
651	KENNEDY ANDERSON SILVA SANTOS	03508711161	DEFERIDO
179	KÉROLI MONIKE ALVES DA SILVA	06049193100	INDEFERIDO
563	KEYCIANE DA SILVA PIRES	03377645144	INDEFERIDO
932	KHETLEEN TEIXEIRA SILVA	02469231213	INDEFERIDO
570	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	03908101182	DEFERIDO
488	LAIS KETINA GOMES DA SILV	05588674138	DEFERIDO
751	LARISSA VIEIRA DUARTE	03699876160	INDEFERIDO
1008	LARYSSA NOGUEIRA ZANONI	05011319148	INDEFERIDO
764	LAURA DIAS DO CARMO RODRIGUES	65419847191	DEFERIDO
417	LAUREN OLIVEIRA MARTELI	02757876058	INDEFERIDO
825	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	65207211153	DEFERIDO
483	LEANDRO FERNANDES DE CARVALHO	01988202167	INDEFERIDO
766	LEANDRO MENDES SOUZA	05353052145	DEFERIDO
574	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	03376949239	INDEFERIDO
800	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	01352364107	INDEFERIDO
856	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	02375229185	INDEFERIDO
602	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	84173440120	DEFERIDO
1022	LEILIANE SERQUEIRA FERREIRA	02072493188	INDEFERIDO
134	LENIRA BARBOSA DA SILVA	44194730100	DEFERIDO
130	LEONARDO SANTOS DA SILVA	06948929397	DEFERIDO
137	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	30319004805	DEFERIDO
1002	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	01830712128	DEFERIDO
155	LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS	04656279196	INDEFERIDO
342	LILIAN FIGUEIREDO DE SOUZA TOLDA	03469561109	INDEFERIDO
167	LISMAIK RODRIGUES DA SILVA	04270228199	DEFERIDO
711	LOANA BONFIM CORREA	04905663164	DEFERIDO
31	LOUISE MARIA TOLEDO	01355156106	INDEFERIDO
805	LUANA BORGES MARINHO	05555437145	INDEFERIDO
201	LUANA FREITAS TEOTONIO	03487518180	DEFERIDO
997	LUANA SANCHES VICENTE	04446602160	DEFERIDO
281	LUANA SANTOS CALHAU	03444215118	DEFERIDO
836	LUANNA NUNES VERSALLI	03986916148	INDEFERIDO
409	LUCAS DA CRUZ BORGES	05345528110	INDEFERIDO
597	LUCAS DE OLIVEIRA	04042448151	INDEFERIDO
49	LUCAS RODRIGUES XAVIER	04373810133	INDEFERIDO
714	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	01918037400	INDEFERIDO
280	LUCIANO CARMO DE CASTRO	00733698107	DEFERIDO
737	LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA SANTOS	91140986449	INDEFERIDO
300	LUCILA MARTINS	58525734934	INDEFERIDO
165	LUCILDO FERREIRA DE ASSIS JUNIOR TORRES	03802859162	INDEFERIDO
492	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	01631190156	DEFERIDO
896	LUESSA COSTADELLI GONZAGA DA SILVA	01518858180	INDEFERIDO
939	LUIZ CARLOS COSTA FIGUEIREDO	04115890169	DEFERIDO
721	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO BRIDI	02332952160	DEFERIDO
746	LUKAS REIS SILVA	02552926274	DEFERIDO
532	LUYARA PÂMELA DE LIMA BANASZESKI	02649232196	INDEFERIDO
311	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	65520149100	INDEFERIDO
396	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	03858780103	INDEFERIDO
669	MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO	04918838111	INDEFERIDO
314	MARCELA PIETSCH DO AMARAL	03946055192	INDEFERIDO
504	MARCELO ALVES DOS SANTOS	94634025949	DEFERIDO
13	MARCELO HENRIQUE SOARES DA SILVA	04569410103	INDEFERIDO
579	MARCELO LIMA PORTELA	06029631179	INDEFERIDO
217	MARCIA LOPES MARTINS	02339316197	DEFERIDO
343	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02274611181	DEFERIDO
242	MARCIA SIMOES BARBOSA	00353644161	INDEFERIDO
245	MARCIELI MIGUEL DOS SANTOS	05346678131	INDEFERIDO
107	MARCILENE ROSENO DA SILVA	04325815104	INDEFERIDO
115	MARCOS ANTONIO TORRES	05645084110	DEFERIDO
225	MARCOS ANTONO NUNES DA SILVA	00284903124	DEFERIDO
370	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	73323535120	INDEFERIDO
671	MARCOS ROBERTO DA SILVA	04537069163	INDEFERIDO
606	MARCOS VINICIUS CAMPOS	06047816100	DEFERIDO
451	MARCYELY RICALDE CABALLERO	96527099134	INDEFERIDO
804	MARIA EDUARDA BEZERRA CORDEIRO	43988382876	INDEFERIDO
159	MARIA EDUARDA SOARES-TORNICH	05470317188	DEFERIDO
416	MARIA GENACILDA DA SILVA	76634167249	INDEFERIDO
954	MARIA LUCIMAR LEOCßDIO RABELO	02190920108	INDEFERIDO
318	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	98153331191	DEFERIDO
832	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	00691707111	INDEFERIDO
121	MARIANA GOMES GRANVILLE	05619128156	DEFERIDO

455	MARIANE FERNANDES RIBAS	04543739108	DEFERIDO
591	MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA	96455306104	INDEFERIDO
718	MARILAINE DE SOUZA BATEMARQUI	10937556874	INDEFERIDO
869	MARISA PAULA SOUZA MIRANDA	66354170606	DEFERIDO
431	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	00708786251	INDEFERIDO
495	MARLI DO NASCIMENTO	89006984191	DEFERIDO
296	MARTA REGINA DOS SANTOS I	71729615104	INDEFERIDO
143	MATEUS DALLA BONA	03892668175	DEFERIDO
189	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	05976038123	INDEFERIDO
200	MAYKON WILLIAN DE OLIVEIRA MALINSKI	05118637139	INDEFERIDO
803	MICHELE GUEDES RODRIGUES	03850718174	INDEFERIDO
320	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	06295427162	DEFERIDO
470	MONICA CARINE LIMA	04544060109	INDEFERIDO
38	MONICA PATRICIA BEREGULA	02264721162	INDEFERIDO
443	NÁDIA MACENA RAMOS	00043876196	INDEFERIDO
608	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	04371426123	INDEFERIDO
463	NAJILA KARINE LIMA RIOS	05762491145	DEFERIDO
785	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	03026561118	INDEFERIDO
944	NATALIA LINARDI QUEIROZ	05224359120	INDEFERIDO
327	NATASCHA DE OLIVEIRA ALVES	05823399103	INDEFERIDO
434	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	33167264896	DEFERIDO
704	NAYME RODRIGUES LIMA	02533287130	INDEFERIDO
662	OEIMI MURIEL MEURER BUFFETE E OUTROS	04961326100	INDEFERIDO
33	OESLEI ALEXANDRE BERNS	04109089166	INDEFERIDO
377	OLINDA DOS SANTOS COSTA	06042840126	DEFERIDO
190	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	41193997100	DEFERIDO
94	OMILTO MACHADO	51533618968	DEFERIDO
643	PABLO RITTIELI FRAGA DE SOUZA	05356260105	INDEFERIDO
955	PALOMA CRISTINA DE LIMA RHODEN	04345462169	INDEFERIDO
421	PALOMA DA SILVA	04960925108	INDEFERIDO
744	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	00776879146	DEFERIDO
218	PAMELA MIRELLA ALVES RIBEIRO	03577199130	INDEFERIDO
556	PATRICIA MARIA DOS REIS	04148384165	INDEFERIDO
36	PATRICIA NETTO	03877913105	INDEFERIDO
716	PATRICIA SILVA DE SOUZA	01928329136	INDEFERIDO
565	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	00411318195	DEFERIDO
11	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	02315502195	INDEFERIDO
447	PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA	03028056135	INDEFERIDO
206	PAULO SERGIO LEAO DOS SANTOS	04540401130	DEFERIDO
324	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	03125910129	DEFERIDO
350	PRISCILA BARROS SILVA	05245023156	INDEFERIDO
168	PRISCILA DEZORZE DE BARROS	03391075104	INDEFERIDO
284	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	03896509195	INDEFERIDO
774	RAFAEL HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO	04916818105	DEFERIDO
999	RAFAELA FERNANDA SASSO	03487572125	INDEFERIDO
567	RAFAELLA MENDES MAGNONI SISMER	05941465181	INDEFERIDO
653	RAFAELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	05315865100	INDEFERIDO
458	RAQUEL BARBOSA DOMINGOS	84986263153	INDEFERIDO
203	RAYANE LIMA MONTEIRO	04641409196	INDEFERIDO
943	RAYSSA LIMA GALDINO	04070346171	INDEFERIDO
76	REGIANE ALVES FEITOSA	03496582189	INDEFERIDO
814	REGIANE DA SILVA MENDONÇA	98037960110	DEFERIDO
946	REGIANE PIRES FERNANDES	00976882159	INDEFERIDO
1033	REGINA BORGES DA SILVA PEREIRA DE FRANÇ	56894570191	INDEFERIDO
571	REGINAURA GOMES DE SOUSA	85033456172	INDEFERIDO
60	REJANE SILVA DOS SANTOS	01688180192	DEFERIDO
612	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	02082238199	INDEFERIDO
175	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	05341676165	DEFERIDO
838	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	04871182193	INDEFERIDO
782	RENATO FURTADO MOURA DE LIMA	03572971136	INDEFERIDO
339	RENATTO MACEDO BONIN	02670629156	DEFERIDO
440	RENE DA SILVA DE OLIVEIRA	03726913157	INDEFERIDO
61	RHOBYSON DOS SANTOS BELEM	01941373178	DEFERIDO
604	RICHARD LUCAS SOBRINHO OLIVEIRA	05397998150	INDEFERIDO
847	RICHARD LUIZ ADRIANO DA SILVA	04916821157	INDEFERIDO
940	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	05598376156	INDEFERIDO
931	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	02919513176	INDEFERIDO
697	RODOLFO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	05081058114	INDEFERIDO
22	RODRIGO ANTONIO DA SILVA CUNHA	01292228105	DEFERIDO
771	RODRIGO SACRAMENTO NEVES	01213975131	INDEFERIDO
1004	ROGÉRIO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	04988629171	INDEFERIDO
18	RONALDO LEMES DE SOUZA	83192271272	INDEFERIDO
65	RONY DAS NEVES RUIZ	04724155140	INDEFERIDO
480	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	00016613104	DEFERIDO
269	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	63098946172	DEFERIDO
418	ROSELI ANTUNES DOS SANTOS	63110687100	INDEFERIDO
108	ROSELY GOMES DE SOUSA	48789895134	INDEFERIDO
962	ROSIANE BRAU ZUQUETO SILVA	10923980741	DEFERIDO
850	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PEREIRA	02680838190	INDEFERIDO
184	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SILVA	83528768134	INDEFERIDO
299	ROSINEIA DA SILVA AMARAL	02157657100	DEFERIDO
881	SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR	03420429126	INDEFERIDO
104	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	26943140310	INDEFERIDO
77	SANDRA PINTO PEREIRA	01443660108	DEFERIDO
410	SANDRO SILVA PEREIRA	02102084140	INDEFERIDO
917	SAVIO RODRIGUES DA SILVA	04583308175	DEFERIDO
845	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	72541300263	INDEFERIDO
285	SILINEIDE ZENEZOKAERO	03896154125	DEFERIDO
688	SIRLENE FERREIRA MATOS	82514755115	DEFERIDO
920	SOLANGE DEL RIO SILVA	04553302128	INDEFERIDO
695	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	57211817100	INDEFERIDO
8	SONIA DAS DORES RODRIGUES	05860090862	INDEFERIDO
590	STEFFANY KATHIUCY PRAXEDES DA SILVA	05010642140	DEFERIDO
9	STELA RODRIGUES DE SOUZA	04862697100	INDEFERIDO
905	SUSANA DO ROCIO LOURENÇO ISKIERSKI	04594461182	INDEFERIDO
765	TAÍS PEREIRA DA SILVA	04565376199	INDEFERIDO
69	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	04688985142	DEFERIDO
457	TALITA BARBOSA DOMINGOS	04907793103	INDEFERIDO
533	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	05765831117	INDEFERIDO
160	TAMARA NUBIA SANTOS ALVES	05343043119	DEFERIDO
63	TATIANE ALVES BALBINO	02871042144	INDEFERIDO
831	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	74778455215	DEFERIDO
220	TATIANE DA SILVA SOUZA	03122888165	DEFERIDO
420	TATIANE DO NASCIMENTO MARTINS	03867477175	INDEFERIDO
226	TAYNÁ KETRINNG ALMEIDA DOS SANTOS	02440524174	INDEFERIDO
271	TEREZA NUNES VIANA	84294841168	DEFERIDO
549	THAINA DE OLIVEIRA MELO	03880034133	INDEFERIDO
23	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	05561034162	DEFERIDO

298	THATYLEN THAWANE DA SILVA OLIVEIRA	05431364189	INDEFERIDO
253	THAYANE SOUZA COSTA	03298848166	DEFERIDO
166	THAYNNARA GRHACYELLY GONÇALVES TRINDADE	03630649157	INDEFERIDO
238	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	01408826186	DEFERIDO
859	THIAGO JOSE DA SILVA	07290979435	DEFERIDO
419	TIAGO BRANDAO DORILEO	01119369185	INDEFERIDO
787	TIAGO LUIZ RODRIGUES	01417248114	DEFERIDO
472	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	03124510160	DEFERIDO
215	UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	02512000192	INDEFERIDO
958	ULISSES FIRMINO DE CARVAHO	00664481159	DEFERIDO
146	VALDINETH PEREIRA GOMES	89350430100	DEFERIDO
919	VALERIA DA SILVA SANVIDOTTE	02790147167	INDEFERIDO
74	VALNEI FERREIRA BERTOLDO	70583676120	DEFERIDO
122	VALQUIRIA ELLEN CORREA DOS SANTOS	04402811139	INDEFERIDO
207	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	39545377100	DEFERIDO
15	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	03528520116	DEFERIDO
346	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	90132246104	INDEFERIDO
844	VANESSA GUIMARAES BIANA	03698880148	INDEFERIDO
855	VANESSA RESENDE DA SILVA	02038918139	INDEFERIDO
293	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	02914233108	INDEFERIDO
301	VANIL DE OLIVEIRA	03799734139	INDEFERIDO
681	VENUILDO NUNES SOUZA JUNIOR	00993575188	DEFERIDO
927	VICTOR FERREIRA MOREIRA DOS SANTOS	02699936146	DEFERIDO
101	VILMA DUQUE SANTANA	00890355185	DEFERIDO
303	VIRGINIA DE ALMEIDA ANDREONI BARBOSA	00208678166	INDEFERIDO
338	VIVIANE SILVA NIFOSSI	04240008140	INDEFERIDO
306	WAGNER FURQUIM PEREIRA	71213619149	INDEFERIDO
889	WANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	02093321157	DEFERIDO
333	WESLEYRIBEIRO DA CRUZ	05045369156	DEFERIDO
546	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	03844959157	DEFERIDO
129	WILLIAN EDUARDO FERNANDES SILVA SANTOS	05016769109	INDEFERIDO
739	WILSON DO PRADO ARANTES JUNIOR	05658617197	INDEFERIDO
713	YONARA BIANCATTO	03882064110	INDEFERIDO
136	ZENETH FERREIRA DE LIMA	62724347153	INDEFERIDO
925	ZILDA DA PENHA BERNARDO	52234789168	DEFERIDO
1029	ZILDA REVERSE DA SERRA	97445843191	INDEFERIDO

CARGO: INSTALADOR DE REDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
584	ADRIANO GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	02841146189	INDEFERIDO
547	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	00560917104	INDEFERIDO
966	AMADEU MESSIAS JULIATO	46099395172	INDEFERIDO
539	CARLOS DA SILVA ALMEIDA	36146072168	DEFERIDO
689	CHRISTIAM HENRIQUE SOARES PINHEIRO	03600506110	INDEFERIDO
886	CLAUDINEI NORBERTO DOS SANTOS	01277737118	INDEFERIDO
96	DIONE MARIANO DOS SANTOS	02622761198	INDEFERIDO
894	EDUARDO SOARES MELATO	04801643124	INDEFERIDO
953	FELIPE CORADELLI ZENI	03683023180	INDEFERIDO
865	FERNANDO VALDAMERI	03220854117	DEFERIDO
557	IGOR SANTANA	06474672161	DEFERIDO
117	ITALO RUAN SANTIAGO GONÇALVES	03889286119	INDEFERIDO
928	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	02630922162	DEFERIDO
635	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	02113125170	DEFERIDO
297	JOÃO CRISTIANO AVELINO FURTADO	03613970112	INDEFERIDO
450	JOSÉ ADEMÁRIO DA SILVA NETO	06229745135	INDEFERIDO
88	JOSE AYRON VENTURA GONCALVES FERREIRA	04319295137	DEFERIDO
267	JOSE DE SOUZA JUNIOR	00918086183	DEFERIDO
687	JOSÉ NATAL DA SILVA	40632431172	DEFERIDO
157	JOSIAS ARAUJO DE LIRA JUNIOR	06256370112	INDEFERIDO
149	KAIO NASCIMENTO PEREIRA	03846613193	DEFERIDO
144	KAYC DE OLIVEIRA FARIA	04790689174	INDEFERIDO
982	LINEALDO DE SOUZA RAMOS	02421219183	INDEFERIDO
525	LUCAS CARVALHO BARBPZA	02287961135	INDEFERIDO
950	MANOEL JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	01701286106	DEFERIDO
454	MAURÍCIO FERNANDES RIBAS	04918845169	DEFERIDO
757	MAYCON COSTA MARTINS	05437658141	INDEFERIDO
120	NACIEL JUNIOR CORREA	00602359180	DEFERIDO
600	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	01914512154	INDEFERIDO
127	RENAN DA SILVA SARDI	06308407178	INDEFERIDO
609	RENAN TARGINO DA SILVA	00686141105	DEFERIDO
170	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	02978426179	DEFERIDO
326	ROMARIO FRANÇA MAIA	03578888125	INDEFERIDO
828	ROMERIO SANTOS MENDONÇA	00921353154	INDEFERIDO
254	RUBENS ARAUJO GOMES	01208734199	DEFERIDO
624	THIAGO ALEX COSTA DOS SANTOS	02033953106	INDEFERIDO
686	WALLISON JERONIMO DE OLIVEIRA	04424501175	DEFERIDO
24	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	03850605132	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
922	ANTONIO RODRIGUES I	08020701249	DEFERIDO
904	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	20788916149	DEFERIDO
523	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	05010622114	DEFERIDO
509	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	53492382134	DEFERIDO
926	EVERALDO BEZERRA DA COSTA JUNIOR	60410670324	DEFERIDO
957	FABRÍCIO NUNES ALVES	02255780186	INDEFERIDO
172	JONATHAN WESHILEY SALES	05217001160	DEFERIDO
224	NATANAEL GONCALVES FERREIRA	45966729115	DEFERIDO
726	RICO MARCELO AGUILAR	63067285115	DEFERIDO
510	ROGERIO DUARTE DA SILVA	00801327156	INDEFERIDO
406	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	01147569100	DEFERIDO
652	VAGNER SANTANA DOS SANTOS	91700329120	INDEFERIDO
758	VANDERLY DE FREITAS MENDONCA	32592515100	INDEFERIDO
378	ADRIANI JOSE APOLINARIO	65486293100	INDEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
361	ABSAIR VIEIRA DE SOUZA	43233724187	INDEFERIDO
829	ADELIAN XAVIER DE SOUZA	01461979170	INDEFERIDO
193	ADELSON DA SILVA LINS	04515998102	INDEFERIDO
355	ADEMAR DA SILVA NETO	00890000131	DEFERIDO
603	ADIR CARLOS POZZOBON	68937873915	DEFERIDO
910	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	03722861195	DEFERIDO
540	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	01773754181	DEFERIDO
41	ALLAN KLEBER WASSEM	83660585149	INDEFERIDO
810	ANAEL MENDES	94482748153	DEFERIDO
506	ANTONIO FERNANDES DO PRADO	11152800159	INDEFERIDO
747	ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	05451603162	DEFERIDO
923	BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS	96829451191	INDEFERIDO
397	BRUNO RAPHAEL FARIA DE OLIVEIRA	03608521143	DEFERIDO
124	CARLOS AUGUSTO MIRANDA	65192010144	DEFERIDO

860	CELSO JOSE DOS SANTOS	04026315444	INDEFERIDO
187	CICERO INACIO DE SOUZA	13951947268	DEFERIDO
508	DANIEL MOURA DA SILVA	03659865184	INDEFERIDO
430	DENISE GOMES MENDES	73796050204	INDEFERIDO
621	DEUEL PEREIRA DA SILVA I	86417843149	DEFERIDO
302	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	89813782153	DEFERIDO
208	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA	03493685114	INDEFERIDO
786	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	56276362549	DEFERIDO
156	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	02005194174	DEFERIDO
729	ERIVAN OLIVEIRA MENDONCA	00311692109	DEFERIDO
286	FABIO CESAR MINAS	44086857120	DEFERIDO
696	FABIO DUARTE LIMA	02903063109	INDEFERIDO
202	FELIPE SANTANA DOS SANTOS	03083938136	INDEFERIDO
607	FERNANDO LEAL DOS SANTOS	03685434128	DEFERIDO
756	GILBERTO DE ARAUJO LEMOS	97904570149	DEFERIDO
474	GILSON JACINTO CASTILHO	01227456123	DEFERIDO
348	GILSON ROCHA GUEDES	70710481187	INDEFERIDO
619	ILDEMAR COSTA FERREIRA	01585368199	DEFERIDO
354	JAILTON COSTA DA SILVA	63123738191	DEFERIDO
551	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	85396508191	DEFERIDO
625	JELISON DE SOUZA PASSOS DOS SANTOS	04320993101	DEFERIDO
784	JELISON WIELGANCZUK CARDOSO	02957811901	DEFERIDO
40	JOEL LAURENTINO DA SILVA	87222183191	INDEFERIDO
216	JOILSON NOBRES DA SILVA	96576065191	INDEFERIDO
212	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	01092744150	DEFERIDO
399	JOSE MARCOS SERVINO RIBEIRO	04947009128	DEFERIDO
736	JOSE MARIA DA COSTA	82830045149	INDEFERIDO
498	JOSE VENTURA DOS SANTOS FILHO	83397612420	DEFERIDO
892	LUCIANO ALVES DE CARVALHO	03676835123	INDEFERIDO
1026	LUCIANO BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	04654045104	INDEFERIDO
336	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	00409825131	DEFERIDO
32	MAKYS WILLIANS DE OLIVEIRA ZANATTA	00409321176	DEFERIDO
334	MARCELO DA SILVA MOURA	02497375151	DEFERIDO
264	MARCIO JOSE NOGUEIRA	03194316141	INDEFERIDO
323	MARCOS ANTONIO DA SILVA	04479664130	INDEFERIDO
924	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	01543149197	DEFERIDO
915	MARCOS KNOB BONETE	02450077170	INDEFERIDO
195	MAXIWILLIAN ALVES DA SILVA	03930784181	INDEFERIDO
752	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	02216822108	DEFERIDO
826	MAYKON DA SILVA PERSI	00749278170	INDEFERIDO
691	MAYKON PEREIRA GAMA	02561487164	INDEFERIDO
467	MOIZES SANTANA	70944130178	DEFERIDO
365	NAZIR MENDONCA DE MELO	34471014153	INDEFERIDO
274	NEURI CARLOS HEEMANN	61593958153	DEFERIDO
759	NIVALDO SOARES DA SILVA	61646130197	DEFERIDO
799	PATRICIO RODRIGUES CAMELO	03378377160	DEFERIDO
874	PAULO DOS SANTOS	61646520149	DEFERIDO
414	PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA	05425926146	INDEFERIDO
90	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	04179372703	DEFERIDO
742	PETERSON ALVES GOMES	02403000175	DEFERIDO
464	RHAYMI WEDERSON QUELU GUIMARÃES	04722069158	INDEFERIDO
404	RICARDO ROMAGNOLLI	32107896810	INDEFERIDO
453	RISOMAR DE OLIVEIRA	71448713234	INDEFERIDO
259	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	01801924180	INDEFERIDO
401	RONALDO ADRIANO DA SILVA	01205488103	DEFERIDO
335	RONALDO DE MIRANDA	01578158117	DEFERIDO
79	ROVANIDO PINTO RAMOS	88788911187	DEFERIDO
798	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	03337849105	INDEFERIDO
830	SIDNEI DOS SANTOS	90557000106	DEFERIDO
352	SODEMIR GOTERRA	01369013108	DEFERIDO
4	THIAGO WAGNER ZAGO	91793149100	INDEFERIDO
83	VALDEIR PINTO RAMOS	01461991110	DEFERIDO
700	VALTER DA SILVA ROSA	48883840100	INDEFERIDO
639	VINICIUS GODINHO BUENO	01696260167	DEFERIDO
428	WAGNER ALVES DE LIMA	95627090197	INDEFERIDO
222	WILIAN FONSECA BORGES	03368086154	INDEFERIDO
270	YURI AMARAL MELO	03595052102	DEFERIDO
568	ZILVAN BERNARDO DE BRITO	56874375172	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
325	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04347091150	DEFERIDO
275	EDEVALDO DA SILVA	57075352172	DEFERIDO
996	WALDSON TEODORO DA SILVA	43224814187	INDEFERIDO
1000	WESLEY ALVES EVANGELISTA	01721651136	INDEFERIDO

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
985	DEVANIL XAVIER DOS SANTOS	00138473170	DEFERIDO
246	LUCIVANIO CIRIACO DOS SANTOS	02107969108	DEFERIDO
655	LUIZ FELIPE MARTINS SCALCO	05434814177	DEFERIDO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
564	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	55175821172	INDEFERIDO
885	ADEMILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	02419908155	DEFERIDO
424	ADRIANA LINA BARBOSA	03340316139	INDEFERIDO
816	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	01490830170	DEFERIDO
948	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03932765117	INDEFERIDO
657	ALEFF KAUAN PEREIRA LIMA	05452264140	INDEFERIDO
163	ALESSANDRA PEREIRA ANTONIO	98446118149	DEFERIDO
131	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	04137548129	INDEFERIDO
863	ALEXSON RODRIGO SOARES	02771223171	DEFERIDO
177	AMANDA DA SILVA SOUZA	04701345180	DEFERIDO
994	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	57213798120	INDEFERIDO
911	ANDREIA SIMAO VIEIRA	82269750187	INDEFERIDO
725	ANGELINA FRANCISCA DA SILVA	09767239804	DEFERIDO
921	APARECIDA MARTINS GOMES	53621816100	DEFERIDO
906	BENEDITO FELICIANO DA CRUZ	51441012168	DEFERIDO
616	BRUNO CESAR BAIRROS SANTOS	03889967140	INDEFERIDO
345	CARLOS MIGUEL SANTOS NFOSSI	70376570180	INDEFERIDO
151	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	05635193129	INDEFERIDO
979	CELIA MARIA FERNANDES CALIXTO	00738825182	INDEFERIDO
854	CHRISTOPHER MELLA	03604602165	INDEFERIDO
678	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	04402323177	INDEFERIDO
767	CLEICE MUNIZ DOS SANTOS	01328356140	INDEFERIDO
875	CLEONI DE SOUZA	56876696120	DEFERIDO
263	CRISTIANE EMILIA LOPES DA SILVA	03327427178	INDEFERIDO
878	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	03506484176	DEFERIDO
733	DALVA LOPES DA SILVA	69676070149	INDEFERIDO
627	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	48883891104	DEFERIDO
846	DANILA BORGES DA SILVA	03798381178	INDEFERIDO

507	DAVID DA SILVA BATISTA	03774494150	INDEFERIDO
1034	DIEGO HENRIQUE DE BEM	02913730116	INDEFERIDO
341	DIEGO NOGUEIRA RAMOS	04847721128	INDEFERIDO
182	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	00339187166	INDEFERIDO
520	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	04185496133	DEFERIDO
255	ELENI TELLES	01002835275	DEFERIDO
403	ELIANE ALVES DE MENEZES	00947852107	INDEFERIDO
550	ELIEUSON DE AZEVEDO	03215656140	INDEFERIDO
899	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	83866507100	INDEFERIDO
388	ELLEN THANILLA DE MELLO	03967463141	INDEFERIDO
353	ELOANA SILVA DA SILVA	02118256116	DEFERIDO
251	ELSO LOPES BARBOSA	04742473337	INDEFERIDO
141	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	38807386100	DEFERIDO
405	EMERSON FAGNER PEREIRA GONÇALVES	04029370152	INDEFERIDO
1028	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01319180108	INDEFERIDO
693	ERIKA SANTOS DA COSTA	02693128110	DEFERIDO
918	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS TORRES	77271327134	INDEFERIDO
489	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	03679620128	DEFERIDO
257	EVA PIRES MOURA	01472022050	DEFERIDO
795	EVANIR FERREIRA DA SILVA	53621646191	INDEFERIDO
376	FABIANA RODRIGUES MENEZES	02118445199	INDEFERIDO
690	FABIANE PEREIRA DA SILVA	03293421180	DEFERIDO
776	FERNANDA MUNCHEN SALDANHA	02929720166	INDEFERIDO
479	FERNANDO FIGUEREDO SANTANA	05548302132	DEFERIDO
288	FERNANDO SCANHOLATO LIMA	70101835116	INDEFERIDO
433	FLAVIA SILVA DO NASCIMENTO	01726769160	DEFERIDO
972	GABRIEL VICTOR DA SILVA	04762581119	INDEFERIDO
834	GEISY CAMPOS SILVA GOMES	04872885139	INDEFERIDO
234	GILVANILDO SILVA FERREIRA	04909139117	INDEFERIDO
307	GISELE REZENDE DE SOUZA	04123764150	INDEFERIDO
981	GLEIBE ALVES BARCELOS	02678346161	INDEFERIDO
328	GLEISON MELO DE OLIVEIRA	11358779635	INDEFERIDO
272	GUILHERME LIMA SANTANA	05255828190	INDEFERIDO
615	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	04690140162	INDEFERIDO
358	HELENA LUCAS DOS SANTOS	59770422991	INDEFERIDO
993	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	00808471104	INDEFERIDO
677	IGOR LUCAS DA SILVA FERNANDES	02976653160	DEFERIDO
89	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	62674250100	DEFERIDO
407	ISAAC NUNES DE SOUZA JÚNIOR	05134417199	INDEFERIDO
322	ISMAEL LOPES BARBOSA	61269389335	INDEFERIDO
249	IVANILDO APARECIDO DE OLIVEIRA	00337520100	INDEFERIDO
145	JACIANA FERREIRA GUABIRABA	02513514165	DEFERIDO
310	JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	03070795110	DEFERIDO
223	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	03148436121	DEFERIDO
402	JADI COSTA DA SILVA	03862037177	DEFERIDO
444	JADSON DE MOURA	03373897130	DEFERIDO
585	JAQUELINE FERREIRA FELIPE	06050497184	INDEFERIDO
494	JESSICA AMANDA DA SILVA	05303651118	DEFERIDO
161	JESSICA MARIA LESSA	04525481102	INDEFERIDO
45	JHONY ALVES MARQUES	05244435132	DEFERIDO
519	JHULIE LOPES COSTA	04764874121	DEFERIDO
722	JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS	05761414104	INDEFERIDO
37	JOAO PAULO FRANKE	39459470068	DEFERIDO
797	JOSE CARLOS DE DEUS	02387461193	DEFERIDO
541	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	53132947172	DEFERIDO
27	JOSE NILTON GOMES DOS SANTOS	11965267459	DEFERIDO
503	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARROS	07172433467	DEFERIDO
720	JOSELIA REIZ ALMIRON	01534894136	INDEFERIDO
724	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	01000629112	INDEFERIDO
980	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02291280171	INDEFERIDO
373	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	03012947124	INDEFERIDO
14	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	03383462951	INDEFERIDO
772	KESIA DE OLIVEIRA COSTA	03299306138	INDEFERIDO
760	KLEBER VICTOR DOS SANTOS RIGONATO	05264165130	INDEFERIDO
913	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	03572973180	INDEFERIDO
991	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	02913728138	INDEFERIDO
837	LIDIANE ALVES DE SOUZA	03823576127	INDEFERIDO
364	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	02167687133	DEFERIDO
516	LUAN KESILY PEREIRA LIMA	03385606101	INDEFERIDO
659	LUCAS CRUZ DOS SANTOS	06686172170	INDEFERIDO
205	LUCAS OLIVEIRA BORGES	05328940148	INDEFERIDO
637	LUCIANA SANTANA	70300372191	DEFERIDO
559	LUCIMAR PEREIRA SAMPAIO	21682158802	INDEFERIDO
521	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	96111305115	DEFERIDO
779	LUIZ CRISTIANO D LIMA	70515093149	INDEFERIDO
1007	MACIEL FERRAZ BERBEL	38759373253	INDEFERIDO
80	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	00892287152	INDEFERIDO
555	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRE	01101317116	INDEFERIDO
768	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	00269286128	DEFERIDO
640	MARCIA SALDANHA DA SILVA	00872771156	INDEFERIDO
808	MARCIANO RAIMUNDO DA SILVA	02083281144	INDEFERIDO
748	MARCOS VINICIUS ANTUNES ALVES	07415823176	INDEFERIDO
164	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	44196180191	INDEFERIDO
192	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	56875088134	DEFERIDO
740	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	03184324125	INDEFERIDO
135	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	93555504134	DEFERIDO
448	MARIA IVETE DA SILVA	04406164413	INDEFERIDO
891	MARIA JOSE DOS SANTOS	07315784810	DEFERIDO
961	MARINEIDE DE ALMEIDA PEREIRA	02564803113	INDEFERIDO
289	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	00571406181	INDEFERIDO
113	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA	59391375120	INDEFERIDO
87	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	39401715149	INDEFERIDO
529	MATEUS PEGO PINHEIRO	03679384130	INDEFERIDO
39	MERIAN SOARES DE SANTANA	02578256144	DEFERIDO
199	MOISES ANJOS SANTOS	05399899400	DEFERIDO
1027	NAGILA DOS SANTOS SILVA	04899161123	INDEFERIDO
362	NATALIA APARECIDA COURA COUTINHO	03478676185	INDEFERIDO
806	NATAN LUIZ FLAUSINO	02818253195	DEFERIDO
237	NELZA MARTINS VIEIRA	80201806134	INDEFERIDO
337	NICOLAS ROGER MENDES DE PAULA	04273981181	INDEFERIDO
536	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	05843695140	INDEFERIDO
554	PAMELA BIANCA DA SILVA	04250689190	INDEFERIDO
977	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	02379261130	INDEFERIDO
572	PAULO SERGIO MIGUELAO	71853758191	INDEFERIDO
734	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	02586475151	INDEFERIDO
692	REGILENE MARIA DA SILVA	00246073128	DEFERIDO
807	RENATA FATIMA CASTILHO BORGES	66792673153	INDEFERIDO
561	RICARDO ELEISSON DA SILVA RESENDE	01944597131	DEFERIDO
589	ROSA PIRES MOURA	00369906128	DEFERIDO
835	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	74046039191	INDEFERIDO
817	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	01097827127	DEFERIDO
709	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	91599415100	DEFERIDO
673	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	01005175101	INDEFERIDO
248	ROSIMERY DOS SANTOS MEIRELES	04444381140	INDEFERIDO
29	ROSINEI RIBAS	65044401153	INDEFERIDO
880	SANDRA ALVES DE MELO	99832712149	DEFERIDO
552	SANDRA MARTINS DA SILVA	93964218120	DEFERIDO

518	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	92171834153	DEFERIDO
485	SANDRA TEREZINHA BORGES	91477379053	DEFERIDO
818	SEVERINO MARTILIANO DE MELO	99426382453	DEFERIDO
908	SHIRLEI DO ROCIO LOURENÇO	41119843120	INDEFERIDO
667	SIBELE DA SILVA MELO SANTOS	36955626841	DEFERIDO
964	SILVANA CARLOS DO NASCIMENTO	35379784801	INDEFERIDO
558	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	01581065124	DEFERIDO
822	SIMONI PEREIRA DA SILVA	03293420109	INDEFERIDO
984	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	01398093173	INDEFERIDO
934	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	03975748940	INDEFERIDO
91	STEFANI PATRÍCIA KAFER DE AGUILAR	05049027179	INDEFERIDO
1009	STELLA MARTINS PEREIRA	05670309111	INDEFERIDO
140	SUELE LARA RAMOS	71853413100	DEFERIDO
153	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	62752308191	INDEFERIDO
291	SULA KATLYN NEGRY BISPO	02796442136	DEFERIDO
937	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	02044970198	INDEFERIDO
482	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	02481223128	INDEFERIDO
256	THAYANA LUCILEI DOS SANTOS MARQUES	05468486130	INDEFERIDO
978	VALDENI NUNES LEAL	04046300140	INDEFERIDO
594	VALDOMIRO DA COSTA	92629130100	INDEFERIDO
638	VALNICE MARIA VALERIO	58416099200	DEFERIDO
694	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	02750024110	DEFERIDO
596	VANUSA FERREIRA GOMES	01837011192	INDEFERIDO
56	VERA DE NOVAIS	02742906185	DEFERIDO
283	VERA LUCIA DE ALMEIDA	77545265149	INDEFERIDO
530	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	03985976180	INDEFERIDO
890	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	91703557115	INDEFERIDO
897	VINICIUS DUARTE ADRIANO	06337616138	INDEFERIDO
986	WELINTON XAVIER ROMANINE	03392063142	INDEFERIDO
717	WENDER DA SILVA	05416081180	INDEFERIDO
987	WENDISON CARLOS DA SILVA	03535855489	INDEFERIDO
914	WILLIAM VALLE DE PAULA	72573767272	DEFERIDO

CARGO: VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
544	ADALTO GEOVA SPINDOLA	97250201115	INDEFERIDO
632	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	31958290297	DEFERIDO
576	ADRIANO DA SILVA MAIA	00625584120	INDEFERIDO
266	ADRIANO DOS SANTOS AGUILAR	03400249173	INDEFERIDO
809	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	06055006146	DEFERIDO
699	AGNALDO ALVES CARDOSO	92380042187	INDEFERIDO
392	AGNALDO VIANA DA SILVA	81699026149	INDEFERIDO
19	AILTON DOS SANTOS	78376106953	DEFERIDO
319	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	05933326100	DEFERIDO
916	ALTAIR VALDOMERI	55176992191	INDEFERIDO
1003	AMAURI ANTONIO PINTO	00580166198	INDEFERIDO
543	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	02094044181	DEFERIDO
871	ANGELO LAURINDO GOMES	82469318220	INDEFERIDO
935	ANTONIO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	07233911495	DEFERIDO
862	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINÁRIO	52235807100	INDEFERIDO
562	ANTONIO RICARDO BARBOSA	84600934172	INDEFERIDO
204	CESAR LEONARDO DOS SANTOS	00069929190	INDEFERIDO
1032	CLAUDEMIR GOMES	03516283122	INDEFERIDO
876	CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA	93178115153	INDEFERIDO
879	DAMIAO ROSA	16299973234	DEFERIDO
611	DAVIDY HALISON MOREIRA DA SILVA	05126699105	INDEFERIDO
867	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	00497407175	INDEFERIDO
435	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	04633425188	DEFERIDO
183	EDCARLOS CABRAL DE MELO	08765921402	INDEFERIDO
304	EDEZIO COSTA	63118149191	DEFERIDO
387	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	03490911105	INDEFERIDO
331	EDIVANEO GOMES DE OLIVEIRA	02347502190	DEFERIDO
941	EDUARDO RAMOS DA SILVA	03823574183	DEFERIDO
743	EMERSON MORAIS DA SILVA	04026635198	DEFERIDO
366	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	05715584108	INDEFERIDO
666	EVERTON SANTIAGO	94383880100	INDEFERIDO
68	FABIANO DE OLIVEIRA	01984617125	INDEFERIDO
340	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS	61644617153	INDEFERIDO
102	FABIANO MASSAVI DA SILVA	97488119134	DEFERIDO
52	FABIO VIEIRA	01881937151	DEFERIDO
517	FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR	01438380160	INDEFERIDO
617	GEISON DE OLIVEIRA	03748434146	INDEFERIDO
873	GEKELINI AMELIA DE SALES	01758243120	INDEFERIDO
360	GENILSON MACIEL	03335991109	INDEFERIDO
1012	GHERTTA HOANA COUTO PEREIRA	03907460103	DEFERIDO
858	GILBERTO DA SILVA I	55174434191	DEFERIDO
1031	GILBERTO LIMA DO SANTOS	62462814272	INDEFERIDO
630	GIOVANDO PEREIRA DA SILVA	81332815120	DEFERIDO
654	GUILHERME DUARTE CARDOSO	03882065192	DEFERIDO
438	ICARO ROCHA	04226198174	INDEFERIDO
588	IRINEO LOPES DE SOUZA	99041685049	DEFERIDO
658	JAIR PAZ	04032483965	INDEFERIDO
974	JAIR PRETO CARDOSO	44699891934	INDEFERIDO
731	JAIRO FERREIRA DE CARVALHO	96466430197	INDEFERIDO
888	JEFERSON AVELINO DE OLIVEIRA	03652381122	INDEFERIDO
372	JENEFFER DE JESUS ALVES BATISTA	03754256165	INDEFERIDO
437	JENER REGGIANI MALTEZO	05684131131	DEFERIDO
84	JENISON KELVIN MARQUES	04855036110	INDEFERIDO
118	JOÃO BOSCO BELINELLO DOS SANTOS	87521814134	DEFERIDO
706	JOAO HENRIQUE DA SILVA	05970736198	INDEFERIDO
866	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	70575177187	INDEFERIDO
445	JOILSON SOARES DE SANTANA	05269995190	INDEFERIDO
411	JONATAS DA SILVA COUTO	42961092191	DEFERIDO
857	JOSE ARNALDO DE OMENA	48790052153	DEFERIDO
790	JOSÉ DA SILVA	75250772900	DEFERIDO
309	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA NETO	06672209840	DEFERIDO
770	JOSE PEDRO DA COSTA	46101667120	INDEFERIDO
569	JOSE PEREIRA CRUZ NETO	24995967168	DEFERIDO
864	JOSE WEDSON CARDOSO	92487327391	DEFERIDO
466	JULIANO FAGUNDES PARDINHO	02942924110	DEFERIDO
898	JUNIA DA SILVA COUTO	87241722191	INDEFERIDO
82	LEANDRO DE LIMA	01179492137	DEFERIDO
425	LUAN PABLO PEREIRA GONÇALVES	04510803192	DEFERIDO
109	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	05344432143	INDEFERIDO
900	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	05660428193	INDEFERIDO
261	LUIZ DA SILVA FERREIRA	04206145164	DEFERIDO
54	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	99236583172	DEFERIDO
191	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	01931475130	INDEFERIDO
471	MARIO DE JESUS OSTETI	45276102104	INDEFERIDO
515	MAURINEI DONIZETE DE SOUZA	00449719154	DEFERIDO
586	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	01476085110	INDEFERIDO
461	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	90030907187	DEFERIDO
313	NOELI JOSE MENDES	19670010900	DEFERIDO
128	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	01474810152	INDEFERIDO
841	OELITON CARVALHO DA SILVA	01263791140	INDEFERIDO
727	OSVALDO DOMINGOS	85139947900	DEFERIDO

945	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	62106082134	INDEFERIDO
316	PAULO CEZAR SILVA AMORIM	39632946120	DEFERIDO
998	PEDRO CUSTODIO DA SILVA	32589557191	INDEFERIDO
988	REINALDO MEDEIROS DUARTE	82794308149	INDEFERIDO
499	RENATA BATISTA DA FONSECA	04573396160	INDEFERIDO
664	RENATO ALVES RODRIGUES	96518685115	DEFERIDO
976	RENATO CONSTANCIO SANCHES	02009756258	INDEFERIDO
262	ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS	82865957268	INDEFERIDO
111	ROBSON PACHECO DELUQUI	04356707192	INDEFERIDO
1030	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	73652776100	INDEFERIDO
656	RONI DARLAN DE SOUZA PEREIRA	06115338123	INDEFERIDO
75	RONIEL PEREIRA DA SILVA	04580274130	DEFERIDO
363	RONIVON NOBRES DE AMORIM	01324162120	INDEFERIDO
773	SANDRA MONTEIRO	86802240149	INDEFERIDO
72	THOMPSON BARBOSA QUINTANILHA	70838887104	INDEFERIDO
802	VALDIRENE ALVES	00433907142	DEFERIDO
821	VALESIO MACHADO JUNIOR	02766860126	INDEFERIDO
840	VANDERLEI ALVES DA SILVA VERSALLI	58155503100	INDEFERIDO
833	VANDERLEI CELESTINO DOS SANTOS	81525788191	DEFERIDO
884	VANDERLEI TEIXERA DOS SANTOS	85038865100	INDEFERIDO
273	VITOR HUGO TOMAZ PREIRA	03940067121	INDEFERIDO
577	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	03889918107	INDEFERIDO
408	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	03085107398	DEFERIDO
228	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	04699689159	DEFERIDO
99	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	04356708164	DEFERIDO
842	WESLLEN DO NASCIMENTO DANELICEN	04018209126	INDEFERIDO
895	WILLIAN DA SILVA	98840193120	INDEFERIDO
965	WILLY DA SILVA CORRÊA	05164810107	INDEFERIDO

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, ou que não constem na lista divulgada, poderão protocolar recurso no Protocolo Geral da Sede Administrativa deste SAMAE, sito a Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal – Prédio Anexo, nos dias 21 e 22 de junho de 2016, das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, portando os comprovantes originais e cópia da ficha de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

3. Poderá ser divulgada nova lista, sem prejuízo dos nomes já divulgados.

Tangará da Serra, 20 de junho de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2016 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2016 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **a gabarito da Prova objetiva realizado dia 19 de junho de 2016 referente ao Processo Seletivo nº. 003/2016**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Divulgar o gabarito da prova objetiva realizada dia 19 de junho de 2016 no Centro Municipal de Ensino Antenor Soares:

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Questões	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Alternativa	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**B**	**D**	**B**	**A**
Questões	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**D**	**D**	**B**	**B**	**B**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJASEGMENTOS/ANOS INICIAIS

Questões	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Alternativa	**C**	**A**	**B**	**D**	**A**	**A**	**C**	**D**	**D**	**D**
Questões	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**B**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**D**	**D**	**B**	**C**

CARGO/FUNÇÃO : PROFESSOR GEOGRAFIA

Questões	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Alternativa	**A**	**D**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**C**	**B**	**A**
Questões	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**C**	**A**	**B**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**C**

CARGO/FUNÇÃO : PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Questões	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Alternativa	**A**	**D**	**B**	**A**	**B**	**C**	**D**	**D**	**C**	**A**
Questões	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**B**	**C**	**C**	**B**	**A**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**

CARGO/FUNÇÃO: INTÉRPRETE

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	D	D	D	A	C	B	A	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	A	B	D	D	C	B	D	D	A	B

CARGO/FUNÇÃO : PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	C	A	C	A	D	C	A	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	A	D	B	B	A	B	D	D	D

CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA INDÍGENA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	B	B	D	B	D	C	B	D	A	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	B	D	C	C	D	C	B	C	A

CARGO/FUNÇÃO : PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ ED. ESPECIAL

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	A	A	C	A	C	D	A	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	C	B	A	A	B	C	A	B

CARGO/FUNÇÃO : TÉCNICO DE RAIO X

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	C	D	A	D	A	D	B	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	A	A	B	C	C	B	B	C	C
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	D	B	D	A					

CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO REGULADOR - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	B	C	C	B	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	C	D	D	D	A	D	C	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	D	B	D	A					

CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	B	C	C	B	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	C	D	D	D	A	D	C	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	D	B	D	A					

CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO CLÍNICO GERAL

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	B	C	C	B	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	C	D	D	B	D	D	C	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	D	B	D	A					

CARGO/FUNÇÃO : RÁDIO OPERADOR

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	D	B	D	D	C	A	D	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	A	B	A	C	A	D	D	C	B	D
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	D	A	B	D					

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350 - N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, **das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 21/06 a 22/06/2016.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra 21 de Junho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretaria Municipal de Saúde

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADO** o Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT.** Devido esta **RETIFICAÇÃO**, a abertura do certame foi **PRORROGADA,** e está prevista para as **08h00min do dia 11 de Julho de 2016**. A **VISITA TÉCNICA** foi remarcada, e poderá ser agendada e realizada das **07h00min do dia 21 de Junho de 2016 às 17h00min do dia 07 de Julho de 2016**. O Edital completo juntamente com a **RETIFICAÇÃO** poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. O Projeto de Trabalho Socioambiental que servirá de base para a Elaboração do novo Projeto de Trabalho Socioambiental, também se encontra disponível, juntamente com o Edital, no site do SAMAE: www.samaetga.com.br ou poderá ser solicitado gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br**.**O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 20 de Junho de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADO** o Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIRROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO.** Devido esta **RETIFICAÇÃO**, a abertura do certame foi **PRORROGADA,** e está prevista para as **08h00min do dia 12 de Julho de 2016**. A **VISITA TÉCNICA** foi remarcada, e poderá ser agendada e realizada das **07h00min do dia 21 de Junho de 2016 às 17h00min do dia 08 de Julho de 2016**. O Edital completo juntamente com a **RETIFICAÇÃO** poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 20 de Junho de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 20/2016

*"Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** da Portaria nº. 17/2016 que versa sobre a averbação do tempo de contribuição em favor do Sr. José Ferreira."*

O Diretor Executivo do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores Público do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Revogar o ato que averbou o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição nº. 10001090.1.00017/16-1 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 31/03/2016 em nome do Sr. **Jose Ferreira** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Revogar o tempo de contribuição equivalente há 9.917 dias líquidos, correspondentes a 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1974 a 01/03/1986	Cooperativa Agrícola de Cotia	11 Anos, 06 Meses e 01 Dia
08/09/1986 a 10/11/1999	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	13 Anos, 02 Meses e 03 Dias
04/06/2002 a 01/12/2004	Mundial Cotton Transportes LTDA	02 Anos, 05 Meses e 28 Dias

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tangará da Serra/MT, 20 de junho de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **21/06/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**797 -PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
14	1537	RAFAEL MAZZUTTI DUTRA SANTANA	10/07/1989	19070063 SSPMT	80	Classificado
	Cargo.:	**380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
20	3705	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA Ed. 19-16	24/12/1965	350780 SSPMS	56	Classificado
21	78	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	980755 SSP/MT	56	Classificado
22	4395	MARIA GLEIS MONTANINI	10/10/1980	1454676 MT	56	Classificado
23	168	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	15820653 MT	56	Classificado
	Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
11	4104	SUELI AUGUSTO MEIRA T. DA SILVA	05/11/1991	2369625 SSP	88	Classificado
12	4089	BRUNA CAMILA ROMBALDI	26/01/1994	1989106-7 SSPMT	88	Classificado
	Cargo.:	**701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010**	**20000000002/2016**	**Pontos**	**Classificação**	
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
1	3927	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	19/03/1993	1927433-5	92	Classificado
	Cargo.:	**692 -ODONTOLOGO**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
7	3925	EMANUELE CAROLINE G. DE ALENCAR	28/08/1992		76	Classificado
8	285	RUBYANA SANTIAGO M. KLUSKOVSKI	27/05/1993	22514740 SSPMT	76	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/06/2016 e 22/06/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Junho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 21/06/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF**	**Prova**	**Prova**	**TOTAL**	**Classificação**		
Orden	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Títulos**	**Objetiva**	**Geral**	**Geral**
10	945	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	28453360	0	75	75	CLASSIFICADO
	Cargo.:	**504 -MOTORISTA - SAMU**	**Prova**	**Prova**	**TOTAL**	**Classificação**		
Orden	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Títulos**	**Objetiva**	**Geral**	**Geral**
24	8	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	20417276 SSP/MT	0	57	57	CLASSIFICADO
	Cargo.:	712 -COZINHEIRA - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
14	983	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	1417758-7	0	63	63	CLASSIFICADA

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/06/2016 e 22/06/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Junho de 2.016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 082/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 082/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 21/06/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07								
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Prova Prática**	**Total**	**Resultado**
22	775	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	0,00	64	APROVADO	64,00	CLASSIFICADO
23	19	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	3,00	60	APROVADO	63,00	CLASSIFICADO

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**

21	164	MAKSWEL QUEIROZ MARTINS DA SILVA	17/07/1986	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
26	1857	HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA	12/11/1982	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **22/06/2016 e 23/06/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D" para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Junho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MTEDITAL DE RESULTADOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 35/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE JUNHO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 174/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 174/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO EM BOMBA.

VALOR: R$ 467.388,64

VIGÊNCIA 10/06/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 176/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 176/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO:A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015

VALOR: R$ 2.256,78

VIGÊNCIA 16/06/2016 A 31/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 177/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 177/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R$ 214,25

VIGÊNCIA 16/06/2016 A 20/05/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 178/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 178/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R$ 262,99

VIGÊNCIA 16/06/2016 A 20/05/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 175/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 175/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES -ME

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº Nº1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DEPRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS(LRPD).

VALOR: R$ 10.687,50

VIGÊNCIA 14/06/2016 A 17/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 013-2016

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, que se acha aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2016 – Registro de Preços**, destinada a receber propostas para fornecimento de material de construção, que ocorrerá no dia **01 (um) de julho de 2016, às 10h00minh**, quando haverá a abertura dos envelopes com proposta de preços e documentação, em ato público, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, em seu horário normal de expediente, no endereço supracitado, sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, ramal 29, ou pelo e-mail: **licitacaopmt@autlook.com.**

Tesouro – MT, 20 de junho de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH 05-07 N° 01/2016

"Dispõe sobre as normas a serem adotadas no estágio probatório e procedimentos para avaliação de aquisição de estabilidade dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal."

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH 05-07 N° 01/2016

VERSÃO: 01

DATA: 05/05/2016

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° - A presente instrução normativa regulamenta critérios para o cumprimento do estágio probatório e procedimentos para avaliação de aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande – MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° - Abrange todas as Unidades e Secretarias da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande – MT.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3° - O fundamento jurídico encontra-se respaldado no art. 41, § 4°, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n° 1.164/1991, Lei n° 2.303/2001 que altera o artigo 25 da Lei Municipal n° 1.164/1991, art. 88 Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT, Lei Municipal n° 3.242/2008, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica do Sistema Municipal de Controle Interno, alterada pela Lei Complementar n° 3.652/2011, no Decreto n° 42/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e da outras providências.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4° - Estágio probatório é o processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em relação a sua aptidão e capacidade no qual ingressou por força de concurso público.

§ 1° O período de estágio probatório será contado a partir da data em que o servidor entrar em exercício, entendido este, como o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual tenha sido nomeado.

Art. 5° - O servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, devendo ser submetido a cada 09 (nove) meses a avaliação especial de desempenho.

§ 1° Para cada servidor será providenciado pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD, no momento da posse, ficha de avaliação de desempenho relativo ao estágio probatório, o qual será entregue à chefia imediata, para oportunamente incluir as avaliações de desempenho e demais informações relacionadas à sua atuação no trabalho.

§ 2° Considera-se chefia imediata, o ocupante de cargo em comissão diretamente responsável pela supervisão das atividades executadas pelo servidor.

§ 3° A chefia imediata, realizará o preenchimento da ficha de avaliação de desempenho no 9°, 18°, 27° e 32° mês, ou seja, a cada 09 (nove) meses, encaminhando o preenchimento, ciência e concordância do servidor avaliado, ao presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho na Secretaria Municipal de Administração para análise junto à comissão e após a análise retorne a ficha a secretaria de origem do servidor para subsequente avaliação até o 04 (quatro) meses antes do fim do período de estágio probatório, a avaliação de desempenho será submetida à homologação da autoridade competente.

Art. 6° - Suspende-se o curso do estágio probatório, até que o servidor reassuma o exercício do cargo, nos casos de:

I – licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro sem remuneração;

II – licença para atividades políticas e afastamento para exercício de mandato eletivo;

III – licença por motivo de doença em pessoas da família;

IV – licença para atividade militar;

V – cessão para outro órgão ou entidade.

Art. 7° - Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de licença para tratar de interesse particular.

Art. 8° - Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 9° - A vacância por posse em outro cargo inacumulável é vedada ao servidor em estágio probatório.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10 - A aferição da aptidão e capacidade do servidor para exercício do cargo será feita por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Chefe do Executivo (Prefeito Municipal), sendo integrada por 01 (um) presidente (servidor da Secretaria Municipal de Administração efetivo), 01 (um) Procurador Municipal efetivo, 01 Assessor Jurídico/SAD, 01 (um) servidor efetivo de cada Lei de carreira do servidor que esta sendo avaliado com nível hierárquico não inferior, cabendo-lhes:

a) Receber e analisar as avaliações do servidor feitas pela chefia imediata, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional; b) Julgar, em grau de recurso, a avaliação a cada 09 (nove) meses feita pela chefia imediata do servidor; c) Assegurar que o servidor tenha sempre conhecimento amplo e acesso irrestrito aos dados que compõem a sua avaliação de desempenho;

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 11 - A avaliação de desempenho para efeito do estágio probatório tem por finalidade aferir conforme instruções constantes na ficha de avaliação de desempenho de estágio probatório referente aos seguintes fatores:

I – Assiduidade – relacionada à frequência regularidade, pontualidade, permanência e dedicação;

II – Disciplina – comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão, respeito às leis, as normas e as disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo as tarefas para as quais e designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de sua chefia e superiores hierárquicos;

III – Capacidade de iniciativa – independência e autonomia de atuação, dentro dos limites das atribuições do cargo, apresentando sugestões que possam melhorar os processos de trabalho, criatividade, tomada de decisão, facilidade na resolução de problemas e de situações excepcionais que se apresentem como obstáculos ao bom andamento do serviço;

IV – Produtividade – capacidade de otimizar o tempo produtivo, cumprindo determinada tarefa que tenha sido atribuída, dentro dos prazos estabelecidos, com precisão, qualidade, rendimento, utilizando dentro de sua melhor capacidade produtiva os instrumentos de trabalho;

V – Responsabilidade – envolve o comportamento do servidor frente aos seus deveres e proibições, assumindo os resultados positivos e negativos de sua atuação, alcançando também a observância aos preceitos morais e éticos e a utilização racional dos recursos materiais e financeiros indispensáveis à execução do serviço;

VI – Idoneidade moral – é atributo da pessoa íntegra, imaculada, incorrupta, que, no agir, não ofende os princípios éticos vigentes em dado lugar e época.

§ 1° Não será admitida, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura na ficha de avaliação. Caso haja rasura, o chefe imediato deverá fazer a devida correção no relatório parcial constante na ficha de avaliação.

§ 2° O desempenho funcional será conceituado de acordo com a pontuação obtida na avaliação

§ 3° O resultado da avaliação está definido em 04 (quatro) indicadores de desempenho:

1 – INSUFICIENTE – o desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo quando atingir entre 0 a 4,99 pontos;

2 – REGULAR – o desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo quando atingir entre 5,0 a 6,99 pontos;

3 – BOM – o desempenho do servidor atende completamente aos requesitos do cargo quando atingir entre 7,0 a 8,99 pontos;

4 – EXCELENTE – o desempenho do servidor supera as exigências para o exercício ao cargo, evidenciando qualidades excepcionais quando atingir entre 9,0 a 10,0 pontos.

Art. 12 - O servidor será avaliado por seu chefe imediato, que dará conhecimento ao avaliado dos resultados da sua avaliação, comunicando-lhe sobre o resultado final nos diversos fatores considerados, bem como sobre as medidas necessárias para manter ou melhorar, no futuro, esse desempenho.

§ 1° O servidor dará ciência do seu desempenho no local apropriado na ficha de avaliação. Na hipótese de discordância, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à respectiva chefia imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 2° Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o chefe imediato do servidor deverá, em despacho, declarar as razões pelas quais manteve o resultado da avaliação e submeter o processo à apreciação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em grau de recurso.

§ 3° A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá reexaminar os fatores julgados, bem como reavaliar o desempenho funcional do servidor interessado dando um parecer final sobre o processo, encaminhando via (original) para arquivo na pasta individual de cada servidor na Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD, e outra via ficará sob a responsabilidade do seu chefe imediato na secretaria de origem do servidor.

Art. 13 - Cumprido o estágio probatório, será encerrado o procedimento de avaliação, cabendo à comissão de Avaliação de Desempenho elaborar parecer conclusivo sobre a permanência ou não do servidor no serviço público, com base em todas as avaliações realizadas, de posse do chefe imediato.

Art. 14 - No caso de aprovação do servidor no estágio probatório, o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, confirmando a efetividade do servidor no cargo público.

Art. 15 - Será considerado inapto e incapaz para o exercício do cargo efetivo o servidor que durante o estágio probatório:

a) Receber conceito de acordo com os níveis e critérios de avaliação, onde a média dos fatores apresentar como resultado final que o desempenho do servidor **é INSUFICIENTE** abaixo do nível desejado para o cargo;

Art. 16 - Na hipótese de não aprovação, depois de formalizada a exoneração de ofício do servidor, o processo permanecerá arquivado na pasta do servidor na Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§ 1° Quando se tratar de um novo servidor, a consequência da reprovação será a perda do cargo e o fim do vínculo funcional com a administração Pública através de exoneração.

§ 2° Quando se tratar de servidor que anteriormente ocupou outro cargo público vindo nele a adquirir estabilidade, a consequência da reprovação não será o fim do vínculo funcional, mas tão somente a recondução ao cargo anteriormente ocupado.

§ 3° O servidor com aquisição de estabilidade por força de exercício anterior no serviço público, poderá requerer sua recondução ao cargo anterior enquanto estiver em estágio probatório no novo cargo, mesmo não ocorrendo reprovação.

CAPÍTULO VII

DA RECONSIDERANÇÃO

Art. 17 - Do ato da homologação da avaliação do servidor caberá pedido de reconsideração dirigida à autoridade que homologou a avaliação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua ciência.

a) O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que se baseia o servidor interessado para obter a reforma da sua avaliação funcional, sendo-lhe assegurada o contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - O processo de revisão da avaliação do desempenho funcional do servidor será conduzido à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho que deverá concluir no prazo de 10 (dez) dias, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo em fase de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas, proferindo a sua decisão.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O período a ser contado para efeito de avaliação de desempenho será a partir do momento em que o servidor entrar em exercício, salvo os que já se encontrem cumprindo o estágio probatório, que serão submetidos à avaliação no período que ainda resta para completar os 03 (três) anos do estágio ou conforme apresentação de avaliações anteriormente realizada antes da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 20 - Para a realização da avaliação do servidor ficam instituídos por esta Instrução Normativa os instrumentos denominados Fichas de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que corresponde a todas as avaliações que deverão ser realizadas durante o período de Estágio Probatório, que estarão disponibilizados no ato da posse do servidor na Secretária Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 21 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requesitos do Manual de elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI n° 001/2010), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 22 - Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 23 - Os anexos I, II, e III constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 24 - Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para o envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

Art. 25 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 31 de maio de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária de Administração

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

Denize Rosa de Morais

Controladora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ANEXO I

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
		31/05/2016	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão inicial

DIVULGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO/2017

"A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A APRESENTAÇÃO DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO/2017".

DIA: **12/07/2016**

LOCAL: Câmara Municipal de Várzea Grande (Auditório)

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco.

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09:00 HS as 11:30 HS

DIA: **13/07/2016**

LOCAL: EMEB Irenice Godoy de Campos Silva

ENDEREÇO: Rua Camarões, s/n°.

BAIRRO: Jardim Imperial

HORÁRIO: 18:30 HS as 21:00 HS

DIA: **14/07/2016**

LOCAL: EMEB José Estejo de Campos

ENDEREÇO: Rua A, Qda 30, s/nº.

BAIRRO: Vitória Régia

HORÁRIO: 18:30 HS as 21:00 HS

Atenciosamente.

_____

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo 378920/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM,** cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO - PISTOLA, CALIBRE. 380ACP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia **06 de JULHO de 2016, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: **www.bllcompras.org.br.** Várzea Grande, 20 de Junho de 2016. Alexander Torres Maia, Secretário Municipal de Defesa Social. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 373664/2016. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 022/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferramentas e equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender a Secretaria de Viação e Obras.. A realização esta prevista para o dia **05** de **Julho** de 2016, às 14h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2016. Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires, Secretária de Administração, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

PORTARIA GAB/SEPLAN 002/2016

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento.

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de trabalho para promover estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 33, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração de Regimento Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir um grupo de trabalho que ficará responsável pela organização das atividades referentes ao estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único: o grupo constituído terá o prazo máximo de até dia 30/06/2016 para elaborar o Regimento Interno.

Art. 2° - Compõem o grupo de trabalho, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Planejamento:

I. **Claudia do Bom Despacho Ferraz**

II. João Carlos Cardoso

III. Charles Fabiano Araujo Quadro

IV. Celina da Silva Leite

V. Lindalva Lemes da Silva

VI. Jackeline Alves de Azevedo

VII. Joenice Maria da Conceição Alves

Art. 3° - O grupo de trabalho será presidido pelos servidores: Claudia do Bom Despacho Ferraz e João Carlos Cardoso.

Art. 4° - O membro indicado para compor a comissão não receberá qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos apenas Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL Nº 02/2016/SMP/PMVG

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATURAS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS QUE IRÃO RECOMPOR O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADEVG

Silvio Aparecido Fidelis, Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.151, de 28 de abril de 2016, que institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande, por meio dos dispositivos estabelecidos em Regimento Interno, da 6ª Conferência da Cidade, de 20/05/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 27/05/2016, torna público:

Item 01. Fica prorrogado até o dia 23/06/2016, o prazo de inscrição aos candidatos como membros representantes da Sociedade Civil Organizada, a qual deverá ser feita via internet, através do site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande www.varzeagrande.mt.gov.br;

Item 02. Excepcionalmente, poderão ser realizadas novas inscrições no dia e local de realização da Conferência da Cidade, impreterivelmente, até às 09:00h, no seguinte endereço: Rua da Independência s/nº (próximo à panificadora Alfenin, no fundo da companhia de energia Energisa).

Várzea Grande, 20 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 42 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que ocorrerá no Município de Várzea Grande o evento denominado de “Revezamento de Tocha Olímpica” para a realização dos jogos Olímpicos de 2016 “Rio 2016”.

DECRETA:

Art. 1º - *Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da administração pública municipal, o dia* ***23 de junho de 2016.***

Art. 2º - *Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E DO OUTRO LADO O **ESTADO DE MATO GROSSO** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, PARA OS FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.125-700, em Várzea Grande - MT, neste ato denominado ***COOPERANTE***, representada pela Prefeita Municipal, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS** portador da Cédula de Identidade nº 0249873-1 SSP MT e inscrito no CPF nº 078.334.4311-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco de Paula n° 145 – Bairro: Água Limpa, CEP: 78.110-065, em Várzea Grande – MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, CEP: 78.125-700, em Várzea Grande – MT, representada pela sua Secretária, nomeada pelo Ato nº 697/2015, **VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10882413 SSP MT e inscrito no CPF nº 928.224.791-00, com endereço na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, CEP: 78.125-700, em Várzea Grande – MT, e do outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º andar, CEP: em Cuiabá – MT, neste ato denominado **COOPERADO**, representado pelo seu Secretário, nomeado pelo Ato nº 9.892 de 01 de abril de 2016, **ROGERS ELIZANDRO JARBAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 237134767 SSP-SP e inscrito no CPF n° 095.695.858-38, residente e domiciliado na Av. Érico Preza, nº 27 – Jardim Itália CEP 78.000-000, em Cuiabá – MT, através do **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 24.672.842/0001-58, representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar CEL. PMMT **GLEY ALVES DE ALMEIDA CASTRO,** brasileiro, portador do CPF: 523.298.281-87 e do RG n° 877184, residente e domiciliado na Morada do Ouro, ST Centro Norte, CEP: 78.053-000, em Cuiabá – MT, com sujeição as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.163/2000, Lei Municipal nº 4098/2015 contando, ainda com a interveniência e anuência das autoridades subscritoras e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009 de 23/04/2009 e suas alterações processo GESPRO nº 377923/16 , resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o consentimento, pelo COOPERADO, de Policiais Militares (PMMT) para ministrarem cursos de técnica, capacitação e aperfeiçoamento aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para fins deste Termo de Cooperação, a participação do militar dar-se-á nos termos a serem definidos em Plano de Trabalho, previamente ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente o Plano de Trabalho poderá ser alterado e complementado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre as partes, o Município terá um custo de horas aulas do corpo docente que irá ministrar os cursos, devendo depositar na conta corrente indicada por cada agente da SESP, valor correspondente às despesas estimadas para o desempenho das aulas ministradas por ele, objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Cooperação onerarão a dotação orçamentária do *COOPERADO*, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Município nº 4.130/2015, no valor estimado de R$ 49.856,00 (quarenta e nove mil reais, oitocentos e cinquenta e seis reias), conforme descrição abaixo:

Órgão	04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	04.01 – Gabinete da Secretária
Função	4 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	101 – Gestão de Administração Pública voltada para resultado
Projeto Atividade	2203 – Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00
Fonte	999

PARÁGRAFO SEGUNDO

Haverá previsão de recursos nas Leis Orçamentárias Anuais para esta finalidade, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – As partes comprometem-se a:

a) Estabelecer os critérios necessários ao estabelecimento do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, a ser elaborado conforme disposto na Cláusula Segunda, visando facilitar a implantação do objeto referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotada tanto na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, quanto pelo Município.

b) Manter permanentemente uma Comissão de Controle e Fiscalização do objeto referenciado, composta por integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;

c) Estabelecer as diretrizes administrativas, técnicas e operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado no objeto pactuado;

d) Propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, desde que não implique mudança do objeto desta cooperação;

e) Atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;

f) Cumprir as diretrizes e normas técnicas expedidas para implementação e operacionalização das ações relacionadas ao objeto desta cooperação, bem como proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos respeitados as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos.

II – O COOPERANTE compromete-se a: VARZEA GRANDE

a) Acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento da atividade do Objeto do Termo de Cooperação;

b) Fornecer os meios necessários para a realização da atividade, conforme descrição no Plano de Trabalho;

c) Permitir o compartilhamento de dados e informações que porventura sejam necessários;

d) Acompanhar, em conjunto com a SESP, o desempenho de professores e alunos, devendo comunicar a mesma qualquer eventualidade decorrente das ações educativas, corrigindo-as se necessário, de comum acordo;

e) Publicação em Diário Oficial dos Fiscais do Termo de Cooperação;

f) Custear as horas-aula do corpo docente de curso de formação e capacitação aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, conforme a dotação orçamentária prevista na cláusula 3º, parágrafo primeiro do presente Termo de Cooperação.

III – O COOPERADO,

a) Consentir que os Policiais Militares que manifestem interesse em ministrarem aulas nos cursos de capacitações e aperfeiçoamento aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, nos seus períodos de folga, utilizando os seus respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento, colete balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas)

b) Autorizar o emprego e a utilização de suporte administrativo e operacional da PMMT necessários ao fundamento desta cooperação, conforme definido em Plano de Trabalho;

c) Garantir a continuidade da prestação de serviço, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública;

d) Certificar os concludentes com aproveitamento no curso de capacitação e aperfeiçoamento aos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO AOS INSTRUTORES

Será pago aos Policiais Militares pelo desempenho das atividades de magistério em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, diretamente pelo Município de Várzea Grande o valor das horas-aulas em consonância com os pagos pela Diretoria de Ensino, Instrução da Polícia Militar de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

Hora Aula	
Ensino. Médio (monitor)	R$ 60,84
Graduado	R$ 91,25

Especialista	R$ 121,67
Mestre	R$ 152,09
Doutor	R$ 182,51

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a que se refere essa Cláusula será feito mediante a formalização de um processo de pagamento de horas-aulas e recolhimento de tributos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O processo para pagamento das horas aulas, com o comprovante do tributo devidamente recolhido será atestado pelo Fiscal do presente Termo e após o aceite do mesmo será encaminhado a SAD que no prazo de até 30 dias efetuará o pagamento na conta corrente do agente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao COOPERADO*,* por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, a autoridade normativa o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

I. Para efeito de acompanhamento da execução do presente acordo, nomeiam-se dois fiscais do referido Termo, sendo titular e suplente respectivamente:

a) Everson Soares do **Prado** – Guarda Municipal Diretor de Instrução de Ensino da Guarda Municipal de Várzea Grande;

b) Emanouelly de Souza Moraes Costa – Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fiscais indicados no inciso anterior terão as seguintes responsabilidades:

a) Propor alterações no Plano de Trabalho que integra a presente cooperação;

b) Acompanhar a execução do objeto pactuado;

c) Propor sugestões para melhoria das atividades executadas em decorrência deste Termo de Cooperação;

d) Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pelo *COOPERADO*, atestando o número de horas despendidas por cada agente estadual de segurança no exclusivo exercício da atividade decorrente deste Termo, bem como os valores a serem pagos a cada agente de segurança pública estadual;

e) Propor as adequações que se fizerem necessárias;

f) Zelar pelo cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho, a serem monitoradas mensal e semestralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionado com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação do *COOPERADO,* observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constitucional Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Comprometimento de despesas em desacordo com Plano de Trabalho;

III – Não cumprimento de despesas em desacordo com Plano de Trabalho;

IV – Por rescisão amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para que não exista solução de continuidade no cumprimento do Plano de Trabalho, que é de interesse público, a rescisão, nos casos mencionados nesta Cláusula, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo COOPERANTE no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução da presente cooperação, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas pela Comissão Paritária de Controle estabelecido da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande - MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande, de de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

ROGERS ELIZANDRO JARBAS

Secretário de Estado de Segurança Pública

GLEY ALVES DE ALMEIDA CASTRO – CEL PMMT

Comandante Geral da PMMT

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PLANO DE TRABALHO DE COOPERAÇÃO – ANEXOS I E II

PLANO DE TRABALHO DE COOPERAÇÃO – ANEXOS I E II

CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DOS DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE	2 – CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	03.507.548/0001-10

3 – ENDEREÇO COMPLETO	4 – MUNICÍPIO
AVENIDA CASTELO BRANDO, PAÇO MUNICIPAL, N. 2500	VÁRZEA GRANDE

5 – CEP	6 – DDD	7 – TELEFONE	8 – FAX	9 – E-MAIL
78.125.700	65	3688-8000		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE	11 – CPF Nº	12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	078.334.4311-68	0249873-1 SSP-MT

13 – CARGO	14 – FUNÇÃO
PREFEITA	PREFEITA

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	16 – MUNICÍPIO	17 – CEP
RUA MANOEL FRANCISCO DE PAULA	VÁRZEA GRANDE	78.110.065

18 – DDD	19 – TELEFONE	20 – E-MAIL

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	22 – CNPJ Nº
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	03.507.415/0028-64

23– ENDEREÇO COMPLETO	24 – MUNICÍPIO	25 – CEP
CENTRO POLÍTICO ADM BLOCO B 2° ANDAR	CUIABÁ-MT	

26 – DDD	27- TELEFONE	28 – FAX	29 – E-MAIL

IV– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE	31 – CPF Nº	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
ROGERS ELIZANDRO JARBAS	095.695.858-38	237134767 SSP-SP

33 – CARGO	34 – FUNÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETÁRIO DE ESTADO

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	36 – MUNICÍPIO	37 – CEP
AV. ÉRICO PREZA JARDIM ITÁLIA	CUIABÁ – MT	78.000-00

38 – DDD	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA	42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE	43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

DADOS DO PROJETO

ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51– DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PLANO DE TRABALHO
O presente Termo tem por objeto o consentimento, pelo COOPERADO, na atuação de policiais militares (PMMT) para ministrarem cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos servidores da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande.

52 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O termo tem como umas das suas principais justificativas, a melhoria da qualificação profissional do efetivo da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande e a regularização do porte de Arma do efetivo junto a Polícia Federal.
53 – OBJETIVO GERAL
Capacitação atendendo uma necessidade levantada pelo Tribunal de Contas através do Plano de Desenvolvimento Institucional do Município.
54 – OBJETIVO ESPECÍFICO
Regularizar o Porte de Arma junto a Polícia Federal, atendendo as exigências da Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento e Decreto nº 5123/2004 para celebração do Convênio para concessão do porte de arma junto a este Ente Federal.
Ademais uma parte considerável do efetivo da Guarda Municipal foi formada a mais de 14 anos, sendo necessário reciclar os conhecimentos adquiridos no curso de formação, tendo em vista ter sido o primeiro e único curso realizados pelos Guardas Municipais e qualificar melhor o nosso agente municipal de segurança com vistas a uniformizar o padrão de atendimento a sociedade Varzeagrandensse, sendo esta ação prevista no Objetivo 12 do PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) desta Instituição.
55 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO (COMO SERÁ APLICADO O TERMO DE COOPERAÇÃO)
A Cooperação entre os entes se dará com o Estado por intermédio da SESP, através da Polícia Militar autorizar os policias militares a ministrarem aulas para a Guarda Municipal e disponibilizar a estrutura administrativa e operacional da PMMT no que for possível e viável para a capacitação dos Guardas Municipais, o Município terá um custo de pagamento de horas aulas aos Instrutores Policiais Militares que irão ministrar o curso em tela, com base no valor pago a Diretoria de Ensino da Polícia Militar de Mato Grosso.
56 – PÚBLICO ALVO
Os agentes da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande.
I – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OPERACIONAL:
Será realizado durante o período de 13 de junho de 2016 até 28 de julho de 2016 curso com orientações de policiais militares para o aperfeiçoamento operacional para 152 (cento e cinquenta e dois) guardas municipais divididos, em 05 (cinco) turmas, sendo destas 04 (quatro) turmas com 30 (trinta)

alunos e 01 (uma) com 32 (trinta e dois) alunos. Com a carga horária de 82 horas aulas para cada turma, totalizando a carga horaria de 410 horas aulas.

1. ÉTICA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, SOCIEDADE E SEGURANÇA PÚBLICA Carga horária: 2 horas Objetivo: Discutir e analisar as condutas humanas e evolução de Segurança Pública em um Estado Democrático de Direito tendo como foco o melhor atendimento a sociedade, à luz da dignidade da pessoa humana.

• Ética, política e cidadania;
• Direitos Humanos e Segurança Pública;
• Sociedade, povo, democracia e Estado de Direito;
• História social e econômica do Brasil, do Estado e do Município.

2. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (TPO) DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Carga horária: 10 horas

Objetivo: discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação da Guarda Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal.

Técnicas:

• Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);
• Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas
• Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro);
• Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
• Técnicas de preservação do local da ocorrência;
• Sistemas de comunicação / telecomunicação;

Procedimentos quanto ao(s):

• Bens, serviços e instalações;
• Sensibilização, motivação e integração de grupo;
• Focalização dos aspectos humanos da profissão;
• Relações humanas;
• Trabalhadores informais / comércios ambulantes;
• População de rua;
• Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
• Adolescentes em conflito com a lei;
• Venda de substâncias psicoativas a crianças e/ou adolescentes por estabelecimentos comerciais;
• Usuários de substâncias químicas que levam à dependência;
• Exploração sexual infanto-juvenil e contra mulher;
• Pessoa com deficiência;
• Pichação;
• Assistência ao idoso;
• Assistência ao turista;
• Inobservância das normas de preservação ambiental;
• Acidentes;
• Acidentes de trânsito;
• Acidentes com produtos de alta periculosidade;
• Artefatos ou correspondências suspeitas e explosão de bomba;
• Situações peculiares do município.

3. DEFESA PESSOAL

Carga horária: 5 horas

Objetivo: Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de “Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir”, aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e Progressivo da Força adotado.

Técnicas:

• Técnicas de Imobilização;
• Técnicas de desarme de arma de fogo e faca;
• Técnicas de projeção (queda);
• Técnicas de rolamento;
• Comportamento Tático em crise;

4. GESTÃO COM FOCO EM COMPETÊNCIAS

Carga horária: 5 horas

Objetivo: Alinhar a gestão de pessoas da Guarda Municipal de Várzea Grandeà estratégia da Administração Pública Municipal. Liderança e motivação são características essenciais aos Supervisores, potencializando a obtenção de resultados satisfatórios no serviço prestado pela Guarda Municipal aos munícipes de Várzea Grande - MT.

Temas:

• Conceito de Segurança Pública e diferentes paradigmas de Segurança Pública;
• História das Guardas Municipais, funções e atribuições das Guardas Municipais;
• A Gestão Integrada da Segurança Pública;
• Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade;
• Trajetória histórica de gestão de pessoas;
• O papel da liderança na identidade organizacional e na construção de vínculos pela identificação;
• Motivação pessoal;
• Gerenciando pessoas para obter alto desempenho;
• Liderança e construção da confiança;
• Colaboração em ambientes multiculturais.
• Policiamento Comunitário

5. EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS E LETAIS Carga Horária Total: 60 horas

5.1 Emprego de equipamentos não letais

Carga Horária Total: 16 horas

Objetivo: Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento sobre a utilização dos equipamentos não letais, empregados na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, e no estrito cumprimento do dever legal, se assim for amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso legal e progressivo da força, segundo o ordenamento jurídico vigente e os tratados internacionais, em que o Brasil for signatário.

Parte Teórica: 04 horas/aula

- O que são equipamentos não letais;
- O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;
- A visão humanística do seu emprego;
- Emprego tático do equipamento não letal;
- Letal x não Letal – seus riscos e conseqüências (vitimização);
- A relação custo x benefício (social e previdenciário);
- Equipamentos e munições não letais.

Parte Prática: 12 horas/aula

- Apresentação dos equipamentos e munições não letais;
- Utilização do equipamento não letal, empregado pela instituição.

5.2 Emprego de equipamentos letais

Carga Horária Total: 44 horas

Objetivo: Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

Introdução ao Uso da Arma de Fogo Parte Teórica de Revólver: 12 horas/aula;

Instrução Básica:

- E evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada;
- O uso legal e legítimo da Arma de Fogo;
- Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições;
- Emprego Tático da arma de fogo e munições;
- Regras de segurança com armas de fogo;
- Equipamentos e acessórios da arma de serviço;
- O equipamento letal como alternativa tática de força
- Modelo de Uso Legal Progressivo da Força;
- Limpeza e conservação da arma de uso individual.

Instrução Preparatória Para o Tiro de Revólver:
- Regras de segurança na prática do tiro;
- Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço;
- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; Puxada do Gatilho; Avaliação da situação);
- Carregamento, descarregamento e troca de carregador;
- Técnicas de coldreamento e saque da arma de fogo;
- Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas;
- Avaliação Teórica.

Prática do Tiro com Revólver

Fundamentos da Prática de Tiro para Guardas Municipais: Recomenda-se, para a prática do tiro de revólver e/ou Pistola, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro. A posição "Isósceles" ou "Ayoob" (stress-fire) para o tiro de pé e ajoelhado, são indicadas. Recomenda-se, ainda, a adoção de distâncias de treinamento igual ou inferior a dez metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado, bem como o treinamento de tiro avançado, com arma partindo do coldre. O nível de dificuldade deverá obedecer a uma ordem crescente de dificuldade, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou no coldre. Recomenda-se como técnica de cadência de disparos: Tiro a Tiro (singelo), ou aos pares (double tap).

Treinamento do Tiro com Revólver e Pistola: 32 horas/aula

Revólver: Total de 80 disparos.
- Posição de Pé - distância de 6 metros: Tiro em ação simples - 10 disparos (cinco + cinco);
- Posição de Pé - distância de 8 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco);
- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco);
- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco);
- Avaliação Prática: Posição de Pé – 10 disparos (cinco + cinco) a 6 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros; Posição Ajoelhada - 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 10 metros.

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
ÉTICA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, SOCIEDADE E SEGURANÇA PÚBLICA	2
TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (TPO) DAS GUARDAS MUNICIPAIS	10
DEFESA PESSOAL	5
GESTÃO COM FOCO EM COMPETÊNCIAS	5
EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS E LETAIS	60
Total	82

As ações relativas ao objeto deste termo de cooperação têm como finalidade capacitar e aperfeiçoar os servidores da guarda municipal no exercício de suas competências, para que seus agentes possam aprimorar a execução de suas atribuições, sendo elas:
I –Promover a proteção dos bens, serviços e instalações públicas do município, exercendo a vigilância e zelo permanente dos equipamentos, bens de domínio e de uso especial do município.
II – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (código de trânsito brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
I - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união, ou de municípios vizinhos, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município;
XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
XIX – Exercer outras atividades de interesse da municipalidade,

II - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE

53 – PROGRAMA 101 – Gestão de Administração Pública voltada para resultado			
54 - PROJETO/ATIVIDADE 2203 – Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura			
55 – FONTE	999	VALOR	R$ 49.856,00

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 – EM MESES	57 – INÍCIO DO PROJETO	58 –TÉRMINO DO PROJETO
01(um) mês e 23 (vinte e três) dias	13/06/2016	28/07/2016

ANEXO III

AVISO

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-Educação e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Tornar sem efeito O Edital de Convocação 014/2016 referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-Educação, em razão de erro material.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.33/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 33/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção: cimento, cal para massa, areia lavada, tijolinho maciço, tijolo 08 furos, tabua 30cm, prego 17x27, barra de ferro 5/16 08mm 12m, barra de ferro 5/16 10mm 12m, barra de ferro 4.2 12m, arame recozido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 20/06/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2016

Validade: 12 (doze) meses.

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N.08.937.190/0001-80				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CIMENTO	UN	300	25,93	7.779,00
CAL PARA MASSA	UM	500	10,07	5.035,00
AREIA LAVADA	METROS CUBICOS	200	78,12	15.624,00
TIJOLINHO MACIÇO	UN	10.000	0,32	3.200,00
TIJOLO 08 FUROS	UM	5.000	0,45	2.250,00
TABUA 30 CM	METROS LINEARES	200	10,06	2.012,00
PREGO 17 X 27	KG	30	9,04	271,20
BARRA DE FERRO 5/16 08 mm12 m	BARRA	100	22,35	2.235,00
BARRA DE FERRO 5/16 10 mm 12 m	BARRA	100	33,95	3.395,00
BARRA DE FERRO 4.2 12 m	BARRA	200	6,78	1.356,00
ARAME RECOZIDO	KG	50	8,91	445,50
			TOTAL	**43.602,70**
Valor Total de R$ 43.602,70 (quarenta e três mil seiscentos e dois reais e setenta centavos)				

Várzea Grande – MT 20 de junho de 2016

CONTRATANTE:

Vivian Danielle de Arruda de Silva Pires

Secretária de Administração

CONTRATADA:

Atacadão da Construção Ltda

CNPJ N. 08.937.190/0001-80

AVISO

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-Educação e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Tornar sem efeito O Edital de Convocação n° 015/2016 referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-Educação, em razão de erro material.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(**Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Rua: João Libânio n° 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 24/06/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

50100199 - PROFESSOR / NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

4030092-7	ANDRIELLE MARIA ALVES MENDES	20088809	52,05	204
4030181-8	MARIA ROSALIA GOMES	13852515	52	205
4027646-5	LEDA MARIA PALAORO	2004194-2	52	206
4000411-2	ALESSANDRA RIBEIRO PEREIRA DE ABREU	23356715-X	52	207
4026486-6	CLARICE FLORENCIO DA COSTA	11833416	52	208

4027968-5	MARIA DA GLORIA DE SOUZA NETA SILVA	0830821-7	52	209
4028437-9	LUCYANA COSTA SAMPAIO	9489436	52	210
4026563-3	LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	29483700	52	211
4016998-7	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	1358854-0	52	212
4027526-4	DAIANNE FERREIRA DE ARRUDA	22909214	52	213
4026557-9	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	11191201	52	214
4029472-2	VILMA APARECIDA CONTATO RIBEIRO	1254822-6	51,95	215
4025971-4	WALDIRENY DA SILVA BARBOSA COSTA	7700075	51,95	216
4021920-8	MARCIA SILVA DE ARAUJO	607444	51,95	217
4008619-4	SEVERA CANHETE DE SIQUEIRA FILHA	788026	51,95	218
4011312-4	ROSANGELA NONATO DE BRITO	817948	51,95	219
4022203-9	SUELY BENEDITA TAVARES DE LIMA	10876561	51,95	220
4018168-5	MARIA MARCIA CAMARA	12249939	51,95	221
4030619-4	RAQUEL RAMALHO RAINAT	29642760	51,95	222
4025990-0	LEIDICEIA ANA DA SILVA BARBOSA	1334503-6	51,95	223
4022179-2	MARIA DE FATIMA BASILIO	6968341	51,75	224
4031006-0	VANIA ALEXANDRIA FERREIRA	0635680-0	51,75	225
4031245-3	ROSIMEIRE ZORZIN	5739888	51,75	226
4026131-0	SARA DA SILVA FERREIRA	25927507	51,7	227
4029181-2	GLAUCENIL LEMES DE OLIVEIRA	9940693	51,7	228
4021320-0	KELY CRISTINA GARGHETTI	3572586	51,7	229
4019568-6	MARINES ROSSETI	13491091	51,7	230
4021272-6	DEBORA DE GUSMAO NUNES	10928693	51,65	231
4003968-4	SILVANA RIBEIRO DE ALMEIDA	1361639-0	51,65	232
4027750-0	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	1408295-0	51,65	233
4023586-6	CAROLINE ALVES FE EM DEUS	24431451	51,65	234
4027932-4	CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS	13016431	51,6	235
4028804-8	LUCIANA NATALY OLIVEIRA DE SOUZA	43.030.028-1	51,6	236
4020488-0	BARBARA MOLEDO ALE	1140699-2	51,6	237
4028599-5	MARLY DE BESSA	12690414	51,4	238
4026213-8	VALDINEIA FIGUEIREDO CAMPOS	1299420-0	51,4	239
4004555-2	LILIANE FERREIRA DE LIMA	14636808	51,4	240
4026738-5	FABIA PEREIRA DE FREITAS	18586775	51,35	241
4028880-3	ELAINY CONCEICAO DE PAULA	15702880	51,35	242
4028793-9	GEZIANE DE CAMARGO MATIAS	15081087	51,35	243
4027667-8	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	6795978	51,25	244
4021713-2	JOELMA APARECIDA DA COSTA	954032	51	245
4014438-0	SILBENE PAULA DE APOLONIO	14389770	51	246
4005541-8	SUZANA VIEIRA DE ASSUNCAO	16516419	51	247
4030009-9	JAQUELINE DOS SANTOS SILVERIO	19546360	51	248
4015062-3	CESARINA BERNADA DA SILVA	18081444	51	249
4028219-8	EUDA DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	7956223	50,95	250
4014948-0	EDIVANIA MARIA BARBOSA	7313225	50,95	251
4024403-2	EUZANIR AQUINO DE SANTANA SILVA	6751407	50,95	252
4028862-5	LUCIANA DE MORAES SOUZA EREGIPE	944511	50,95	253
4029894-9	JOSILENE DE FRANCA ARRUDA	1150235-5	50,95	254
4024586-1	DIVINA PEREIRA DE SOUSA PAIVA	10117857	50,95	255
4000702-2	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	12455792	50,95	256
4004778-4	ESTER ANTONIO DA SILVA	1019975	50,95	257
4019749-2	CASSIA APARECIDA DE MELLO AMARAL JESUS	13175971	50,95	258
4020785-4	ANA RITA SOUZA FERREIRA	15558754	50,95	259
4028044-6	SILVIA JOANA ROSA	989461	50,9	260
4026720-2	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	6665802	50,75	261
4028023-3	ADILSE XAVIER DE CAMPOS PAULA	165597	50,7	262
4025960-9	CELIA AGUIAR DA SILVA	4692233	50,7	263
4015541-2	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	11784750	50,7	264
4024596-9	ROSIANE MARIA DE MIRANDA SILVA	10567798	50,7	265
4028143-4	SUELY DAS DORES DA SILVA KOVALSKI	1348562-8	50,7	266
4026891-8	ELINEIZE LEMES DA SILVA MORAES	14900025	50,7	267
4001856-3	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	17133017	50,7	268
4013817-8	FERNANDA VIANA PINHEIRO	26260697	50,7	269
4022482-1	ILZA SANTANA COSTA	469206	50,65	270
4026081-0	MARTA BATISTA DE LUCCAS	9964460	50,65	271
4003345-7	JOANETH PEREIRA LEITE	908281	50,65	272
4026196-4	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	11679492	50,65	273
4004639-7	WANESSA DALPRA	21403350	50,65	274
4024445-8	OZANA DA SILVA BORGES	12711101	50,65	275
4019243-1	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	13404059	50,65	276

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(**Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Rua: João Libânio n° 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 14:00h às 18:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 14:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 24/06/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

50100199 - PROFESSOR / NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

4022039-7	ALEANDRA RITA NEVES	1253190	50,65	277
4000730-8	DRIELLE DOMINGUES AUGUSTO	14507552	50,65	278
4010943-7	MARIA ELANE PALHANO DE MELO ALENCAR	2,00501E+12	50,65	279
4000576-3	ELIANE DRZEVIECKI FURLAN	764249	50,6	280
4020716-1	SANDRA GALVAO PEREIRA	29547342	50,6	281
4026446-7	JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA	6692010	50,6	282
4027074-2	WELDA MEDRADO SANTOS RODRIGUES BENTO	1317182-8	50,6	283
4028822-6	EDCRECIA SOELY DE ARAUJO BASTOS	12264628	50,4	284
4030537-6	IZA ROSA MORAIS DE ARRUDA	1073060-5	50,4	285
4023957-8	MARIA JULIANA SEBA LOPES	16172272	50,4	286
4016434-9	VANILDES BARBOSA DA SILVA	1050174-6	50,3	287
4026672-9	ROSEMARY TENUTES DA SILVA	0628433-7	50,3	288
4026893-4	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL	1056003-3	50,3	289
4021209-2	SIMONE ROSA PAOLIELLO	8424870	50,3	290
4004298-7	LUCIANE DE OLIVEIRA LEMES SILVA	1665534-6	50,3	291
4027633-3	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	23573961	50,25	292
4018143-0	JOSELMA BARBOSA DE LUCENA	1734529	50,05	293
4031089-2	MARIO FREIRE MORATELLI	27009416	50,05	294
4013644-2	RONILTON ROCHA DE SOUZA	2782767	50	295
4028263-5	LUZIA BUZATO DA SILVA	103675334	49,95	296
4022850-9	MARIA DO CARMO DE SOUZA MUNIS	488947	49,95	297
4023766-4	RAIMUNDA NONATA ARAUJO SILVA	675027	49,95	298
4023185-2	HELITON ALBUEIS PARREAO	18592945	49,95	299
4016848-4	GONCALINA DE CAMPOS GONCALVES	3427994	49,7	300
4011565-8	ZILDA MARIA BARRETO	11102314	49,7	301
4017194-9	WANDA DOS SANTOS VILAS BOAS	530779	49,65	302
4026932-9	EMILZA DA COSTA MOREIRA	2032759	49,65	303
4024589-6	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	0245733-4	49,65	304
4028668-1	CATARINA DE ARRUDA SILVA	8435758	49,65	305
4015599-4	MARINES MARQUES DA CUNHA	10732624	49,65	306
4025758-4	VALDIRENE LEMES	10375678	49,65	307
4027188-9	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	1289862-7	49,65	308
4020817-6	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA CURADO	17631173	49,65	309
4027655-4	SUSIANY ARRUDA LIMA	19264038	49,65	310
4006211-2	FRANCIELLE CATARINA BARROS	19037821	49,65	311
4018504-4	ALESSANDRA BENEDITA DE ARRUDA SANTOS	1303391-3	49,6	312
4016788-7	ADRIELLE SOARES GOMES DA SILVA	14697645	49,6	313
4026492-0	GISELLE INGRID MENDES SILVA	20415192	49,6	314
4019447-7	BEATRIZ REGINA DE BARROS	324328-1	49,4	315
4024309-5	SUELI PRADO SALES	3280403	49,35	316
4026488-2	ROSELI FERREIRA SILVA	9569030	49,35	317
4028389-5	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA	995326	49,35	318
4019911-8	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	28773217	49,35	319
4027974-0	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS	0948170-2	49,35	320
4020332-8	VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA	14116510	49,35	321
4028072-1	LIBIA DE OLIVEIRA SILVA	13631250	49,35	322
4014503-4	MICHELLE DA SILVA BREKENFELDES	16177703	49,35	323
4026706-7	JOSIANA MARIA DOS SANTOS	20678312	49,35	324
4025775-4	VALDIELE GONCALINA DE CAMPOS	17079870	49,35	325
4011795-2	JEINNIFFER MAIARA DA COSTA GUIMARAES AMARAL	20913478	49,35	326
4024811-9	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	938001	49,3	327
4025659-6	EUNICE EUZEBIA DA SILVA SOUZA	0528286-1	49,3	328
4005499-3	ADRIANA MARIA DA SILVA CABRAL	11346930	49,3	329
4015981-7	ESTELA MARI PEDRASSANI ARAUJO	8393290	49,3	330
4031057-4	NOELLY ROSA MIGUEL	18924310	49,3	331
4029903-1	MILEIDY HILDIANE DA SILVA RIBEIRO	16771869	49,3	332
4025708-8	GLAUCIA REGINA SANTOS DA CRUZ	6350763	49,15	333
4031534-7	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	7957661	49,05	334
4003233-7	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	16663357	49	335
4026345-2	EDENIZE CLARICE DE CAMPOS TINGO	0679603-6	48,95	336
4022890-8	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS	1124619-7	48,95	337
4027021-1	ANGELA FERREIRA	13490923	48,95	338
4004275-8	MARINA CONSTANTE	15507092	48,95	339
4029140-5	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	15370062	48,95	340
4006447-6	IZABELA MAGALHAES PINTO	12621340	48,7	341
4000874-6	PATRICIA JANE DA SILVA	17869862	48,7	342
4027612-0	REINALDO LEITE BRANDAO	0599314-8	48,65	343
4002320-6	ROSILDA MODESTO FAGUNDES ASSUNCAO	1123997-2	48,65	344
4008065-0	ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA DELGADO	904-273	48,65	345
4029962-7	ELAINE APARECIDA DE PINHO	13432354	48,65	346
4029823-0	GLAUCIA AUXILIADORA DE SOUZA	12890120	48,65	347
4001108-9	JORGIANE COELHO DA SILVA	14856050	48,65	348

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2016 – 2° COLOCADA PREGÃO ELETRONICO N. 15/2016

Validade: 12 (doze) meses

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N.08.835.955/0001-70							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**PRINCIPIO ATIVO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**CONSUMO ANUAL (12 MESES)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	**267503**	Ácido Fólico 5 mg **Marca**: HI-POLABOR	Comprimido	Unidade	240.000	0,04	9. 600,00

Várzea Grande – MT 13 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 08.835.955/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2016

Processo n. 376405/2016. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**:** AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP UTILITÁRIO TIPO CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.. A realização esta prevista para o dia05 de julho de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF) O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2016,Luiz Soares,Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO					
NOME:		MATRÍCULA			
CARGO:					
SECRETARIA:					
SETOR;					
DATA NOMEAÇÃO	PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	DATA DA AVALIAÇÃO			
____/____/____	____/____/____ a ____/____/____		1ª	____/____/____	9° mês
DATA EXERCÍCIO	(03 ANOS)		2ª	____/____/____	18° mês
____/____/____			3ª	____/____/____	27° mês
			4ª	____/____/____	32° mês
PRESSUPOSTOS BÁSICOS					
1. TODOS OS SERVIDORES POSSUEM POTENCIAL A SER DESENVOLVIDO E RECONHECIDO SEGUNDO O MÉRITO. 2. AVALIADOR E AVALIADO TÊM PLENA CONCIÊNCIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE SEUS RESPECTIVOS PAPÉIS NO CONTEXTO. 3.O PROCESSO AVALIATIVO DEVE LEVAR EM CONTA COMPORTAMENTOS E RESULTADOS OBSERVÁVEIS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO, EXCLUINDO ASPECTOS PESSOAIS. 4. CADA UM DOS QUESITOS PROPOSTOS TEM SUMA IMPORTÂNCIA, INFLUINDO DIRETAMENTE NO RESULTADO FINAL E SUBSIDIADO A TOMADA DE DECISÕES.					
INSTRUÇÕES					
1. LEIA ATENTAMENTE CADA QUESITO E AS ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS ANTES DE FAZER A AVALIAÇÃO. 2. PREENCHA COM NÚMERO DE 0 A 10, CORRESPONDENTE AO NÍVEL DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ALCANÇADO PELO SERVIDOR. 3. SOME A PONTUAÇÃO OBTIDA DOS QUESITOS DO FATOR QUE ESTÁ SENDO ANALISADO E DIVIDA PELA QUANTIDADE DOS MESMOS OBTENDO A MÉDIA DO FATOR EM CADA PERÍODO DE AVALIAÇÃO. 4. O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO COM O SOMATÓRIO DAS 04 AVALIAÇÕES DIVIDIDO POR QUATRO QUE SÃO OS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO.					
INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO INSUFICIENTE 0 A 4,99 o desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo;					
DESEMPENHO REGULAR 5,0 A 6,99, o desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo;					
DESEMPENHO BOM 7,0 A 8,99, o desempenho do servidor atende completamente aos requesitos do cargo;					
DESEMPENHO EXCELENTE 9,0 A 10, o desempenho do servidor supera as exigências para o exercício ao cargo, evidenciando qualidades excepcionais.					
AVALIAÇÃO					
I - ASSIDUIDADE (FREQUÊNCIA REGULARIDADE, PONTUALIDADE, PERMANÊNCIA E DEDICAÇÃO)					
QUESITOS	N° DE PONTOS				
1ª AV 9°m	2ª AV 18° m	3ª AV 27° m	4ª AV 32° m		
1. COMPARECE REGULARMENTE AO TRABALHO.					
2. É PONTUAL NO HORÁRIO.					
3. PERMANECE NO TRABALHO DURANTE O EXPEDIENTE.					
4. DEDICA-SE À EXECUÇÃO DAS TAREFAS, EVITANDO INTERRUPÇÕES E INTERFERÊNCIAS ALHEIAS.					
SOMA					
MÉDIA DO FATOR					
AVALIAÇÃO					
II - DISCIPLINA (COMPORTAMENTO DISCRETO, PONDERADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO					
QUESITOS	N° DE PONTOS				
1ª AV 9°m	2ª AV 18° m	3ª AV 27° m	4ª AV 32° m		
1. AJUSTA-SE ÀS SITUAÇÕES AMBIENTAIS. SABE RECEBER E ACATAR CRÍTICAS E ACEITAR MUDANÇAS.					
2. COOPERA E PARTICIPA EFETIVAMENTE DOS TRABALHOS EM EQUIPE, REVELANDO CONSCIÊNCIA DE GRUPO.					
3. ASSIMILA ENSINAMENTOS E FAZ TRANSFERÊNCIA DE APRENDIZAGEM. SABE RECEBER E DAR FEED-BACK.					
4. DEMOSNTRA ZELO PELO TRABALHO. MANTÉM RESERVA SOBRE O ASSUNTO DE INTERESSE EXCLUSIVAMENTE INTERNO.					
5. INFORMA TEMPESTIVAMENTE IMPREVISTOS QUE IMPEÇAM O SEU COMPARECIMENTO OU CUMPRIMENTO DO HORÁRIO.					
6. MANTÉM APARÊNCIA PESSOAL CONDIZENTE À CULTURA DO ÓRGÃO E TRAJA-SE ADEQUADAMENTE.					
7. EVITA COMENTÁRIOS COMPROMETEDORES AO CONCEITO DO ÓRGÃO/IMAGEM DOS SERVIDORES OU PREJUDICIAIS AO AMBIENTE DE TRABALHO.					
8. MANTÉM SOB CONTROLE ASSUNTOS EXCLUSIVAMENTE PARTICULARES.					
SOMA					

MÉDIA DO FATOR					
AVALIAÇÃO					
III - CAPACIDADE DE INICIATIVA (INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA NA ATUAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA					
QUESITOS	N° DE PONTOS				
1ª AV 9°m	2ª AV 18° m	3ª AV 27° m	4ª AV 32° m		
1. PROCURA CONHECER A INSTITUIÇÃO, INTEIRANDO-SE DA SUA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO E DA FUNÇÃO PARA A QUAL FOI DESIGNADO.					
2. INVESTE NO AUTODESENVOLVIMENTO. PROCURA ATUALIZAR-SE, CONHECER A LEGISLAÇÃO, INSTRUÇÕES E NORMATIVAS/MANUAIS.					
3. BUSCA ORIENTAÇÃO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS/ DÚVIDAS DO DIA A DIA E RESOLVER SITUAÇÕES EMBARAÇOSAS.					
4. FAZ SUGESTÕES E CRÍTICAS CONSTRUTIVAS PARA RETROALIMENTAÇÃO, COM CRIATIVIDADE					
5. CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL COM SUA EXPERIÊNCIA.					
6. ENCAMINHA CORRETA E ADEQUADAMENTE OS ASSUNTOS QUE FOGEM À SUA ALÇADA DECISÓRIA.					
SOMA					
MÉDIA DO FATOR					
AVALIAÇÃO					
IV - PRODUTIVIDADE (RENDIMENTO COMPATÍVEL ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DISPONIBILIDADE DE MATERIAL/ EQUIPAMENTO, PRAZOS, ETC., E QUALIDADE DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES)					
QUESITOS	N° DE PONTOS				
1ª AV 9°m	2ª AV 18° m	3ª AV 27° m	4ª AV 32° m		
1. ORGANIZA AS TAREFAS, OBSERVANDO AS PRIORIDADES.					
2. RACIONALIZA O TEMPO NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS. APROVEITA EVENTUAL DISPONIBILIDADE DE FORMA PRODUCENTE.					
3. TRABALHA DE FORMA REGULAR E CONSTANTE. AGILIZA O RITMO DE TRABALHO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS/PICOS					
4. FAZ AS TAREFAS CORRETAMENTE, COM QUALIDADE E BOA APRESENTAÇÃO.					
5. UTILIZA MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DENTRO DE SUA MELHOR CAPACIDADE PRODUTIVA, SEGUNDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS					
6. MANTÉM APAR~ENCIA PESSOAL CONDIZENTE À CULTURA DO ÓRGÃO E TRAJA-SE ADEQUADAMENTE.					
7. EVITA COMENTÁRIOS COMPROMETEDORES AO CONCEITO DO ÓRGÃO/IMAGEM DOS SERVIDORES OU PREJUDICIAIS AO AMBIENTE DE TRABALHO.					
8. MANTÉM SOB CONTROLE ASSUNTOS EXCLUSIVAMENTE PARTICULARES.					
SOMA					
MÉDIA DO FATOR					
AVALIAÇÃO					
V - RESPONSABILIDADE E IDONEIDADE MORAL(CONDUTA MORAL E ÉTICA PROFISSIONAL)					
QUESITOS	N° DE PONTOS				
1ª AV 9°m	2ª AV 18° m	3ª AV 27° m	4ª AV 32° m		
1. INSPIRA CONFIANÇA, REVELA-SE COMO UM INDIVÍDUO HONESTO,ÍNTEGRO, SINCERO E IMPARCIAL.					
2. É FIEL AOS SEUS COMPROMISSO E ASSUME AS OBRIGAÇÕES DE TRABALHO.					
3. AGE COM FIRMEZA, DESCRIÇÃO E COERÊNCIA DE ATITUDES COMPATÍVEIS COM O TRABALHO.					
4. APRESENTA PREDISPOSIÇÃO PARA FAZER AS COISAS CORRETAMENTE.					
5. RESPEITA E OBEDECE À LEGISLAÇÃO, UTILIZA-SE DO PODER DISCRICIONÁRIO DE FORMA CONSCIENTE E JUSTA.					
6. ZELA PELO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO, EVITA DESPERDÍCIOS DE MATERIAL E GASTOS DESNECESSÁRIOS.					
SOMA					
MÉDIA DO FATOR					
1ª AVALIAÇÃO	DATA _____/_____/_____				
CHEFIA:	NOME		ASS.		
AVALIADO:	NOME		ASS.		
2ª AVALIAÇÃO	DATA _____/_____/_____				
CHEFIA:	NOME		ASS.		
AVALIADO:	NOME		ASS.		

3ª AVALIAÇÃO	DATA _____/_____/_____				
CHEFIA:	NOME		ASS.		
AVALIADO:	NOME		ASS.		
4ª AVALIAÇÃO	DATA _____/_____/_____				
CHEFIA:	NOME		ASS.		
AVALIADO:	NOME		ASS.		
APROVADO	( )				
NÃO APROVADO	( )				

VI - ANÁLISE DE FATORES INTERVENIENTES			
INSTRUÇÕES PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO, COLOCANDO PARA CADA FATOR INTERVINIENTE OU OBSTÁCULO AO DESEMPENHO SATISFATÓRIO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O ASPECTO AO QUAL ESTÁ RELACIONADO, UMA DESCRIÇÃO QUE O CARACTERIZE E AS MEDIDAS SUGERIDAS PARA SANAR TAL PROBLEMA. OS FATORES INTERVENIENTES SÃO RELACIONADOS AOS SEGUINTES ASPECTOS: (A) RECURSOS MATERIAIS, (B) RECURSOS AMBIENTAIS, (C) RELACIONAMENTO PESSOAL, (D) DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, (E) PROCESSO DE EXECUÇÃO/TAREFAS.			
FATORES INTERVENIENTES			
PERÍODOS	FATOR	DESCRIÇÃO/SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO	
1ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA			
_____	_____	_____	_____
AVALIADO	CHEFIA	PRESIDENTE	SECRETÁRIO
PERÍODOS	FATOR	DESCRIÇÃO/SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO	
2ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA			
_____	_____	_____	_____
AVALIADO	CHEFIA	PRESIDENTE	SECRETÁRIO
PERÍODOS	FATOR	DESCRIÇÃO/SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO	
3ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA			
_____	_____	_____	_____
AVALIADO	CHEFIA	PRESIDENTE	SECRETÁRIO
PERÍODOS	FATOR	DESCRIÇÃO/SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO	
4ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA			
_____	_____	_____	_____
AVALIADO	CHEFIA	PRESIDENTE	SECRETÁRIO

VII - RELATÓRIO PARCIAL	
PERÍODOS	DESCRIÇÃO DAS AVALIAÇÕES
1ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA	
PERÍODOS	DESCRIÇÃO DAS AVALIAÇÕES
2ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA	
PERÍODOS	DESCRIÇÃO DAS AVALIAÇÕES
3ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA	
PERÍODOS	DESCRIÇÃO DAS AVALIAÇÕES
4ª AVALIAÇÃO _____/_____/_____ DATA	

VIII - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
IDENTIFICAÇÃO					
NOME:		MATRÍCULA			
CARGO:					
SECRETARIA:					
SETOR:					
DATA NOMEAÇÃO	PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	DATA DA AVALIAÇÃO			

____/____/____	____/____/____ a ____/____/____	1ª	____/____/____	9° mês	
DATA EXERCÍCIO	(03 ANOS)	2ª	____/____/____	18° mês	
____/____/____		3ª	____/____/____	27° mês	
	4ª	____/____/____	32° mês		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
	1ª AV 9° m	2ª AV 18° m	3ª AV 27° m	4ª AV 32° m	MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES
I - ASSIDUIDADE					
II - DISCIPLINA					
III - CAPACIDADE DE INICIATIVA					
IV - PRODUTIVIDADE					
V - RESPONSABILIDADE E IDONEIDADE MORAL					
MÉDIA GERAL					
PARECER FINAL DA COMISSÃO					
	DATA				
_____/_____/_____					
_____		_____			
PRESIDENTE (a)		ASSESSOR JURÍDICO (a)			
_____		_____			
PROCURADOR		MEMBRO			
RESULTADO FINAL					
	DATA				
( )	APROVADO	_____/_____/_____			
( )	NÃO APROVADO				
CHEFIA:	NOME		ASS.	_____	
AVALIADO:	NOME		ASS.	_____	
SECRETÁRIO:	NOME		ASS.	_____	
HOMOLOGAÇÃO DA PREFEITA					
	DATA	_____/_____/_____			
_____					
PREFEITA MUNICIPAL					

PORTARIA GAB/SMCS - 006/2016

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de trabalho para promover estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 33/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir um grupo de trabalho que ficará responsável pela organização das atividades referentes ao estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único: o grupo constituído terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para elaborar o Regimento Interno.

Art. 2° - Compõe o grupo de trabalho, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I –; Maria Aparecida Capelassi Lima

II –; Jane Cássia Duarte Lima Barros

III – Letícia Baldini da Costa

Art. 3° - O grupo de trabalho será presidido pela Maria Aparecida Capelassi Lima.

Art. 4° - O membro indicado para compor a comissão não receberá qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos apenas Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2016.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(**Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Rua: João Libânio n° 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 27/06/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO

SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

50100199 - PROFESSOR / NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

4030146-0	REGINA MARIA MOREIRA	4443357-5	48,6	349
4027944-8	MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	10064931	48,6	350
4028399-2	EDNA DOMINGOS DOS SANTOS	14380854	48,6	351
4025961-7	JULIANE CRISTINE CORREA ALVES	16181964	48,6	352
4000035-4	GREICE MARIA DE ARAUJO BEZERRA	6393802	48,55	353
4027746-1	ROBERTA MARIA FERREIRA	29126240	48,45	354
4027802-6	EVA WILMA DA CRUZ COSTA	0403095-8	48,4	355
4027943-0	ELENICE VANDA DA SILVA SANTANA	9572325	48,4	356
4027118-8	CIRLENE CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	11368942	48,4	357
4028603-7	MARIA ISABEL LOPES SILVA	25406	48,35	358
4028126-4	CELIA MARGARIDA DE SOUZA	12656593	48,35	359
4023120-8	MARIELZE FRANCISCA DE ABREU	647285	48,35	360
4004590-0	LIZETE VANILDE WOLF	94713099	48,35	361
4008381-0	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN	14871025	48,35	362
4025662-6	EVA JESUINA DA SILVA	10835407	48,35	363
4029942-2	LINDIMAY JOSEFA DE JESUS	994989	48,35	364
4020416-2	ELAINE DE FATIMA MENESES MENDES	12406767	48,35	365
4031002-7	WALDIR VERIDIANO DE OLIVEIRA	12517348	48,35	366
4026862-4	MARIA APARECIDA DA SILVA	3.870.296-3	48,3	367
4026335-5	CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE	4549830	48,3	368
4007461-7	IDECILDA LUIZA DO CARMO	0397720-0	48,3	369
4005897-2	JAQUELINE MARIA DA SILVA	795115	48,3	370
4002760-0	CARMEM LUCIIA ZAUZA FLORES	1027123-6	48,3	371
4022952-1	ELLEN REGINA NUNES SOARES DA SILVA	12217875	48,3	372
4013562-4	ANEZIA DA SILVA FRANCA	11207191	48,3	373
4026920-5	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	14182939	48,3	374
4000954-8	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	14262835	48,3	375
4024553-5	POLLYANNA MENEZES BARCELOS	1391960	48,3	376
4026385-1	DAYANE MIRANDA DE DEUS	16835301	48,3	377
4026220-0	SANDRA LUCIA FERREIRA	19379382	48,3	378
4007692-0	ROSANGELA APARECIDA FARIA	0745058-3	48,25	379
4028688-6	VANIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	16430727	48,25	380
4023249-2	RENATA STUART LIMA PORTO	2565984-7	48,25	381
4016922-7	ANA CAROLINA BARATA DE OLIVEIRA RETHOR	4733618	48,25	382
4010856-2	ANTONIO SERGIO PENHA DE CARVALHO	19980124	48,25	383
4017137-0	CLEUZA VIEIRA NERES DOS SANTOS	8424772	48,05	384
4022958-0	KELCILENE LAGASSE BRITES	15402223	48,05	385
4029349-1	CHRISTIANI MENDES DA SILVA	1242375-0	48	386
4021605-5	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	1353999-0	48	387
4028673-8	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	7134827	47,95	388
4025359-7	MARIA CRISTINA CALDAS ROSA	8468257	47,95	389
4012038-4	JOELMA APARECIDA DE BARROS	13958720	47,95	390
4026868-3	LUCIANA GOMES DE ALMEIDA	17438535	47,9	391
4009972-5	DAIANE DIAS PEREIRA	20540299	47,7	392
4026456-4	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	10835687	47,7	393
4031601-7	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	15291782	47,7	394
4028481-6	MAURICIA MENDES DA SILVA	3092542	47,65	395
4029406-4	DORALICE RAMOS BRANDINI	876 104	47,65	396
4028493-0	JESUINA DA SILVA DO NASCIMENTO	18241557	47,65	397
4008238-5	DELZA MARIA DA SILVA	636399	47,65	398
4007855-8	NEIDE BENEDITA SABINO	3572641	47,6	399
4027804-2	ANDREIA LUZIA DE ARRUDA	10490051	47,6	400
4025309-0	SILVIA DOS SANTOS PEREIRA	417210	47,6	401
4014377-5	LARISSA VIEIRA COLPINI	2537491-5	47,6	402
4005307-5	VILNEIA SOUSA DE OLIVEIRA	3516857	47,55	403
4028617-7	CRISTIANA DA SILVA BARROS	9095020	47,45	404
4010672-1	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	17561620	47,4	405
4025291-4	ELIANA ARCANJO DOS SANTOS	0573909-8	47,35	406
4027765-8	ERIKA FERRARI	12041408	47,35	407
4030937-1	RAFAELA PEDRITA DE PINHO	18404120	47,35	408
4025455-0	ANA RITA BULHOES	125933	47,3	409
4026749-0	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	2513589	47,3	410
4029107-3	CARMEN LUCIA DA SILVA ALMEIDA	28052390	47,3	411
4025937-4	LUCINETE SANTANA DE ARRUDA CECILIO	0851342-2	47,3	412
4029417-0	JUCILENE CAMPOS DE ALMEIDA	11279001	47,3	413
4029725-0	EDINEIA IZABEL CUSTODIO	10621172	47,3	414
4019623-2	MIRIAM SILVA DE ANDRADE	1246146-6	47,3	415
4024302-8	SUELEN CARVALHO CABRAL	1584549-4	47,3	416
4026626-5	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	1615465-7	47,3	417
4014399-6	NILVA DA SILVA GONCALVES	9025797839	47,25	418
4009521-5	ANA MARIA NASCIMENTO DE ARRUDA	968 918	47,25	419
4026571-4	JOICE FERREIRA DA SILVA	11093129	47,25	420
4026973-6	ODINEY DA SILVA BARBOSA	14339218	47,25	421

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(**Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Rua: João Libânio n° 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 14:00h às 18:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 14:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 27/06/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

50100199 - PROFESSOR / NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

4027427-6	ERACY ALVES CALAZANS	0256773-3	47,05	422
4014912-9	VERA LUCIA DA SILVA	953 342	47,05	423
4021036-7	SHIRLEY SILVA BENITES	1188749-4	47,05	424
4000557-7	LUZENI HONORATO DE CAMPOS	13070606	47,05	425
4027052-1	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO	16643224	47,05	426
4000999-8	VALDINEIA FERREIRA DIDONE	17242584	47,05	427
4025707-0	MARIA CARMELINA HARBANO DE OLIVEIRA	0058715-0	47	428
4014527-1	JOAO LINO PEREIRA	0760706-7	47	429
4025907-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	033144-9	47	430
4026985-0	MARILEIDE RONDON DE AMORIM	0972914-3	47	431
4029416-1	CRISTIANE MORAES PIMENTEL	11972637	47	432
4020443-0	JUCILEY GONCALVES DOS SANTOS	11183454	47	433
4029145-6	GRAZIELA DANIELE LEITNER PEREIRA	1205999-4	47	434
4028166-3	KARITA EMANUELY CARLOS	1532348-0	47	435
4006189-2	AURELIA DA CUNHA SILVA POMPEU	16446917	47	436
4027115-3	CRISTIANE JESUS LEMES	1678854-0	47	437
4016943-0	EDNEIDE DIAS DA SILVA CAMARGO DA SILVA	11734973	46,95	438
4030503-1	CEZARINE APARECIDA DE ALCANTARA	1537735-0	46,95	439
4025440-2	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	17246652	46,95	440
4011428-7	ATANILZA AMORIM DA SILVA	17603927	46,95	441
4000552-6	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	10773347	46,8	442
4028297-0	EDENIZE MARIA DA SILVA	953019	46,65	443
4024329-0	CRISTINA MARIA DA SILVA CARVALHO	13273132	46,65	444
4029919-8	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	13744623	46,65	445
4022549-6	ANA MARIA COELHO SILVA	0598826-8	46,6	446
4004824-1	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	6090664	46,6	447
4029619-9	LEONICE PEDROSA DA COSTA	882138	46,6	448
4026178-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA	0749833-0	46,6	449
4005712-7	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	20851707	46,6	450
4024346-0	FRANCINETH APARECIDA DA SILVA	12563412	46,55	451
4026301-0	REGIANE SIMONE DE CAMPOS TRENTINI	7511957	46,35	452
4023355-3	MARCILEI SUELY DA SILVA	1442558	46,35	453
4030177-0	ZILDA BENTO ELIZIARIO	5106486	46,35	454
4028384-4	OTEMAL EVA DE ARRUDA SILVA	0126769-8	46,3	455
4026017-8	ANA ALICE ALVES XAVIER	5752078	46,3	456
4021236-0	JOSELINA APARECIDA SAMPAIO	523292	46,3	457
4029414-5	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	6357512	46,3	458
4028356-9	JOELMA SOARES DA SILVA	560025	46,3	459
4025135-7	MAGDA REGINA DE ARRUDA E SILVA	7446691	46,3	460
4019835-9	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	7228406	46,3	461
4001707-9	EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS DIAS	1028093-6	46,3	462
4025314-7	ANA LUCIA DE ASSUNCAO	876420	46,3	463
4031460-0	NOEMI FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA	10541810	46,3	464
4018291-6	SIDNEY BATISTA RAMOS	1168217-5	46,3	465
4024438-5	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	10562826	46,3	466
4022088-5	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	1051790-1	46,3	467
4028802-1	ANA AUXILIADORA DA SILVA	12733458	46,3	468
4025255-8	PAULINA DA SILVA	13273876	46,3	469
4021705-1	GISLAINE NOGUEIRA HONORATO	13749064	46,3	470
4006091-8	PATRICIA FERNANDA DE AMORIM PINHO	16373227	46,3	471
4026212-0	BIBIANA MASKOSKI ARRUDA	16458591	46,3	472
4025992-7	SIRLEI MARIA PEREIRA DA SILVA	11142863	46,3	473
4022426-0	ELLY MARIA DE SOUZA	6214770	46,25	474
4014415-1	ROSINEIA ALVES DE SOUZA	692201	46,25	475
4021904-6	ROSIVANE CASTANHO	0804318-3	46,25	476
4024201-3	DEANE PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA	12499013	46,25	477
4024179-3	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	1332273-7	46,25	478
4000531-3	KELLY MARTINS BORGES	16134303	46,25	479
4023565-3	ALINE FERREIRA BARBOSA	20150431	46,25	480
4027307-5	KELLY SANTANA DE PAIVA LEITE	18859011	46,2	481
4031357-3	LENIR BUENO DE BARROS	837636	46,1	482

4028489-1	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	1267667-5	46,1	483
4023538-6	ODENILZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA	335 402	46,05	484
4028782-3	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	5114594	46,05	485
4029984-8	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO	0502948-1	46,05	486
4008015-3	VERA LUCIA DE SOUSA E SILVA	2364963	46,05	487
4027310-5	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	12861391	46,05	488
4025337-6	DANIELE PATRICIA DE ALMEIDA	15985261	46,05	489
4019879-0	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	2125803-1	46,05	490
4029132-4	LEONICE MARIA DOS SANTOS	719330	46	491
4025001-6	LEODINO PEREIRA BORGES	696260-2	46	492
4006042-0	CELIA MARIA NUNES VIEIRA	875581	46	493

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

ATO Nº. 383/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jovenil Domingos de Campos, no cargo em comissão de Gerente do CEM - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de junho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 388/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Michel Pratini Borges de Arruda, no cargo em comissão de Gerente de Vigilância Ambiental- DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de junho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de junho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/GAB//SMDUET/2016

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de trabalho para promover estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 33/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir um grupo de trabalho que ficará responsável pela organização das atividades referentes ao estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Parágrafo Único: o grupo constituído terá o prazo máximo de 14 (quatorze) dias para elaborar o Regimento Interno.

Art. 2° - Compõe o grupo de trabalho, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

I – Ednety Godoy de Figueiredo Silva;

II – Fabio Gonçalves Ortega;

III – Jhonatan da Silva Gusmão

IV – José Batista da Silva;

V – João Climaco Viana Filho;

VI – José Maria Pulquerio.

Art. 3° - O grupo de trabalho será presidido pelo SubSecretário Jhonatan da Silva Gusmão..

Art. 4° - O membro indicado para compor a comissão não receberá qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos apenas Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2016.

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Econômico e Turismo

ATO Nº. 389/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Michel Pratini Borges de Arruda, no cargo em comissão de Assessor Técnico DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de junho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 390/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ivan Nilson Rondon Mendes, no cargo em comissão de Gerente de Vigilância Ambiental - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de junho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de junho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 043/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1°. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, criada pela Portaria N.º 24/2006 – DAE/VG passa a ter a seguinte composição:

Presidente - Calmiro Francisco Ferreira

Membro - Michelle Stuy Rosada

Membro - Grace Stre Peres Hodniuk

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa Sandrini e Botega Ltda Me

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para gerenciamento e execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional,

aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE/VG no município de Várzea Grande.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.123.580,00 (dois milhões cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 20/06/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2015

Processo n.372495/2016. Visto. Observou-se a necessidade em aderir à ata de registro de preços n. 34/2015 (Termo de Referência n. 024/2016-FINAN/SMECEL), decorrente do pregão presencial n. 16/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em fornecimento de material esportivo e premiação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, totalizando o valor de R$ 49.872,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), cuja empresa vencedora P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41. Formalizada coleta de preços, que comprova à vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 09, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls.17/19, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 205/2016 favorável à adesão fls. 177/182. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens citados acima, da Adesão a Ata de Registro de Preços N. 34/2015 oriunda do Pregão Presencial n. 16/2015, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41, no valor de 49.872,62 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Interino - Ato n. 328/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 001-2015**, a comparecerem junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse nos cargos de acordo com a relação abaixo descrita:

N° Inc	Nome Candidato	Cargo Concorrido	Local	Situação
133	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	ENFERMEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	4° CLASSIFICADO
254	PATRICIA ROSSATTO CANDIDO CAMPAGNOL	ENFERMEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	5° CLASSIFICADO

VERA/MT, EM 20 DE JUNHO DE 2016

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO TESTE SELETIVO PUBLICO 001/2015

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original com fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade e CPF;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dependente se forem o caso;

5 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 – 01 foto 3x4, atualizada;

6 – Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

7 - Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral do ultimo pleito eleitoral;

8 – Nº da Conta Bancaria em nome do empossado;

9 – Nº Telefone do empossado;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos

últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); **(www.tj.mt.gov.br)**

11 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da

Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

12 – Carteira de Habilitação;

13 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão

regulamentada;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade e certificados

16 – Comprovante residencial;

17 -CPF do Cônjugue;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Comprovante de sanidade física e mental;

20 - Declaração de não infrigência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da

disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21- Declaração de não acumulo de cargo Publico no ato da posse;

22 – Declaração de Nepoptismo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 – SRP Nº 030/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 – SRP Nº 030/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 011/2015, de 06/01/2015, torna Público para conhecimento dos

interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 – SRP Nº 030/2015**, devido haver uma Ata de registro ainda em validade, portanto o pregoeiro declara **CANCELADO** o procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 20 de Junho de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 057/2016**, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assentamento de lajotas e blocos de meio fio para calçamento das avenidas e ruas do município**,** resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa**: RILDO FERNANDES LEITE E CIA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 055/2016**, que tem por objeto a locação de equipamentos recreativos (brinquedos)**,** resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa**: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ - MEI**, com proposta no valor global de **R$ 434.625,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 056/2016**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de camisetas, bonés e crachás, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MARGONATO & MARGONATO LTDA,** com proposta no valor de **R$ 76.860,00 (**setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) e a empresa **VIVIANE MORAES DE OLIVEIRA 96701226191,** com proposta no valor de **R$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 052/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão de saúde pública, incluindo permissão do direto de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações**,** resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa**: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 176/2016. DE 20 DE JUNHO DE 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando a necessidade de trabalhos excepcionais junto ao Setor de Licitação a fim de dar celeridade aos procedimentos burocráticos,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder FG 03 a RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, matricula 3178.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares ao servidor VALDISON SILVA SANTOS matricula nº 1088 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Vigilância Escolar a partir de 02/06/2016 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/06/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N. º 175/2016. DE 20 DE JUNHO DE 2016

***Luciano Marcos Alencar*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer a REMOÇÃO, do Servidor DIVINO JOSE GOMES, matrícula nº 1426, lotado na Secretaria de Viação de Obras Públicas, no cargo de Gari, para a Secretaria de AGRICULTURA, conforme inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

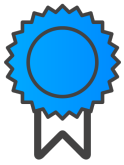	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 20 22:34:00 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)